JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Tabaporã 4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguaiana 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 33
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 33
Prefeitura Municipal de Cáceres 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis 42
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 44
Prefeitura Municipal de Campo Verde 48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 53
Prefeitura Municipal de Canarana 63
Prefeitura Municipal de Carlinda 63
Prefeitura Municipal de Castanheira 65
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 65
Prefeitura Municipal de Cláudia 65
Prefeitura Municipal de Cocalinho 66
Prefeitura Municipal de Colíder 66
Prefeitura Municipal de Colniza 75
Prefeitura Municipal de Comodoro 79
Prefeitura Municipal de Confresa 79
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 84
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 85
Prefeitura Municipal de Cuiabá 86
Prefeitura Municipal de Diamantino 86
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 94
Prefeitura Municipal de General Carneiro 94
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 96
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 101
Prefeitura Municipal de Itanhangá 102
Prefeitura Municipal de Itiquira 108
Prefeitura Municipal de Jaciara 113
Prefeitura Municipal de Jauru 133
Prefeitura Municipal de Juara 143
Prefeitura Municipal de Juscimeira 145
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 155
Prefeitura Municipal de Matupá 156
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 156
Prefeitura Municipal de Nobres 168
Prefeitura Municipal de Nortelândia 169

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 174
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 190
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 192
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 193
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 194
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 194
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 195
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 196
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 197
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 222
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 229
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 230
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 234
Prefeitura Municipal de Paranatinga 235
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 237
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 238
Prefeitura Municipal de Poconé 245
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 246
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 246
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 246
Prefeitura Municipal de Poxoréu 246
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 247
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 248
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 255
Prefeitura Municipal de Rondolândia 256
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 259
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 276
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 276
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 278
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 279
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 280
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 280
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 287
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 287
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 287
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 288
Prefeitura Municipal de Tabaporã 291
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 295
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 296
Prefeitura Municipal de Tesouro 298
Prefeitura Municipal de Torixoréu 298
Prefeitura Municipal de União do Sul 299
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 302
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 302
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 309
Prefeitura Municipal de Vila Rica 310

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº36/2019 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS AGENTES DE VIGILANCIA

PORTARIA Nº36/2019

NORMATIZA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS AGENTES DE VIGILANCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica normatizado o horário de expediente dos Agentes de Vigilância da Câmara Municipal, conforme discriminados:

NOME	MATRICULA	HORÁRIO/EXPEDIENTE
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	39	5h às 11h
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	36	10h às 16h
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO	35	16h às 22h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de Junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº37/2019 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES

PORTARIA Nº37/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora, conforme discriminada:

NOME	PERÍODO	GOZO
EDNALVA NERES GUEDES	02/01/2016 à 01/01/2017	10 a 30/06/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 06 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº38/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO JUSTEN

PORTARIA Nº38/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora, conforme discriminada:

NOME	PERÍODO	GOZO
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	08/01/2018 à 07/01/2019	10 a 25/06/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 06 de junho de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 242/2019

PORTARIA N.º 242/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Tabaporã, no dia 14/06/2019 (Sexta–Feira), em virtude ao feriado municipal em Comemoração ao Padroeiro “SANTO ANTONIO” e no dia 21/06/2019 (Sexta-Feira), em virtude do feriado nacional de “CORPUS CHRISTI”.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATO N° 03/2019

ATO N.º 03/2019

Referente: AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO ESTADO

Interessado: VALTER KUHN

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 10,§2º, da Lei Orgânica e do Art.35,IV,‘c’ do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **AUTORIZAR** ao Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal a ausentar-se do Município pelo prazo compreendido de 05 a 07 de junho de 2019, conforme solicitação expressa do mesmo, protocolada na Secretaria Executiva desta Casa, Ofício/GP/VK/191/2019.

No período de afastamento o Chefe do Poder Executivo estará em viagem à Brasília para tratar de assuntos da municipalidade, conforme consta da solicitação já mencionada.

Gabinete da Presidencia, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Intime-se.Publique-se. Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

CONTRATADA: R.G. DA PAZ EIRELI-EPP

OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a ADESÃO CARONA à Ata de Registro de Preços n.º 57/2018 – Pregão Presencial n.º 39/2018 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 65.953,20 (sessenta e cinco mil, novecentos cinquenta e três reais e vinte centavos)

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2001.33.90.30.00 – Material de consumo

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 31/12/2019

Assinam: Fábio José Tardin - Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e Rodrigo Garcia da Paz **-** proprietária da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, sito a Av. Alzira Santana, n.º 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78. 135-641 – Várzea Grande/MT, na sala de Licitação e Compras. Com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação, pertinente a contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras)**,** com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com e www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência.**

Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato 001/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Brava Segurança Monitorada Eireli.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 001/2018, por mais 07 (sete) meses, conforme permissivo na clausula décima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2019, caracterizado por serviços de execução de forma contínua, correspondente ao valor de: **R$ 1.098,79** (Um mil e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). Data: 31/05/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALAR**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza hospitalar e lavanderia, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo MT

VIGÊNCIA: 22/05/2019 á 31/12/2019

VALOR: R$ 12.528,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza hospitalar e lavanderia, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo MT

VIGÊNCIA: 22/05/2019 á 31/12/2019

VALOR: R$ 46.617,92

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza hospitalar e lavanderia, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo MT

VIGÊNCIA: 22/05/2019 á 31/12/2019

VALOR: R$ 28.339,20

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza hospitalar e lavanderia, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo MT

VIGÊNCIA: 22/05/2019 á 31/12/2019

VALOR: R$: 25.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PHOENIX-GER.ADM.PREST.SERV.SAÚ.MED.HOSP. LAB.DIAG.LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de serviço médico clínico geral e plantonista

VIGÊNCIA: **01/06/2019 Á 01/10/2019**

VALOR: R$ 36.550,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**

OBJETO: Contratação de serviço médico clínico geral e plantonista

VIGÊNCIA: **01/06/2019 Á 01/10/2019**

VALOR: R$ 22.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME**

OBJETO: Contratação de serviço médico clínico geral e plantonista

VIGÊNCIA: **01/06/2019 Á 01/10/2019**

VALOR: R$ 16.050,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de clínico geral plantonista.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 á 01/10/2019

VALOR: R$: 25.450,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J L REIS EIRELI – EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de clínico geral plantonista.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 á 01/10/2019

VALOR: R$: 11.750,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de clínico geral plantonista.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 á 01/10/2019

VALOR: R$: 60.125,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO- CLINICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de clínico geral plantonista.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 á 01/10/2019

VALOR: R$: 27.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A G R MARTINS EIRELI - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços especializados na área de clínico geral plantonista.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 á 01/10/2019

VALOR: R$: 16.050,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WEBER & SANTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 70.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 70.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Visitador, em atendimento ao Consórcio Intermunici-

pal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 16.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “37”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DE RESENDE & FARIA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Pediatria, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 70.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “27”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 70.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “37”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 70.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.34.00 “007”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA-ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PERCINOTO CLINICA MEDICA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “27”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOÃO CANDIDO DA SILVA – ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “37”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 46.666,68

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. L. GOIS FERREIRA - ME.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 30/05**/2019 Á 01/08/2019**

VALOR: R$ 46.666,68

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT

VALOR: R$ 2.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “26”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT.

VALOR: R$ 6.195,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00 “36”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO Nº. 037/2016.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato n°. 037/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 028/2016

LICITAÇÃO: Concorrência 002/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo e Decréscimo das quantidades inicialmente pactuadas, referente ao Contrato 037/2016, conforme a Planilha de Acrescido e Decrescido.

DATA: 06/06/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018

PROCESSO Nº. 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 28 dias do mês maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada Rua Dom Aquino, n.º 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, após parecer da Assessoria Jurídica do Município e de seu deferimento, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens abaixo, em favor da empresa **MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140**, estabelecida à Rua Minas Gerais, n°33 Sala A-B, Centro, inscrita no CNPJ sob nº**24.970.652/0001-17**,neste ato representada por sua proprietária Sra. Maria Lenilda da Silva,brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2480676-5 (SSP/MT) e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 049.689.311-40,do pregão presencial n.º 040/2018, Processo n.º 074/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir desta data, tendo a publicação da mesma no site** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de execução.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	PASSAGENS: ALTO GARÇAS/MT X CUIABÁ/MT	UN	90,00	110,00	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
2	PASSAGENS: CUIABÁ/MT X ALTO GARÇAS/MT	UN	95,00	110,00	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
11	PASSAGENS: ALTO GARÇAS/MT X GOIÂNIA /GO	UN	135,00	138,80	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
12	PASSAGENS: GOIÂNIA/GO X ALTO GARÇAS/MT	UN	138,00	143,00	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
21	PASSAGENS: ALTO GARÇAS/MT X BARRETOS /SP	UN	205,00	278,00	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
22	PASSAGENS: BARRETOS/SP X ALTO GARÇAS/MT	UN	205,00	278,00	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
23	PASSAGENS: ALTO GARÇAS/MT X JALES/SP	UN	155,00	191,15	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140
24	PASSAGENS: JALES/SP - ALTO GARÇAS/MT	UN	155,00	201,20	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa vencedora do certame

Empresa: **MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140**

CNPJ: **24.970.652/0001-17**

Representante: **Maria Lenilda da Silva**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2018

PROCESSO Nº. 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 06 dias do mês junho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada Rua Dom Aquino, n.º 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, após parecer da Assessoria Jurídica do Município e de seu deferimento, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens abaixo, em favor da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situado a BR 480 nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob nº**02.520.829/0001-40**,neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Gleison Sachet, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 650.526.920-72,do pregão presencial n.º 067/2018, Processo n.º 129/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir desta data, tendo a publicação da mesma no site** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
23	AMIODARONA 200 MG	CPR	GEOLAB	0,37	0,53	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
52	BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA	0,17	0,20	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
146	DIPIRONA INJ. 2ML	AMP	SANTISA	0,42	0,47	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
181	FUROSEMIDA 40MG	CPR	PRATI	0,03	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
239	METFORMINA 850MG	CPR	PRATI	0,06	0,07	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa vencedora do certame

Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **02.520.829/0001-40**

Representante: **Gleison Sachet**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE N. 001/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão permanente de licitação nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº847768/2017/MTUR NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se deu em sessão pública do **dia 03 de Junho de 2019, às 09h00min** (fuso horário local) foi dada como **DESERTA**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT,03 de Junho de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente de CPL

JURIDICO
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO

DE CANCELAMENTO DE

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento dos seguintes contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2019 - ROBSON MENDES;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2019 – **ISMAEL ARRUDA DA SILVA;**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2019 – **ELSON APARECIDO FERMIANO;**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 035/2019 - **CLARINDO PEREIRA SANTANA;**

Justifica-se o presente CANCELAMENTO, devido à demora no tramite processual, não fazendo mais parte do contratado dos quadros dos servidores municipais. E sendo assim, o referido termo contratual encontra-se cancelado.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 06 de junho de 2019.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JOELMA SOARES DA SILVA,** brasileira, portador (a) do RG nº **1426797-7** SSP/MT e CPF: N°.**522.473.171-20,** residente e domiciliado na **Rua Barão de Melgaço, N°456, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 045/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.045/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 180(cento e oitenta) dias, tem **inicio em 13/04/2019 e seu término em 09/10/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(401/100)08.002.08.243.0006.2068 – 319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°. 151/2019/SMAS- do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 045/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio n°. 152/2019/SMAS- do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 21 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JOELMA SOARES DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

PORTARIA 168/2019

PORTARIA 168/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, o servidor municipal SANDORVAL NECO DE OLIVEIRA matricula 613 que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **198 B - 04** PARA NIVEL **198 B - 05**.

Art. 2º. – Reenquadrar, o servidor municipal WANDERLEY LEITE DA SILVA matricula 617, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **202 C - 04** PARA NIVEL **202 C - 05**.

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARILUZE DE OLIVEIRA REIS matricula 627, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **257 C - 04** PARA NIVEL **257 C - 05**.

Art. 4º. – Reenquadrar, o servidor municipal CASTRO ALVES DE OLIVEIRA matricula 577, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **193 C - 04** PARA NIVEL **193 C - 05**.

Art. 5º. – Reenquadrar, a servidora municipal DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA matricula 1462, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **179 A - 02** PARA CLASSE **178 B - 02**.

Art. 6º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUCELIA LARA DA SILVA matricula 1204, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **171 A - 03** PARA CLASSE **171 B - 03**.

Art. 7º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 11 de Junho de 2019, às 09hs00min. (horário Local), PRORROGADA para o dia 25 de junho de 2019 às 09hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se a necessário em virtude de alterações promovidas no ato convocatório, afetando assim, a elaboração de propostas de possíveis licitantes interessadas em participar do certame.**

Alto Paraguai-MT, 06 de Junho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PREGOEIRO OFICIAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **SANDRO ANGELO DO NASCIMENTO** , brasileiro, portador (a) do RG nº 1840740 SSP/MT e CPF n. 032.585.781-41, residente e domiciliado no Rua Machado,N° 200, Bairro Planalto em Alto Paraguai - MT,a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 015/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.015/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo por mais 180(dias), tendo seu **inicio em 31/03/2019 e seu término em 26/09/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Projetos Estratégicos, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(71/100) 03.004.04.123.0003.2009.319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°. 303/2019- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 015/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio n°.** 303/2019- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade devido a necessidade do Depto de Tributação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**SANDRO ANGELO DO NASCIMENTO**
PREFEITA MUNICIPAL **ZULEIDE LEITE ROCHA** FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470,

Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIA SEVERINO FRANCO DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1458910-9** SSP/MT e CPF N.**720.351531-15,** residente e domiciliado na **ESTRADA CAPÃO VERDE, S/N, RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 058/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.058/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 09/04/2019 e seu término em 08/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 058/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	MARCIA SEVERINO FRANCO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
KAUANY BARBARA N. PEREIRA CPF: 036.226.031-19	EDUARDO GOMES SILVA CPF: 134.931.911-20

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ALONSO RODRIGUES ORMOND,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **182832** SSP/MT e CPF N.**079.304.531.20,** residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO, N. 151, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 067/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.067/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 12/04/2019 e seu término em 11/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 67/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	ALONSO RODRIGUES ORMOND
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1526618-4 SSP/MT e CPF N. 000.983.941-00, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 036/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.036/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 18/04/2019 e seu término em 17/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 036/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MEIRE PAULA DE SOUZA LIMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2355595-5** SSP/MT e CPF N.**749.497.302-82,** residente e domiciliado na **RUA SILVIO MACHADO, S/N, EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 068/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.068/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 31/03/2019 e seu término em 30/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 068/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás dis-

posições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	MEIRE PAULA DE SOUZA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **WILLIANA GOMES DE CAMPOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **000832608** SSP/MT e CPF N. **858.990.382-68,** residente e domiciliado na **ESTRADA P.A NOVA ESPERANÇA, 36 LPT PA NOVA ESPERANÇA - CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 063/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.063/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze)meses, tendo **inicio em 18/04/2019 e seu término em 17/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 063/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	WILLIANA GOMES CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDIR ABREU CORREIA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1318875-5** SSP/MT e CPF N. **884.496.291-87,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 129, CENTRO em Alto Paraguai - MT**a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 033/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.033/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo por mais 180(dias), tendo seu **inicio em 12/04/2019 e seu término em 08/10/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(567/100) 05.002.04.122.0003.2014.319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°. 323/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 033/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio n°. 323/SMI**- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 05 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**VALDIR ABREU CORREIA**
PREFEITA MUNICIPAL **ZULEIDE LEIRE ROCHA** FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MIGUEL DIAS DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **292079** SSP/MT e CPF N. **241.438.051-72,** residente e domiciliado na **Rua Padre José, Centro em Alto Paraguai - MT**a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 031/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.031/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo por mais 180(dias), tendo seu **inicio em 08/04/2019 e seu término em 04/10/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(567/100) 05.002.04.122.0003.2014.319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°. 321/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 031/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio n°. 321/SMI**- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 05 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**MIGUEL DIAS DOS SANTOS**
PREFEITA MUNICIPAL **ZULEIDE LEIRE ROCHA** FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSINELSON SOUZA ORMOND,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **15557529** SSP/MT e CPF N. **964.516.611-04,** residente e domiciliado na **RUA MATO GROSSO, N. 274, CENTRO em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 059/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.059/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – Robinson Walerio Dysarz.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 180(cento e oitenta)dias, tem **inicio em 19/04/2019 e seu término em 15/10/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°. 322/2019/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – Robinson Walerio Dysarz.,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 059/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio n°. 322/2019/SMI do Secretário Municipal de SINFRA – Robinson Walerio Dysarz, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 05 de bril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JOSINELSON SOUZA ORMOND**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1672511-5** SSP/MT e CPF n. **803.166.891-49**, residente e domiciliado no **Rua B 17, Jardim Guarani, Bairro São Pedro em Alto Paraguai - MT**a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 009/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.009/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo por mais 180(dias), tendo seu **inicio em 31/03/2019 e seu término em 26/09/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(567/100) 05.002.04.122.0003.2014.319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°. 198/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – RO-

BINSON WALERIO DYSARZ , do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 009/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **oficio n°. 198/ SMI**- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA**
PREFEITA MUNICIPAL **ZULEIDE LEIRE ROCHA** FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ** CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1840502-9** SSP/MT e CPF N.**033.359.181-00,** residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, N. 306, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 061/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.061/ 2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 31/03/2019 e seu término em 30/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 061/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/ 93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA INARA SOUZA BATISTA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1850771-9** SSP/MT e CPF N. **022.444.011-03,** residente e domiciliado na **AVVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 055/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.065/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze)meses, tendo **inicio em 31/03/2019 e seu término em 30/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 065/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	ÂNGELA INARA SOUZA BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2287175-6** SSP/MT e CPF N.**040.602.271-29,** residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 050/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.050/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 31/03/2019 e seu término em 30/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 050/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **21427331-3** SSP/MT e CPF N. **044.814.321-60,** residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO, N. 196, KINET 01, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 054/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.054/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 31/03/2019 e seu término em 30/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 054/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ELAINE TAYARA BASÍLIO DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **APARECIDA SILVA DA CRUZ ASSUNÇÃO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 543713 SSP/MT e CPF N.317.862.351-53**,** residente e domiciliado na **RUA DOIS, QUADRA DOIS, COAHB BRILHO DO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 064/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.064/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 08/04/2019 e seu término em 07/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 064/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	APARECIDA SILVA DA CRUZ
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2286920-4 SSP/MT e CPF N. 059.349.791.08**,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 026/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.026/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze)meses, tendo **inicio em 31/03/2019 e seu término em 30/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 026/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº**0483029-6** SSP/MT e CPF N. **345.911.171-20,** residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, S/N., LUZPARATODOS, LOTE 05 – CASULO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 037/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.037/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 18/04/2019 e seu término em 17/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 037/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ROBERTO CARLOS DE CARVALHO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1578580-7** SSP/MT e CPF N. **055.588.281-16,** residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 034/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.034/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 16/04/2019 e seu término em 15/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 034/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ,** brasileira, portador (a) do RG nº **2132301-1** SSP/MT e CPF N. **035.732.791-80,** residente e domiciliado na **Rua Joaquim Murtinho, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 083/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.083/**

2018, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **inicio em 15/05/2019 e seu término em 14/05/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(331/100/129) 08.002.08.241.0006.2064 – 319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°. 238/2019/SMAS- do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 083/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio n°. 238/2019/SMAS- do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 09 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2398175-0** SSP/MT e CPF N. **033.312.211-98,** residente e domiciliado na **RUA MATO GROSSO, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 032/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.032/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 12/04/2019 e seu término em 11/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 032/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**RHAYANE JOYCE DO N. DE LARA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA
CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 39/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018
CONTRATO N. 039/2018
OBJETO: APOIO EDUCACIONAL - MOTORISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA– JAIR DOS SANTOS LOPES, brasileiro, portador (a) do RG nº **000805593** SEJUSP/MS e CPF: N°.**662.223.111-72,** residente e domiciliado na **Rua Três, s/n, em Alto Paraguai - MT, resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93, em conformidade com o ofício n. 293/2019/SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 039/2018**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, **a partir de 22/04/2019**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES JAIR DOS SANTOS LOPES
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE

KAUNAY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

CHEFE DO DRH

1ª. TESTEMUNHA

PATRICIA SIQUEIRA MAY

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª. TESTEMUNHA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2600207-8** SSP/MT e CPF N. **042.588.841-03,** residente e domiciliado na **RUA DO CATIRA, BAIRRO CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 052/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.052/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 09/04/2019 e seu término em 08/04/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 052/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do oficio n° 219/SMS/2019 do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ANDRIELE CRISTINA DA S MARTINS**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 GRACYELE

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2567857-4** SSP/MT e CPF N.**053.774.281-61,** residente e domiciliado na **RUA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 062/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.062/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses,tendo **inicio em 31/03/2019 e seu término em 30/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 062/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 CONTRATO N. 008/2018 - JOSE PEDRO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018
CONTRATO N. 008/2018
OBJETO: PEDREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA– JOSE PEDRO DA SILVA , brasileiro, portador (a) do RG nº **1608446-2 SSP/MT** e CPF: N°.**008.689.291-66,** residente e domiciliado na residente e domiciliado no **Jardim Eldorado – Cohab, n. 55, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT, resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93, em conformidade com o ofício n. 350/2019/SMI, encaminhado pela Secretaria Municipal-SINFRA.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 008/2018**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, **a partir de 01/05/2019**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES JOSE PEDRO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE

KAUNAY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

CHEFE DO DRH

1ª. TESTEMUNHA

ROBINSON WALERIO DYSARZ

SECRETARIA MUNICIPAL -SINFRA

2ª. TESTEMUNHA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N 023/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018
CONTRATO N. 023/2018
OBJETO: ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA– SAMUEL PINTO SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1840743-9** SSP/MT e CPF N. 053.275.871-42**,** residente e domiciliado na **RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO em Alto Paraguai - MT, de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 244/RH/2019 encaminhado pelo DEPTO DE RECURSOS HUMANOS.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 023/2018**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, **a partir de 12/04/2019**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES SAMUEL PINTO SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE

KAUNAY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

CHEFE DO DRH

1ª. TESTEMUNHA

EDUARDO GOMES SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2ª. TESTEMUNHA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018 - JAINE

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JAINE ALVES DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2286997-2** SSP/MT e CPF N.**062.435.811-95,** residente e domiciliado na **RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 051/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.051/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, tendo **inicio em 31/03/2019 e seu término em 30/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 051/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde – Eduardo Gomes Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JAINE ALVES DO NASCIMENTO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA EDUARDO GOMES SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 134.931.911-20	

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCON-**

CELLOS ALVES, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JANAINA DORA DA SILVA,** brasileira, portador (a) do RG nº **2321281-0** SSP/MT e CPF N. **062.826.071-75,** residente e domiciliado na **Rua Fernando Correia, s/n, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 055/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.055/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 180(cento e oitenta)dias, tem **inicio em 09/04/2019 e seu término em 05/10/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(369/100)08.002.08.241.0006.2064 – 319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°. 151/2019/SMAS- do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 055/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio n°. 151/2019/SMAS- do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 21 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JANAINA DORA DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a SUSPENSÃO de Contratar com a Administração Municipal de Alto Taquari - MT, imposta à Empresa RESENDE PNEUS LTDA-ME, CNPJ:10.652.985/0001-93, nos autos do Pregão Presencial nº 052/2018, sem prazo determinado, decide fixar o prazo de 10 (dez) meses para a referida SUSPENSÃO, o qual vencerá em **06/07/2019**. Alto Taquari - MT - 06 de junho de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇAM GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, CAPAZ DE PRESTAR SERVIÇOS DE: GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA AQUISIÇÃO FORA DO MUNICÍPIO EM REDE CREDENCIADA; SERVIÇO MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE POR SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/GSM (SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR); SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM REDE CREDENCIADA; SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, EM REDE CREDENCIADA, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **26/06/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 06 de junho de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

LEI N.º 1044/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** , na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, PPA Lei 923/2017 e LDO-2019 Lei 972/2018, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.070.00 – SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0130000000 – FETHAB

Atividade – 1047-Contruir estadas, pontes, bueiro, mata-burros e serviços complementares

449051000 – Obras e instalações 60.000,00

02.070.00 – SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – ORDINÁRIOS

Atividade – 1033-Contruir, ampliar e reformar o cemitério municipal

449051000 – Obras e instalações 25.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 85.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.070.00 – SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0130000000 – FETHAB

Atividade – 2022-Conserver e recuperar estadas vicinais

3390390000 – Outros serviços pessoa jurídica 60.000,00

02.070.00 – SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – ODINÁRIOS

Atividade – 2024- Manter atividades da viação e obras

3390390000 – Outros serviços pessoa jurídica 25.000,00

Total das Anulações 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 06 de junho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1046/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotações do orçamento corrente até o valor de R$ 61.500,00."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R$. 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1.007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

278129110.1028 – Construir/Ampl. Quadras, Praças Esportivas, M. Campos, Pistas e Ginásios Esportivos

4490510000 – Obras e Instalações R$. 61.500,00

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

SOMA R$. 61.500,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações no orçamento corrente até o montante de **R$. 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

278129110.2057 – Conservar Unidades Esportivas

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 10.500,00

278129110.2134 – Realizar Premiações Cult., Art., Cient., Desportivas e Outras

3390310000– Premiações Cult., Art., Cient., Desportivas R$. 10.000,00

278129110.2055 – Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3190110000– Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 41.000,00

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

SOMA R$. 61.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 06 de junho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° - 082/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO com 2,25 MTS E SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 8 CM ALTURA COM 1. 448,76 mts, NA AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

VALOR GLOBAL: R$ 45.722,66 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO VIGENCIA – 150 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008/2019 – PROCESSO LICITATORIO 029/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO com 2,25 MTS E SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 8 CM ALTURA COM 1.448,76 mts, AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA..

EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás–MT.

VALOR GLOBAL: R$ 45.722,66 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., es-

te ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás–MT. TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO com 2,25 MTS E SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 8 CM ALTURA COM 1.448,76 mts. VALOR GLOBAL: R$ 45.722,66 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Contrato 082/2019,que integra o Processo Licitatório 029/2019, Tomada De Preço 008/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

consta

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 06/6/2019

consta

_____

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 06 de Junho de 2019

NOTIFICAÇÃO - 07/2019

Á

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ n.º 16.939.495/0001-59.

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 16.939.495/0001-59, situada à Av. Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do Ouro, Setor Oeste-MT, CEP78.053-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, portador do CPF N° 024.848.881-39, e RG n° 1605006-1-SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 225, Apto 901, Edifício Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá, MT-CEP-78.032-035,

detentora do **CONTRATO N° 059/2018,** que tem como objeto a execução da REFERENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA NA RUA HELENA DA RIVA, CONFORME CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 838.237/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Notificasse a empresa para retomar a obra, para que seja elaborado um BM (Boletim de Medição) com a máxima urgência.

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 06 de junho de 2019

NOTIFICAÇÃO - 06/2019

Á

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ n.º 16.939.495/0001-59.

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 16.939.495/0001-59, situada à Av. Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do Ouro, Setor Oeste-MT, CEP78.053-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, portador do CPF N° 024.848.881-39, e RG n° 1605006-1-SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 225, Apto 901, Edifício Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá, MT-CEP-78.032-035,

detentora do **CONTRATO N° 060/2018,** que tem como objeto a execução da REFERENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA AVENIDA MATO GROSSO, CONFORME CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 832.238/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Notificasse a empresa para retomar a obra, para que seja elaborado um BM (Boletim de Medição) com a máxima urgência.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., este ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás–MT. TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS no prédio que receberá o CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL: R$ 42.920,14 (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais e quatorze centavos). Contrato 081/2019,que integra o Processo Licitatório 028/2019, Tomada De Preço 007/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

consta

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 06/06/2019

consta

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIOS COM OBRAS EM ANDAMENTO

CONVÊNIOS COM OBRAS EM ANDAMENTO- Situação em 31/05/2019

RECURSOS FEDERAIS						
Nome Empresa Executora	**Descrição Obra**	**Nº Convênio CONCEDENTE**	**Vencimento**	**Valor Total do Convenio**	**Valor Liberado**	**Valor à Liberar**
CESIRA BERGAMINI AMANCIO -ME	Construção do PSF-III	MINISTERIO DA SAUDE Proposta 11273.3410001/14-002	17/09/2019	Governo 408.000,00 C. Partida 37.995,48	88.951,96	**357.043,52**
POLIAÇO ENG CONST LTDA	Construção Quadra .Esportiva Escola Guilherme Almeida	FNDE Termo Compromisso PAC 208318/2014	31/12/2019	Governo 506.074,63	**404.361,93**	**101.712,70**
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfaltica com Drenagem - Av. Brasil X Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 819457/2015	30/12/2019	Governo 394.200,00 C. Partida 5.800,00	200.000,00	**200.000,00**
MANACAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Obra de Recuperação de Danos Construção de Pontes e Bueiros de Concreto Armado	MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL Defesa Civil - SEDEC Termo Compromisso 0129/2016	05/09/2019	Governo 5.300.000,00	3.455.845,65	**1.844.154,35**
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfaltica com Microdrenagem Rua Helena Da Riva	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 838237/2016	31/12/2019	Governo 295.300,00 C. Partida 3.000,00	147.650,00	**147.650,00**
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfaltica com Microdrenagem Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 838238/2016	30/12/2019	Governo 493.100,00 C. Partida 86.291,28	246.550,00	**246.550,00**
EDSON APDO DA SILVEIRA – COMÉRCIO E SERVIÇOS	Obra de Pav. Asfáltica com Micro drenagem DUPLIC Av. Brasil	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 848090/2017	21/09/2020	Governo 344.750,00 C. Partida 54.045,36	0,00	**398.795,36**
WELLINGTON SANT ANNA LOPES - ME	Construção VIVEIRO MUDAS	MAPA/Caixa Convênio 853523/2017	27/04/2021	Governo 243.750,00 C. Partida 2.750,00	0,00	**246.500,00**
WELLINGTON SANT ANNA LOPES - ME	Construção do CRAS	MDS/Caixa Convênio 873988/2018	13/12/2021	Governo 319.428,00 C Partida 86.265,84	0,00	**405.693,84**
NÃO LICITADO	Revitalização da Orla Lago Municipal	MIN TURISMO/Caixa Convênio 875965/2018	25/09/2021	Governo 651.428,57 C Partida 23.254,72	0,00	**674.683,29**
NÃO LICITADO	Asfalto Av. Evangélicos	SUDECO	31/12/2021	Governo 365.714,29 C Partida 34.285,71	0,00	**400.000,00**
RECURSOS ESTADUAIS						
Nome Empresa Executora	**Descrição Obra**	**Concedente / Nº Convênio**	**Vencimento**	**Valor Total Contratado**	**Valor Liberado**	**Valor à Liberar**
CESIRA BERGAMINI AMANCIO	Ampliação e Reforma Hospital Municipal	SECID - MT Convênio 076/2014	07/08/2020	Governo 975.219,18 C. partida 84.140,38	677.202,69	**382.156,87**
ADEMIR CORDEIRO	Realização 30º Aniversário Apiacás-MT	SEC - MT Convênio 1232/2018	27/12/2019	Governo 150.000,00 C. partida 300,00	0,00	**150.300,00**
NÃO LICITADO	Aquisição de Equipamentos para Escolas Municipais	SEDUC Convênio 1232-2018	31/10/2019	Governo 30.000,00 C. partida 2.145,67	0,00	**32.145,67**

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007/2019 – PROCESSO LICITATORIO 028/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS no prédio que receberá o CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA PAULO FREIRE. AV. JULIO CAMPOS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás–MT.

VALOR GLOBAL: R$ 42.920,14 (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais e quatorze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° - 081/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS no prédio que receberá o CRAS –CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.ANTIGO PRÉDIO DA ESCO-

LA PAULO FREIRE. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

VALOR GLOBAL: R$ 42.920,14 (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais e quatorze centavos)

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 06 de Junho de 2019

NOTIFICAÇÃO - 05/2019

Á

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ n.º 16.939.495/0001-59.

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 16.939.495/0001-59, situada à Av. Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do Ouro, Setor Oeste-MT, CEP78.053-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, portador do CPF N° 024.848.881-39, e RG n° 1605006-1-SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 225, Apto 901, Edifício Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá, MT-CEP-78.032-035,

detentora do **CONTRATO N° 078/2017,** que tem como objeto a execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LOCALIDADES: PARTE DAS: AVENIDA BRASIL E AVENIDA MATO GROSSO, TOTAL DE 3. 475,12 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE, OGU819457/2015, OPERAÇÃO 02498252/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Notificasse a empresa para retomar a obra, para que seja elaborado um BM (Boletim de Medição) com a máxima urgência.

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

CONTRATO Nº 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: Thalyta Alice Antunes Rodrigues 483.430.818-97

OBJETO: Prestação de serviços de Recuperação do Gramado do Estádio de futebol "Ferletão".

VALOR GLOBAL: R$17.436,76 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e seis mil reais e setenta e seis centavos).

DATA: 03/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MAIO 2019

Contrato - nº 089/2019 - Data: 03/05/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor**: 80.551,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento– **Dotação Orçamentária**: (120) 08.002. 10.302.007.2071. 3.3.70.41 – FR 1.00**- Vigência do Contrato**: 03/05/2019 a 31/12/2019 **- Fiscal do contrato:** Jussara Araújo Pereira.

Contrato - nº 090/2019 - Data: 07/05/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** RHC Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA - **Valor**: 17.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Relógios de Ponto, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração– **Dotação Orçamentária**: (1287) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.30 F.R. 01.00**- Vigência do Contrato**: 07/05/2019 a 07/08/2019 **- Fiscal do contrato:** Fábio André Teixeira dos Santos.

Contrato - nº 091/2019 - Data: 08/05/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - **Valor**: 15.000,00 – **Objeto:** contratação de *show* artístico com a **BANDA THAIMESTHAIMES**: Dia: 24/05/2019 e 25/05/2019, por ocasião do ***EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT,*** tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição – **Dotação Orçamentária**: (1067) 05.003.13.392.1009.1039 3.3.90.39 F.R. 01.00 **- Vigência do Contrato**: 08/05/2019 a 28/06/2019 **- Fiscal do contrato:** Fábia Utsch Matos.

Contrato - nº 092/2019 - Data: 15/05/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ABRAAO MATAICHI IZUMI 60863307191- **Valor**: 4.000,00 – **Objeto:** contratação de *show* artístico com o Cantor **FLÁVIO AMORIM E BANDA** : Dia: 23/05/2019, por ocasião do ***EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT,*** tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição – **Dotação Orçamentária**: (1067) 05. 002.13.392.1009.1039.3.3.90.39.F.R 01.00 **- Vigência do Contrato**: 15/ 05/2019 a 30/06/2019 **- Fiscal do contrato:** Fábia Utsch Matos.

Contrato - nº 093/2019 - Data: 20/05/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO - **Valor**: **1.172,06 ao mês** – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Apoio Administrativo Educacional"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 03/2018 – **Dotação Orçamentária**: **(**560) 05.02.12.361.1001.2038.3.3.90.04 – F. R. 100, (561) 05.02.12.361.1001. 2038.3.3.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.02.12.361.1001.2038.3.3.90.04 – F. R. 119 **- Vigência do Contrato**: 20/05/2019 a 20/12/2019 **- Fiscal do contrato:** Elenir dos Santos Ferreira..

Contrato - nº 094/2019 - Data: 15/05/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA - **Valor**: **11.100,00** – **Objeto:** Prestação de serviços concernentes à Serviço de Publicidade e Informações – Divulgação das Ações

Governamentais em Rádio – **Dotação Orçamentária**: (1007) 02.002.04. 131.1008.2011 3.3.90.39 F.R. 01.00 **- Vigência do Contrato**: 21/05/2019 a 31/12/2019 **- Fiscal do contrato:** Célio Márcio Figueiro Torres.

Contrato - nº 095/2019 - Data: 24/05/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): R.P.OTENIO MERCADO - EPP** - **Valor**: 2.878,50 – **Objeto: Aquisição de Feijão Tipo 1 , marca Masson,** para atender à demanda das Secretarias de Educação e Cultura e de Assistência e Desenvolvimento Social – **Dotação Orçamentária**: Educação e Cultura (538) 05. 002. 12. 365. 1002. 2137. 3. 3. 90. 30. F. R. 01.00 (R$ 1.515,00) e Assistência e Desenvolvimento Social (997) 09. 002. 08. 241. 1006. 2081. 3. 3. 90. 30 .F.R. 01.29 (R$ 1.363,50) **- Vigência do Contrato**: 24/05/2019 a 24/08/2019 **- Fiscal do contrato:** Zélia Dias da Silva SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Jeyksi Jhonis da Silva SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80M X 1,00M - MANILHA, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Dia: 19/06/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 19/06/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br. Abertura do envelope Nº 01: Dia 19/06/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 06 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2019

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 139/2019 DE 29/04/2019 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 139/2019 que concede licença prêmio a servidora Keila Sabrina Correio Zago**, matrícula nº 1747, ocupante do cargoefetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
NIVALDO BENEDITO DE SOUZA
BRUNA DANUBIA SILVA E OUTRAS
MARIA DE FREITAS DA SILVA
ORDACI MARCELA
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADECLAIR ARAUJO DA SILVA
FABO BRITO GUEDES
JOSE SOARES CABRAL
ISAURA DE OLIVEIRA COELHO
JALMAR GUALBERTO SAMPAIO
PAULO AMAURIO FILHO

Araputanga- MT, 06 de Junho de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 5 AD. DO CONT. 063.2017

EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR; R$ 32.301,61

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 012.2019

DECRETO Nº 012/2019

"*Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias, Ponto Facultativo no dia 07/06/2019 e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimento da Sra. **MANOELA GOMES**, médca Colaboradora deste Município, também filha do servidor Público do Município o Sr. MANOEL GOMES, tendo prestado relevantes serviços na área de saúde do Município

de Arenápolis, sendo uma perda inestimável a todos os munícipes desta urbe.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir do dia 06/06/2019 e Ponto Facultativo no dia 07/06/2019 (sexta feira), pelo falecimento do senhora MANOELA GOMES, pelos relevantes serviços prestados, a este município.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 094/2019 AO CONTRATO Nº 240/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALINE FONSECA DE CAMPOS; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA COMBATE E CONTROLE DA MALÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº031/2018 E LEI 1.651/2018 PARA NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, RESCISÃO UNILATERAL EM 28/05/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 101/2019 AO CONTRATO Nº 195/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NESTE MUNICÍPIO, SENDO PAVIMENTAÇÃO EM TSD, MEIO FIO, SARJETA, DRENAGEM PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTEMPLANDO AS RUAS: RUA CEREJEIRAS, TRAVESSA AMAPÁ, RUA RIO GRANDE DO SUL, AVENIDA JOÃO PAULO II, RUA MISSIONÁRIO DANIEL BERG, RIO GRANDE DO NORTE E AVENIDA JOSE MARELLO REFERENTE O CONVENIO Nº 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº1022763-93/2015; RESCISÃO UNILATERAL EM 06/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.965/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Srª. **NAIRA RUTZATZ,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 770.069.922-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1 Classe C**, para exercer sua função na Escola Municipal Prof. Jari Edgar Zambiasi, como auxiliar da Coordenação Pedagógica, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Dr. Helder W. B. Saraiva CRM/MT nº. 2570, pelo período de 04 (quatro) meses**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº.001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 2ª PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 10.889/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 023/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água e efluente, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico do Município de Aripuanã, com abertura no dia 05/06/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **2ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 24 de junho de 2019, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 06 de junho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 095/2019 AO CONTRATO Nº 242/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MIRIAN SAMPAIO RIBEIRO DE CAMPOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA A PARTIR DE 31/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.966/2019

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais Governo e Planejamento, Administração e Finanças, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 3° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Titulares:

Ionar Aparecida Magalhaes da Costa - Mat 2414

Lindalva Cruz Cabral – Mat 529

Jurandir Ambrósio - Mat 3707

Suplente:

Rejane Lina de Oliveira - Mat 119

Artigo 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° 10.926/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 65 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 065/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do **Assessor de Projeto e Desenvolvimento** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º-Nomear a Servidor Sr. **FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO,**Carteira de Identidade nº RG: **2080566-7**,e inscrito no CPF sob o nº **027.925561-61**, Para ocupar o em Comissão de **Assessor de Projeto e Desenvolvimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 03 de Junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N°. 449/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - DESEMPENHO DE ATIVIDADES DELEGADAS

Cria a Indenização por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares e bombeiros militares que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso por meio de Termo de Cooperação celebrada com o Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

O **Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Indenização por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificado nesta lei, a ser paga aos servidores públicos estaduais integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar que desempenharem atividade municipal delegada ao estado de Mato Grosso por força de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Bom Jesus do Araguaia e o estado de Mato Grosso, através da Secretária de Estado de Segurança Pública.

§ 1° A indenização de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo ressarcir despesas durante o desempenho e gestão da atividade delegada com deslocamentos entre a residência do policial ou bombeiro e os locais de atuação da referida atividade, alimentação no período considerado, manutenção do fardamento e ainda, despesas com a boa apresentação pessoal exigida para o desempenho da atividade em questão.

§ 2° O pagamento da indenização por desempenho de atividade delegada ocorrerá de acordo com o art. 140 da Lei Complementar Estadual n° 555, de 29 de dezembro de 2014, que *dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso*, o valor da retribuição pecuniária será paga por cada hora trabalhada do militar estadual pelo Desempenho de Atividade Delegada, nos seguintes termos:

I - Para Cabos e Soldados 0,75 (zero virgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado;

II – Para Subtenentes e Sargentos, 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento;

III – para oficiais, 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente.

§ 3° O militar estadual convocado para o desempenho de jornada de serviço extraordinária não poderá executar carga horária diária inferior a 04 (quatro) e superior a 06 (seis) horas, nem tampouco executar carga horária mensal superior a 50 (cinquenta) horas.

§ 4° O montante total de cada período deverá ser transferido diretamente ao policial militar e bombeiro militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

§ 5° Caberá ao Prefeito firmar o Termo de Cooperação a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias de responsabilidade do Município através de recursos próprios ou parcerias.

Art. 3° Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1° desta Lei Complementar.

Art. 4° Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1° desta Lei Complementar.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 03 de junho de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial para o exercício de 2019, e da outra providência"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 33.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020802 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 285 - 27.812.0114.2053.0000 PROMOÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICOS, CIENTIFICAS, DESPORTIVA 33.350,00

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020802 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 208 - 27.812.0114.1025.0000 CONST.,APLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES E MINI-ESTADIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 31. 500,00

Local: 020802 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 210 - 27.812.0114.2053.0000 PROMOÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1.850,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 03 de junho de 2019

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - "O CALENDÁRIO ESPORTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O Calendário Esportivo para o Exercício de 2019*, e da outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Calendário Esportivo para o Exercício de 2019, conforme calendário abaixo:

MAIO / 2019

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL: MINIESTÁDIO RAIMUNDO TEIXEIRA DA LUZ DATA: MAIO /2019

PREMIAÇÃO:

1 LUGAR = 2.000,00 Mais Troféu

2 LUGAR = 1.000,00 Mais Troféu

3 LUGAR = 500,00 Mais Troféu

4 LUGAR = 250,00 Mais Troféu

TROFEU PARA ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO.

JUNHO / 2019

TORNEIO DE FUTSAL

LOCAL: Gameleira DATA: 02/06/2019

PREMIAÇÃO:**1º LUGAR** = 1.000,00

2º LUGAR = 500,00

3º LUGAR = 250,00

8º FESTA DO LAÇO COMPRIDO DATA: 28, 29 e 30 de Junho/2019

LOCAL: Campinas do Araguaia – MT

PREMIAÇÃO: TRIO = R$ 6.000,00

FORÇA A =R$ 4.000,00

FORÇA B =R$ 2.000,00

DUPLA ; R$3.000,00

1º LUGAR = R$2.000,00

2º LUGAR = R$ 1.000,00

INDIVIDUAL: R$3.000,00

FORÇA A= R$ 2.000,00

FORÇA B =R$ 1.000,00

FORÇA C =R$ 500,00

EQUIPE: R$3.500,00

1º LUGAR = R$2.000,00

2 ºLUGAR = R$1.000,00

3º LUGAR = R$500,00

AGOSTO / 2019

TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL: Murere DATA: 18/08/2019

PREMIAÇÃO: 1º LUGAR = 1.000,00

2º LUGAR = 500,00

3º LUGAR = 250,00

SETEMBRO / 2019

TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL: Campinas do Araguaia DATA: 15/09/2019

PREMIAÇÃO: 1º LUGAR = 1.000,00

2º LUGAR = 500,00

3º LUGAR = 250,00

MARATONA E CICLISMO

LOCAL: RUAS DEFINADAS PELA COMISSAO DATA: 29/09/2019

PREMIAÇÃO:

FAIXA DE 11 A 13 ANOS = MARATONA 1º LUGAR = 300,00

2º LUGAR = 150,00

3º LUGAR = 50,00

CICLISMO 1º LUGAR = 300,00

2º LUGAR = 150,00

3º LUGAR = 50,00

FAIXA DE 14 A 16 ANOS = MARATONA 1º LUGAR = 300,00

2º LUGAR = 150,00

3º LUGAR = 50,00

CICLISMO 1º LUGAR = 300,00

2º LUGAR = 150,00

3º LUGAR = 50,00

ADULTO = MARATONA 1º LUGAR = 500,00

2º LUGAR = 250,00

3º LUGAR = 100,00

CICLISMO 1º LUGAR = 500,00

2º LUGAR = 250,00

3º LUGAR = 100,00

2º CAMPEONATO MUNICIPAL

LOCAL: GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTE "FLAVIO DE SOUSA"

DATA: SETEMBRO A NOVEMBRO

PREMIAÇÃO:

MASCULINO ABERTO = 1º LUGAR = 2.000,00 Mais Troféu

2ºLUGAR = 1.000,00 Mais Troféu

3º LUGAR = 500,00 Mais Troféu

MASCULINO VETERANO= 1º LUGAR = 1.000,00 Mais Troféu

2º LUGAR = 500,00 Mais Troféu

3º LUGAR = 250,00 Mais Troféu

FEMININO ABERTO = 1º LUGAR = 600,00 Mais Troféu

2º LUGAR = 300,00 Mais Troféu

3º LUGAR = 150,00 Mais Troféu

VELOTERRA

LOCAL: PISTA BORBOLANDIA DATA: 15/09/2019

PREMIAÇÃO: 1º LUGAR = 3.000,00

2º LUGAR = 2.000,00

3º LUGAR = 1.000,00

OUTUBRO / 2019

3º TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY

LOCAL: PLANALTO DO ARAGUAIA DATA: 12/10/2019 A 13/10/2019

PREMIAÇÃO: 1º LUGAR = 1.000,00

2º LUGAR = 500,00

3º LUGAR = 250,00

1º TORNEIO DE FUTSAL VETERANO

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "FLAVIO DE SOUSA"

DATA: 15/09/2019

PREMIAÇÃO: 1º LUGAR = 3.000,00

2º LUGAR = 1.000,00

3 ºLUGAR = 500,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 15

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "FLAVIO DE SOUSA"

DATA: NOVEMBRO

PREMIAÇÃO: 1 LUGAR = 600,00

2 LUGAR = 300,00

3 LUGAR = 150,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 14

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "FLAVIO DE SOUSA"

DATA: NOVEMBRO

PREMIAÇÃO: 1º LUGAR = 600,00

2º LUGAR = 300,00

3º LUGAR = 150,00

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de JUNHO de 2019

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 156/2019

PORTARIA N.º 156/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jose de Souza Feitosa Junior".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Jose de Souza Feitosa Junior,** portador do CPF nº. 274.421.101-00**,** *efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/05/2019 a 20/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 24/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 05 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 05.06.2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 80 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**298**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO** denominado(a) contratado(a), no cargo de PROFESSORA para exercer sua função na EM Jardim Paraiso, em substituição a professora Marinete Hurtado Dionisio que está de atestado médico e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 27/05/2019 até 16/09/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 maio de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 334 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITOMUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*: no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO *o que consta submetido ao Memorando nº 1.857/2019;*

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos administrativos referentes a protocolo, homologação, cadastramento e fluxo de documento que justifique o Afastamento para Tratamento Médico apresentados perante a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO os preceitos e determinações contidas na Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997 –Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar e padronizar as atividades de rotina a serem implantadas e desenvolvidas nos procedimentos administrativos referentes a **concessão de Licença** para **Tratamento de Saúde e por motivo de doença em pessoa da família**, bem como, o protocolo, homologação, deferimento, cadastramento e fluxo do documento apresentados perante a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, visando justificar o afastamento.

§ 1º. A **Justificativa** do afastamento para tratamento médico se dará mediante a apresentação de:

I – Atestado Médico;

II – Atestado ou Declaração de Comparecimento;

III – Atestado ou Declaração de Acompanhante.

§ 2º. Os documentos deverão apresentar, de forma legível, todos os dados abaixo:

I – Data e horário de atendimento;

II – Período de afastamento;

III – Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID, específico da doença ou diagnóstico do servidor, caso for necessário, com autorização expressa conforme art. 117 da Resolução do CFM 1246/88;

IV – Nome do servidor;

V – Carimbo e assinatura do profissional, constando o nome e respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Conselho Regional de Odontologia, conforme o caso;

VI – Endereço e telefone do local de atendimento

§ 3º. Quando se tratar de justificativa mediante hipótese prevista no inciso III do § 1º, o documento apresentado justificará a falta, porém não haverá abono do período afastado, deixando de receber pelos dias ausentes, salvo quando se tratar de dependente registrado junto a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º. A concessão da licença para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família fica condicionada ao **Deferimento e Homologação** do Atestado, Declaração e/ou do Laudo médico ou odontológico apresentado pelo servidor.

§1º A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que não ultrapasse o período de 03 (três) dias corridos.

§ 2°. A análise dos atestados para tratamento de saúde, emitidos por período superior a 03 (três) dias, será realizada por médico ou odontólogo que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, devendo ser realizada preferencialmente fora do horário de trabalho do servidor para não prejudicar sua jornada laboral e a continuidade na prestação de serviço à comunidade, da seguinte forma:

I – O servidor deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia a contar do afastamento, a justificativa perante à Secretaria Municipal de Administração, a qual fornecerá documento autorizando encaminhamento a Unidade de Saúde para que seja analisado pelo médico e/ou odontólogo que compõe o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Na presença do servidor, o médico e/ou odontólogo que compõe o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde irá analisar a justificativa e decidir pelo:

a) **Indeferimento**, em razão de divergência, ausência de dados, informações falsas ou qualquer outro questionamento quanto a veracidade da justificativa apresentada, remetendo-se ao Setor de Recursos Humanos para registro e demais providências visando apurar os fatos;

b) **Deferimento**, tendo em vista que atende todos os requisitos que devem constar na justificativa, bem como, a veracidade dos fatos narrados, remetendo-se ao Setor de Recursos Humanos para registro e anotações visando surtir seus efeitos legais;

III – Após análise e decisão o médico e/ou odontólogo que compõe o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor deverá protocolar sua justificativa (deferida ou indeferida) na Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará ao Setor de Recursos Humanos para **Homologação** e registro no banco de dados da pasta do servidor solicitante, arquivando-se em pasta para, se necessário, posteriores deliberações;

VI – No caso do servidor se encontrar incapacitado de estar presente ao local designado para análise e decisão de sua justificativa, seja pela natureza da doença ou do tratamento, o mesmo deverá comunicar formalmente, no prazo de 01 (um) dia a contar do afastamento, ao Setor, justificando os motivos do impedimento, a fim de que seja designado atendimento *in loco* ou realizada a homologação da justificativa conforme a necessidade do caso;

V – a inobservância, pelo servidor, dos prazos estabelecidos neste artigo, implicará na aplicação sumária de indeferimento da licença pretendida, bem como, considerar-se-ão faltas injustificadas com os dias ausentes devidamente descontados de sua folha de pagamento;

§ 3º. Os **procedimentos estéticos** e as **cirurgias plásticas** eminentemente eletivas, quais sejam, aqueles a que o servidor recorre, por questão de foro íntimo, no intuito de aperfeiçoar sua aparência física, não ensejam a concessão de licença para tratamento de saúde, estes atestados servem apenas para justificar a falta, porem o servidor terá os dias descontados de seu salário, salvo se o procedimento for necessário em virtude de recomendação médica.

Art. 3º. O médico e odontólogo que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com seu livre convencimento, diante da especificidade do caso, poderá solicitar **demais diligências**, tais como:

I – Determinar perícias adicionais;

II – Solicitar parecer de médico especialista registrado no Conselho Regional de Medicina ou exames complementares;

III – Requerer parecer de profissional da saúde, interno ou externo; e

IV – Adotar quaisquer outros procedimentos em saúde que possibilitem firmar convicção quanto à necessidade de concessão da licença.

Art. 4º Deverão ser considerados como "**pessoa da família**" para fins de concessão daLicença por motivo de doença em pessoa da família, os seguintes:

a) O cônjuge ou companheiro;

b) Pai, mãe, padrasto, madrasta;

c) Filhos, enteados ou afins que viva sob sua dependência.

§ 1º. A comprovação do parentesco ou da dependência será feita mediante consulta aos assentamentos funcionais do servidor perante o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

§ 2º. Na ausência de registro de parentesco ou da dependência no assentamento funcional, o servidor deverá imediatamente providenciar a respectiva inclusão na RH mediante requerimento, que terá prioridade na tramitação.

§ 3º. A comprovação da necessidade indispensável da assistência direta do servidor ao familiar ou ao dependente, se fará mediante:

I – Atestado ou laudo médico ou odontológico, com o nome do familiar ou do dependente enfermo e o código CID específico da doença ou do diagnóstico;

II – Relatório médico ou odontológico que explicite, por meio de informações técnicas, os motivos pelos quais o acompanhamento do familiar ser faz imprescindível;

§ 4º. Será considerada indeferida sua concessão nos seguintes casos:

I – Se a assistência direta do servidor puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

II - Se houver possibilidade de compensação de horário atestada pela chefia imediata;

III - Se houver outras pessoas capazes de prestar a assistência.

§ 5º. A Licença poderá ser deferida parcialmente se existirem outras pessoas capazes de prestar a assistência.

§ 6º. A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou *ex officio* pela administração, se comprovada que a assistência ao enfermo tenha se tornado dispensável.

Art. 5°. O servidor ficará sujeito à responsabilização administrativa, podendo responder por Processo Administrativo Disciplinar, ter sua licença indeferida e passível de aplicação da penalidade de restituição ao erário publico quando:

I – Utilizar da licença para fins diversos dos previstos em lei;

II - Simular doença, lesão ou grau de incapacidade;

III - Causar demora ou demonstrar negligência no tratamento da saúde;

IV - Exercer atividade remunerada durante o período da licença;

V – Recusar a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente.

Art. 6º - Os médicos e odontólogos da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT somente fornecerão atestado mediante avaliação clínica pessoal do servidor e respectivo registro em seu prontuário médico, sob pena de responsabilização e sanções administrativas.

Art. 7º. O professor contratado que se afastar para tratamento de saúde por até 03 (três) dias deverá fazer reposição de aula, a fim de atender a carga horaria do ano letivo do aluno. Quando o período de afastamento por período igual ou superior a 4 dias, haverá contratação de professor substituto, sem a necessidade da mencionada reposição.

Art. 8º. Os casos omissos ou não elencados por este Decreto, serão analisadas e resolvidas por decisão conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito;

Art. 9º Aplica-se a presente norma regulamentadora a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Art. 10. Considera-se servidor público para efeito desse Decreto servidor efetivos, estável, regido pelo regime da CLT, temporários, estagiários e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 11. O servidor que descumprir as regras constantes neste Decreto, responderá pelos seus atos na forma Administrativa, Cível e Criminal, podendo, conforme o caso, sofrer as sanções e penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 25/97.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.06.2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 76 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**305**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na EM União em substituição a Aux. Administrativo Aparecida Antônia Carmelo Rodrigues que está de Atestado Médico e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/05/2019 até 27/05/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 330 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA O ARTIGO 284 e SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 22/12/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 6.703 de 14 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Taxa de Limpeza de Terrenos quando compulsoriamente prestados ao contribuinte, com valor R$ 0,085 URM - Unidade Referencial Municipal por metro quadrado, na forma do artigo 286, da Lei Complementar nº 17, de 22/12/1994.

Art. 2º. O valor previsto no artigo 1º foi parametrizado com base no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, conforme discriminado no anexo único.

Art. 3º A taxa de limpeza de terrenos terá como fato gerador a execução do serviço de limpeza pela municipalidade, não obstando a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito municipal de Cáceres

Afixado em: 04.06.2019

ANEXO ÚNICO

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO	
Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³	VALOR/HORA R$ 325,86
Caminhão basculante com capacidade de 10 m³	VALOR/VIAGEM R$ 170,54
Terreno com 360 m²	2 horas de Pá Carregadeira
Terrenos com 360 m²	3 Viagens de Caminhão Basculante

Custo m² = (2 x R$ 325,86) + (3 x R$ 170,54) = **R$ 3,23**

360

Valor da URM em Maio de maio de 2019 = R$ 37,85

Custo m² em URM = 3,23 = **0,085 URM**

37,85

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 87 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **379**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR,** denominado(a) contratado(a), no cargo de ASSISTENTE. ADMINISTRATIVO, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação- SME, para suprir a necessidade de atendimento da SME considerando ainda que irá dar reforço e manutenção nas secretarias das unidades escolares, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/05/2019 até 26/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº. 001/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERESCOMITÊ DE INVESTIMENTOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº. 001/2019

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio do Comitê de Investimentos, instituído pelo Decreto n°. 314 de 17 de julho de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº. 001/2019, cujo objeto é a atualização das normas e procedimentos para realização de credenciamento de instituições financeiras e similares que atuem como administradoras, gestoras, custodiantes, distribuidoras e corretoras de títulos e valores mobiliários, em atendimento aos dispositivos da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.previcaceres.com.br/instituicoes-financeiras/

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou via *e-mail*: adm@previcaceres.com.br .

Cáceres/MT, 06 de junho de 2019

Luana Aparecida Ortega Piovesan Presidente do Comitê de Investimentos

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº139 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 325** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **REGIANE SALES RIBEIRO,** Licenciado em letras na EM, Dom Máximo Biennes, **Redução** de 10 horas a partir de 23/05/2019

Cáceres, 27 de maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30-2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria da Municipal de Saúde.

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Pronto Atendimento Médico do município de Cáceres-MT

DATA DE ABERTURA: 19 de junho de 2019.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 84 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n°**325**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **REGIANE SALES RIBEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na EM Dom Máximo Biennes, em substituição a professora Elisangela Marina da Silva que está de atestado médico e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 23/05/2019 até 10/06/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 10/2018-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 10/2018-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: SIDNEY SAMPAIO LARA 11162023104

OBJETO: – Aditaro **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **SIDNEY SAMPAIO LARA 11162023104,** para mais **12 (DOZE) MESES**, a contar de **10/06/2019 a 11/06/2020.**

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17.512.1007.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 03 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 012/2016-PGM

No Extrato do **5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 012/ 2016-PGM**, publicado no dia 29 de maio de 2019, Ano XIV/ Nº 3.237 e páginas 73, constatou erro material, na descrição do objeto**,** assim:

***Onde se lê*:**

"ADITAR O PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº.012/

2016-PGM, prorrogando o prazo do contrato para mais **90 (NOVENTA) DIAS**

a contar do dia **07/05/2019 à 05/08/2019,** celebrado entre o **SERVIÇO**

DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, e a Empresa

J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA."

Leia-se:

ADITAR O PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº.012/2016-PGM, prorrogando o prazo do contrato para mais **90 (NOVENTA) DIAS** a contar do dia **07/05/2019 à 05/08/2019,** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.** Aplicando o percentual **de 11,39% (onze inteiros e trinta e nove décimos por cento)** baseados em dados disponíveis nos arquivos desta autarquia, AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº. 012/2016-PGM.

VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONTRATO	**R$ 30. 087,36**
VALOR DAS PARCELAS CONTRATUAIS ORIGINAIS	**R$ 10. 029,12**
VALOR REAJUSTADO NO PERCENTUAL DE 11,39% SOBRE AS PARCELAS (MENSAIS)	**R$ 1. 142,32**
VALOR DAS PARCELAS MENSAIS COM REAJUSTE	**R$ 11. 171,44**
VALOR TOTAL DO CONTRATO SOMADO COM REAJUSTE DE 11,39% SOBRE AS PARCELAS (MENSAIS)	**R$ 33. 514,32**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CÁCERES-MT, 13 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 031/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 22/2019-SSAAP, que tem por objeto PREGÃO ELETRÓNICO Nº 09/2019, sob protocolo n°. 171/ 2019, na forma do Termo de Referência n°. 17/2019, para constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química com a finalidade de atender às necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assessora **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**, **CPF: 106.344.866-24**, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/ 02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 22/ 2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 06 de junho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 22/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Reagentes e Materiais para o laboratório de análise físico-química com a finalidade de atender às necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.250,00 (OITO MIL E DOZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.30**	**100 – Rec. Ordinários**

Cáceres-MT, 03 de junho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 030/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 21/2019-SSAAP, que tem por objeto **DISPENSA N°. 01/2019, sob protocolo n°. 166/2019,** na forma do **Termo de Referência nº 025/2019 – Águas do Pantanal**, para Con-

tratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais prevista na estrutura administrativa do desta autarquia municipal**Serviço De Saneamento Ambiental Águas Do Pantanal**. A prova objetiva será aplicada na cidade de Cáceres/MT, em datas, horários e locais previamente estabelecidos pela contratada.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Administrativo Financeiro, o Sr. **ODINER GONÇALVES DE SÁ**, **CPF: 079.963.731-91,** por meio do Decreto n.º 062 de 21/02/2017, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 21/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 21/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUFMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais prevista na estrutura administrativa do desta autarquia municipal**Serviço De Saneamento Ambiental Águas Do Pantanal**. A prova objetiva será aplicada na cidade de Cáceres/MT, em datas, horários e locais previamente estabelecidos pela contratada.

VALOR ESTIMADO: R$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

UNID ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1201	3.3.90.39.00	(100) Rec. Próprios

Cáceres-MT, 20 de maio de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 157/2019

PORTARIA N.º 157/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jodelcio Souza do Carmo**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Jodelcio Souza do Carmo***,* portador do CPF nº. 594.182.651-68, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2019 a 29/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 090/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 05.06.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 155/2019

PORTARIA N.º 155/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Edilaine Pereira do Nascimento".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Edilaine Pereira do Nascimento,** portadora do CPF nº. 021.662.131-38, *efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/06/2019 a 28/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 059/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 05/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 05 de junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 05.06.2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº139 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 325** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **REGIANE SALES RIBEIRO,** Licenciado em letras na EM, Dom Máximo Biennes, **Redução** de 10 horas a partir de 23/05/2019

Cáceres, 27 de maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 03 CONTRATO Nº 351/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Onde se Lê:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, WAGNER DIAS DE MOURA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Karen Celia Espinosa Sonaque que está removida temporariamente para zona urbana em decorrência a gravidez de risco, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos

Leia-se:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, WAGNER DIAS DE MOURA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Karen Celia Espinosa Sonaque que está removida temporariamente para zona urbana em decorrência a gravidez de risco, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos

Cáceres, 27 de Maio de 2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 83 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**314**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função na EM Tancredo Neves , em substituição a servidora Eva Margarete Estevão que está em readaptação de função e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/06/2019 até 17/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.233/2019, Lei 1.239/2019 e Decreto nº 3143/2019,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, a saber :

1- O ANEXO XI Processo Seletivo Simplificado 001/2019 passa a vigorar acrescido do conteúdo programático para o cargo de Professor não indígena.

8.0 PROFESSOR NÃO INDIGENA - **8.1** LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA- Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

8.2- CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas;

Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;

Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

8.3- CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades, História e Geografia de Campinápolis,

Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 015/2007(PCCS) e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

8.4- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Concepções da Educação; O desenvolvimento infantil nos aspectos intelectuais, Sociais e Emocionais; A escola e o desenvolvimento da Aprendizagem; Competências e práticas sociais.

2- Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

.

Campinápolis-MT, 06 de Junho de 2019.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3143/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.247 DE 06 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 1.247 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"***Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Apoio Cultural à Rádio Comunitária do município a qual menciona e dá outras providências***".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, como forma de apoio cultural, à **ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON DE CAMPINÁPOLIS - Rádio Atividade**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.886.621/0001-40, com sede sito à Rua Laudelino Domingos de Araújo (Antiga Rua São Paulo), n° 1.400 Centro, Campinápolis – MT; no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) com vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente lei.

§1°. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão comunitária em Campinápolis.

Art. 2º. Em contrapartida a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e especialmente de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas de cunho social e informativa.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação deverá prestar contas semestralmente ao Município junto à Secretaria Municipal de Finanças, quanto às divulgações realizadas, bem como das despesas realizadas com o subsídio, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual poderá ser complementada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 06 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO

Minuta : CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONSON DE CAMPINÁPOLIS (RÁDIO ATIVIDADE)."

Município de Campinápolis-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.0170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, pecuarista, inscrito na CIRG nº 972.265./SSP-MT, e no CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua 31 de Março Esquina com Erotides Araújo Lima, nº 1.680, Centro, Campinápolis – MT, e a **ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON DE CAMPINÁPOLIS (RÁDIO ATIVIDADE)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ **CNPJ sob o n° 02.886.621/0001-40, com sede sito à Rua Laudelino Domingos de Araújo (Antiga Rua São Paulo), n° 1.400 Centro, Campinápolis – MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Walltenir Carneiro de Sousa, portador da Cédula de Identidade R. G n° 867100, SSP/GO, e CPF n° 282.434.981-68; resolvem firmar o presente Convênio, com base na lei Municipal n° /2019 (Projeto de Lei n° 016/2019).**

Cláusula Primeira - **Do Fundamento**: O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela lei Municipal n° /2019 (Projeto de Lei n° 016/2019), leis federais n° 8. 666/1993 e lei n° 4.320/64 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão para viabilizar o serviço comunitário instalado no nosso município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, bem como no custeio de suas despesas.

Cláusula Terceira – A título de contriuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o Município repassará à Conveniada, como subvenção social, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a vigora pelo período de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

Cláusula Quarta – **Responsabilidade da Entidade**:

A entidade conveniada compromete-se:

I – Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, contribuindo para a melhoria da qulidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munípes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II – Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente, vedado o emprego em finalidade diversa da estabelecida.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros – para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos própios do Município, previstos na Lei Municipal n° /2019 (**Projeto de Lei n° 016/2019).**

Cláusula Sexta – Da Inexecução e Alteração do Convenio:

I – A Conveniada reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações posteriores.

II- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Sétima – compete à Prefeitura repassar mensalmente à Associação os valores financeiros estipulados neste convênio.

Cláusula Oitava – **Vigência**: O presente convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O presente convênio será rescindido caso da Conveniada tenha sua licença de funcionamento extinta.

Cláusula Nona – As partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis – MT, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional.

E, por estarem acertados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinápolis, 06 de junho de 2019.

_____

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON DE CAMPINÁPOLIS - Rádio Atividade

Diretor Geral- Sr. Walltenir Carneiro de Sousa

TESTEMUNHAS:

1. Nome_____

_____

CPF Nº: _____

2. Nome

_____

_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 5.746,70.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.002, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02.GOVERNO MUNICIPAL

02.001.GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.20004. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.50.00.00.00. Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 8.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 57.863,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:HIPER DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 33.878,80.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 17.394,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 74 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.000 de 29/05/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
002.14.422.0002.20015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:PERFIL HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.080,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 73 DE 03 DE JUNHO DE 2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.128.0002.20130	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	368.500,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	40.500,00
	TOTAL	**415.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:DENTAL OESTE EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 52.787,30.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR **LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 31 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 100 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO.

ALTERAR a portaria nº 100/2019, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, substituindo o servidor Willian Ricardo Piccirilli pela servidora Bruna Nayara Faria de Moraes, passando a conter a seguinte composição.

Representantes do Poder Executivo

Sara Castelli Valéria Miquilin Bruna Nayara Faria de Moraes

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 04 DE JUNHO 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 165, DE 03 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência da Portaria nº 165, de 03 de abril de 2019, que institui a Comissão de Processo Administrativo nº 002/2019, nos termos da Lei Municipal n° 1.130/2006.

2. O prazo de vigência terá seu início em 05 de junho de 2019 e término em 03 de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.003, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 428.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 428. 000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004.DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15.451.0005.10017. Construção de Calçada, Meio-fios e Sarjetas

4490000000 Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....
.....R$ 428.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R$ 428.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 146 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, GESTÃO DO pREFEITO rafael machado.

WAGNER TAVARES DA CUNHA,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2017, gestão do Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 57/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, 3 de junho de 2019.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 23.04.2019.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI

Secretária Geral

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019, destinado para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas tipo rolo compactador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, teve como vencedoras as empresas: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, com o valor total de R$ 429. 750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), e TECNOESTE-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 75 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.001 de 29/05/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 135.990,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
008.15.451.0005.10054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	135.990,00
	TOTAL	**135.990,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 37.547,95.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00025/2019 00064/2019	LP nº 00074/2019 LI nº 00075/2019 LO nº 00076/2019	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMAZONAS	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00026/2019 00065/2019	LP nº 00077/2019 LI nº 00078/2019 LO nº 00079/2019	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDORINHA	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00036/2019 00066/2019	LP nº 00080/2019 LI nº 00081/2019 LO nº 00082/2019	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UIRAPURU	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00067/2019	LP nº 00083/2019 LI nº 00084/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2019,** publicado em 21 de maio de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para constar: no item 1 – Do Objeto- o evento será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019;

No item 9 – Dos Valores: a forma de pagamento ocorrerá da seguinte forma: o pagamento da 1ª parcela será realizado em 08 de julho de 2019; e o pagamento da 2ª parcela será realizado em 15 de julho de 2019.

As demais disposições permanecem sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 033/2019**, destinado à**REGISTRO DE PREÇOSpara futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação para atender as necessidades das secretarias municipais**, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa**: BRITO COMERCIO DE PEDRAS EIRELI,** com o valor total de **R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de junho de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PROD. ODONT. MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 119.875,70.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92, situada na Rua Guajuvira, nº 516 NE, Alvorada, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **LESSIO DA SILVEIRA SANTOS,** portador do RG nº 2553938-8 SSP/MT do CPF nº 053.355.141-24.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de prestação de serviço nº 029/2019, de 06 de maio de 2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer

Programática: 06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.34.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2019,** publicado em 30 de maio de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para constar: no item 1 – Do Objeto- o evento será realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2019;

No item 9 – Dos Valores: a forma de pagamento ocorrerá da seguinte forma: o pagamento da 1ª parcela será realizado em 22 de julho de 2019; e o pagamento da 2ª parcela será realizado em 29 de julho de 2019.

As demais disposições permanecem sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 8.435,20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 30 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA DESIAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL E A AGENCIA TRANSFUSIONAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STESHOW

Objeto: Fica acrescido o valor de 2.761,00 (dois mil setecentos e sessenta e um reais).

Data de assinatura: 28 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE MT

Objeto: Contratação do SEBRAE para realização do programa "Semana do Microempreendedor Individual de Campo Verde".

Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: até 29 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2018, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE NOTIFICAÇÕES MENSAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE - CDL

Objeto: Fica acrescido o valor de 945,40 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 21 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BARBIERI E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de caixa de chorume em estrutura pré-moldada.

Valor: R$ 56.903,67 (cinquenta e seis mil novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: até 29 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 056/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, COPEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT torna público que o Pregão n° 056/2019, foi REVOGADO com base nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 06 de junho de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 60, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.017, de 30 de maio de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 54.293,60 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.158 Estruturação de Gestão do SUS

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0042 R$ 54.293,60

Total da Suplementação R$ 54.293,60

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.017, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO - PRESENCIAL "SRP" Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 014/2019, , do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de **contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão em assistência social municipal, em todas as unidades do munícipio, com controle e avaliação, capacitações para as equipes de assistência social entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão social do Município de Campos de Júlio-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos,.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 19/06/2019, às 09h00 (nove horas) do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Campos de Júlio - MT, 06 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 008/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisição parcelada de medicamentos,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 42.799.163/0001-26, vencedora do item (65), com o valor total de R$ 16.269,00 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais), DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens (13, 15, 21, 23, 31, 43, 47, 72, 87, 92, 109, 118, 128, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 142, 168, 170, 171, 187, 188, 201 e 202), com o valor total de R$ 139.263,45 (cento e trinta o nove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 74.127.473/0001-90, vencedora do item (76), com o valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10, vencedora dos itens (05, 14, 18, 37, 44, 55, 57, 61, 64, 68, 75, 82, 84, 103, 123, 124, 125, 146, 147, 148, 154, 180, 183, 197, 200 e 205), com o valor total de R$ 121.752,40 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, vencedora dos itens (67, 70, 104, 141, 169, 195 e 204), com valor total de R$ 21.709,50 (vinte e um mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos), FERNAMED LTDA, CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, vencedora dos itens (24, 30, 49, 69, 88, 90, 91, 98, 100, 101, 105, 129, 133, 161, 175, 179, 189, 190 e 194), com valor total de R$ 74.381,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais), GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.472.278/0001-64, vencedora dos itens (04, 39, 40, 41, 58, 66, 71, 83, 117, 119, 149, 181 e 182), com valor total de R$ 172.615,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais), GREEN FARMACÊUTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 03.411.908/0001-86, vencedora dos itens (08, 26, 38, 52, 54, 62, 81, 95, 96, 106, 127, 134, 140, 150, 153, 165 e 173), com valor total de R$ 128.685,40 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98, vencedora dos itens (48 e 122), com o valor total de R$ 142.280,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 08.774.906/0001-75, vencedora dos itens (03, 20, 42, 59, 60, 78, 135, 160, 186 e 203), com o valor total de R$ 62.645,70 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens (01, 02, 06, 07, 09, 11, 12, 17, 19, 25, 28, 29, 45, 46, 53, 79, 85, 86, 89, 99, 107, 108, 113, 116, 126, 143, 144, 151, 155, 156, 158, 164, 166, 167, 176, 185, 192, 196, 198 e 199), com valor total de R$ 111.991,13 (cento e onze mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos), MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ/MF nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens (10, 16, 27, 32, 35, 36, 63, 73, 80, 114, 120, 121, 132, 157, 177 e 178), com o valor total de R$ 67.369,41 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) e NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens (74, 159, 163 e 174), com o valor total de R$ 10.845,50 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),. Os itens (22, 51, 56, 77, 93, 97, 102, 110, 111, 112, 115, 145, 152, 162, 172, 184 e 193) foram declarados "DESERTOS". Os itens (33, 34, 50, 94 e 191), foram declarados "FRACASSADOS".

Campos de Júlio - MT, 06 de junho de 2019

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 62, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS TARIFAS POR CORRIDA E QUILOMETRAGEM PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1° As tarifas por corrida e quilometragem para os serviços de transporte por automóvel de aluguel (Taxi) no perímetro urbano e rural de Campos de Júlio e região, passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

DESTINO	**VALOR/ R$**
CENTRO E BAIRROS URBANOS	R$ 15,00
AEROPORTO	R$ 20,00
CTG	R$ 20,00
POSTO PLANALTO	R$ 20,00
PARQUE DE EXPOSIÇÕES	R$ 25,00
ARMAZÉM LOPES DISTRIBUIDORA (antiga Coapar)	R$ 30,00
DEMAIS LOCALIDADES	
BOATES-RURAL/ RIO FORMIGA	R$ 25,00
RIO JURUENA	R$ 80,00
Chácaras até a Associação de recebimento de Embalagens Tóxicas, Antônio F. Silva Zamo e Ênio Pazinatto	R$ 25,00
LINHAS RURAIS	
ALTO JURUENA	
FAZENDA LETÍCIA	R$70,00
FAZENDA MATO GROSSO	R$ 80,00
FAZENDA SEMENTES A CAMPO	R$90,00
FAZENDA PLANORTE I	R$ 110,00
FAZENDA ZANELA III	R$ 100,00
FAZENDA QUERENCIA	R$ 100,00
FAZENDA PATO BRANCO	R$100,00
FAZENDA PÔR DO SOL	R$ 110,00
FAZENDA SANTA ANA	R$ 110,00
FAZENDA ÁGUA BRAVA	R$ 110,00
FAZENDA PARZIANELLO	R$ 110,00
FAZENDA JATOBÁ	R$120,00
FAZENDA LAJEADO (Sementes Primeira)	R$ 120,00
ESCOLA ELIZA TOMÉ, IGREJA E CENTRO COMUNITÁRIO	R$ 120,00
FAZENDA ZANELLA I	R$ 130,00
FAZENDA N. SRª APARECIDA (Tomé)	R$ 140,00
FAZENDA SANTO ANTÔNIO	R$ 150,00
FAZENDA TIROLEZA	R$ 160,00
USIMAT	R$ 180,00
FAZENDA SOL ABERTO	R$ 190,00
FAZENDA SANTA CAROLINA (Padovani)	R$ 210,00
ASSENTAMENTOS (Sol Aberto II)	R$ 240,00
CABAÇU	
FAZENDA ÁGUAS CLARAS	R$ 50,00
FAZENDA FISCHER	R$ 45,00
FAZENDA GILMAR RAMPANELLI	R$ 60,00
FAZENDA SÃO JORGE	R$ 60,00
ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA I	R$ 70,00
ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA II	R$ 85,00

ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA III	R$ 100,00
FAZENDA SIMARELLI	R$760,00
FAZENDA SERTANEJA	R$ 80,00
FAZENDA CAMPO REAL	R$ 80,00
FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA(Cabaçu)	R$ 60,00
FAZENDA ESTRELA DO NORTE I	R$ 95,00
FAZENDA ESTRELA DO NORTE II	R$ 85,00
FAZENDA ZUCATTO	R$ 80,00
FAZENDA SERIEMA	R$ 80,00
FAZENDA LAZARETTI	R$ 90,00
ESCOLA (Cabaçu)	R$ 90,00
FAZENDA LAMBARI	R$ 85,00
FAZENDA CHAPADÃO DO SUL	R$90,00
FAZENDA JUÍNA ALGODOEIRA	R$ 110,00
FAZENDA AMANHECER	R$ 120,00
FAZENDA SUBLIME	R$ 125,00
FAZENDA GIRASSOL	R$ 140,00
FAZENDA OURO FINO (Início)	R$ 130,00
BARRAGEM PCH	R$ 160,00
FAZENDA SANTA CATARINA	R$ 140,00
FAZENDA MARINGÁ	R$ 170,00
FAZENDA CORONEL	R$ 220,00
FAZENDA CELITO	R$ 250,00
FAZENDA JUSSARA	R$ 105,00
OUTRAS LINHAS RURAIS (VIAN, SETE PLACAS, MAZUTTI E SEBBEN	
FAZENDA CATATUMBA	R$ 30,00
CHÁCARA SIMARELLI	R$ 35,00
FAZENDA N. SRª APARECIDA (Ladeira)	R$ 40,00
FAZENDA SANTA ISABEL	R$ 35,00
FAZENDA ÁGUA BOA	R$ 40,00
FAZENDA TILE	R$ 45,00
FAZENDA N. SRª APARECIDA (Pes)	R$ 45,00
FAZENDA SCARIOTTI	R$ 45,00
FAZENDA CHAVE DE OURO	R$ 60,00
FAZENDA MEDIANEIRA 1	R$ 50,00
FAZENDA COCCO	R$ 65,00
FAZENDA ALDO FISCHER	R$ 80,00
FAZENDA LUA (Nicaretta)	R$ 90,00
FAZENDA SÃO FRANCISCO	R$ 45,00
SETE PLACAS	
FAZENDA LORENZETTI	R$ 90,00
FAZENDA N.S.A	R$ 100,00
FAZENDA UMBUZEIRO	R$ 100,00
FAZENDA ZONTA (GRUPO A.B.C)	R$ 120,00
MASUTTI	
FAZENDA MASUTTI (Confinamento)	R$ 50,00
FAZENDA SAUDADES (Guarita)	R$ 80,00
FAZENDA SAUDADES (Sede)	R$ 90,00
FAZENDA MAMOSE (balança)	R$ 100,00
FAZENDA MAMOSE (sede)	R$ 120,00
FAZENDA CHINA BRANCA(Portal)	R$ 180,00
SEBBEN	
FAZENDA DAS NEVES (Zeca Zamo)	R$ 45,00
FAZENDA SEBBEN	R$ 50,00
FAZENDA SANTA AMÉLIA	R$ 50,00
FAZENDA DORS	R$ 50,00
FAZENDA VENTANIA	R$200,00
FAZENDA SÃO CARLOS	R$ 60,00
FAZENDA NOVA	R$ 65,00
FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO	R$ 70,00
FAZENDA BARACHINI	R$ 80,00
FAZENDA ORTOLAN	R$ 80,00
FAZENDA PORTUGUÊS	R$ 85,00
FAZENDA PARAÍSO	R$ 90,00
ESTRELA DO NORTE	R$ 90,00
FAZENDA DIADEMA	R$ 90,00
FAZENDA ESTRELA DO NORTE 2	R$ 90,00
FAZENDA ANDREMAQ -Luar do Sertão	R$ 90,00
FAZENDA PASSO FUNDO	R$ 95,00
FAZENDA. PORTAL DA AMAZÔNIA	R$95,00
OUTRAS CIDADES	
SAPEZAL	R$ 150,00
COMODORO	R$ 180,00
NOVA LACERDA	R$ 400,00
VILHENA/RO	R$ 450,00
VALOR POR TIPO DE VIA E POR HORA PARADA	
ESTRADA DE CHÃO	R$ 3,00
ASFALTO	R$ 2,50
HORA PARADA	R$ 60,00
CORRIDA A NOITE COM EXCESSO DE BAGAGEM	R$ 20,00

Art. 2º O condutor do automóvel de aluguel (Taxi) deverá portar a tabela prevista no artigo primeiro no interior do veículo, em local visível aos passageiros.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio,6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 61, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.018, de 30 de maio de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(342) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(292) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(341) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. De Pessoal Decorrente de Contratação R$ 80.000,00

(319) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total anulação R$ 120.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 55, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.012, de 30 de maio de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saúde Espaço Bem-Estar

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0046 R$ 2.500,00

Total da Suplementação R$ 2.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.012, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 56, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.013, de 30 de maio de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 53.575,70 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0046 R$ 53.575,70

Total da Suplementação R$ 53.575,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.013, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 57, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.014, de 30 de maio de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$11.441,69 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0042 R$ 11.441,69

Total da Suplementação R$ 11.441,69

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.014, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 58, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.015, de 30 de maio de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 171.094,30 (cento e setenta e um mil, noventa e quatro reais e trinta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.156 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 171.094,30

Total da Suplementação R$ 171.094,30

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.015, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 59, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.016, de 30 de maio de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 236.446,45 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.157 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 236.446,45

Total da Suplementação R$ 236.446,45

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.016, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 54, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.011, de 30 de maio de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 26.357,97 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.033 Educação Permanente em Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0046 R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0042 R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0042 R$ 14.357,97

Total da Suplementação R$ 26.357,97

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei Municipal nº. 1.011, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2018, realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, que se encontra declarado como deserto:**

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 297/2018, realizado na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2018, foi aberto em 26/06/2018, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto a Contratação de empresa para a implantação de pavimentação asfáltica na Rua Sebastião Junior, Rua Torquato Nascimento, Travessa A e Travessa B no Município de Canabrava do Norte - MT;

CONSIDERANDO, que houve confirmação de dotações orçamentárias através de Parecer Contábil com data do dia 26/06/2018;

CONSIDERANDO, que houve autorização para abertura do processo pelo Prefeito Municipal com data do dia 26/06/2018;

CONSIDERANDO, que o edital foi aprovado pelo Setor Jurídico, através de Parecer Jurídico no dia 02/07/2018;

CONSIDERANDO, que o Aviso de Licitação foi publicado no Mural Público e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte em 12/07/2018 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de Julho de 2018 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Es-

tado de Mato Grosso no dia 13/07/2018 e no Diário Oficial da União no dia 16/07/2018, marcando a sessão para o dia 03/08/2018 às 14h00min;

CONSIDERANDO, que não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 03/08/2018, sendo remarcada a licitação para o dia 24/08/2018 e publicada nos Site da Prefeitura no dia 09/08/2018, no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Agosto de 2018 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Agosto de 2018 e no Diário Oficial da União no dia 08/08/2018;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 24/08/2018, sendo remarcada a licitação para o dia 17/09/2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Agosto de 2018 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 28 de Agosto de 2018 e no Diário Oficial da União no dia 29/08/2018;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 17/09/2018, e desde então o processo encontra-se paralisado;

CONSIDERANDO, que o objeto a ser licitado e de grande importância para o Município de Canabrava do Norte;

RESOLVE, Publicar novamente sua reabertura para o dia 26/06/2019 às 14h00min, sendo sua sessão realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, cito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L

GABINETE
EDITAL Nº 013/2019 DE: 06 DE JUNHO DE 2019

EDITAL Nº 013/2019 DE: 06 DE JUNHO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
METAS E PRIORIDADES DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

Programa: 0001 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA PUBLICA		Objetivo: AMORTIZAR DIVIDAS DO MUNICIPIO JUNTO A DIVERSOS ORGAOS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2060 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	A	0071 - DIVIDA PAGA	M	12,00	530.000,00
						Total do Programa:	**530.000,00**
Programa: 0006 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR		**Objetivo: COMPLEMENTAR A ATENÇÃO BÁSICA NA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À POPULAÇÃO**					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	19.000,00
						Total do Programa:	**19.000,00**
Programa: 0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento		**Objetivo: Garantir atendimento às famílias na área de saúde de maneira eficiente e eficaz, melhorand**					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1008 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	6.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2031 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GESTÃO SUS	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	688.050,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	1.100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2062 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM DO SERVIDOR PÚB - SAU	A	0072 - PROFISSIONAIS DA SAUDE CAPACITADOS	M	12,00	5.212,50
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1009 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	6.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1010 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA EM SA	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1011 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -VIGILANCIA SANITA	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	5.212,50
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1012 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1026 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UBS	P	0077 - UBS CONTRUIDA E REFORMADA	M	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1032 - REFORM/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	P	0015 - MELHORIA EM PREDIOS PUBLICOS	M	12,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1040 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAUDE	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	1,00	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1044 - CONSTRUIR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	P	0081 - LABORATORIO CONSTRUIDO	M	12,00	7.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 6/06/2019 às 16:05 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2047 - MANUTENÇÃO - ESF	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	685.965,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - ESF	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	270.747,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	404.061,20
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2036 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0036 - CONTRIBUIDO AOS ORGAOS DE REPRESENTAÇÃO	M	12,00	204.395,88
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2099 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O MAC	P	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	95.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2032 - MANUTENÇÃO - FARMACIA BASICA	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	29.577,14
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2033 - MANUTENÇAÕ -DA ABC FARMA	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	375.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2035 - MANUTENÇÃO -VIGILANCIA SANITÁRIA	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2034 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS -VIGILANCIA EM SAUDE	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	34.231,59
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2048 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	65.093,81
						Total do Programa:	**4.042.847,11**

Programa: 0042 - Educação Transformadora		**Objetivo: Proporcionar ao Educando Infraestrutura e Qualidade de Ensino que Venha Contribuir para o**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2063 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ	A	0073 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS	M	12,00	16.283,85
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2027 - MANUTENÇÃO DO MERENDA ESCOLAR	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	121.972,50
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1013 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - COOD DE AS. TEC	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	5.212,50
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1030 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	P	0002 - PREDIOS PUBLICOS REFORMADO E AMPLIADO	M	12,00	26.062,50
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1046 - CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	P	0011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	M	12,00	15.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	550.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- ENSINO FUNDAMENTAL	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	134.910,19
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	804.138,91

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - MANUTENÇÃO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	P	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	375.300,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2086 - PROJETO ALUNO DESTAQUE	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	28.147,50
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 364 - ENSINO SUPERIOR	2079 - PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	A	0084 - ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO APOIADO	M	12,00	35.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1035 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	P	0083 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS	M	12,00	12.510,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2020 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	55.104,27
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2067 - AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS	A	0078 - LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A BIBLIOTECA ADQ	M	12,00	31.275,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	4.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 004 - F U N D E B	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 60%- FUNDAME	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	778.244,91
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 004 - F U N D E B	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 40% FUNDEB FUNDAMEN	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	653.453,88
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 004 - F U N D E B	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 60%- INFANTI	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	320.945,61
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 004 - F U N D E B	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 40%- INFANTIL	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	48.000,00
						Total do Programa:	**4.015.561,62**

Programa: 0044 - Atenção á Família: da Criança ao Idoso; **Objetivo: Proporcionar as Famílias de Baixa Renda a Oportunidade de Inserção e Convívio com a Socied**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	1003 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CRAS	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	4.170,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	1050 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	6.000,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	2041 - MANUTENÇÃO - CRAS	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	120.000,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	2065 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS	A	0076 - RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS TRANSF	M	12,00	55.000,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1001 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	4.170,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2038 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	350.000,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2040 - MANUT. DA SEC MUN. DE HAB TRAB E DES. SOCIAL	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	260.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2082 - PROGRAMA JOÃO DE BARRO	A	0085 - PROGRAMA JOAO DE BARRO	M	12,00	15.000,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2083 - PROGRAMA PÃO COM LEITE	A	0087 - PROGRAMA PAO COM LEITE	M	12,00	10.000,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2084 - PROGRAMA PANELA CHEIA	A	0086 - PROGRAMA PELA CHEIA	M	12,00	15.000,00
08 - SECRETARIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2085 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0037 - BENEFICIOS EVENTUAIS	M	12,00	35.000,00
08 - SECRETARIA 002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	1004 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	5.212,50
08 - SECRETARIA 002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	2039 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	130.000,00
08 - SECRETARIA 002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	2042 - MANUTENÇÃO - CONSELHO TUTELAR	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	15.637,50
08 - SECRETARIA 002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	2044 - MANUTENÇÃO -FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	3,00
08 - SECRETARIA 002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1006 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FUNDO DOS DIREIT	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	4.170,00
08 - SECRETARIA 003 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1005 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FUNDO DE INVEST	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	5.212,50
08 - SECRETARIA 003 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2043 - MANUTENÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	2.500,00
						Total do Programa:	**1.037.075,50**

Programa: 0046 - Promovendo Cultura; — **Objetivo: Incentivar as atividades culturais como forma de difundir a Cultura**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 002 - COORDENADORIA DE ESPORTE	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	1014 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - TURISMO E CULTUR	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	7.297,50
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 002 - COORDENADORIA DE ESPORTE	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	2018 - FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE TURISMAO E CULTU	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	35.619,50
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 002 - COORDENADORIA DE ESPORTE	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	2029 - MANUTENÇÃO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	32.400,90
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 002 - COORDENADORIA DE ESPORTE	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	2087 - CINEMATECA	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	15.637,50
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 002 - COORDENADORIA DE ESPORTE	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	2088 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	110.000,00
						Total do Programa:	**200.955,40**

Programa: 0047 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer; — **Objetivo: Estimular a prática esportiva e melhorar as condições de acesso da população às estruturas**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 003 - COODENADORIA DE ESPORTE E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1015 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESPORTE E LAZER	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	3.000,00
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 003 - COODENADORIA DE ESPORTE E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2019 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	41.658,30
04 - SEC.MUN.DE EDUCACAO, 003 - COODENADORIA DE ESPORTE E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2030 - MANUTENÇÃO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	145.950,00
						Total do Programa:	**190.608,30**

Programa: 0049 - Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao		**Objetivo: Promover as Políticas de Desenvolvimento e Fomentar a atividade Agropecuária**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA MUN.DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	1023 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	3.127,50
06 - SECRETARIA MUN.DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	1047 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	P	0007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS	M	12,00	20.000,00
06 - SECRETARIA MUN.DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2051 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	331.198,18
06 - SECRETARIA MUN.DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2052 - MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	37.248,30
06 - SECRETARIA MUN.DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2089 - PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	20.000,00
06 - SECRETARIA MUN.DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2090 - FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	7.000,00
12 - SECRETARIA MUN DESENVOL 001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1024 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - DESENV ECON E CO	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	3.127,50
12 - SECRETARIA MUN DESENVOL 001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1048 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	P	0007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS	M	12,00	10.000,00
12 - SECRETARIA MUN DESENVOL 001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	2053 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC DESENV ECON. E COM	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	75.050,77
12 - SECRETARIA MUN DESENVOL 001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	2054 - MANUTENÇÃO - SEC DESENV ECON. E COM	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	44.370,00
						Total do Programa:	**551.122,25**

Programa: 0050 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura;		**Objetivo: Melhorar e manter a Infraestrutura de transporte, edificações públicas e áreas de lazer. Q**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1027 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/GALERIAS	P	0079 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/GALERIAS	M	12,00	26.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	P	0058 - VEICULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDO	M	12,00	270.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1031 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E/OU MADEIRAS EM	P	0048 - PONTES NO MUNICIPIO CONSTRUIDAS	M	12,00	125.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2056 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	A	0048 - PONTES NO MUNICIPIO CONSTRUIDAS	M	12,00	150.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2058 - MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN	A	0074 - RODOVIAS/ESTRADAS MANTIDAS	M	12,00	125.040,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1022 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	45.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1053 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	P	0093 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	M	12,00	25.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2001 - MANUT.CONSORCIO INTER.DESENV. ECON SOCIAL E AMBI	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	850.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2015 - FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	917.400,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2016 - MANUTENÇÃO - SEC. MU.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	583.800,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2057 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	A	0082 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	M	12,00	50.040,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	P	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	31.275,00
						Total do Programa:	**3.198.655,00**

Programa: 0051 - Apoio Administrativo; — **Objetivo: Modernizar a Administração Municipal para melhoria nas condições de trabalho e atendimento**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1016 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	8.340,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2003 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	695.270,40
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2004 - MANUTENÇÃO - GABINETE DO PREFEITO	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	215.282,19
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2081 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO	A	0043 - ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS	M	12,00	85.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1019 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	85.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1041 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	P	0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDO	M	12,00	15.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2009 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	850.623,14
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2010 - MANUTENÇÃO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	1.040.061,88
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2064 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	A	0027 - CONCURSO E PROCESSO SELETIVOS	M	2,00	85.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 6/06/2019 às 16:06 Horas

Pág: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2066 - REALIZAR INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	A	0075 - INVENTARIO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO REALIZADO	M	12,00	25.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2061 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚB	A	0013 - QUADRO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS DA ADMINISTRAÇ	M	12,00	13.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1020 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC DE FINANÇAS	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	20.850,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2011 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE FINANÇAS	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	279.549,40
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2012 - MANUTENÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	120.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2095 - SETENÇAS JUDICIAIS	P	0092 - SETENÇAS JUDICIAIS	M	12,00	350.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2097 - CONTRIBUIÇÃO A ORGÃOS REPRESENTATIVOS DO MUNICIPIO	P	0070 - CONTRIBUIÇÃO PAGA	M	12,00	57.546,00
11 - SECRETARIA MUN DE 001 - GABINET DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1021 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -PLAN. ORC E GESTÃ	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	6.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE 001 - GABINET DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2013 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS - SEC. DE PLANEJ. ORÇ E G	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	81.992,65
11 - SECRETARIA MUN DE 001 - GABINET DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2014 - MANUTENÇÃO - SEC. DE PLANEJ. ORÇ E GESTÃO	P	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	21.850,80
13 - Procuradoria Geral 001 - Procuradoria Geral	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	1017 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PROCURADORIA GER	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	7.000,00
13 - Procuradoria Geral 001 - Procuradoria Geral	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2005 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	98.391,15
13 - Procuradoria Geral 001 - Procuradoria Geral	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2006 - MANUTENÇÃO - PROCURADORIA GERAL	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	305.223,15
14 - Unidade Municipal de Controle Interno 001 - Unidade Municipal de Controle	04 - ADMINISTRAÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO	1018 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CONTROLE INTERNO	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	5.000,00
14 - Unidade Municipal de Controle Interno 001 - Unidade Municipal de Controle	04 - ADMINISTRAÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - FOLHA PGTO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	106.590,41
14 - Unidade Municipal de Controle Interno 001 - Unidade Municipal de Controle	04 - ADMINISTRAÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO	2008 - MANUTENÇÃO - CONTROLE INTERNO	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	17.305,50
						Total do Programa:	**4.594.876,67**

Programa: 0054 - Processo Legislativo;		**Objetivo: Garantir o cumprimento das funções do Poder Legislativo, proporcionando condições adequada**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1000 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNCIPAL	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	9.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - OBRAS E INSTALÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	P	0088 - OBRAS E INSTALAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	M	12,00	1.042,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 6/06/2019 às 16:06 Horas

Pág: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1051 - REFORMA E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÃO - LEGISLATIVO	P	0007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS	M	12,00	10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO	P	0003 - VEICULOS ADQUIRIDO	M	1,00	25.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2000 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	598.395,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - MANUTENÇÃO - CAMARA MUNCIPAL	A	0011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	M	12,00	236.647,02
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2091 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS - LEGISLATI	P	0032 - DIVIDA AMORTIZADA	M	12,00	3.127,50
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2093 - IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO	P	0090 - IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	M	12,00	170.000,00
						Total do Programa:	**1.053.211,52**

Programa: 0055 - Encargos Especiais;		**Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas às operações especiais.**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2059 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	A	0070 - CONTRIBUIÇÃO PAGA	M	12,00	187.431,10
						Total do Programa:	**187.431,10**

Programa: 0056 - Reserva de Contigência		**Objetivo: Reserva de Contigência**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA DE FINANCAS	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2055 - RESERVA DE CONTIGENCIA	A	0033 - RESERVA DE CONTIGENCIA	M	12,00	209.842,74
						Total do Programa:	**209.842,74**
						TOTAL GERAL:	**19.831.187,21**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 223/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 223/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr.**WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, do cargo de **GERENTE DE OBRAS,** deste município**,** nomeado pela Portaria n. 128/2019, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 224/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 224/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr.**WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 012/2019 DE: 06 DE JUNHO DE 2019

EDITAL Nº 012/2019 DE: 06 DE JUNHO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 2979/2019

Decreto nº2979/2019

De 06 de junho de 2019.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o elevado caráter, honestidade, dedicação, honradez e vida pública pautada pelo trabalho, simplicidade e amizade com as pessoas da sociedade canaranense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em virtude do falecimento do Sr. Guido Afonso Rauber.

Art. 2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2019.

Portaria nº281/2019.

De 21 de maio de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Cândida Tauffer Marques Neta** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, matricula de n°1669, lotado na Secretaria de Saúde, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 31 de maio de 2019 a 28 de agosto de 2019,relativo ao quinquênio de 2014-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2019

Portaria nº 280/2019

De 21 de maio de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Cândida Tauffer Marques Neta** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Cândida Tauffer Marques Neta,por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de maio de 2019 à 30 de maio de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2018 à 12/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 06 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CMAS de Carlinda– MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Extraordinária do dia 29 de maio de 2019, e registrada na ata de nº 003/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2019 do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT foi composta em caráter paritário e temporário e será representada por:

I - **Jéssica Alves Lopes Bertipaglia** - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II **– Salua Gazali** -representante da Procuradoria do Município de Carlinda

III – **Cosmo de Souza Santos** - representante do Conselho Municipal de Assistência Social

IV– **Ângela Cristina de Sales Parra** - representante da Secretaria Municipal de Administração

V – **Magali de Souza Mendonça-**representante do Sindicato Rural

VI– **Keila Cristina Basseto** -representante do Programa Bolsa Família

VII – **Eidi Néia Martins**- representante do CRAS

VIII- **Maria Aparecida Martins**- representante de usuários

IX- **Luzia Marlene de Lima**- representante do grupo de idosos do S.C.F. V.

X- **Vivliane Sachi Passos**- representante da Empaer

Art. 3º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 4º - A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda/MT– SMAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Carlinda- MT, 06 de Junho de 2019.

Odair Marques Neves

Presidente do Conselho municipal de Assistência Social-Carlinda/MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 024 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚD

e dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS** matricula n.º 4302, cargo de Chefe de Departamento, na data 06 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Junho de 2019 no período da tarde.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 025 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANGELA CRISTINA DE SALES PARRA** matricula n.º 3860, cargo de Assistente Jurídico na data 06 de Junho de 2019, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 06 de Junho de 2019 à 07 de Junho de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. Deise Dione Mutschall, designada pelo Decreto n° 051/2019, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, para se sagrar vencedora do item 389 – PROPANOLOL, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, do Pregão Eletrônico 001/2018, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

389	23071	PROPANOLOL, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	20.000

Carlinda, 06 de Junho de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N° 166/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da XI Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO Prefeita Municipal de Carlinda/MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de

avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de Julho de 2019, no Barracão do Cristo Rei no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se

Carlinda-MT, 06 de Maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda/MT.

ODAIR MARQUES NEVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 23/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT, com sessão no dia 19/06/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **07** de junho de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CMAD N° 3

Chapada dos Guimarães - MT, 06 de Junho 2019.

DISPÕES SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO DAS ETAPAS E ELABORAÇÃO DA PROVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, COM FINANCIAMENTO. FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO 004/2019 CMDCA

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de sua criação Lei Nº 753 de 04 de Julho de 1996, alterada pela Lei 1. 229/2006; alterada pela Lei Nº 1.394/2010, modificado pela Lei Municipal 1.452/2011, alterada pela resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 66/2015 de 15 de Maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA; com base no seu Regimento Interno, aprovado através dos Conselheiros de Direito em 17 de Junho de 2010. Decreto Municipal Nº 051/2018 que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para o Biênio de 2018 á 2020 e dar outras providências.

CONSIDERANDO: - que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO: a Lei Complementar Nº 66/2015, que dispõe sobre as políticas municipal de atendimento dos direitos da Criança e Adolescente; onde regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães – MT no capitulo IV seções II.

CONSIDERANDO:a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata – Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar Empresa Especializada pessoa Jurídica para prestar assessoria, elaboração da prova e realização de serviços para seleção de candidatos, eleição e provimento de vagas de conselheiros tutelares, no

município de Chapada dos Guimarães – MT , com financiamento

através do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

_____

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 379/2019

DATA: 28 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **EUNICE DO NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Eunice do Nascimento,** portadora do RG n° 2.048.355-4 SSP/MT e CPF n° 014.754.961.25, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Item	Objeto
01	**Contratação da Empresa Método e Soluções Educacionais para Analise da legislação e elaboração de todos os editais conforme legislação, Elaboração de questões e impressão de todos os cadernos de provas em local próprio e orientação de fiscais para a aplicação das provas referente ao processo seletivo ACS e ACE no Município de Cocalinho – MT.**
Favorecido	METODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
Prazo de execução	10/06/2019 a 20/09/2019
Valor global	R$ 6.840,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 06 de JUNHO de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019.

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019.

Essa publicação amm mt está na edição do(s) dia(s): 16 de MAIO de 2019.

ONDE SE LE:

Prestação de serviço como Auxiliar de serviços Gerais na Escola da Zona Rural Gruta Azul, para o período de 08/05/2019 a 20/12/2019.

Cocalinho – MT, 08 de maio de 2019.

LEIA – SE:

Prestação de serviço como Auxiliar de serviços Gerais na Escola da Zona Rural Gruta Azul, para o período de 10/05/2019 a 20/12/2019.

Cocalinho – MT, 10 de maio de 2019.

Cocalinho, 06 de JUNHO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI Nº 859/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 859/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI E REGULAMENTA O PLANTÃO MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plantão Médico a ser realizado no Hospital Municipal de Cocalinho.

Art. 2º - Os Plantões médicos serão divididos em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e de 14 (quatorze) horas, os quais serão definidos da seguinte forma:

I – O plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, tem seu inicio as 07:00 hs de um dia e termino as 07:00 do outro dia, e ocorrerá sempre nos finais de semana e feriados.

II – O plantão médico de 14 (quatorze) horas, tem seu início as 17:00 hs as 07:00 hs, e ocorrera nos dias uteis de segunda-feira a sexta-feira.

Paragrafo Único. Os plantões médicos de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizado por pessoa física ou jurídica, desde que o médico plantonista seja no mínimo clínico geral.

Art. 3º. O valor e a forma de pagamento dos plantões médico, são os seguintes:

I – O valor da hora do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas é de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada plantão;

II – O valor da hora do plantão de 14 (quatorze) horas é de R$ 71,42 (setenta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 1. 000,00 (um mil reais) por cada plantão.

Paragrafo Primeiro. Fica autorizado o poder executivo a proceder o reajuste dos valores constantes dos incisos acima, mediante Decreto.

Paragrafo Segundo. Os plantões médicos serão pagos até o dia 10 do mês seguinte a sua respectiva execução, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal de saúde.

Art.4º. Os plantões médicos de que trata esta lei sempre que possível deverão ser preenchidos por médicos plantonistas ocupantes de cargos decorrentes de concurso público, e na impossibilidade de preenchimento de vagas será permitido à contratação de pessoa física ou jurídica por meio de licitação, tendo em vista a essencialidade do serviço.

Art. 5º O médico plantonista obedecerá rigorosamente a escala de plantão da unidade de pronto atendimento, e está vinculado diretamente a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º. O plantão médico será tributado na forma da lei, com retenção na fonte de IR, ISSQN e INSS, esse salvo quando ficar comprovado que o plantonista já contribui com o teto do INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, 28 de MAIO de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 272/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSEMAR LUIZ FERREIRA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **IVANIA ALVES DE MOURA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **SELMA ARAUJO DE SOUZA**, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS**, do Departamento Fundeb 40% Infantil Creche para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ELIANE CRISTINA KRAUSE**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO,** portador da matricula nº. 2812, para Agente de Transito, classe B, nível 02, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 12 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Conforme Processo nº 9.865-5/2014 do Tribunal de Contas Mato Grosso, verifico que o objeto deste processo cinge-se à Certificação de Processos de Seleção Pública realizados nos exercícios de 1998, 1999, 2000, 2001,

2003 e 2005, pelo Munícipio de Colíder, objetivando à regularização e à efetivação dos vínculos celebrados entre a Administração e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ante superveniência da Emenda Constitucional 51/2006, que acrescentou a exigência de Processo Seletivo para o provimento deste cargo.

Acerca desta matéria, a Resolução Normativa nº 03/2015-TP deste Tribunal, Capitulo III, item 5, estabelece a documentação necessário ao registro e ao exame de legalidade das admissões que antecederam à Emenda Constitucional nº 51/2006, devendo estes serem apresentados no bojo dos processos de Certificação de Processo Seletivo Público instaurados perante este Corte de Contas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme determinação do Tribunal de Contas Mato Grosso, valido a Certificação de Processo Seletivo Público e, no mérito Registrar os Atos de Admissão, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 51/2006, em relação às servidoras abaixo relacionadas:

MATRICULA/NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE E NÍVEL
1331 - Neuza Santana Gonsalves Silva	11/11/1998	Classe A, nível 01
1334 - Rosa Alves da Silva Moreira	11/11/1998	Classe A, nível 01
1340 - Vanda Aparecida dos Santos	11/11/1998	Classe A, nível 01
1297 - Darci Pereira dos Santos	13/05/1999	Classe A, nível 01
1320 - Maria da Luz Silva	13/05/1999	Classe A, nível 01
1326 - Marise Aparecida Banin da Silva	13/05/1999	Classe A, nível 01
1337 - Shirley Bittencourt	13/05/1999	Classe A, nível 01
1338 - Valdelice Ramos Smidt de Lima	13/05/1999	Classe A, nível 01
1301 - Edinete Martins de Oliveira	01/09/1999	Classe A, nível 01
1322 - Maria Evangelista de Araújo	29/06/2000	Classe A, nível 01
1315 - Luciana Disposti Muniz dos Santos	12/01/2001	Classe A, nível 01
1292 - Adilani Costa Silva	03/09/2003	Classe A, nível 01
1312 - Idalice Lima Santos	03/09/2003	Classe A, nível 01
1321 - Maria Eliete Aragão Marques	10/09/2003	Classe A, nível 01
1335 - Rosilda Dutra Faustino	10/09/2003	Classe A, nível 01
1336 - Silvana Moreira Zamoner	10/09/2003	Classe A, nível 01
1307 - Elizangela da Silva Fonseca	23/10/2003	Classe A, nível 01
1298 - Dirce Roque da Silva Santos	15/01/2004	Classe A, nível 01
1302 - Edith Gysi da Silva	21/06/2005	Classe A, nível 01
1311 - Gilmara Borges de Oliveira	19/07/2005	Classe A, nível 01
1295 - Celia Krause	23/01/2006	Classe A, nível 01

Artigo 2º - Este Ato de Efetivação entra em vigor na data de 11 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **LENIO FIGUEIREDO LIMA,** portador do CPF nº. 033.997.991-79, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 22 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **CLAUDENIR MENDES DE SOUZA** portador do CPF nº. 197.202.549-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 23 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 110/2019, que designou o senhor **CLAUDEMIR DORINI**, Mecânico de Veículos Leves, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **CLAUDEMIR DORINI**, Mecânico de Veículos Leves, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIANE MOREIRA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 1028, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIANE RUBENS,** portadora da matricula nº. 1274, para Técnico Administrativo Educacional, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 3405, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **DIRLENA ALVES MAXIMO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 1860,do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EUNICE CELERINO DA FONSECA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **EDINA MARIA CARRARA ROLDAO,** portadora da matricula nº. 374,do cargo Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **CLEUSA BRAGA DE ALMEIDA,** portadora da matricula nº. 2798,do cargo Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **ALINE VERONICA BANDACHESKI,** portadora da matricula nº. 1052,do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLAUDINEA ALVES PEREIRA**, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, JOCELY GUIMARAES DOS SANTOS LUBNON, Agente Administrativo, portadora da Matricula nº 1923, Classe B, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 18 de maio de 2019 a 16 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, Instrutor de Cursos Livres, para atuar como Responsável Técnica no Setor de Recursos Humanos com Sistema de Ponto Eletrônico, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA,** portadora da matricula nº. 144,do cargo Agente Administrativo, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **CLAUDINEA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE I, lotada

na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **PATRICIA YAGUCHI,** portadora da matricula nº. 3113,do cargo Enfermeira, Classe A Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **FERNANDA SOARES** portadora do CPF nº. 034.417.901-03, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a servidora **FERNANDA SOARES**, portadora da matricula nº. 4467,do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, DAYANE CAROLINI RODRIGUES, Enfermeira, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 004/2019, que designou o senhor **VALDEMIR JOSE DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnico nos postos de Saúde Café Norte e Trevo Ouro Verde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUZIZO,** portadora da matricula nº. 140,do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, o servidor **CLAUDIO ESTEVES DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 34,do cargo Agente Administrativo, Classe A Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLAUDINEA ALVES PEREIRA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JOSIANE CICERA PAVARIN** portadora do CPF nº. 007.188.621-47, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a servidora **CLAUDINEA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da matricula nº. 4647,do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSA MARIA GOMES AMARO**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **RAQUEL FERREIRA DAS NEVES**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **CAMILA DOS SANTOS** portadora do CPF nº. 046.926.851-40, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **DIENIFHER CAMILA FERREIRA MESQUITA** portadora do CPF nº. 042.905.941-82, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **GISLAINE CAETANO DA SILVA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **DIENIFHER CAMILA FERREIRA MESQUITA** portadora do CPF nº. 042.905.941-82, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE**, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, para o Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DAIANE ELIAS DOS SANTOS**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSELY LUIZ FERREIRA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE**, do Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **LUCIANE ALVES DOS SANTOS**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JAQUELINE DE SOUZA MACHADO**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSA SANTIAGO DOS SANTOS**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ELIANE DRUZIANO RIBEIRO GONCALVES**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EDINALVA DA SILVA CASTRO**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **FRANCIELE DA COSTA MARQUES**, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ADILSON ANGELO DA SILVA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotado Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **TAMIRES VILELA SOUZA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil para o Departamento Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANA PAULA SILVA SANTOS**, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DAIANE JESSICA DA SILVA**, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%, para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2019

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
70	CARLOS ALBERTO MILIATI	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colíder – MT, 06 de junho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/GP/2019

PORTARIA Nº 200/GP/2019, DE 03 DEJUNHO DE 2019.

"Revoga o Art. 1º. da Portaria nº. 100/GP/2019, de 18 de março de 2019, e dá outras providencias".

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em seu inteiro teor o Ar. 1º da Portaria 100/GP/2019, de 18 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica Designada a Servidora **Raquel da Silva Simão**, matricula nº. 2887, portadora do RG nº 2049837-3 SSP/MT e CPF nº. 031.067.201-58, efetiva no Cargo de Leiturista, como responsável pela **Unidade de Serviço Conveniado – SEFAZ,** no Distrito do Guariba, e conceder gratificação de 30% (trinta por cento), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.069/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.069/ADM/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Andreia Aparecida Kuns**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6914 por um período de **45 (Quarenta e Cinco) dias a contar de 28 de maio de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 *de maio de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/GP/2019

PORTARIA Nº 211/GP/2019, DE 06 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **João Santana da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2950090-7 SSP/MT e CPF n° 826.420.441-49, do Cargo de Confiança de **Assessor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061

DECRETO N° 061, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "DECRETA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA-MT, EM RAZÃO DE EMINENTE RISCO DE AGRAVOS ENDEMICOS EXPECIFICAMENTE EM MALÁRIA".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria do Departamento de Endemias do Município que retrata a incidência de alvos índices de malária e dengue;

CONSIDERANDO que o aumento populacional nos últimos anos nas localidades de 3 Fronteiras, Taquaruçu do Norte, Roosevelt e Guariba e com surgimento de atividades nestes setores e consequentemente vem causando o aumento endêmico de Malária, Dengue e Leishmaniose;

CONSIDERANDO que o mapeamento dos índices alarmantes de casos notificados de Malária em 3 Fronteiras, Taquaruçu do Norte, Roosevelt e Guariba, aponta para um surto preocupante no Município;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado de agravos endêmicos, devendo, portanto a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com outras unidades administrativas do Município adotar medidas preventivas e corretivas para conter a proliferação da Malária bem como outros vetores;

CONSIDERANDO o período chuvoso que acaba causando o acumulo de agua em vários locais criando ambiente propício para a proliferação de vetores;

CONSIDERANDO que não é necessário aguardar o crescimento do número de casos para tomar providências de combate as doenças visto que todas elas geram risco a saúde pública sendo assim uma situação emergencial configurada;

CONSIDERANDO que a prevenção e a conscientização da Comunidade será a melhor forma de combate a propagação do vetor e das patologias por ele causadas.

CONSIDERANDO a Constituição Federal a Lei Federal 13.301/2016 e a Lei Orgânica do Município, e que incentivam ações de forma preventiva e tempestiva buscando melhorias e medidas acauteladoras.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado juntamente com o Estado do Mato Grosso em 21 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública no Município de Colniza, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação de vetores causadores de Malária, Dengue e Leishmaniose e para implementação do Programa Municipal de

Combate e Prevenção a agravos endêmicos, durante 180 (cento e oitenta) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2° - Determina-se que serão realizadas vistorias nas residências pelos agentes de endemias e servidores municipais designados para a atividade, se necessário com uso de força policial, buscando-se realizar as medidas necessárias para o controle de vetores.

Art. 3° - Fica a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação de vetores.

Art. 4° - Para efetivação do Programa Municipal de Combate a Malária, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais os Órgãos Municipais envolvidos poderão ainda proceder a contratação temporária de pessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias mediante Processo Seletivo Simplificado, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender as atividades do programa, com parecer jurídico e autorização do Prefeito.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará se necessário de proceder à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate a Malária, nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Saúde necessita em caráter de emergência a contratação de 06 (seis) Agentes de Endemias para atender o pleito solicitado, os quais serão remunerados mensalmente com base no teto salarial do cargo estabelecido por lei municipal.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza aos 06 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

Prefeito Interino Municipal

Silvana de Oliveira Rezer

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELARCOM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA PARTICIPAREM DA III ETAPA

LISTA DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELARCOM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA PARTICIPAREM DA III ETAPA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
002	JESSE SCAFFI MENDES NUNES
003	VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA (NICE)
007	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA
008	KATIA CAMPOS CANONICO
009	ADRIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
011	ADIMELIA DA SILVA
013	HELIO ALVES DE CASTRO
015	FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA
016	MARCIANO RUDES
017	CINTIA MARQUES DE ABREU
018	JOSIANE VIEIRA FURALNI
019	MICHELY DIAS TOMAZI
020	SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS
021	MARCIA ALVES CARDOSO PACO
025	TANGELA GONÇALVES SILVA
026	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA
027	EDUARDO SILVINO FILHO
028	MARCIANA TEODORO DE SOUZA
029	LOURDES ROSA GONÇALVES
031	PATRICIA MACEDO DOS SANTOS
032	APOLIANA QUEIMI CALDEIRA
033	LUIZA LIMA BORGES
034	JOÃO GUEDES DA SILVA
035	PAULO PEIXOTO JUNIOR
036	KARINA TOMAZ CASTELAN
037	ANDREIA LIMA DE SOUZA
038	ANDREIA TEIXEIRA GAMA
039	JOSÉ ROSA DIAS
040	LILIAN TATIANE COSTA MORAIS
042	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS
044	WEMERSON MORAIS RODRIGUES

MARINES TONET

Membro da Comissão Especial do Processo para

Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/GP/2019

PORTARIA Nº 213/GP/2019, DE 06 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga no inteiro teor a Portaria nº. 137/GP/2019, de 22 de abril de 2019, que designou o Servidor **Marco Aurelio de Velasco Teixeira,** Concursado no Cargo de Médico Veterinário, 40 horas, matricula nº. 6474, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1333578 SSP/GO e CPF n° 360. 026.071-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural,** recebendo 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/GP/2019

PORTARIA Nº 214/GP/2019, DE 06 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Senhor **Helio Mendes de Souza** portador da Carteira de Identidade RG. nº 3308869-1 SESP/MT e CPF n° 350.031.112-15, para

exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070/ADM/2019

PORTARIA Nº 1070/ADM/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Debora Nayara Souza Bonfim,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matricula nº 6295 a partir do dia* ***27 de maio de 2019.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de maio de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060

DECRETO Nº 060, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes, pela Administração Municipal, regulamenta a aplicação de penalidades e dá outras providências.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os processos de licitações e subsequentes contratações devem, na medida do possível, observar princípios basilares da Administração;

CONSIDERANDO que a uniformização dos procedimentos possibilitaria melhor observância dos princípios constitucionais que regem as licitações, além de racionalizar a tramitação dos processos;

CONSIDERANDO as investigações em curso no procedimento civil público nº 000822-054/2019, pelo Ministério Público de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Colniza, bem como as advertências contidas no oficio nº 140/2019/MPMT/PJ Colniza;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de n°. 057/2019, que pontuou as ilegalidades contidas nos processos licitatórios de n°. 012/2019 e 023/2019, ratificando o parecer jurídico de n°. 034/2019 exarado em 22 de março de 2019, o qual já havia apontado a existência de ilegalidades no decorrer do procedimento licitatório supramencionado;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos, para maior eficiência e legalidade dos atos.

DECRETA:

Art. 1º A ANULAÇÃO das Atas dos Processos Licitatórios nº 012/2019 e 023/2019, cessando quaisquer solicitações e pagamentos pertinentes ao fornecimento de peças as Secretarias Municipais.

Art. 2º DETERMINO que todas as Secretarias Municipais requeiram com extrema urgência, abertura de novo procedimento licitatório, para aquisição de peças desde que devidamente justificadas.

Art. 3º A justificativa da contratação, a ser elaborada pela unidade requisitante, deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza – MT, 06 de junho de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/GP/2019

PORTARIA Nº 210/GP/2019, DE 04 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Senhor **Vilmar de Oliveira Fernandes**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4855960 SSP/SP e CPF n° 535.214.719-3, como responsável pela Subprefeitura no Distrito do Guariba.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 039/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/06/2019 às 10:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 039/2019, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134.**

Comodoro – MT, 05 de Junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital nº 038/2019 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE – ESF'S, TERMO DE COMPROMISSO – GOVERNO FEDERAL Nº51033017122520239 26**com abertura prevista para o dia 07/06/2019 às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília), fica prorrogada para o dia **19/06/2019 às 08:00 horas (horário Oficial de Brasília)**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 039/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/06/2019 às 10:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 039/2019, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134.**

Comodoro – MT, 05 de Junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 119/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 119/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 082/2018 E ADITIVOS Nº 238/2018 E 025/2019

DATA: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILOISIO NEVES DE NASCIMENTO 02430416166 - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, PROCESSADORA DE RAIOS-X CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS, SONARES DIGITAIS, ETC E MANUTENÇÕES DOS APARELHOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 05/06/2019 À 05/12/2019, NO VALOR DE R$16.440,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (475)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 037/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/06/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 037/2019, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **WALDICIO JOSÉ DE JESUS – ME.**

Comodoro – MT, 05 de Junho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 102/2019 ADM DE 06 DE JUNHO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidor público municipal **WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA**, CPF: 002.412.741-84 , em substituição ao servidor público municipal **ADAIAS SANTOS DA SILVA**, CPF: 039.605.241-02, no seguinte documento:

ARP: n° 29/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de junho 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 103/2019 ADM DE 06 DE JUNHO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **ANDREA BORGES FERREIRA**, CPF: 769.815.681-87, em substituição á servidora pública municipal **MARCIA APARECIDA COSTA,** CPF: 969.801.686-49, nos seguintes documentos:

ARP: n° 83/2018, 84/2018, 85/2018 e 86/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de junho 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 104/2019 ADM DE 06 DE JUNHO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **CLEITON BARBOSA DA SILVA**, CPF: 853.324.371-53, em substituição ao servidor público municipal **EDELCI DIAS DA COSTA,** CPF: 038.095.771-03 , nos seguintes documentos:

CONTRATOS: n° 267/2017, 269/2017 e 003/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de junho 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 105/2019 ADM DE 06 DE JUNHO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **CLEITON BARBOSA DA SILVA**, CPF: 853.324.371-53, em substituição a servidora pública municipal **ADRIANA ABADIA DA SILVA,** CPF: 035.273.181-86, no seguinte documento:

CONTRATOS: n° 37/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de junho 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO(4º) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2018

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2018

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **SILVEIRA CLINICA MEDICA S/S LTDA** -, estabelecida na AV. Ângelo Scarperlini nrº 135 bairro Dr. João Município Severinia SP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.950/0001-92, resolvem celebrar **o quatro termo aditivo de contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 08/2018 por mais (02) dois meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **15 de outubro de 2018 a 15 de agosto de 2019.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **15.08.2019** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 8.2. da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** Sendo valor mensal de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

01. **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R$ 98. 000,00(noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Junho de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem Silveira Clinica Medica S/S Ltda - ME Contratante Contratada

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 101/2019 ADM DE 06 DE JUNHO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidor público municipal **DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA**, CPF: 023- 742-401-00, em substituição à servidora pública municipal **EVIRLENE SIPAUBA COSTA**, CPF: 425.245.203-15, nos seguintes documentos:

Atas: n° 56/2018, 57/2018, 60/2018, 61/2018, 62/2018 e 64/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de junho 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 06

DIVULGA GABARITO OFICIAL - PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva pelos candidatos aos cargos de **AGENTE DE FISCALIÇÃO SANITARIA** e **INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE**;

CONSIDERANDO: a análise e a fundamentação da questão interposta;

QUESTÃO INTERPOSTA	AREA	GABARITO	CORRETA
06	CONHECIMENTOS GERAIS	C	C e D

CONSIDERANDO: a analise, a fundamentação e a correção da questão interposta;

RESOLVE:

I – Anular a questão interposta do GABARITO OFICIAL da PROVA OBJETIVA realizada em 02/06.

II - Divulgar o GABARITO OFICIAL da PROVA OBJETIVA e demais informações.

GABARITO	CARGO
GABARITO I	AGENTE DE SAÚDE – ACS
GABARITO II	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA AGENTE DE CONTROLE E QUALIDADE

Confresa-MT, 06 de Junho de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

GABARITO I

AGENTE DE SAÚDE – ACS

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	B
4	A
5	A
6	D
7	C
8	A
9	C
10	A

11	C
12	B
13	D
14	A
15	D
16	A
17	A
18	B
19	D
20	C
21	A
22	D
23	C
24	B
25	B
26	C
27	B
28	B
29	D
30	D

GABARITO II

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	B
4	A
5	A
6	ANULADA
7	A
8	B
9	D
10	B
11	D
12	D
13	A
14	B
15	B
16	C
17	B
18	D
19	C
20	A
21	C
22	D
23	D
24	D
25	B
26	A
27	A
28	D
29	B
30	C

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 06

DIVULGA GABARITO OFICIAL - PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva pelos candidatos aos cargos de **AGENTE DE FISCALIÇÃO SANITARIA** e **INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE**;

CONSIDERANDO: a análise e a fundamentação da questão interposta;

QUESTÃO INTERPOSTA	AREA	GABARITO	CORRETA
06	CONHECIMENTOS GERAIS	C	C e D

CONSIDERANDO: a analise, a fundamentação e a correção da questão interposta;

RESOLVE:

I – Anular a questão interposta do GABARITO OFICIAL da PROVA OBJETIVA realizada em 02/06.

II - Divulgar o GABARITO OFICIAL da PROVA OBJETIVA e demais informações.

GABARITO	CARGO
GABARITO I	AGENTE DE SAÚDE – ACS
GABARITO II	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA AGENTE DE CONTROLE E QUALIDADE

Confresa-MT, 06 de Junho de 2019.

_____

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

GABARITO I

AGENTE DE SAÚDE – ACS

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	B
4	A
5	A
6	D
7	C
8	A
9	C
10	A
11	C
12	B
13	D
14	A
15	D
16	A
17	A
18	B
19	D
20	C
21	A
22	D
23	C
24	B
25	B
26	C
27	B
28	B
29	D
30	D

GABARITO II

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	C
3	B
4	A
5	A
6	ANULADA
7	A

8	B
9	D
10	B
11	D
12	D
13	A
14	B
15	B
16	C
17	B
18	D
19	C
20	A
21	C
22	D
23	D
24	D
25	B
26	A
27	A
28	D
29	B
30	C

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 05

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e,

CONSIDERANDO: a apresentação de requerimentos de interposição de recursos contra o gabarito preliminar divulgado por meio do Edital Complementar 04/2019 de 03/06/2019.

CONSIDERANDO: a apreciação dos recursos apresentados e examinados pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os resultados dos julgamentos dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme anexo abaixo.

Confresa-MT, 06 de Junho de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
059	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	Os candidatos solicitam a verificação e correção da questão "6" na área de CONHECIMENTOS GEAIS no GABARITO dos cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA e INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE.	RECURSO DEFERIDO - Foi realizada a análise da questão interposta pelos candidatos e, verificou-se que consta duas respostas corretas para questão, anulando assim a questão interposta.
190	ANGELA CAETANO FONSECA INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE		

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 061/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do edital; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2019**, **Pregão Presencial – SRP nº 061/2019**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

Confresa/MT, 06 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº135/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº022/2019

DECRETO Nº 022/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 realizado em 29/05/2019 (Resultado Final), para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser.

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, designada pela portaria 132/2019 de 08/04/2019 quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019.

DECRETA:

Art. 1º - A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 002/2019, para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser do Município de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definiti-

vos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos, conforme em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 terá validade a partir da data de publicação do presente Decreto de Homologação até 20/12/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 05 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada em Anestesiologia, para atender na unidade hospitalar de referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, realizando consultas pré-anestésicas de pacientes adultos e pediátricos que serão submetidos a cirurgias eletivas, urgências e emergências, mediante requisição do Hospital Municipal de Confresa, acompanhando o paciente durante procedimento cirúrgico até a sua recuperação. Tendo uma jornada de trabalho no período diurno.

Favorecido: H. DE SOUZA OLIVEIRA- ATIVIDADE HOSPITALARES

CNPJ: 31.231.779.0001-80

Endereço RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK

Vigência : 04 de junho de 2019 a 03 de setembro de 2019

Valor Global R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 05/2019 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 04 de junho de 2019

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2019 que foi reaberto** no dia **05 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local), que foi declarado o certame como **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO AREIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, em 06 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2019 que foi reaberto** no dia **05 de Junho de 2019, às 14h00min** (horário local), que foi declarado o certame como **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, em 06 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, DE 11 DE ABRIL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, DE 11 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna pública a lista dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição **deferidos** e **indeferidos**, conforme segue:

1. Relação dos candidatos com pedido de inscrição **deferido:**

Candidato	CPF
Adima Cristina Batista	014.546.711-22
Adrianna Saddie Correa Lima	012.929.251-67
Ana Paula Pimentel	015.890.611-01
Bresliane Miquely Carvalho Reis	003.561.651-24
Cristiane Soares Ribeiro Silva	940.394..371-87
Ednéia Luciana da Silva	012.809.860-90
Eliana de Miranda Santos	338.121.348-29
Elizabete Felix Furtado	029.674.591-00
Erica Silva Chikami	045.525.281-57
Janice Lemes Gorgonha	047.968.991-11
Josias de Souza Silva	736.521.301-97
Keila Souza Santos	018.154.451-22
Lídia Santos Felisberto	022.581.711-05
Luciene Martins F. P. Barbosa	630.814.151-87
Lucimar Oliveira Santos	683.056.646-00
Marciana Pereira dos Santos Silva	038.713.511-13

Nubia Miranda Santiago	048.009.921-92
Pedrina Magalhaes	800.447.602-30
Poliana de Morais Paula	026.823.561-92
Rafael Roberto da Silva	044.145.051-27
Rosicley Souza de Lima Alves	004.718.061-70
Simone Chelis de Carvalho Oliveira	027.930.841-82
Vivian da Conceição Rocha	006.329.071-50
Wanderson dos Santos Nogueira	043.179.491-05
Werica Cristina Orlando da Costa	025.831.541-50
Zenaide Nakanishi da Silva	040.941.891-90

2. Relação dos candidatos com pedido de inscrição **indeferido:**

Candidato	CPF
Renata da Cruz Ferreira	912.386.172-04 – não apresentou documentação necessária

3. O candidato que teve sua inscrição **deferida** deverá obrigatoriamente acompanhar a publicação do edital de convocação para a realização da prova escrita.

4. O candidato que teve sua inscrição **indeferida** poderá apresentar recurso nos prazos e condições previstas no Edital Complementar nº 01, que retificou o Edital de Abertura nº 01/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Conquista D'Oeste/MT, 07 de junho de 2019

Ângela dos Santos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL Nº 008/2019

EDITAL nº 008/2019

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Servidores INATIVOS (Aposentados e Pensionistas) para realização de PROVA DE VIDA referente ao no de 2019. Todos deverão comparecer na sede do PREVI-COTRI até dia ***30 de setembro de 2019****.*

O não comparecimento até a data citada, terá pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 06 de Junho de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

BRUNA DEBASTIANI

EDITAL Nº 010/2019

EDITAL nº 010/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- EDMILSON SILVA NASCIMENTO;

Data: Perícia Médica em 11/06/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 06 de Junho de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

EDITAL Nº 009/2019

EDITAL nº 009/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- IVALDO GOMES DA SILVA; *2*- VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA; *3*- CARLOS ROBERTO SOARES; *4*- JOSÉ ROBERTO FAZOLINI.

Data: Perícia Médica em 05/07/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 06 de Junho de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.756/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do Restaurante Popular e o serviço de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandejão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e demais anexos.

Data/Horário: 24/06/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***PATRÍCIA MAYANE DA SILVA SANTOS***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 8713477 SDC/PE e CPF sob nº 111.074.514-18, Título de Eleitor sob nº 0848 8474 0868 - Zona 071 - Seção 007, CTPS sob 074292/Série nº 00087/PE, residente e domiciliado na Av. Colina Azul, 527, Vale do Sol, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *MÉDICA*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 06 de Junho de 2019.

PATRÍCIA MAYANE DA SILVA SANTOS

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.287/2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 314.000,00** (Trezentos e Quatorze mil reais), acrescentando recursos no Orçamento do Órgão Câmara Municipal, suplementando as seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO:

FUNÇAO 01 – LEGISLATIVO

SUB-FUNÇAO 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA 0001 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE 20001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.90.11 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIO/LIVRE.....R$ 314.000,00

Total Adicionado:..... R$ 314.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, resultantes da **Anulação Total ou Parcial** de dotações, reduzindo recursos do Orçamento do Executivo Municipal, com alterações das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇAO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇAO 244 –– ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0045 – POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTAO, PROMOÇAO CIDADANIA E PROTEÇAO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 10296 – AQUISIÇAO DE VEICULOS

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS..... R$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10349–– MANUTENÇAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A FAMILIA DE BAIXA RENDA

3.3.90.30.00 –– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS..... R$ 24.000,00

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS..... R$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE20039–– MANUTENÇAO C/ FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFISICA

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....R$ 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10195––CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS

4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS..... R$ 45.000,00

PROJETO/ATIVIDADE10239–– PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇAO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS..... R$ 55.000,00

Total Reduzido:.....R$ 314.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de junho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.286/2019

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n° 881/2013, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e VI da Lei Municipal n° 881/2013, para elevar o número de cargos de Técnico em Enfermagem, e desmembrar o cargo de Farmacêutico/Bioquímico em categorias específicas, atribuindo o quantitativo de 02 (duas) vagas para cada cargo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de junho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.285/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.244/2018 e dá outras providências

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.244/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º*. (Omissis)*

I – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para o Coordenador;

II – R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais para Supervisor e Visitador.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de junho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0205/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: SOL CORRETORA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA Endereço: Rua Um, 236- Bairro Vale do Sol Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 14.958.524/0001-02 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer nova avaliação de imóveis urbanos para fins de incidência do ITBI.

I – RELATORIO.

O contribuinte acima identificado sendo possuidor de imóveis urbanos, situado no Loteamento Belo Vista em Diamantino-MT.

Todos são imóveis não edificados, na quadra 04 e 13, e foram avaliados de forma genérica pela Lei Complementar 028/2015 - Planta Genérica de Diamantino.

Entende o contribuinte que os valores estão acima do mercado, conforme aponta que a comercialização de alguns lotes, cujo valor venal foi inferior ao da avaliação de mencionada Lei Complementar.

Eis os fatos de maior relevância.

II – DA COMPETÊNCIA

Da competência do julgamento em primeira instância, conforme previsão legal em consonância com a Lei Complementar 020/2013, em Art. 310**.** É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se aqui como secretario de fazenda, em nosso Município o secretário de finanças.

III- FUNDAMENTO E DECIDO.

Com base a Lei Complementar 044/2018, em seu art.

Art. 19. Poderá o contribuinte impugnar o valor fixado pela Administração Municipal, mediante a apresentação de recurso administrativo instruído com o respectivo laudo técnico de avaliação do imóvel e metodologia aplicada na elaboração, assinado por avaliador oficial ou corretor de imóveis.

Respaldado por laudo técnico de avaliação de imóvel elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Fabiano Ribeiro Barbosa CRE MT 042433, com ART de prestação de serviço nº 3172546 e quitado em 21.05.2019, sustenta o requerido.

Vejamos que a avaliação de imóvel urbano para fins de incidências de tributos reais, de forma individualizada é humanamente impossível, temos variáveis que impossibilita esta conclusão em sua particularidade.

Desta forma e pacificamente aceitável que os Municípios elaboram e utilizam a Planta Genérica, com divisão do perímetro urbano em setores e para cada um é atribuído um valor por metro quadrado.

De qualquer forma, cabe a cada contribuinte pela sua discordância apresentar ao fisco, novas avaliações munidas de instrumento comprobatórias com as características de cada imóvel.

Destaco que o Código Tributário Nacional,

*"*Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial."

Da conjugação dos artigos, 33, 338 e 148, todo do CTN extrai-se que a base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel, ou seja, seu valor de mercado.

Segundo ensinamentos do ilustre doutrinador Hugo de Brito Machado:

"A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos (CTN, artigo 38). Não é o preço de venda, mas o valor venal. A diferença entre preço e valor é relevante. O preço é fixado pelas partes, que em princípio são livres para contratar. O valor dos bens é determinado pelas condições do mercado. Em princípio, pela lei da oferta e da procura" (in Curso de Direito Tributário, 26ª ed., Malheiros, 2005, p. 395).

O mesmo raciocínio se aplica à transmissão por compra e venda entre particulares, como é o caso dos autos. **De fato, o valor real da operação deve prevalecer em relação à avaliação da planta genérica de valores**.

Nesse sentido o STJ, tem em sua farta jurisprudência.

"1. A jurisprudência desta Corte superior de justiça aponta no sentido de que o valor da base de cálculo do ITBI é o valor real da venda do imóvel ou de mercado, sendo que nos casos de divergência quanto ao valor declarado pelo contribuinte pode? se arbitrar o valor do imposto, por meio de procedimento administrativo fiscal, com posterior lançamento de ofício, desde que atendidos os termos do art. 148 do CTN. [3]"

Ademais eis alguns julgados do E. Tribunal de Justiça:

"EMENTA: Mandado de Segurança. ITBI. Base de cálculo. Sentença que concedeu a ordem. Recurso que pretende a reforma e reexame necessário. **A base de cálculo do ITBI deve observar o valor venal do imóvel no momento da compra e venda** importância que pode ser diversa daquela estimada para fins de IPTU. (TJSP)

Neste sentido, vale mencionar decisão da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), proferida no Resp 1199964, que proveu recurso do município de São Paulo. Referido julgado restou assim ementado:

"TRIBUTÁRIO. ITBI. IPTU. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. IDENTIDADE NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA.

1. O valor venal do imóvel apurado par fins de ITBI não coincide necessariamente com aquele adotado para o lançamento do IPTU.

Precedentes: agr. no Resp 1.26.872/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Dje 23.42012; agr. nos Ares 36.740/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Dje 2. 1201; agr. Noal 1.20.95/SP, Rel. Ministro Eram Benjamin, Dje 1.9209.

2. O TJ-SP, na presente demanda analisou único exclusivamente a base de cálculo do ITBI, à luz do art. 38do CTN, entendendo pela indispensável identidade com base no IPTU. A demanda está em fase de execução e não há menção, nem mesmo implícita, à legislação municipal ou a eventual arbitramento realizado pelo Fisco local, matérias estranhas ao pleito recursal.

3. Recurso Especial provido."

Outro ponto é a base de calculo do IPTU e do ITBI, tributos com semelhanças, no entanto é passível que no caso do ITBI, sendo avaliação por técnico, deve o fisco não aplicar a PG.

Vejamos a posição do Superior Tribunal de Justiça:

"Processual civil e tributário. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental. ITBI. IPTU. Apuração da base de cálculo. Valor venal. Inexistência de vinculação.

1. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que 'o valor venal do imóvel apurado para fins de ITBI não coincide, necessariamente, com aquele adotado para lançamento do IPTU'. Precedentes: AgRg no REsp 1. 226.872/SP, Rel. Ministro Castro Meira, DJe 23/4/2012; AgRg no Ares 36. 740/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, DJe 22/11/2011; AgRg no Age 1. 120.905/SP, Rel. Ministro Eram Benjamin, DJe 11/9/2009.

2. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental a que se nega provimento". (EDcl no AREsp 424555 / SP, Ministro OG Fernandes, Segunda Turma, DJe 20/02/2014)" G.N.

"Tributário. ITBI. Base de cálculo. Exame de Lei Municipal. Impossibilidade. Súmula 280 do STF.

1. Prevalece nesta Corte o entendimento de que a forma de apuração da base de cálculo e a modalidade de lançamento do IPTU e do ITBI são diversas, razão que, em princípio, justifica a não vinculação dos valores desses impostos.

De acordo com o art. 38 do CTN, a base de cálculo do ITBI é o valor venal do bem ou direitos transmitidos.

Em alguns municípios, a base de cálculo do ITBI não é o valor venal, mas sim o "valor venal de referência", criação do ente público, como é o caso do Município de Diamantino, Veja a Lei Complementar 044/2018

Art. 11. A base de cálculo do imposto, quando se tratar de imóveis urbanos será o valor venal utilizado como base de cálculo para o IPTU de acordo com a planta genérica ou o valor venal atribuído ao imóvel, se este for maior.

Desta forma, verificam-se a existência do: (1) valor venal para fins de IPTU; (2) valor venal para fins de ITBI; (3) valor de mercado do bem.

Os dois primeiros são estipulados pelo Município, porém, cumpre salientar que o valor venal de referência para fins de ITBI já foi, reiteradas várias vezes, declarado ilegal pela jurisprudência pátria, por se tratar de uma ficção criada pelo ente público.

A forma de apuração da base de cálculo e a modalidade de lançamento do IPTU e do ITBI são diversas, razão pela qual não se justifica a vinculação dos valores desses impostos.

O art. 38 do Código Tributário Nacional não determina que a base de cálculo do ITBI seja aquela utilizada para cálculo do IPTU, mas sim que a base de cálculo do ITBI seja o valor venal (de mercado) dos bens ou direitos transmitidos.

O valor venal, para fins de incidência do ITBI, nada mais é que o valor pelo qual o bem seria transmitido em condições de mercado, ou seja, o valor de venda do imóvel objeto da transação imobiliária.

Como se vê, a legislação, a doutrina especializada e a jurisprudência são claras e unânimes no sentido de que o valor venal, para fins de incidência do ITBI, deve sempre corresponder ao valor da operação comercial.

Pelo tudo exposto, DEFIRO o pedido do contribuinte e solicito ao Fiscal Tributário que procede a alteração na base de cálculos dos imóvel urbano, a saber, da Quadra 04, lotes 01 a 25, da Quadra 13 lotes 05 a 11, conforme avaliação promovida pelo Engenheiro Civil.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº. 186/2019 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 186/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001.2.023 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J. R$ 25.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01. 10.302.0001.2.022 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica R$ 25.000.00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 03 de Junho de 2.019

_____

Diane Vieira de Vasconcelos Alves,

Presidente

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***EDER BASILIO DE AQUINO***, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 000756285 SSP/RO e CPF sob nº 991.020.051-15, Título de Eleitor sob nº 0229 0141 1880 - Zona 007 - Seção 049, CTPS sob nº 29744/Série nº 00016/MT, residente e domiciliado na Av. J. P. F. Mendes, s/nº, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICO EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 073/2019, de 05 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2019.

EDER BASILIO DE AQUINO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***JUCINEI DONATO DA SILVA***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 2319885-0 SSP/MT e CPF sob nº 052.637.101-35, Título de Eleitor sob nº 0321 4038 1805- Zona 013 - Seção 06372570, CTPS sob nº 72570 Série nº 00025/MT, residente e domiciliado na Av. Des. J. P. F. Mendes, s/nº, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICO EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 073/2019, de 05 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2019.

JUCINEI DONATO DA SILVA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***EDILAINE NOBERTO***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 980.203 SSP/MT e CPF sob nº 571.595.991-87, Título de Eleitor sob nº 0152 0785 1848 - Zona 007 - Seção 264, CTPS sob nº 28344/Série 00021/MT, residente e domiciliada na Rua Jí Paraná-MT, , 40, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 076/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2019.

EDILAINE NOBERTO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING***, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 1664927-3 SJSP/MT e CPF sob nº 004.210.251-07, Título de Eleitor sob nº 0319 6141 1805 - Zona 007 - Seção 030, CTPS sob 4036656/Série nº 0050/MT, residente e domiciliado na Rua Merindiba, Qd. 61, Lote 01, Jardim Adriana, Novo Diamantino, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *MÉDICA*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/SMEC/2.019.

EDITAL nº 002/SMEC/2.019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE CONTAGEM DE PONTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas na Portaria nº 142/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público este EDITAL, contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos com objetivo de selecionar **Assistente de Alfabetização** para atuar no **Programa Mais Alfabetização 2019**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos destina-se ao preenchimento das vagas abertas e cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Diamantino – MT a serem distribuídas nas Unidades Escolares, urbanas e do campo, da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Diamantino – SMEC/MT através de duas comissões:

1.2.1. Comissão Organizadora composta pelos profissionais da SMEC/DTNO/MT a seguir especificados:

a) Assessora Pedagógica e Coordenadora do Programa Mais Alfabetização – SMEC/DTNO/MT- Rosilei Carris Montini;

b) Assessora Pedagógica – SMEC/DTNO/MT- Mylene Wirgues Paese;

c) Responsável pela Prestação de Contas - SMEC/DTNO/MT - Jamil Rodrigues Barroso.

1.2.2. Comissão de Análise de Currículos composta pelos profissionais da Unidade Escolar a seguir especificados:

a) Diretor Escolar;

b) Coordenador Pedagógico;

c) Representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE;

d) Representante dos Professores.

1.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável:

a) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

b) Preenchimento da Ficha de Contagem de Pontos;

c) Divulgação do Resultado na Unidade Escolar.

1.4. A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar à Comissão Organizadora o resultado do Processo Seletivo Simplificado para publicação oficial.

1.5. Os candidatos selecionados, convocados e designados prestarão serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, por período máximo de 8 (oito) meses letivos.

1.6. A convocação, inicio e o término das atividades do assistente de alfabetização estão condicionados ao crédito do recurso pelo FNDE.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Programa Mais Alfabetização** tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

3. DAS DIRETRIZES

São diretrizes do **Programa Mais Alfabetização**:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos; **II.** Promover a integração com a política educacional da rede de ensino; **III.** Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares; **IV.** Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis; **V.** Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes; **VI.** Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa; **VII.** Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental; **VIII.** Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios; **IX.** Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; **X.** Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento no processo ensino aprendizagem.

4. DOS REQUISITOS

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de **Assistente de Alfabetização**: **I.** O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado; **II.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição; **III.** Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino; **IV.** Estar quite com a Justiça Eleitoral; **V.** Ter Licenciatura em Pedagogia, estar cursando Pedagogia, ter Nível Médio com habilitação em magistério ou Nível Médio Completo com experiência na área da Educação; **VI.** Capacidade de comunicação e diálogo; **VII.** Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.; **VIII.** Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa; **IX.** Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas; **X.** Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização; **XI.** Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

O **Assistente de Alfabetização** da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

6. DA FREQUENCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

6.1 Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

6.2 As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

6.3 Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

6.4 O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

6.5 Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

7. DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1 As inscrições serão efetuadas nos dias 7,10 e 11 de junho de 2019 nas Unidades Escolares, urbanas e do campo, da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas. **8.2** Não será cobrada taxa de inscrição. **8.3** Antes de efetivar a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **8.4** Ao preencher a ficha de inscrição, constante do anexo IV deste Edital, o nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade. **8.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise dos Currículos do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **8.6** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada. **8.7** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada. **8.8** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. **8.9** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas neste Edital. **8.10** Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo V deste edital. **8.11** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, com apresentação de cópias acompanhados dos documentos originais: **a)** Cédula de Identidade – RG; **b)**Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, Ensino Médio com habilitação em Magistério, Histórico do Ensino Médio ou outros, ou declaração que comprove ser estudante universitário do Curso de Pedagogia/Licenciaturas);

d) Cursos de atualização pedagógica na área da Educação, considerando os últimos 03(três) anos.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção se dará pelo **Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos**, realizada por meio da análise de Currículo cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo II deste Edital.

10.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.3. Nos casos de empate, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que tiver maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 12 de junho de 2019**, impreterivelmente até às 12 horas** na sede de cada Unidade Escolar urbana ou do campo e na Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação. **11.2.** A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar no dia 12 de junho de 2019**, às 14 horas**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Comissão Organizadora. **11.3.** O resultado final será divulgado no dia 12 de junho de 2019**,** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pelo site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. **11.4.** Oresultado final será afixado na sede daSecretaria Municipal de Educação e Cultura, de Diamantino – SMEC/DTNO/MT e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino. **11.5.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Diamantino-MT.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aptos no Processo Seletivo Simplificado e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital. **12.2.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso de Voluntariado** para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses letivos, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – Ministério da Educação. **12.3.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Publicação do Edital – 06/06/2019 **13.2.** Inscrições – 7,10 e11/06/2019 **13.3.** Análise de Currículos – 12/06/2019 **13.4.** Resultado preliminar – 12/06/2019 **13.5.** Entrega do Resultado Final a Comissão Organizadora - 12/06/2019 às 14h00 **13.6.** Publicação do Resultado Final – 12/06/2019 às 16h00

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 . Compete à Comissão Organizadora todos os esclarecimentos e informações deste Edital. **14.2** . O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês, conforme estabelece a Resolução nº 7 de 22 de março de 2018. **14.3** . O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de **08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis. 14.4** . O valor da Bolsa Mensal por turma, a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA (horas)	VALOR DA BOLSA MENSAL POR TURMA (R$
NÃO VULNERÁVEIS	05	150,00
VULNERÁVEIS	10	300,00

14.5. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diamantino – MT, 06 de Junho de 2.019.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº ORD	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
01	Escola Municipal “Elza Martins de Queiróz de Oliveira”	2	2
02	Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”	5	2
03	Escola Municipal “João Batista de Almeida”	5	5
04	Escola Municipal “ Castro Alves”	2	5
05	Escola Municipal “ Maria Euzebia Ferreira”	2	5
06	Escola Municipal “ Décio Furigo”	2	5

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação em Pedagogia	3 pontos
Cursando Pedagogia	2 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	1 ponto
Experiência em docência por tempo de atuação.	1 ponto
Curso de atualização pedagógica na área da Educação	1 pontos (Meio ponto a cada 40 horas)
Ensino Médio Completo	1 ponto

ANEXO III

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, , RG , CPF declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	
Cursando Pedagogia	
Ensino Médio Magistério	
Experiência em docência por tempo de atuação	
Atualização Pedagógica	
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Análise de Currículo.

Diamantino, de de 2019

Assinatura do Candidato:

Assinatura da Comissão de Análise de Currículos:

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): FILIAÇÃO:

RG: SSP/ CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº BAIRRO OU DISTRITO: FONE: CELULAR:

E-MAIL

UNIDADE ESCOLAR_____

___

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM.

( ) NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

Programa Mais Alfabetização

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via Escola)

Nome do(a) candidato(a):

Unidade Escolar:_____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Diamantino – MT, de de 2019.

Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato(a)

Programa Mais ALFABETIZAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a)candidato(a)

Unidade Escolar:_____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Diamantino – MT, de de 2019.

Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 011/2011 E DECRETO Nº 065/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com o Decreto Nº 065/2019.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 03 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. REENQ.**
Adriana Ferreira	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	A - 03	B - 03	R$ 1.601,89	R$ 2.402,83

Diamantino, 03 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 097/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos o Senhor **CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI**, portador do RG nº 0604.839-0 SSP/MT e CPF nº 537.381.521-72.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei Municipal N.º 1.134/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 114/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos II, III, IV, V, VI, VII e X da Lei nº 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Junho de 2019** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
1419-1	Adriano Chinoti	31/01/2007	C - 04 = R$ 2.899,58	C -05 = R$ 3.053,54

3460-1	Roseli de Souza	24/02/2013	C - 02 = R$ 4.248,57	C - 03 = R$ 4.411,96
1408-1	Renata Vanni Carvalho	18/03/2013	C - 02 = R$ 4.248,57	C - 03 = R$ 4.411,96
3509-1	Adriana Romão	18/03/2013	C - 02 = R$ 4.248,57	C - 03 = R$ 4.411,96
3512-1	Mailza Tavares de Matos	18/03/2013	C - 02 = R$ 4.248,57	C - 03 = R$ 4.411,96
3511-1	Marta Santana Pinho Scardua	18/03/2013	C - 02 = R$ 4.248,57	C - 03 = R$ 4.411,96
3510-1	Nelcy Souza	15/03/2013	C - 02 = R$ 4.248,57	C - 03 = R$ 4.411,96
3549-1	Juliana Lemes Izepilovski	18/04/2013	C - 02 = R$ 4.248,57	C - 03 = R$ 4.411,96
2475-1	Nestor Felipe Santiago Filho	13/08/2010	C - 03 = R$ 2.771,28	C - 04 = R$ 2.899,58

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 05 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 112/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6074-1 FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	898.884.211-15	TDI - CONTRATO	EDUCAÇÃO	10/06/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 113/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data de Retorno
2338-1 FATIMA APARECIDA PEGO DE SOUZA	901.080.191-87	ACS	SAÚDE	13/06/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 111/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR ABIDES DE OLIVEIRA PIRES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao Senhor **ABIDES DE OLIVIERA PIRES,** matrícula funcional 001-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Operacional/Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de retorno no dia **06 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.151/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **ARIEL MENESES MAGALHÃES** brasileiro, filho de Amarildo Messias Magalhães e Terezinha Meneses, nascido em 21/10/1987, portador do RG N° 13825208 SSP/MT e CPF: 019.910.661-47, e CAU: A68808-8 como **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** para Fiscalizar a o madeiramento do telhado da Creche Municipal Cantinho do Amor, a partir de 07/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PR 012/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.012/2019, com o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

Abaixo segue as empresas vencedoras com seus respetivos itens e valores:

E. F DA SILVA -SUPERMERCADO-ME - 02.545.557/0001-33

ITEM	VALOR TOTAL
5	R$7.100,00
7	R$9.500,00
11	R$119.500,00
22	R$6.095,00
27	R$18.975,00
45	R$5.600,00
55	R$1.085,00
57	R$7.900,00
59	R$3.825,00
60	R$26.500,00
64	R$10.740,00
74	R$225,00
75	R$38.500,00

77	R$30.600,00
80	R$85,00
82	R$2.760,00
83	R$3.700,00
97	R$18.425,00
100	R$85.000,00
101	R$11.250,00
107	R$640,00
108	R$680,00
109	R$680,00
110	R$680,00
111	R$680,00
112	R$680,00
113	R$680,00
114	R$680,00
117	R$9.925,00
121	R$71.400,00
123	R$9.000,00
126	R$13.500,00
134	R$975,00
137	R$1.260,00
TOTAL	R$518.825,00
Quinhentos e dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais	

J MOREIA BELO - 08.568.820/0001-96

ITEM	VALOR TOTAL
6	R$8.750,00
9	R$480,00
10	R$610,00
20	R$1.980,00
25	R$2.072,00
35	R$30.400,00
36	R$28.200,00
39	R$1.035,00
46	R$6.900,00
49	R$500,00
65	R$1.350,00
66	R$35.750,00
67	R$220,00
79	R$13.080,00
84	R$2.460,00
85	R$1.365,00
116	R$3.150,00
118	R$2.360,00
119	R$9.920,00
122	R$10.800,00
129	R$15.400,00
Total	R$176.782,00
Cento e setenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais	

VALTEME R. A. DE ARAUJO - 37.472.503/0001-70

ITEM	VALOR TOTAL
1	R$1.720,00
2	R$3.240,00
3	R$5.400,00
4	R$480,00
8	R$7.360,00
12	R$1.380,00
13	R$2.175,00
14	R$5.750,00
15	R$2.425,00
16	R$1.950,00
17	R$2.550,00
18	R$1.800,00
19	R$11.500,00
21	R$4.235,00
23	R$9.010,00
24	R$6.325,00
26	R$437,50
28	R$832,00
29	R$832,00
30	R$1.125,00
31	R$1.125,00
37	R$3.915,00
38	R$3.690,00
40	R$1.710,00
41	R$2.345,00
42	R$587,50
43	R$390,00
44	R$1.025,00
47	R$1.300,00
48	R$168,00
50	R$92,50
51	R$1.350,00
52	R$350,00
53	R$670,00
54	R$1.295,00
56	R$3.955,00
58	R$4.275,00
61	R$7.950,00
62	R$1.072,50
63	R$3.450,00
68	R$285,00
69	R$952,00
70	R$952,00
71	R$2.065,00
72	R$1.560,00
73	R$2.437,50
76	R$1.750,00
78	R$910,00
81	R$2.835,00
86	R$2.000,00
87	R$490,00
88	R$1.037,50
89	R$2.310,00
90	R$11.640,00
91	R$1.520,00
92	R$487,50
93	R$465,00
94	R$215,00
95	R$1.860,00
96	R$675,00
98	R$180,00
99	R$27.600,00
102	R$1.875,00
103	R$1.075,00
104	R$1.612,00
105	R$1.862,50
106	R$4.350,00
115	R$2.400,00
120	R$1.437,50
124	R$14.190,00
125	R$5.700,00
127	R$390,00
128	R$750,00
130	R$13.475,00
131	R$6.000,00
132	R$255,00
133	R$1.300,00
135	R$20.700,00
136	R$2.432,50
138	R$2.957,50
139	R$690,00
TOTAL	R$258.921,00
Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e um reais	

JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR - 25.092.036/0001-73

ITEM	VALOR TOTAL
32	R$92.250,00
33	R$79.650,00
34	R$75.600,00
Total	R$247.500,00
Duzentos e quarnta e sete mil e quinhentos reais	

Valor total da Licitação: R$ 1.202.028 (Um milhão duzentos e dois mil e vinte e oito reais)

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresa vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas:

EMPRESA	CNPJ
VALTEME R A DE ARAUJO	37.472.503/0001-70
E. F DA SILVA -SUPERMERCADO-ME	08.846.167/001-51
J. MOREIRA BELO MERCEARIA-ME	08.568.820/0001-96
JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR-ME	25.092.036/0001-73

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 06 de junho de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de divergências nas informações do conteúdo do Edital Complementar nº 11/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, que divulga o Resultado Geral da Prova Objetiva.

RESOLVEM:

1º- Retificar o Anexo I do Edital Complementar n. 11/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, que passa a vigorar conforme **Anexo I** deste Edital Complementar;

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT e no endereço eletrônico: **http://www.gloriadoeste.mt.gov.br/**a partir desta data.

Glória D' Oeste – MT, 06 de junho de 2019.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2019

ANEXO I

RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

16 - Agente de Combate a Endemias – FNS									
INSCR	**CANDIDATO**	**CE/CG**	**LP**	**MT**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
342	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	32,00	30,00	24,00	**11/06/1980**	**N**	**86,00**	1º	AP
588	DHJONNES PAULO GONÇALVES.	36,00	18,00	24,00	**28/03/1985**	**N**	**78,00**	2º	CR
461	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	24,00	27,00	18,00	**28/12/1996**	**N**	**69,00**	3º	CR
343	JHONATAN DA SILVA MARCONATO	20,00	21,00	27,00	**15/02/2001**	**N**	**68,00**	4º	CR
491	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	24,00	24,00	18,00	**03/05/1991**	**N**	**66,00**	5º	CR
464	WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	24,00	21,00	18,00	**20/01/1998**	**N**	**63,00**	6º	CR
622	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	16,00	21,00	21,00	**05/03/1993**	**N**	**58,00**	7º	CR
121	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	16,00	18,00	24,00	**10/08/1987**	**N**	**58,00**	8º	CR
405	ALLEJANDRA KARINA VIEIRA DOS SANTOS	12,00	24,00	18,00	**07/06/1999**	**N**	**54,00**	9º	CR
379	MAIK ARAUJO DA COSTA	24,00	15,00	12,00	**16/12/2000**	**N**	**51,00**	10º	CR
260	LUANA SILVA PRADO	-	15,00	9,00	**04/05/2001**	**N**	**24,00**	11º	RP
468	ELINEIA APARECIDA BETI	-	-	-	**07/07/1968**	**N**	**ausente**	12º	RP
494	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	-	-	-	**01/09/1980**	**N**	**ausente**	13º	RP
489	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	-	-	-	**21/04/1982**	**N**	**ausente**	14º	RP
486	LUIZ MIGUEL ASSONI	-	-	-	**01/05/1988**	**N**	**ausente**	15º	RP
17 - Vigia									
INSCR	**CANDIDATO**	**CE/CG**	**LP**	**MT**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
299	ADAO DE AMORIM	36,00	27,00	30,00	**11/09/1981**	**N**	**93,00**	1º	AP
610	MARCIO LUIZ LOPES	32,00	27,00	30,00	**04/01/1973**	**N**	**89,00**	2º	AP
152	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	28,00	30,00	24,00	**11/05/1998**	**N**	**82,00**	3º	CR
288	JOSÉ ROBERTO VILLACIEN	24,00	27,00	27,00	**31/05/1974**	**N**	**78,00**	4º	CR
57	CARLOS HENRIQUE BOMFIM DOS SANTOS	24,00	27,00	24,00	**17/09/1998**	**N**	**75,00**	5º	CR
571	SANDRO DA SILVA	28,00	21,00	24,00	**27/09/1981**	**N**	**73,00**	6º	CR
411	EZEQUIEL DA SILVA LOPES	24,00	24,00	24,00	**17/09/1995**	**N**	**72,00**	7º	CR
88	FABIO MEMINO SOLDERA	20,00	27,00	24,00	**10/07/1988**	**N**	**71,00**	8º	CR
518	MALQUIAS DIAS PEREIRA	20,00	24,00	27,00	**24/03/1989**	**N**	**71,00**	9º	CR
479	EDUARDO BUENO MAGALHÃES	20,00	24,00	21,00	**30/10/1989**	**N**	**65,00**	10º	CR
147	WILLIAN LOPES DA SILVA	24,00	24,00	15,00	**26/12/1999**	**N**	**63,00**	11º	CR

184	MAYLON WITALO DOS SANTOS	24,00	24,00	15,00	**22/12/2000**	**N**	**63,00**	12º	CR
508	PAULO CESAR VENTUROLI GARCIA	12,00	24,00	27,00	**31/10/1987**	**N**	**63,00**	15º	CR
576	JOSE ALVAREZ DA SILVA	28,00	15,00	18,00	**05/04/1964**	**N**	**61,00**	13º	CR
104	CAIO JALES DOS SANTOS	12,00	27,00	21,00	**19/01/2001**	**N**	**60,00**	16º	CR
413	WILNISTON DOS SANTOS BRAGANÇA	20,00	15,00	24,00	**02/06/1981**	**N**	**59,00**	14º	CR
96	WELVERSON DA SILVA	12,00	21,00	21,00	**16/08/1990**	**N**	**54,00**	17º	CR
27	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	4,00	27,00	21,00	**21/10/1991**	**N**	**52,00**	18º	CR
220	LUCIANO SILVA NUNES	12,00	15,00	21,00	**17/03/1996**	**N**	**48,00**	19º	CR
241	SEBASTIÃO PEREIRA CAMARA	16,00	12,00	18,00	**27/07/1975**	**N**	**46,00**	20º	CR
188	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	16,00	12,00	18,00	**30/03/1992**	**N**	**46,00**	21º	CR
352	JOEL RAMOS PANIN	24,00	6,00	9,00	**29/04/1980**	**N**	**39,00**	22º	RP
293	RUBENS DURAN FREY	16,00	6,00	12,00	**30/05/1983**	**N**	**34,00**	23º	RP
598	JUVENIL GOMES DA SILVA	-	-	-	**14/09/1960**	**N**	**ausente**	24º	RP
134	LAUDENIR TEIXEIRA	-	-	-	**08/01/1966**	**N**	**ausente**	25º	RP
432	ELIETE JULIETA DE ANDRADE	-	-	-	**17/12/1977**	**N**	**ausente**	26º	RP
54	NIVALDO SANTOS DO CARMO	-	-	-	**11/09/1981**	**N**	**ausente**	27º	RP
477	VALDINEI ALVES PAULINO	-	-	-	**03/11/1983**	**N**	**ausente**	28º	RP
401	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	-	-	-	**31/03/1984**	**N**	**ausente**	29º	RP
130	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	**18/05/1990**	**N**	**ausente**	30º	RP
433	WILLY ANDRADE SILVA	-	-	-	**28/07/2000**	**N**	**ausente**	31º	RP
420	FREDSON DIAS DE JESUS	-	-	-	**04/11/2000**	**N**	**ausente**	32º	RP
398	JOAO VITOR AGUIAR SOBRINHO	-	-	-	**21/01/2001**	**N**	**ausente**	33º	RP

18 - Auxiliar de Serviços Gerais (FEM)

INSCR	CANDIDATO	CE/CG	LP	MT	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
93	OSILENE GOMES DE SOUZA	24,00	24,00	24,00	**25/06/1975**	**N**	**72,00**	1º	AP
301	VERONICE SILVA	16,00	27,00	27,00	**28/02/1987**	**N**	**70,00**	2º	AP
507	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	16,00	27,00	21,00	**17/06/1976**	**N**	**64,00**	3º	CR
122	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	16,00	27,00	21,00	**14/11/1989**	**N**	**64,00**	4º	CR
334	ODETE ANDREZA DA SILVA	20,00	24,00	18,00	**29/10/1978**	**N**	**62,00**	5º	CR
492	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	16,00	27,00	18,00	**17/01/1989**	**N**	**61,00**	6º	CR
133	FRANCIELE PENHA SALVATERRA	24,00	18,00	18,00	**25/09/1996**	**N**	**60,00**	7º	CR
22	VANESSA SILVA	20,00	30,00	9,00	**08/09/1995**	**N**	**59,00**	8º	CR
179	VALDIRENE APARECIDA AGUIAR	16,00	21,00	21,00	**07/11/1981**	**N**	**58,00**	9º	CR
490	MARIA ROSILENE DA SILVA	12,00	24,00	21,00	**02/09/1983**	**N**	**57,00**	10º	CR
165	LUBIANNA MASSAI MENDES AIRES	24,00	21,00	9,00	**11/03/1993**	**N**	**54,00**	11º	CR
517	ELIZANGELA APARECIDA GEREMIAS DE OLIVEIRA	20,00	12,00	18,00	**24/02/1990**	**N**	**50,00**	12º	CR
193	MALDELI EUZEBI SIMÃO	16,00	21,00	12,00	**10/06/1983**	**N**	**49,00**	13º	CR
59	LUCILENE DE SOUZA DA SILVA	12,00	18,00	15,00	**20/05/1977**	**N**	**45,00**	14º	CR
31	MIRIAN FERREIRA LEITE	4,00	24,00	15,00	**05/04/1980**	**N**	**43,00**	15º	CR
176	ELIZANGELA NASCIMENTO FERREIRA	24,00	9,00	9,00	**04/12/1999**	**N**	**42,00**	16º	CR
255	LUCIENE HERRERA INFANTE DA SILVA	20,00	9,00	9,00	**12/12/1974**	**N**	**38,00**	17º	RP
50	DULCE DE JESUS SABINO	-	-	-	**30/04/1977**	**N**	**ausente**	18º	RP
606	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	-	-	-	**29/12/1989**	**N**	**ausente**	19º	RP
175	DARLENE SOARES DO PRADO	-	-	-	**01/06/1994**	**N**	**ausente**	20º	RP
23	THIFANY EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	**15/03/1999**	**N**	**ausente**	21º	RP

19 - Auxiliar de Serviços Gerais (MAS)

INSCR	CANDIDATO	CE/CG	LP	MT	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
127	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	28,00	27,00	24,00	**09/04/1990**	**N**	**79,00**	1º	AP
115	IGOR DOS SANTOS MEDEIROS	32,00	24,00	21,00	**29/12/1995**	**N**	**77,00**	2º	AP
467	JEBERSON RODRIGO DOS SANTOS	32,00	21,00	24,00	**21/05/1988**	**N**	**77,00**	3º	CR
185	LAUVECIR LUIZ DA SILVA	24,00	21,00	21,00	**11/08/1984**	**N**	**66,00**	4º	CR
217	JUAN LINCOLN GOMES DA SILVA	20,00	24,00	21,00	**19/10/2000**	**N**	**65,00**	5º	CR
123	IVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA	28,00	21,00	15,00	**06/08/1997**	**N**	**64,00**	6º	CR
436	JOSE HENRIQUE LIZIERI REMEDIO	24,00	21,00	15,00	**30/08/1999**	**N**	**60,00**	7º	CR
440	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	20,00	21,00	18,00	**30/04/1995**	**N**	**59,00**	8º	CR
101	GENILSON COTRIM DOURADO	20,00	21,00	18,00	**08/01/1996**	**N**	**59,00**	9º	CR
429	RENAN INFANTE DA SILVA	28,00	15,00	12,00	**16/10/1998**	**N**	**55,00**	10º	CR
81	EDILEUZO AUGUSTO	28,00	12,00	15,00	**03/02/1968**	**N**	**55,00**	11º	CR
168	ROBSON APARECIDO DA SILVA	28,00	15,00	9,00	**23/04/1994**	**N**	**52,00**	12º	CR
626	JOELSON CARLOS DOS SANTOS SILVA	16,00	12,00	18,00	**19/12/1987**	**N**	**46,00**	13º	CR
36	ALEX SILVA DE ASSIS	8,00	15,00	15,00	**27/02/1997**	**N**	**38,00**	14º	RP
510	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	16,00	6,00	15,00	**20/07/1977**	**N**	**37,00**	15º	RP
426	EDIMILSON DONIZETH RAMOS	12,00	9,00	15,00	**04/06/1980**	**N**	**36,00**	16º	RP
565	SILVAM DE SOUZA	-	-	-	**28/05/1992**	**N**	**ausente**	17º	RP
290	BRUNO FERREIRA RONCOLETA	-	-	-	**04/08/1998**	**N**	**ausente**	18º	RP

13 - Facilitador de Oficinas

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
174	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	28,00	9,00	9,00	15,00	9,00	**03/11/1995**	**N**	**70,00**	1º	AP
544	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	24,00	12,00	9,00	9,00	12,00	**04/08/1995**	**N**	**66,00**	2º	AP
543	MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS	24,00	15,00	6,00	12,00	6,00	**19/05/1982**	**N**	**63,00**	3º	AP
386	CARMEM LUCIA VIEIRA	20,00	9,00	6,00	15,00	12,00	**24/09/1963**	**N**	**62,00**	4º	AP
427	DAIANE INFANTE DA SILVA	28,00	12,00	3,00	9,00	9,00	**05/10/1995**	**N**	**61,00**	5º	CR

86	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	28,00	6,00	6,00	12,00	9,00	**30/04/1986**	**N**	**61,00**	6º	CR
200	BRUNA RAFAELA ROSA	16,00	9,00	9,00	15,00	12,00	**04/09/1992**	**N**	**61,00**	7º	CR
522	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	16,00	3,00	6,00	9,00	6,00	**06/04/1999**	**N**	**40,00**	8º	CR
502	FLAVIA DESOUZA DA SILVA	12,00	12,00	6,00	15,00	12,00	**20/08/1997**	**N**	**57,00**	9º	CR
388	DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	12,00	6,00	3,00	6,00	9,00	**14/01/1993**	**N**	**36,00**	10º	RP
402	VANESSA COELHO DA CRUZ	-	-	-	-	-	**23/03/1966**	**N**	**ausente**	11º	RP
511	ANA KARLA LORRANE COSTA	-	-	-	-	-	**25/02/1993**	**N**	**ausente**	12º	RP
528	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	-	**20/03/2000**	**N**	**ausente**	13º	RP

14 – Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
164	UZIAS RAMOS PANIN	24,00	12,00	6,00	9,00	9,00	**01/05/1982**	**N**	**60,00**	1º	AP
540	ELIANE DA COSTA FERREIRA	24,00	9,00	6,00	9,00	12,00	**12/11/1994**	**N**	**60,00**	2º	AP
521	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	32,00	12,00	3,00	6,00	6,00	**02/10/1997**	**N**	**59,00**	3º	AP
444	ROSICLÉIA CEBALHO GARCIA	20,00	9,00	6,00	12,00	12,00	**14/08/1994**	**N**	**59,00**	4º	AP
94	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	16,00	15,00	3,00	12,00	12,00	**20/05/1993**	**N**	**58,00**	5º	CR
67	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	9,00	9,00	**28/11/1991**	**N**	**57,00**	6º	CR
135	REGINA DE BRITO COUTINHO	24,00	6,00	6,00	9,00	12,00	**25/12/1982**	**N**	**57,00**	7º	CR
617	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	20,00	6,00	6,00	12,00	12,00	**26/02/1998**	**N**	**56,00**	8º	CR
264	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA	24,00	9,00	3,00	9,00	9,00	**12/02/1996**	**N**	**54,00**	9º	CR
618	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20,00	9,00	9,00	3,00	12,00	**20/11/1993**	**N**	**53,00**	10º	CR
572	ROSANE ALVES DA SILVA	16,00	12,00	3,00	15,00	6,00	**30/08/1991**	**N**	**52,00**	11º	CR
415	EDIMAR JOSÉ DE MIRANDA	16,00	6,00	9,00	9,00	9,00	**13/02/1987**	**N**	**49,00**	12º	CR
439	DAGMAR PERPETUA DE FARIA	24,00	3,00	3,00	12,00	6,00	**17/04/1978**	**N**	**48,00**	13º	CR
163	ANDREIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	16,00	12,00	6,00	6,00	6,00	**19/06/1984**	**N**	**46,00**	14º	CR
92	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20,00	9,00	3,00	9,00	3,00	**26/07/2000**	**N**	**44,00**	15º	CR
83	VILMA BATISTA SONEMBERG	16,00	9,00	6,00	6,00	6,00	**27/07/1981**	**N**	**43,00**	16º	CR
599	DHECIA VON ANCKEN ALVES SIQUEIRA SILVA	16,00	9,00	3,00	6,00	9,00	**02/03/1989**	**N**	**43,00**	17º	CR
132	JULIANA ANDRADE MUNIZ	24,00	12,00	-	15,00	9,00	**09/05/1985**	**N**	**60,00**	18º	RP
363	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	12,00	12,00	9,00	9,00	9,00	**30/08/1985**	**N**	**51,00**	19º	RP
623	EMELLI GABRIELLI SANTOS RAMOS	20,00	9,00	-	6,00	12,00	**01/08/2000**	**N**	**47,00**	20º	RP
302	GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA	16,00	12,00	-	12,00	6,00	**01/03/1986**	**N**	**46,00**	21º	RP
213	LAIANE VENTURA ALVES DA SILVA	16,00	12,00	-	3,00	15,00	**22/06/2000**	**N**	**46,00**	22º	RP
205	LUZIA DA SILVA TEODORO	16,00	3,00	-	15,00	9,00	**30/06/1972**	**N**	**43,00**	23º	RP
207	VITOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS	12,00	6,00	-	9,00	12,00	**17/02/2001**	**N**	**39,00**	24º	RP
545	JOYCE CUNHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	**29/03/1988**	**N**	**ausente**	25º	RP

15 – Educador Social

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
106	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	28,00	9,00	9,00	15,00	12,00	**12/03/1968**	**N**	**73,00**	1º	AP
531	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	28,00	9,00	9,00	15,00	12,00	**01/09/1995**	**N**	**73,00**	2º	AP
34	FABIANA DE ARAUJO PITOL	20,00	9,00	6,00	6,00	6,00	**26/02/1992**	**N**	**47,00**	3º	CR
612	JOSE ARMANDO FERREIRA	4,00	12,00	12,00	15,00	12,00	**05/09/1989**	**N**	**55,00**	4º	RP
535	CARLA DAILANE SALA DOURADO	8,00	6,00	3,00	9,00	6,00	**01/03/1998**	**N**	**32,00**	5º	RP

10 – Farmacêutico

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
154	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	40,00	6,00	12,00	3,00	3,00	**06/05/1996**	**N**	**64,00**	1º	AP
162	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	40,00	12,00	3,00	3,00	-	**21/06/1995**	**N**	**58,00**	2º	CR
351	FLAVIA PAVIN PEREIRA DE PAULA	20,00	12,00	3,00	3,00	3,00	**29/06/1990**	**N**	**41,00**	3º	CR
445	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	40,00	9,00	6,00	-	6,00	**24/03/1995**	**N**	**61,00**	4º	RP
227	JAYNE NEVES RIBEIRI	32,00	15,00	3,00	-	6,00	**03/08/1996**	**N**	**56,00**	5º	RP
416	RAYNARA RIBEIRO PEREIRA	28,00	9,00	9,00	-	6,00	**01/02/1993**	**N**	**52,00**	6º	RP
549	NORMANDINA WILL	32,00	-	6,00	6,00	3,00	**06/11/1956**	**N**	**47,00**	7º	RP
577	ESTEPHANIA MARTINS SILVA	28,00	6,00	9,00	-	3,00	**27/06/1989**	**N**	**46,00**	8º	RP
454	NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA	24,00	9,00	3,00	-	6,00	**21/04/1990**	**N**	**42,00**	9º	RP
498	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	24,00	6,00	6,00	3,00	-	**18/03/1986**	**N**	**39,00**	10º	RP
73	LETÍCIA SCARPASSI	24,00	9,00	-	3,00	-	**14/05/1995**	**N**	**36,00**	11º	RP
495	SUSYELLE NATES ASSONI	20,00	9,00	3,00	3,00	-	**07/12/1994**	**N**	**35,00**	12º	RP
602	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	-	-	-	-	-	**20/05/1985**	**N**	**ausente**	13º	RP

12 – Assistente Social/CRAS Volante

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
103	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	20,00	9,00	6,00	9,00	3,00	**12/10/1975**	**N**	**47,00**	1º	AP
361	APARECIDA DE FATIMA MOURÃO NASCIMENTO	20,00	9,00	6,00	9,00	-	**17/09/1961**	**N**	**44,00**	2º	CR
72	BRUNA KAROLINE COSTA	16,00	15,00	9,00	-	-	**12/03/1997**	**N**	**40,00**	3º	RP
42	MARTA REGINA DA SILVA	8,00	6,00	3,00	-	3,00	**18/06/1966**	**N**	**20,00**	4º	RP
596	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	-	-	-	-	-	**12/04/1976**	**N**	**ausente**	5º	RP
77	ANDRÉIA APARECIDA NEVES	-	-	-	-	-	**22/03/1980**	**N**	**ausente**	6º	RP

11 – Fisioterapeuta

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
312	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	36,00	12,00	9,00	12,00	12,00	**11/11/1981**	**N**	**81,00**	1º	AP
328	ANA LÍDIA FERREIRA RAMOS	24,00	9,00	9,00	6,00	6,00	**30/01/1992**	**N**	**54,00**	2º	CR
412	IVANA S T PRIMON	24,00	9,00	3,00	3,00	12,00	**19/03/1986**	**N**	**51,00**	3º	CR
403	JARIANE HELENCA CEBALHO BATISTA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	9,00	3,00	-	**14/06/1995**	**N**	**40,00**	4º	CR

471	BRUNA MARIA SILVA DA COSTA	20,00	12,00	9,00	-	3,00	**08/12/1993**	**N**	**44,00**	5º	RP
566	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	**23/03/1994**	**N**	**ausente**	6º	RP
190	RITA DE KASSIA MACHADO LEITE	-	-	-	-	-	**31/03/1996**	**N**	**ausente**	7º	RP

09 – Odontólogo de Saúde Bucal

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
335	WELINGTON VINICIUS MININEL	20,00	12,00	12,00	3,00	3,00	**14/11/1983**	**N**	**50,00**	1º	AP
345	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	24,00	12,00	6,00	-	3,00	**10/11/1994**	**N**	**45,00**	2º	RP
24	JANINNE RODRGUES PINHEIRO DA SILVA	8,00	15,00	3,00	9,00	3,00	**20/05/1990**	**N**	**38,00**	3º	RP
43	BEATRIZ GOMES CORSINO	12,00	9,00	9,00	3,00	3,00	**11/09/1997**	**N**	**36,00**	4º	RP
368	THAMIRIS PETRELI SILVA	20,00	6,00	9,00	-	-	**20/02/1998**	**N**	**35,00**	5º	RP
624	ODNILSON BORDON JÚNIOR	16,00	9,00	3,00	-	-	**22/10/1993**	**N**	**28,00**	6º	RP
360	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	12,00	6,00	6,00	-	3,00	**02/10/1990**	**N**	**27,00**	7º	RP

02 – Professor Classe B – Ciências Biológicas

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
262	EDNARDO FORNANCIARIANTUNES	32,00	3,00	9,00	12,00	6,00	**18/01/1979**	**N**	**62,00**	1º	AP
466	MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA	12,00	-	6,00	-	6,00	**29/12/1994**	**N**	**24,00**	2º	RP
476	RODRIGO APARECIDO MARQUIORETO	16,00	3,00	3,00	-	-	**19/02/1986**	**N**	**22,00**	3º	RP
526	CREUDILENE SILVA ARAUJO	8,00	3,00	3,00	6,00	-	**07/02/1991**	**N**	**20,00**	4º	RP

01 – Professor Classe B - Educação Física

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
383	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	28,00	6,00	6,00	9,00	6,00	**19/06/1997**	**N**	**55,00**	1º	AP
539	VICTOR DA CRUZ VALLE	32,00	9,00	6,00	3,00	3,00	**29/11/1996**	**N**	**53,00**	2º	CR
515	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	28,00	12,00	9,00	-	-	**23/10/1991**	**N**	**49,00**	3º	RP
582	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	16,00	12,00	6,00	3,00	9,00	**27/06/1995**	**N**	**46,00**	4º	RP
465	LEONARDO-RODRIGUES-DASILVA	24,00	6,00	6,00	-	3,00	**15/04/1995**	**N**	**39,00**	5º	RP
265	RAFAEL JOLY DOS SANTOS	16,00	-	6,00	6,00	6,00	**05/11/1991**	**N**	**34,00**	6º	RP
382	JULIANA DE CARVALHO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	**01/03/1984**	**N**	**ausente**	7º	RP

06 – Professor Classe B – Geografia

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
497	FLANÇA RAFAELA PALERMO	28,00	6,00	6,00	6,00	3,00	**19/05/1986**	**N**	**49,00**	1º	AP

05 – Professor Classe B – História

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
525	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	20,00	12,00	3,00	-	-	**06/10/1992**	**N**	**35,00**	1º	RP

03 – Professor Classe B – Língua Portuguesa/Inglesa

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
395	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBASTIÃO	24,00	9,00	3,00	3,00	-	**17/04/1992**	**N**	**39,00**	1º	RP
579	JULIANA PATRICIA BORGES DE LIMA	20,00	6,00	3,00	3,00	6,00	**04/01/1993**	**N**	**38,00**	2º	RP
483	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	28,00	-	6,00	3,00	-	**01/12/1986**	**N**	**37,00**	3º	RP
12	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	24,00	6,00	-	3,00	3,00	**11/10/1995**	**N**	**36,00**	4º	RP
399	PATRICIA EDI RAMOS	20,00	-	3,00	3,00	3,00	**28/11/1985**	**N**	**29,00**	5º	RP
371	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	16,00	-	3,00	6,00	-	**18/04/1990**	**N**	**25,00**	6º	RP

07 – Professor Classe B - Matemática

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
406	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	28,00	12,00	6,00	-	3,00	**22/07/1993**	**N**	**49,00**	1º	RP

04 – Professor Classe B – Pedagogia

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
514	JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	20,00	12,00	9,00	6,00	3,00	**30/06/1980**	**N**	**50,00**	1º	AP
586	CECILIA ALMEIDA PIRES	20,00	9,00	6,00	9,00	6,00	**15/11/1971**	**N**	**50,00**	2º	AP
506	FLAVIANA DE JESUS ASSONI	20,00	6,00	6,00	9,00	9,00	**15/05/1986**	**N**	**50,00**	3º	AP
487	FLAVIA NUNES DE SOUZA	28,00	9,00	3,00	6,00	3,00	**16/02/1989**	**N**	**49,00**	4º	AP
513	RENATA PORTO DE SOUZA	28,00	6,00	6,00	6,00	3,00	**16/05/1989**	**N**	**49,00**	5º	AP
171	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	36,00	3,00	3,00	3,00	3,00	**02/04/1990**	**N**	**48,00**	6º	CR
614	PATRICIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	32,00	6,00	3,00	3,00	3,00	**10/11/1987**	**N**	**47,00**	7º	CR
146	MARCIA PEREIRA MACHADO	20,00	6,00	9,00	6,00	3,00	**20/04/1980**	**N**	**44,00**	8º	CR
441	TUANY PEREIRA LOPES	20,00	6,00	9,00	3,00	3,00	**26/12/1989**	**N**	**41,00**	9º	CR
387	SUELI APARECIDA VILLACIEN SOUZA	16,00	9,00	9,00	3,00	3,00	**20/03/1977**	**N**	**40,00**	10º	CR
15	GRACIELLY DA SILVA DIAS	28,00	12,00	12,00	-	-	**04/02/1997**	**N**	**52,00**	11º	RP
8	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	28,00	6,00	9,00	-	3,00	**18/06/1992**	**N**	**46,00**	12º	RP
346	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	32,00	6,00	6,00	-	-	**27/07/1980**	**N**	**44,00**	13º	RP
112	VIVIANE RODRIGUES	24,00	6,00	12,00	-	-	**26/03/1983**	**N**	**42,00**	14º	RP
428	JANAINA MENKES NEGRO	20,00	9,00	9,00	-	3,00	**18/04/1986**	**N**	**41,00**	15º	RP
199	ANRDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	28,00	6,00	3,00	-	3,00	**09/08/1985**	**N**	**40,00**	16º	RP
419	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	24,00	9,00	3,00	3,00	-	**25/04/1996**	**N**	**39,00**	17º	RP
53	JANAINA GONÇALVES BEJO DOS SANTOS	16,00	6,00	3,00	3,00	9,00	**25/10/1993**	**N**	**37,00**	18º	RP
248	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	24,00	3,00	9,00	-	-	**30/06/1993**	**N**	**36,00**	19º	RP
484	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	20,00	9,00	-	3,00	3,00	**28/12/1980**	**N**	**35,00**	20º	RP
373	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	20,00	3,00	6,00	-	6,00	**22/04/1988**	**N**	**35,00**	21º	RP
475	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	4,00	12,00	6,00	6,00	6,00	**28/11/1990**	**N**	**34,00**	22º	RP
546	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	16,00	6,00	9,00	-	-	**07/03/1986**	**N**	**31,00**	23º	RP
313	MADALENA COELHO DA SILVA	12,00	9,00	3,00	-	6,00	**14/01/1985**	**N**	**30,00**	24º	RP

431	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	20,00	6,00	3,00	-	-	**18/05/1979**	**N**	**29,00**	25º	RP
474	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	20,00	6,00	3,00	-	-	**29/02/1980**	**N**	**29,00**	26º	RP
485	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	20,00	-	9,00	-	-	**07/04/1986**	**N**	**29,00**	27º	RP
201	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	8,00	12,00	3,00	3,00	3,00	**10/05/1994**	**N**	**29,00**	28º	RP
424	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	16,00	6,00	3,00	-	3,00	**03/10/1983**	**N**	**28,00**	29º	RP
380	ROSANA ADELAIDE DA FREIRE	8,00	9,00	6,00	3,00	-	**12/12/1988**	**N**	**26,00**	30º	RP
79	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	16,00	3,00	-	3,00	3,00	**25/04/1986**	**N**	**25,00**	31º	RP
33	LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	12,00	3,00	6,00	3,00	-	**20/06/1982**	**N**	**24,00**	32º	RP
210	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	12,00	3,00	3,00	3,00	3,00	**06/12/1983**	**N**	**24,00**	33º	RP
448	CLEONICE GOMES DA SILVA	20,00	-	3,00	-	-	**10/10/1971**	**N**	**23,00**	34º	RP
38	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	12,00	-	3,00	3,00	3,00	**04/09/1990**	**N**	**21,00**	35º	RP
26	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	8,00	6,00	6,00	-	-	**25/04/1987**	**N**	**20,00**	36º	RP
211	NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	12,00	3,00	-	3,00	-	**06/06/1984**	**N**	**18,00**	37º	RP
180	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	**12/11/1972**	**N**	**ausente**	38º	RP
595	ROSANGELA ROCHA MACHADO	-	-	-	-	-	**13/07/1973**	**N**	**ausente**	39º	RP
509	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	-	-	-	-	-	**07/11/1975**	**N**	**ausente**	40º	RP
616	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	-	-	-	-	-	**10/09/1978**	**N**	**ausente**	41º	RP
68	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	-	-	-	-	-	**16/06/1979**	**N**	**ausente**	42º	RP
520	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	**17/02/1981**	**N**	**ausente**	43º	RP
355	NEUZA LEANDRO SILVA SACHES	-	-	-	-	-	**20/05/1981**	**N**	**ausente**	44º	RP
62	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	**13/06/1981**	**N**	**ausente**	45º	RP
604	FÁTIMA MELGAR BACA	-	-	-	-	-	**12/01/1983**	**N**	**ausente**	46º	RP
613	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	-	-	-	-	-	**04/11/1986**	**N**	**ausente**	47º	RP
270	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	**30/10/1987**	**N**	**ausente**	48º	RP
160	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	-	-	-	-	-	**28/02/1988**	**N**	**ausente**	49º	RP
16	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	**19/02/1990**	**N**	**ausente**	50º	RP
499	SUELI DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	**21/10/1990**	**N**	**ausente**	51º	RP
17	ANDERSON LUIZ DE JESUS	-	-	-	-	-	**28/10/1992**	**N**	**ausente**	52º	RP

08 – Psicólogo

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
340	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	32,00	6,00	9,00	6,00	6,00	**30/12/1992**	**N**	**59,00**	1º	AP
458	INÊS DA SILVA SOUZA	28,00	6,00	6,00	9,00	9,00	**27/04/1984**	**N**	**58,00**	2º	AP
423	DAIANE PEREZ DA SILVA	24,00	12,00	9,00	9,00	3,00	**14/12/1987**	**N**	**57,00**	3º	CR
136	LAURIÉTI DE OLIVEIRA VERONEZI	28,00	9,00	6,00	3,00	9,00	**24/08/1989**	**N**	**55,00**	4º	CR
204	CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	36,00	6,00	6,00	3,00	-	**21/06/1985**	**N**	**51,00**	5º	CR
603	EDUARDO COSTA TAKAKI	28,00	6,00	9,00	3,00	3,00	**05/04/1991**	**N**	**49,00**	6º	CR
37	DIENE FIALHO CANDIDO	36,00	9,00	9,00	-	3,00	**01/01/1991**	**N**	**57,00**	7º	RP
568	CLEIDE SILVA LINS	40,00	9,00	-	3,00	3,00	**24/06/1986**	**N**	**55,00**	8º	RP
504	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	28,00	12,00	-	3,00	9,00	**03/03/1990**	**N**	**52,00**	9º	RP
125	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	32,00	6,00	9,00	-	3,00	**21/11/1995**	**N**	**50,00**	10º	RP
273	JANECLEIA DOS SANTOS LOPES	32,00	6,00	9,00	-	-	**27/05/1995**	**N**	**47,00**	11º	RP
89	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	28,00	12,00	3,00	-	3,00	**13/08/1993**	**N**	**46,00**	12º	RP
144	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	32,00	3,00	3,00	-	3,00	**05/08/1993**	**N**	**41,00**	13º	RP
449	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	28,00	6,00	3,00	-	3,00	**18/10/1993**	**N**	**40,00**	14º	RP
550	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	16,00	12,00	9,00	-	3,00	**12/03/1991**	**N**	**40,00**	15º	RP
409	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	20,00	6,00	6,00	3,00	3,00	**31/10/1993**	**N**	**38,00**	16º	RP
76	TAME RENATA MORAIS	20,00	3,00	6,00	-	3,00	**23/09/1974**	**N**	**32,00**	17º	RP
480	ANA PAULA MENACHO GONCALVEZ	20,00	3,00	3,00	-	3,00	**06/05/1993**	**N**	**29,00**	18º	RP
243	THAYNAN CELIS	-	-	-	-	-	**06/03/1990**	**N**	**ausente**	19º	RP
14	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	**22/05/1990**	**N**	**ausente**	20º	RP
266	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	-	-	-	-	-	**16/07/1993**	**N**	**ausente**	21º	RP

20 – Bolsista

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
417	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	32,00	12,00	9,00	15,00	12,00	**19/10/1997**	**N**	**80,00**	1º	AP
337	DANIEL DE SOUZA CARDOSO	28,00	12,00	12,00	12,00	12,00	**26/12/1994**	**N**	**76,00**	2º	AP
283	TALESSA LEONARA FREIRE BROMATE	28,00	15,00	12,00	9,00	9,00	**10/03/2001**	**N**	**73,00**	3º	AP
223	BEATRIZ EMIDIO DA SILVA	20,00	12,00	12,00	9,00	9,00	**04/09/2001**	**N**	**62,00**	4º	AP
110	THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	20,00	9,00	9,00	12,00	12,00	**04/05/1997**	**N**	**62,00**	5º	AP
473	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	20,00	6,00	12,00	12,00	12,00	**08/07/1995**	**N**	**62,00**	6º	CR
118	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	20,00	9,00	9,00	12,00	9,00	**21/04/2000**	**N**	**59,00**	7º	CR
85	LETICIA BARBOSA DA SILVA	20,00	12,00	6,00	9,00	9,00	**15/01/2001**	**N**	**56,00**	8º	CR
19	THAYENY SCARPAZZA LEITE	20,00	6,00	12,00	9,00	9,00	**23/02/2000**	**N**	**56,00**	9º	CR
304	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	20,00	9,00	3,00	12,00	9,00	**30/09/1988**	**N**	**53,00**	10º	CR
488	SIMONI ALVES BEZERRA	16,00	9,00	6,00	9,00	6,00	**05/09/1984**	**N**	**46,00**	11º	CR
229	MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA	16,00	6,00	6,00	9,00	9,00	**21/06/1976**	**N**	**46,00**	12º	CR
181	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	6,00	3,00	9,00	6,00	**10/07/1974**	**N**	**40,00**	13º	CR
303	KENIS APARECIDA MENACHO	12,00	12,00	6,00	15,00	9,00	**18/01/1981**	**N**	**54,00**	14º	RP
6	ISADORA LETICIA SOARES PRATA	12,00	12,00	3,00	15,00	12,00	**30/01/1999**	**N**	**54,00**	15º	RP
119	FELIPE PAULINO DUARTE	16,00	12,00	-	9,00	12,00	**03/09/1994**	**N**	**49,00**	16º	RP
56	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	12,00	9,00	6,00	12,00	9,00	**02/08/1993**	**N**	**48,00**	17º	RP
18	LUCIELI SOARES DO PRADO	12,00	9,00	3,00	12,00	9,00	**23/12/1999**	**N**	**45,00**	18º	RP
98	ALINE LOPES DA SILVA	12,00	9,00	6,00	6,00	9,00	**11/08/1997**	**N**	**42,00**	19º	RP

581	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	4,00	9,00	6,00	9,00	12,00	**20/01/2000**	**N**	**40,00**	20º	RP
300	THAYNÁ FERREIRA LEMES	16,00	3,00	3,00	6,00	9,00	**05/04/2000**	**N**	**37,00**	21º	RP
124	JOYCE CANDIDA DE FREITAS	8,00	12,00	-	6,00	9,00	**27/01/2000**	**N**	**35,00**	22º	RP
460	GUSTAVO CARVALHO DE ABREU	8,00	9,00	3,00	9,00	6,00	**12/11/1987**	**N**	**35,00**	23º	RP
631	LEANDRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	-	3,00	9,00	**03/07/1995**	**N**	**32,00**	24º	RP
155	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	8,00	9,00	-	9,00	6,00	**08/03/1999**	**N**	**32,00**	25º	RP
206	JOÃO MANOEL CABRIOTE ALVES	4,00	12,00	-	9,00	6,00	**09/02/2000**	**N**	**31,00**	26º	RP
148	ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA	8,00	9,00	-	6,00	3,00	**06/06/2000**	**N**	**26,00**	27º	RP
107	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	**18/05/1990**	**N**	**ausente**	28º	RP
447	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	**28/02/1997**	**N**	**ausente**	29º	RP
128	ELDELAINE IMIANI	-	-	-	-	-	**18/05/1990**	**N**	**ausente**	18º	RP
151	BRUNNA CAVALCANTE CHIUCHI	-	-	-	-	-	**22/02/1994**	**N**	**ausente**	19º	RP

21 - Estagiário											
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**CI**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
35	GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	20,00	12,00	15,00	15,00	15,00	**13/07/1987**	**N**	**77,00**	1º	AP
129	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	20,00	15,00	6,00	15,00	9,00	**25/03/1989**	**N**	**65,00**	2º	AP
438	ROSILDA DA SILVA SANTOS	24,00	12,00	3,00	12,00	12,00	**26/02/1986**	**N**	**63,00**	3º	AP
372	FRANCIELE RODRIGUES JANDOTTI	16,00	9,00	3,00	15,00	9,00	**23/04/1997**	**N**	**52,00**	4º	CR
28	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	24,00	3,00	3,00	12,00	9,00	**26/06/1997**	**N**	**51,00**	5º	CR
78	LILLIANE SOUZA DA SILVA	20,00	6,00	6,00	9,00	9,00	**11/04/1995**	**N**	**50,00**	6º	CR
532	FANNIELLEM RAMO DO VALES	24,00	9,00	-	15,00	6,00	**02/04/2000**	**N**	**54,00**	7º	RP
370	SUELLEN ASSIS DE AZEVEDO	12,00	12,00	3,00	12,00	6,00	**04/04/1997**	**N**	**45,00**	8º	RP
385	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	12,00	9,00	9,00	6,00	9,00	**08/01/2000**	**N**	**45,00**	9º	RP
519	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	12,00	9,00	-	12,00	9,00	**28/08/1980**	**N**	**42,00**	10º	RP
254	ROSIMEIREDE FÁTIMA LIMA BEZERRA DESCONTOU	12,00	6,00	6,00	9,00	9,00	**30/09/1980**	**N**	**42,00**	11º	RP
137	WELITON DE SOUZA SANCHES	20,00	3,00	-	9,00	9,00	**10/01/1995**	**N**	**41,00**	12º	RP
99	DABIA PIRES TOME CORREA	12,00	12,00	3,00	6,00	6,00	**15/12/1997**	**N**	**39,00**	13º	RP
173	LUCIVANIA DOS SANTOS QUEIROZ	16,00	9,00	3,00	3,00	6,00	**15/04/1986**	**N**	**37,00**	14º	RP
533	ENILAINE GRACIELE SANTANA LARA	12,00	6,00	-	3,00	9,00	**06/05/1998**	**N**	**30,00**	15º	RP
357	NILSON EDERSON SILVA SACHES	4,00	9,00	3,00	3,00	9,00	**02/03/2001**	**N**	**28,00**	16º	RP
358	JOSELHA PASCOA ARAUJO	12,00	3,00	-	3,00	6,00	**25/09/2000**	**N**	**24,00**	17º	RP
128	ELDELAINE IMIANI	-	-	-	-	-	**18/05/1990**	**N**	**ausente**	18º	RP
151	BRUNNA CAVALCANTE CHIUCHI	-	-	-	-	-	**22/02/1994**	**N**	**ausente**	19º	RP

ANEXO II

RESULTADO GERAL PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS A PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

21 - Estagiário											
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**CI**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
219	SANDRA PASQUALI FÉLIX	24,00	15,00	9,00	15,00	12,00	**13/09/1975**	**S**	**75,00**	1º	AP
21	NILTON JOSÉ PACIFICO	24,00	9,00	6,00	9,00	9,00	**07/07/1978**	**S**	**57,00**	2º	AP

LEGENDA:

Candidato Aprovado

Candidato Reprovado

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Leiloeiro, designado pela Portaria Nº 116 de 30 de Novembro de 2018, torna público que estará realizando licitação na MODALIDADE LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, regido pela Lei 8.666/93. Objeto: Venda de VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS, de acordo com as especificações descritas no Anexo I do presente Edital. Início da Sessão: Dia 02/07/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 06 de Junho de 2019.

EVERALDO NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA,**para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***18/06/2019 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso),*** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº 028/2019-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que não houve nenhum interessado em participar do **Pregão Presencial nº 028/2019** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR CURSOS** para atendimento à demanda da secretaria municipal de Assistência Social nas atividades operacionais realizadas no **CREAS, CRAS** e **SCFV** na realização de **oficina recreativa de música**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I),** ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em ***19/06/2019 às 08h00 (horário de mato grosso).*** O Edital e o Edital retificado encontram se disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a dúvidas, ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2019. ***Gutenberg Xavier Alves dos Santos /Pregoeiro.***

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 06/06/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R$ **2.596,00**

Guarantã do Norte, 6 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JL HOSPEDAGEM LTDA-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Hospedagem e fornecimento de alimentação** para acompanhantes de pacientes do SUS fora do domicílio, no município de **Lucas do Rio Verde/MT**, voltados à atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **031/2019**, Processo de Compra n° **0910/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JL HOSPEDAGEM LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Data de Assinatura**: 06/06/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 0910/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **JL HOSPEDAGEM LTDA-ME** representada pela senhora **LUCIANA MACHADO DAGHETTI -** Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2019.

AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº **039/2019-*SRP***

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **039/2019- SRP**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***19/06/2019 às 13h30min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019 CMDCA DE 06 DE JUNHO DE 2019

Edital Complementar 005/2019 CMDCA de 06 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz publicar os Candidatos Habilitados para a etapa de Avaliação Psicológica, do segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023. Segue em anexo, os Termos de Correção da Prova de Conhecimento Específico dos candidatos.

RESOLVE publicar ***CANDIDATOS HABILITADOS para a Etapa de Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar 2020/2023.***

Ordem de Inscrição	Candidatos	Nota Final	Situação
01	Tatiane Alves do Santos	75 PONTOS	**CLASSIFICADO(A)**
02	Geni Dagostin Machado	92 PONTOS	**CLASSIFICADO(A)**
03	Marcos Antônio da Silva Infantino	81,5 PONTOS	**CLASSIFICADO**
04	Marines Tres Ariati	85,5 PONTOS	**CLASSIFICADO(A)**
05	Edna Maria Moura da Silva	81,5 PONTOS	**CLASSIFICADO(A)**
06	Gercina Batista Oliveira de Jesus	73,5 PONTOS	**CLASSIFICADO(A)**
07	Silvana Martins Azarias	93,5 PONTOS	**CLASSIFICADO(A)**
08	Roseneia dos Santos Baldissarelli	77,5 PONTOS	**CLASSIFICADO(A)**
09	Analice Barbosa	96 PONTOS	**CLASSIFICADO(A)**

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA;

Fernanda Carrilho Gonçalves

Membro Representante do Poder Público Municipal

Carmem Cristina Garbossa

Membro Representante da Sociedade Civil

Warles Rodrigues de Oliveira

Membro Representante da Sociedade Civil

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

CANDIDATO(A): Tatiane Alves do Santos

RG: 3152199-1

CPF: 311.383.378-70

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01.** A	ERRO
02. B	**02.** B	ACERTO
03. B	**03.** B	ACERTO
04. B	**04.** B	ACERTO
05. C	**05.** C	ACERTO

06. A	**06.** A	ACERTO
07. D	**07.** D	ACERTO
08. A	**08.** A	ACERTO
09. B	**09.** B	ACERTO
10. C	**10.** C	ACERTO
11. D	**11.** D	ACERTO
12. C	**12.** C	ACERTO
13. D	**13.** D	ACERTO
14. A	**14.** B	ERRO
15. B	**15.** B	ACERTO
16. C	**16.** C	ACERTO
17. B	**17.** A	ERRO
18. C	**18.** C	ACERTO
19. C	**19.** C	ACERTO
20. D	**20.** D	ACERTO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 75 PONTOS

SITUAÇÃO: CLASSIFICADO(A)

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CANDIDATO(A): Geni Dagostin Machado

RG: 5314770-4

CPF: 849.883.399-07

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01.** C	ACERTO
02. B	**02.** B	ACERTO
03. B	**03.** B	ACERTO
04. B	**04.** B	ACERTO
05. C	**05.** D	ERRO
06. A	**06.** A	ACERTO
07. D	**07.** D	ACERTO
08. A	**08.** A	ACERTO
09. B	**09.** B	ACERTO
10. C	**10.** A	ERRO
11. D	**11.** D	ACERTO
12. C	**12.** C	ACERTO
13. D	**13.** D	ACERTO
14. A	**14.** A	ACERTO
15. B	**15.** B	ACERTO
16. C	**16.** C	ACERTO
17. B	**17.** B	ACERTO
18. C	**18.** C	ACERTO
19. C	**19.** C	ACERTO
20. D	**20.** D	ACERTO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 92 PONTOS

SITUAÇÃO: CLASSIFICADO(A)

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CANDIDATO(A): Marcos Antônio da Silva Infantino

RG: 980800

CPF: 561.438.772-20

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01.** C	ACERTO
02. B	**02.** B	ACERTO
03. B	**03.** B	ACERTO
04. B	**04.** B	ACERTO
05. C	**05.** D	ERRO
06. A	**06.** A	ACERTO
07. D	**07.** D	ACERTO
08. A	**08.** A	ACERTO
09. B	**09.** B	ACERTO
10. C	**10.** C	ACERTO
11. D	**11.** D	ACERTO
12. C	**12.** C	ACERTO
13. D	**13.** D	ACERTO
14. A	**14.** A	ACERTO
15. B	**15.** B	ACERTO
16. C	**16.** C	ACERTO
17. B	**17.** D	ERRO
18. C	**18.** C	ACERTO
19. C	**19.** C	ACERTO
20. D	**20.** A	ERRO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 81,5 PONTOS

SITUAÇÃO: CLASSIFICADO

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CANDIDATO(A): Marines Tres Ariati

RG: 10.46813-7

CPF: 934.978.061-53

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01.C**	ACERTO
02. B	**02.B**	ACERTO
03. B	**03.B**	ACERTO
04. B	**04.B**	ACERTO
05. C	**05.C**	ACERTO
06. A	**06.A**	ACERTO

07. D	**07.D**	ACERTO
08. A	**08.A**	ACERTO
09. B	**09.B**	ACERTO
10. C	**10.C**	ACERTO
11. D	**11.D**	ACERTO
12. C	**12.C**	ACERTO
13. D	**13.D**	ACERTO
14. A	**14.A**	ACERTO
15. B	**15.B**	ACERTO
16. C	**16.C**	ACERTO
17. B	**17.D**	ERRO
18. C	**18.C**	ACERTO
19. C	**19.C**	ACERTO
20. D	**20.C**	ERRO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 85,5 PONTOS

SITUAÇÃO:CLASSIFICADO (A)

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CANDIDATO(A): Edna Maria Moura da Silva

RG: 3.840571

CPF: 025.497.139-31

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01. C**	ACERTO
02. B	**02. B**	ACERTO
03. B	**03. B**	ACERTO
04. B	**04. B**	ACERTO
05. C	**05. C**	ACERTO
06. A	**06. A**	ACERTO
07. D	**07. D**	ACERTO
08. A	**08. A**	ACERTO
09. B	**09. B**	ACERTO
10. C	**10. C**	ACERTO
11. D	**11. D**	ACERTO
12. C	**12. C**	ACERTO
13. D	**13. C**	ERRO
14. A	**14. A**	ACERTO
15. B	**15. B**	ACERTO
16. C	**16. C**	ACERTO
17. B	**17. D**	ERRO
18. C	**18. C**	ACERTO
19. C	**19. C**	ACERTO
20. D	**20. A**	ERRO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 81,5 PONTOS

SITUAÇÃO:CLASSIFICADO (A)

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CANDIDATO(A): Gercina Batista Oliveira de Jesus

RG: 0965647-2

CPF: 631.545.791-68

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01. B**	ERRO
02. B	**02. C**	ERRO
03. B	**03. A**	ERRO
04. B	**04. B**	ACERTO
05. C	**05. C**	ACERTO
06. A	**06. A**	ACERTO
07. D	**07. D**	ACERTO
08. A	**08. B**	ERRO
09. B	**09. B**	ACERTO
10. C	**10. C**	ACERTO
11. D	**11. D**	ACERTO
12. C	**12. C**	ACERTO
13. D	**13. D**	ACERTO
14. A	**14. A**	ACERTO
15. B	**15. B**	ACERTO
16. C	**16. C**	ACERTO
17. B	**17. D**	ERRO
18. C	**18. C**	ACERTO
19. C	**19. C**	ACERTO
20. D	**20. D**	ACERTO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 73.5 PONTOS

SITUAÇÃO:CLASSIFICADO (A)

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CANDIDATO(A): Silvana Martins Azarias

RG: 1763618-3

CPF: 010.718.761-20

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01. C**	ACERTO
02. B	**02. B**	ACERTO
03. B	**03. B**	ACERTO
04. B	**04. B**	ACERTO
05. C	**05. C**	ACERTO
06. A	**06. A**	ACERTO
07. D	**07. D**	ACERTO
08. A	**08. A**	ACERTO

09. B	**09. B**	ACERTO
10. C	**10. C**	ACERTO
11. D	**11. D**	ACERTO
12. C	**12. C**	ACERTO
13. D	**13. D**	ACERTO
14. A	**14. A**	ACERTO
15. B	**15. B**	ACERTO
16. C	**16. C**	ACERTO
17. B	**17. B**	ACERTO
18. C	**18. C**	ACERTO
19. C	**19. C**	ACERTO
20. D	**20. D**	ACERTO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 93.5 PONTOS

SITUAÇÃO:CLASSIFICADO (A)

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CANDIDATO(A): Roseneia dos Santos Baldissarelli

RG: 19686161

CPF: 006.317.691-29

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01. A**	ERRO
02. B	**02. B**	ACERTO
03. B	**03. A**	ERRO
04. B	**04. B**	ACERTO
05. C	**05. C**	ACERTO
06. A	**06. A**	ACERTO
07. D	**07. D**	ACERTO
08. A	**08. D**	ERRO
09. B	**09. B**	ACERTO
10. C	**10. C**	ACERTO
11. D	**11. D**	ACERTO
12. C	**12. C**	ACERTO
13. D	**13. D**	ACERTO
14. A	**14. A**	ACERTO
15. B	**15. B**	ACERTO
16. C	**16. C**	ACERTO
17. B	**17. B**	ACERTO
18. C	**18. C**	ACERTO
19. C	**19. A**	ERRO
20. D	**20. D**	ACERTO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 77.5 PONTOS

SITUAÇÃO: CLASSIFICADO (A)

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

TERMO DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CANDIDATO(A): Analice Barbosa

RG: 19194706

CPF: 041.716.531-50

GABARITO OFICIAL	RESPOSTAS DO CANDIDATO	CORREÇÃO
01. C	**01. C**	ACERTO
02. B	**02. A**	ERRO
03. B	**03. B**	ACERTO
04. B	**04. B**	ACERTO
05. C	**05. C**	ACERTO
06. A	**06. A**	ACERTO
07. D	**07. D**	ACERTO
08. A	**08. A**	ACERTO
09. B	**09. B**	ACERTO
10. C	**10. C**	ACERTO
11. D	**11. D**	ACERTO
12. C	**12. C**	ACERTO
13. D	**13. D**	ACERTO
14. A	**14. A**	ACERTO
15. B	**15. B**	ACERTO
16. C	**16. C**	ACERTO
17. B	**17. B**	ACERTO
18. C	**18. C**	ACERTO
19. C	**19. C**	ACERTO
20. D	**20. D**	ACERTO

GABARITO OFICIAL QUESTÃO DISSERTATIVA:
A) A resposta é livre, mas espera-se do candidato que paute sua conduta nos princípios de proteção integral à criança, realizando o procedimento de verificação da informação de forma sigilosa e desalarmada e levando o fato ao conhecimento da Autoridade Policial por se tratar de conduta criminosa. Deve, ainda, mencionar que acompanhará a vítima nas oitavas e, caso necessário, auxiliará na realização do exame, bem como prestará apoio e comunicará à família. Deve informar que prezará pela manutenção da integridade física e psíquica da criança, afastando-a do agressor e entregando-a a parente responsável ou, não sendo conhecido, institucionalizando-a, mediante prévia comunicação ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.
B) Há vários que podem ser citados, como Princípio da Proteção Integral, Princípio do Melhor Interesse, Princípio da Brevidade, Princípio da Excepcionalidade, Princípio da Imediaticidade, Princípio do Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento, etc.
C) Várias são as medidas, tendo como exemplo o acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, acompanhamento familiar, inserção em oficinas, rodas de conversa, etc.

NOTA FINAL: 96 PONTOS

SITUAÇÃO: CLASSIFICADO (A)

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: O. MONTAGNA & CIA LTDA – CNPJ: 24.969.636/0001-04

OBJETO: "Aquisição de peças mecânicas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019

VIGÊNCIA: 05/06/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 035/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de junho de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 06 de junho de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 119/2019

DATA: 05 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza,** inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24. 969.636/0001-04, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças mecânicas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, portadora do CPF n° 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 120/2019

DATA: 05 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24. 969.636/0001-04, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças mecânicas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 121/2019

DATA: 05 de junho de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Delavy,** inscrito no CPF n° 516.887.609.97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.969.636/0001-04, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças mecânicas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, portadora do CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 122/2019

DATA: 05 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natielly Poliana da Silva,** inscrita no CPF n° 056.097.191.51, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.969.636/0001-04, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças mecânicas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, portadora do CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 123/2019

DATA: 05 de junho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Suely Rodrigues de Queiroz,** inscrita no CPF n° 063.374.666.59, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.969.636/0001-04, qual tem por objeto a **"Aquisição de peças mecânicas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Fernanda Carrilho Goncalves, portadora do CPF n° 031.386.121.80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 11/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: UELISSON DIAS CAMPOS , Nome Fantasia Uelisson Jardinagem, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.195/0001-86 sediada a Rua José Ferreira de Carvalho, nº 69, Centro, CEP 78.790-000, Município Itiquira, Estado Mato Grosso, Telefone (065) 99370466

OBJETO: Serviços de Jardinagem em Geral, incluindo: limpeza, capinagem, roçagem, poda de arvores, aplicação de herbicidas, todos os demais procedimentos para manter limpo o pátio da câmara Municipal de Itiquira

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07 meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 11/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: UELISSON DIAS CAMPOS , Nome Fantasia Uelisson Jardinagem, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.195/0001-86 sediada a Rua José Ferreira de Carvalho, nº 69, Centro, CEP 78.790-000, Município Itiquira, Estado Mato Grosso, Telefone (065) 99370466.

OBJETO: Serviços de Jardinagem em Geral, incluindo: limpeza, capinagem, roçagem, poda de arvores, aplicação de herbicidas, todos os demais procedimentos para manter limpo o pátio da câmara Municipal de Itiquira

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07 meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019

FUNDAMETO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 689/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira-MT., 03 de junho de 2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

UELISSON DIAS CAMPOS

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 30/2019

Data assinatura: 03/06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58.

Valor Global: R$ 23.891,20 (vinte e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 005/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2019

Data assinatura: 30/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 17.874.189/0001-44.

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 006/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2019

Data assinatura: 30/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR, CNPJ Nº 08.973.569/0001-45.

Valor Global: R$ 160.000,0008 (cento e sessenta mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA IM-

PLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 004/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2019

Data assinatura: 30/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: AQUARELA PARQUES LTDA, CNPJ Nº 10.433.905/0001-09.

Valor Global: R$ 91.500,00 (noventa e um mil quinhentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 004/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2019

Data assinatura: 23/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.808.881/0001-08.

Valor Global: R$ 21.276,20 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2019

Data assinatura: 23/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: HC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.951.624/0001-97.

Valor Global: R$ 6.862,50 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 34/2019

Data assinatura: 03/06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 12.072.665/0001-90.

Valor Global: R$ 1.013,20 (um mil treze reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 005/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2019

Data assinatura: 23/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.847.096/0001-35.

Valor Global: R$ 62.932,18 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2019

Data assinatura: 03/06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DIPAR FERRAGENS - EIRELI, CNPJ Nº 16.868.674/0001-42.

Valor Global: R$ 4.408,00 (quatro mil quatrocentos e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 005/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2019

Data assinatura: 23/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 16.831.959/0001-09.

Valor Global: R$ 85.627,04 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 32/2019

Data assinatura: 03/06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 11.997.015/0001-92.

Valor Global: R$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 005/2019

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação do Candidato TANIA MARIN, em atendimento a Ordem Judicial, Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itiquira/MT, junto ao Mandado de Segurança - Processo nº 1000347-88.2019.8.11.0027, determinando, liminarmente, que a autoridade coatora dê posse ao impetrante *TANIA MARIN*, no cargo de PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA que foi aprovado mediante Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II-PEDAGOGIA-OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO – APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 06 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 122, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, empossado em 02/04/2002, pelo período de 03 (dois) meses– **sendo o período de gozo de 07/06/2019 à 07/09/2019, referente ao período aquisitivo 02/04/2012 a 02/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **08/09/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2019

Data assinatura: 23/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP, CNPJ nº 08.371. 036/0001-93.

Valor Global: R$ 169.022,25 (cento e sessenta e nove mil vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 003/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 31/2019

Data assinatura: 03/06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 26. 579.029/0001-63.

Valor Global: R$ 53.934,70 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 005/2019

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 112, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Concede férias referente ao mês de MAIO de 2019, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO	16/03/2018 A 15/03/ 2019	02/05/ 2019 A 09/05/ 2019	10/05/ 2019
ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2015 A 31/03/ 2016	02/05/ 2019 A 31/05/ 2019	01/06/ 2019
ANA LUCIA FIALHO BATISTA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2018 A 26/03/ 2019	03/06/ 2019 A 02/07/ 2019	03/07/ 2019
ANTÔNIA ADELAIDE DE SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	09/01/2018 A 08/01/ 2019	08/05/ 2019 A 06/06/ 2019	07/06/ 2019
AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	29/04/2017 A 28/04/ 2018	27/05/ 2019 A 25/06/ 2019	26/06/ 2019
EDELCINA VELASCO DOS SANTOS	GARI	29/04/2016 A 28/04/ 2017	08/05/ 2019 A 06/06/ 2019	07/06/ 2019
FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2018 A 10/01/ 2019	02/06/ 2019 A 01/07/ 2019	02/07/ 2019
FRANCIELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGA	04/09/2016 A 03/09/ 2017	06/05/ 2019 A 20/05/ 2019	21/05/ 2019
GENILVA FERREIRA LEONARDO	GARI	19/03/2017 A 18/03/ 2018	08/04/ 2019 A 07/05/ 2019	08/05/ 2019
GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	29/04/2018 A 28/04/ 2019	08/05/ 2019 A 06/06/ 2019	07/06/ 2019
JOAQUIM GOMES DE SOUZA	GUARDA	26/03/2018 A 25/03/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	31/05/ 2019
LUIZ ANTÔNIO CABRAL DA COSTA	GERENTE DE DEP. DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL	30/04/2018 A 29/04/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	31/05/ 2019
MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	CONSELHEIRA TUTELAR	11/01/2018 A 10/01/ 2019	03/05/ 2019 A 01/06/ 2019	02/06/ 2019
MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2016 A 09/03/ 2017	10/05/ 2019 A 08/06/ 2019	09/06/ 2019
MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2017 A 09/03/ 2018	10/06/ 2019 A 09/07/ 2019	10/07/ 2019
MARIA DE FATIMA PACHECO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2017 A 01/04/ 2018	24/04/ 2019 A 23/05/ 2019	24/05/ 2019
MARIA DE FATIMA PACHECO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018 A 01/04/ 2019	27/05/ 2019 A 25/06/ 2019	26/06/ 2019
PAULO CORTEZ	GUARDA MUNICIPAL	05/04/2018 A 04/04/ 2019	15/03/ 2019 A 13/04/ 2019	14/04/ 2019

ROSA GARCIA CAMPOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	04/04/2018 A 03/04/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	31/05/ 2019
ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/02/2018 A 27/02/ 2019	10/05/ 2019 A 08/06/ 2019	09/06/ 2019
VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	ENFERMEIRA	20/09/2017 A 19/09/ 2018	10/05/ 2019 A 08/06/ 2019	09/06/ 2019
ZILDA MARIA HONORIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2017 A 28/04/ 2018	23/05/ 2019 A 01/06/ 2019	02/06/ 2019

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA	9º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 06 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2° BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.639.523,21	73.639.523,21	12.033.464,86	16,34	23.344.984,51	31,70	50.294.538,70
RECEITAS CORRENTES	73.345.323,21	73.345.323,21	11.673.024,56	15,92	22.984.544,21	31,34	50.360.779,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.224.689,43	13.224.689,43	1.780.020,98	13,46	3.561.232,95	26,93	9.663.456,48
Impostos	11.515.056,29	11.515.056,29	1.441.149,76	12,52	2.988.479,54	25,95	8.526.576,75
Taxas	1.709.633,14	1.709.633,14	338.871,22	19,82	572.753,41	33,50	1.136.879,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.801.142,62	3.801.142,62	216.282,49	5,69	582.902,98	15,33	3.218.239,64
Contribuições Sociais	2.571.048,11	2.571.048,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571.048,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.230.094,51	1.230.094,51	216.282,49	17,58	582.902,98	47,39	647.191,53
RECEITA PATRIMONIAL	2.520.723,98	2.520.723,98	34.307,55	1,36	66.101,33	2,62	2.454.622,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.080,00	61.080,00	3.836,45	6,28	8.325,93	13,63	52.754,07
Valores Mobiliários	2.459.643,98	2.459.643,98	30.471,10	1,24	57.775,40	2,35	2.401.868,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.371.285,20	3.371.285,20	1.058.310,81	31,39	1.554.050,93	46,10	1.817.234,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.312.793,20	3.312.793,20	1.052.373,66	31,77	1.540.449,70	46,50	1.772.343,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.174,55	50.174,55	5.412,21	10,79	12.885,21	25,68	37.289,34
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.317,45	8.317,45	524,94	6,31	716,02	8,61	7.601,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.855.332,98	49.855.332,98	8.550.074,42	17,15	17.059.131,72	34,22	32.796.201,26
Transferências da União e de suas Entidades	22.799.509,22	22.799.509,22	2.954.700,26	12,96	6.698.024,19	29,38	16.101.485,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.646.880,86	18.646.880,86	4.003.120,87	21,47	7.014.675,24	37,62	11.632.205,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.942,90	8.400.942,90	1.592.253,29	18,95	3.346.432,29	39,83	5.054.510,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.149,00	572.149,00	34.028,31	5,95	161.124,30	28,16	411.024,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.899,00	83.899,00	13.849,43	16,51	40.119,10	47,82	43.779,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	184.700,00	184.700,00	12.633,22	6,84	111.977,86	60,63	72.722,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	303.550,00	303.550,00	7.545,66	2,49	9.027,34	2,97	294.522,66
RECEITAS DE CAPITAL	294.200,00	294.200,00	360.440,30	122,52	360.440,30	122,52	-66.240,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	288.200,00	288.200,00	360.440,30	125,07	360.440,30	125,07	-72.240,30
Transferências da União e de suas Entidades	151.100,00	151.100,00	360.440,30	238,54	360.440,30	238,54	-209.340,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	137.100,00	137.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033.029,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.672.553,19	78.672.553,19	12.033.464,86	15,30	23.344.984,51	29,67	55.327.568,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	78.672.553,19	78.672.553,19	12.033.464,86	15,30	23.344.984,51	29,67	55.327.568,68
DÉFICIT (VI)					5.255.859,51		
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.672.553,19	78.672.553,19	12.033.464,86	15,30	28.600.844,02	36,35	55.327.568,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.109.797,54			2.109.797,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.109.797,54			2.109.797,54		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.944.989,47	77.413.031,19	12.359.863,39	29.462.616,80	47.950.414,39	12.458.761,08	27.246.240,67	50.166.790,52	19.304.281,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.793.788,96	72.490.788,96	11.450.043,10	27.289.854,30	45.200.934,66	11.443.674,70	25.196.512,97	47.294.275,99	18.113.485,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.091.990,63	46.117.370,63	6.889.505,53	14.892.587,68	31.224.782,95	6.949.192,53	14.892.587,66	31.224.782,97	11.066.951,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.100,00	35.100,00	0,00	35.000,00	100,00	7.565,61	13.665,50	21.434,50	13.665,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.666.698,33	26.338.318,33	4.560.537,57	12.362.266,62	13.976.051,71	4.486.916,56	10.290.259,81	16.048.058,52	7.032.868,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.742.576,63	3.513.618,35	909.820,29	2.172.762,50	1.340.855,85	1.015.086,38	2.049.727,70	1.463.890,65	1.190.796,24	0,00
INVESTIMENTOS	1.981.625,75	2.752.667,47	826.430,80	1.657.274,48	1.095.392,99	892.347,80	1.657.239,28	1.095.428,19	798.307,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.950,88	760.950,88	83.389,49	515.488,02	245.462,86	122.738,58	392.488,42	368.462,46	392.488,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.408.623,88	1.408.623,88			1.408.623,88			1.408.623,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.727.563,72	3.734.563,72	604.504,23	1.354.603,35	2.379.960,37	604.504,23	1.354.603,35	2.379.960,37	315.461,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.672.553,19	81.147.594,91	12.964.367,62	30.817.220,15	50.330.374,76	13.063.265,31	28.600.844,02	52.546.750,89	19.619.743,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	78.672.553,19	81.147.594,91	12.964.367,62	30.817.220,15	50.330.374,76	13.063.265,31	28.600.844,02	52.546.750,89	19.619.743,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.672.553,19	81.147.594,91	12.964.367,62	30.817.220,15		13.063.265,31	28.600.844,02		19.619.743,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033.029,98
RECEITAS CORRENTES	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033.029,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.078.229,98	4.078.229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.229,98
Contribuições Sociais	4.078.229,98	4.078.229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.229,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.727.563,72	3.734.563,72	604.504,23	1.354.603,35	2.379.960,37	604.504,23	1.354.603,35	2.379.960,37	315.461,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.727.563,72	3.734.563,72	604.504,23	1.354.603,35	2.379.960,37	604.504,23	1.354.603,35	2.379.960,37	315.461,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.727.563,72	3.734.563,72	604.504,23	1.354.603,35	2.379.960,37	604.504,23	1.354.603,35	2.379.960,37	315.461,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.944.989,47	77.413.031,19	12.359.863,39	29.462.616,80	95,60	47.950.414,39	12.458.761,08	27.246.240,67	95,26	50.166.790,52	0,00
Legislativa	3.209.000,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.209.000,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00	0,00	0,00	3.209.000,00	0,00
Administração	9.288.760,59	9.227.483,69	1.176.954,82	3.483.831,29	11,30	5.743.652,40	1.309.867,33	3.058.784,63	10,69	6.168.699,06	0,00
Planejamento e Orçamento	935.300,00	874.023,10	135.087,69	378.212,59	1,23	495.810,51	135.087,69	378.212,59	1,32	495.810,51	0,00
Administração Geral	6.873.360,59	6.866.160,59	786.212,38	2.603.313,02	8,45	4.262.847,57	901.453,65	2.187.390,56	7,65	4.678.770,03	0,00
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	38.252,66	79.765,80	0,26	119.234,20	38.252,66	79.765,80	0,28	119.234,20	0,00
Normatização e Fiscalização	851.000,00	851.000,00	153.621,17	307.923,57	1,00	543.076,43	154.284,26	307.825,77	1,08	543.174,23	0,00
Tecnologia da Informação	172.100,00	172.100,00	18.143,52	39.622,36	0,13	132.477,64	18.143,52	39.622,36	0,14	132.477,64	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	25.200,00	10.000,00	12.640,00	0,04	12.560,00	12.120,00	12.640,00	0,04	12.560,00	0,00
Alimentação e Nutrição	240.000,00	240.000,00	35.637,40	62.353,95	0,20	177.646,05	50.525,55	53.327,55	0,19	186.672,45	0,00
Segurança Pública	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Defesa Civil	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Assistência Social	2.839.656,25	3.084.517,15	447.912,33	1.088.184,09	3,53	1.996.333,06	389.368,49	978.423,21	3,42	2.106.093,94	0,00
Administração Geral	479.200,00	475.600,00	64.912,65	244.720,46	0,79	230.879,54	59.212,65	239.020,46	0,84	236.579,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	19.080,00	1.080,00	5.160,00	0,02	13.920,00	3.480,00	4.680,00	0,02	14.400,00	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	323.100,00	21.420,56	58.679,54	0,19	264.420,46	18.682,45	54.223,03	0,19	268.876,97	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	96.936,56	117.550,36	0,00	20.613,80	0,07	96.936,56	0,00	20.613,80	0,07	96.936,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	680.180,00	725.715,00	85.035,78	181.935,97	0,59	543.779,03	77.555,65	167.454,21	0,59	558.260,79	0,00
Assistência Comunitária	1.275.339,69	1.423.471,79	275.463,34	577.074,32	1,87	846.397,47	230.437,74	492.431,71	1,72	931.040,08	0,00
Previdência Social	8.367.463,81	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.367.463,81	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00	0,00	0,00	8.367.463,81	0,00
Saúde	18.820.564,00	20.615.186,15	4.508.156,00	9.909.811,51	32,16	10.705.374,64	4.239.240,98	9.402.121,11	32,87	11.213.065,04	0,00
Administração Geral	1.754.100,00	1.742.100,00	263.926,04	652.120,25	2,12	1.089.979,75	254.958,48	617.980,98	2,16	1.124.119,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00	2.700,00	6.420,00	0,02	11.080,00	1.620,00	4.980,00	0,02	12.520,00	0,00
Atenção Básica	5.431.412,04	5.873.354,19	1.457.166,06	3.090.374,60	10,03	2.782.979,59	1.374.340,93	2.957.700,96	10,34	2.915.653,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.177.978,00	11.552.508,00	2.378.199,20	5.452.029,69	17,69	6.100.478,31	2.395.086,02	5.306.240,35	18,55	6.246.267,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	511.282,00	471.082,00	196.348,11	215.284,81	0,70	255.797,19	3.200,71	22.137,41	0,08	448.944,59	0,00
Vigilância Sanitária	280.179,80	280.179,80	83.017,74	173.276,36	0,56	106.903,44	83.390,97	172.930,59	0,60	107.249,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	648.112,16	678.462,16	126.798,85	320.305,80	1,04	358.156,36	126.643,87	320.150,82	1,12	358.311,34	0,00
Trabalho	147.100,00	147.100,00	20.025,51	43.798,46	0,14	103.301,54	20.175,51	43.798,46	0,15	103.301,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Empregabilidade	143.100,00	143.100,00	20.025,51	43.798,46	0,14	99.301,54	20.175,51	43.798,46	0,15	99.301,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	15.607.854,53	15.678.401,80	3.708.672,14	7.194.965,60	23,35	8.483.436,20	3.720.446,96	7.160.425,11	25,04	8.517.976,69	0,00
Administração Geral	3.007.200,00	3.006.200,00	579.924,02	1.657.952,24	5,38	1.348.247,76	583.509,36	1.657.187,17	5,79	1.349.012,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	244.800,00	244.800,00	55.896,36	80.634,96	0,26	164.165,04	65.018,50	74.056,00	0,26	170.744,00	0,00
Ensino Fundamental	6.374.911,63	6.211.073,74	1.492.642,91	2.583.896,65	8,38	3.627.177,09	1.486.819,88	2.561.575,22	8,96	3.649.498,52	0,00
Educação Infantil	5.696.182,87	5.931.568,03	1.495.701,62	2.771.015,52	8,99	3.160.552,51	1.500.591,99	2.766.140,49	9,67	3.165.427,54	0,00
Educação Especial	276.760,03	276.760,03	84.507,23	101.466,23	0,33	175.293,80	84.507,23	101.466,23	0,35	175.293,80	0,00
Cultura	586.590,00	699.498,59	213.972,95	298.722,33	0,97	400.776,26	214.234,50	297.650,20	1,04	401.848,39	0,00
Administração Geral	420.100,00	420.100,00	86.040,83	145.988,94	0,47	274.111,06	86.446,38	145.060,81	0,51	275.039,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	164.490,00	277.398,59	127.932,12	152.733,39	0,50	124.665,20	127.788,12	152.589,39	0,53	124.809,20	0,00
Direitos da Cidadania	67.100,00	67.100,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	67.100,00	67.100,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00
Urbanismo	6.395.158,74	6.463.378,74	1.142.196,14	3.225.075,50	10,47	3.238.303,24	1.196.548,89	2.980.795,24	10,42	3.482.583,50	0,00
Administração Geral	882.200,00	923.420,00	142.595,11	587.188,04	1,91	336.231,96	180.069,92	587.188,04	2,05	336.231,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	703.558,74	763.558,74	33.000,00	359.975,41	1,17	403.583,33	33.000,00	359.975,41	1,26	403.583,33	0,00
Serviços Urbanos	4.806.800,00	4.773.800,00	966.601,03	2.277.912,05	7,39	2.495.887,95	983.478,97	2.033.631,79	7,11	2.740.168,21	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	143.339,42	223.643,30	94.748,71	113.315,13	0,37	110.328,17	94.748,71	113.315,13	0,40	110.328,17	0,00
Administração Geral	129.000,00	129.000,00	14.444,83	33.011,25	0,11	95.988,75	14.444,83	33.011,25	0,12	95.988,75	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.339,42	92.643,30	80.303,88	80.303,88	0,26	12.339,42	80.303,88	80.303,88	0,28	12.339,42	0,00
Saneamento	2.935.600,00	3.066.954,83	585.854,67	1.767.659,15	5,74	1.299.295,68	644.762,32	1.633.798,23	5,71	1.433.156,60	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	59.000,00	56.666,00	56.666,00	0,18	2.334,00	56.666,00	56.666,00	0,20	2.334,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.927.600,00	3.002.954,83	529.188,67	1.710.993,15	5,55	1.291.961,68	588.096,32	1.577.132,23	5,51	1.425.822,60	0,00
Gestão Ambiental	225.600,00	225.600,00	29.825,11	51.082,85	0,17	174.517,15	29.859,34	51.082,85	0,18	174.517,15	0,00
Administração Geral	218.900,00	218.900,00	29.825,11	51.082,85	0,17	167.817,15	29.859,34	51.082,85	0,18	167.817,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Controle Ambiental	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	567.990,33	517.990,33	70.747,97	169.332,31	0,55	348.658,02	72.394,60	168.496,51	0,59	349.493,82	0,00
Administração Geral	335.000,00	339.000,00	60.064,73	158.049,07	0,51	180.950,93	61.711,36	157.213,27	0,55	181.786,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	360,00	960,00	0,00	1.540,00	360,00	960,00	0,00	1.540,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	68.000,00	44.000,00	10.323,24	10.323,24	0,03	33.676,76	10.323,24	10.323,24	0,04	33.676,76	0,00
Abastecimento	99.890,33	79.890,33	0,00	0,00	0,00	79.890,33	0,00	0,00	0,00	79.890,33	0,00
Extensão Rural	58.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	373.600,00	438.101,00	27.859,50	57.105,49	0,19	380.995,51	27.859,50	57.105,49	0,20	380.995,51	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	425,36	859,55	0,00	34.140,45	425,36	859,55	0,00	34.140,45	0,00
Turismo	338.600,00	403.101,00	27.434,14	56.245,94	0,18	346.855,06	27.434,14	56.245,94	0,20	346.855,06	0,00
Transporte	828.600,00	840.600,00	149.898,84	531.328,17	1,72	309.271,83	152.950,47	474.313,31	1,66	366.286,69	0,00
Transporte Aéreo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	827.500,00	839.500,00	149.898,84	531.328,17	1,72	308.171,83	152.950,47	474.313,31	1,66	365.186,69	0,00
Desporto e Lazer	535.320,00	535.320,00	93.995,62	229.262,43	0,74	306.057,57	99.904,10	228.490,91	0,80	306.829,09	0,00
Administração Geral	435.000,00	435.000,00	82.384,95	164.517,07	0,53	270.482,93	82.384,95	164.517,07	0,58	270.482,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Desporto Comunitário	90.820,00	90.820,00	11.610,67	64.745,36	0,21	26.074,64	17.519,15	63.973,84	0,22	26.846,16	0,00
Lazer	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Encargos Especiais	2.591.967,92	2.591.967,92	89.043,08	1.299.063,49	4,22	1.292.904,43	246.399,38	597.561,28	2,09	1.994.406,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	795.950,88	795.950,88	83.389,49	550.488,02	1,79	245.462,86	130.304,19	406.153,92	1,42	389.796,96	0,00
Outros Encargos Especiais	1.796.017,04	1.796.017,04	5.653,59	748.575,47	2,43	1.047.441,57	116.095,19	191.407,36	0,67	1.604.609,68	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.727.563,72	3.734.563,72	604.504,23	1.354.603,35	4,40	2.379.960,37	604.504,23	1.354.603,35	4,74	2.379.960,37	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração	442.050,00	442.050,00	69.367,54	178.575,50	0,58	263.474,50	69.367,54	178.575,50	0,62	263.474,50	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	9.105,03	22.388,27	0,07	35.611,73	9.105,03	22.388,27	0,08	35.611,73	0,00
Administração Geral	256.050,00	274.050,00	38.201,60	108.103,81	0,35	165.946,19	38.201,60	108.103,81	0,38	165.946,19	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.498,26	6.726,00	0,02	11.274,00	3.498,26	6.726,00	0,02	11.274,00	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	82.000,00	17.595,47	39.191,74	0,13	42.808,26	17.595,47	39.191,74	0,14	42.808,26	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	967,18	2.165,68	0,01	7.834,32	967,18	2.165,68	0,01	7.834,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	35.300,00	35.800,00	4.959,19	18.109,94	0,06	17.690,06	4.959,19	18.109,94	0,06	17.690,06	0,00
Administração Geral	12.100,00	12.100,00	1.565,08	10.742,97	0,03	1.357,03	1.565,08	10.742,97	0,04	1.357,03	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Assistência Comunitária	18.400,00	18.900,00	3.394,11	7.366,97	0,02	11.533,03	3.394,11	7.366,97	0,03	11.533,03	0,00
Saúde	1.486.613,72	1.487.113,72	220.652,41	467.510,72	1,52	1.019.603,00	220.652,41	467.510,72	1,63	1.019.603,00	0,00
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	12.039,20	23.648,96	0,08	112.351,04	12.039,20	23.648,96	0,08	112.351,04	0,00
Atenção Básica	606.100,00	606.100,00	80.118,51	180.800,98	0,59	425.299,02	80.118,51	180.800,98	0,63	425.299,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.413,72	659.913,72	111.518,65	228.700,08	0,74	431.213,64	111.518,65	228.700,08	0,80	431.213,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.685,75	11.645,79	0,04	8.354,21	5.685,75	11.645,79	0,04	8.354,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	11.290,30	22.714,91	0,07	42.285,09	11.290,30	22.714,91	0,08	42.285,09	0,00
Trabalho	7.000,00	7.000,00	683,80	1.435,56	0,00	5.564,44	683,80	1.435,56	0,01	5.564,44	0,00
Empregabilidade	7.000,00	7.000,00	683,80	1.435,56	0,00	5.564,44	683,80	1.435,56	0,01	5.564,44	0,00
Educação	1.384.000,00	1.384.000,00	256.688,88	564.565,09	1,83	819.434,91	256.688,88	564.565,09	1,97	819.434,91	0,00
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	61.057,34	173.846,16	0,56	106.153,84	61.057,34	173.846,16	0,61	106.153,84	0,00
Ensino Fundamental	461.000,00	461.000,00	67.166,01	128.547,89	0,42	332.452,11	67.166,01	128.547,89	0,45	332.452,11	0,00
Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	126.961,06	258.149,91	0,84	361.850,09	126.961,06	258.149,91	0,90	361.850,09	0,00
Educação Especial	23.000,00	23.000,00	1.504,47	4.021,13	0,01	18.978,87	1.504,47	4.021,13	0,01	18.978,87	0,00
Cultura	25.200,00	25.200,00	4.981,46	10.899,32	0,04	14.300,68	4.981,46	10.899,32	0,04	14.300,68	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.981,46	10.899,32	0,04	14.100,68	4.981,46	10.899,32	0,04	14.100,68	0,00
Difusão Cultural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	150.100,00	156.100,00	33.150,31	81.802,35	0,27	74.297,65	33.150,31	81.802,35	0,29	74.297,65	0,00
Administração Geral	15.100,00	21.100,00	3.024,55	20.505,44	0,07	594,56	3.024,55	20.505,44	0,07	594,56	0,00
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00	30.125,76	61.296,91	0,20	73.703,09	30.125,76	61.296,91	0,21	73.703,09	0,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	2.093,59	4.872,58	0,02	20.127,42	2.093,59	4.872,58	0,02	20.127,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.093,59	4.872,58	0,02	20.127,42	2.093,59	4.872,58	0,02	20.127,42	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.438,13	6.806,95	0,02	18.193,05	3.438,13	6.806,95	0,02	18.193,05	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.438,13	6.806,95	0,02	18.193,05	3.438,13	6.806,95	0,02	18.193,05	0,00
Agricultura	17.000,00	17.000,00	1.593,45	4.815,15	0,02	12.184,85	1.593,45	4.815,15	0,02	12.184,85	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.593,45	4.815,15	0,02	7.184,85	1.593,45	4.815,15	0,02	7.184,85	0,00
Defesa Sanitária Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	10.100,00	10.100,00	452,20	1.166,05	0,00	8.933,95	452,20	1.166,05	0,00	8.933,95	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	452,20	1.166,05	0,00	8.833,95	452,20	1.166,05	0,00	8.833,95	0,00
Transporte	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Transporte Rodoviário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	6.443,27	14.044,14	0,05	20.955,86	6.443,27	14.044,14	0,05	20.955,86	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.443,27	14.044,14	0,05	20.955,86	6.443,27	14.044,14	0,05	20.955,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.672.553,19	81.147.594,91	12.964.367,62	30.817.220,15	100,00	50.330.374,76	13.063.265,31	28.600.844,02	100,00	52.546.750,89	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.645.667,46	6.632.130,24	7.787.628,30	5.149.335,26	6.251.760,97	7.454.424,01	6.127.645,02	10.773.028,71	5.817.188,85	6.787.194,50	5.841.659,31	7.065.901,23	84.333.563,86	80.784.088,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.595,60	952.565,15	1.025.211,30	788.219,44	2.090.483,48	1.089.163,01	1.005.864,28	1.431.168,82	518.967,13	1.262.244,84	655.079,56	1.124.941,42	12.658.504,03	13.633.660,03
IPTU	57.822,78	98.982,90	43.595,89	120.388,94	1.020.530,48	351.969,04	109.622,73	200.091,45	71.839,46	73.322,65	41.268,16	92.545,84	2.281.980,32	2.800.288,97
ISS	376.728,77	338.334,14	393.671,22	425.961,56	366.022,67	444.011,63	403.367,50	506.197,81	304.814,45	397.154,13	369.689,95	347.664,11	4.673.617,94	5.757.665,43
ITBI	143.122,35	65.297,35	327.793,95	124.101,53	41.852,69	88.027,85	46.986,84	182.918,24	29.496,24	104.110,44	51.730,61	67.220,12	1.272.658,21	1.319.175,45
IRRF	32.527,21	337.057,29	187.540,43	23.374,21	327.506,69	44.243,36	362.410,87	444.088,19	19.737,05	546.855,36	36.253,00	434.777,97	2.796.371,63	1.989.336,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	104.394,49	112.893,47	72.609,81	94.393,20	334.570,95	160.911,13	83.476,34	97.873,13	93.079,93	140.802,26	156.137,84	182.733,38	1.633.875,93	1.767.194,04
Contribuições	53.776,07	1.095.378,52	269.162,31	61.617,63	0,00	986.863,55	409.640,61	406.511,46	281.483,06	85.137,43	0,00	216.282,49	3.865.853,13	3.801.142,62
Receita Patrimonial	17.020,19	17.488,37	17.994,58	20.279,09	15.440,18	17.561,17	23.408,77	106.353,45	15.973,92	15.819,86	18.237,13	16.070,42	301.647,13	2.685.723,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.180,19	15.188,87	14.403,77	15.083,13	12.693,73	14.102,67	16.693,32	99.276,49	13.709,47	13.594,83	15.800,68	14.670,42	257.397,57	2.624.643,98
Outras Receitas Patrimoniais	4.840,00	2.299,50	3.590,81	5.195,96	2.746,45	3.458,50	6.715,45	7.076,96	2.264,45	2.225,03	2.436,45	1.400,00	44.249,56	61.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	225.571,06	229.912,99	213.181,97	241.330,36	261.602,43	256.812,06	225.890,66	226.290,66	269.739,01	226.001,11	835.433,80	222.877,01	3.434.643,12	3.371.285,20
Transferências Correntes	7.597.247,19	4.167.535,29	6.126.357,22	4.009.561,60	3.504.495,89	5.389.239,60	4.440.032,69	8.475.598,36	4.687.682,18	5.114.238,82	4.317.849,32	5.466.761,08	63.296.599,24	56.720.128,16
Cota Parte do FPM	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	681.804,20	1.260.802,30	16.344.939,26	17.064.053,66
Cota Parte do ICMS	1.138.700,47	779.769,59	1.242.612,87	1.056.829,68	904.097,43	1.496.954,48	1.040.766,10	1.020.417,74	1.232.458,03	1.076.168,54	1.015.857,25	1.109.607,04	13.114.239,22	13.501.212,60
Cota Parte do IPVA	763.217,47	350.025,33	318.601,70	205.289,39	155.165,67	183.472,29	68.350,43	94.249,36	395.900,35	350.289,06	676.301,39	810.466,26	4.371.328,70	4.260.734,44
Cota Parte do ITR	1.712,86	15.526,97	14.858,09	3.109,76	27.754,77	407.943,14	79.799,07	94.733,20	54.305,25	56.666,28	0,00	7.324,41	763.733,80	812.728,56
Transferências da LC 87/1996	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	0,00	0,00	0,00	0,00	29.997,92	50.618,03
Transferências da LC 61/1989	6.337,54	6.236,73	5.648,81	6.301,45	5.676,17	6.736,39	4.856,20	6.505,71	8.809,73	5.781,58	6.358,95	7.220,41	76.469,67	78.787,21
Transferencias do FUNDEB	833.249,03	627.229,21	788.399,99	715.990,27	598.829,77	958.886,62	712.542,46	746.988,05	897.038,90	857.140,10	824.914,56	767.338,73	9.328.547,69	8.400.942,90
Outras Transferências Correntes	3.366.772,83	995.763,72	2.152.148,12	827.969,63	911.480,83	1.311.668,41	1.248.942,76	4.267.150,49	526.626,49	1.042.204,80	1.112.612,97	1.504.001,93	19.267.342,98	12.551.050,76
Outras Receitas Correntes	37.457,35	169.249,92	135.720,92	28.327,14	379.738,99	-285.215,38	22.808,01	127.105,96	43.343,55	83.752,44	15.059,50	18.968,81	776.317,21	572.149,00
DEDUÇÕES (II)	678.177,45	1.637.190,85	504.670,88	491.859,94	397.701,72	1.651.428,28	494.738,18	1.019.516,96	651.041,32	641.822,38	596.896,05	637.639,93	9.402.683,94	9.634.393,29
Contribuição do Servidor para o Plano de Previc	0,00	987.474,51	0,00	0,00	0,00	986.863,55	0,00	406.511,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.849,52	2.571.048,11
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	142.055,30	0,00	0,00	0,00	42.175,17	0,00	56.653,96	0,00	0,00	0,00	0,00	240.884,43	198.550,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	678.177,45	507.661,04	504.670,88	491.859,94	397.701,72	622.389,56	494.738,18	556.351,54	651.041,32	641.822,38	596.896,05	637.639,93	6.780.949,99	6.864.795,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.967.490,01	4.994.939,39	7.282.957,42	4.657.475,32	5.854.059,25	5.802.995,73	5.632.906,84	9.753.511,75	5.166.147,53	6.145.372,12	5.244.763,26	6.428.261,30	74.930.879,92	71.149.695,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	73.345.323,21	22.984.544,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.224.689,43	3.561.232,95
IPTU	2.448.879,27	278.976,11
ISS	5.757.665,43	1.419.322,64
ITBI	1.319.175,45	252.557,41
IRRF	1.989.336,14	1.037.623,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.633,14	572.753,41
Contribuições	3.801.142,62	582.902,98
Receita Patrimonial	2.520.723,98	66.101,33
Aplicações Financeiras (II)	2.459.643,98	57.775,40
Outras Receitas Patrimoniais	61.080,00	8.325,93
Transferências Correntes	49.855.332,98	17.059.131,72
Cota Parte do FPM	13.924.317,20	4.070.807,28
Cota Parte do ICMS	10.800.970,08	3.547.272,77
Cota Parte do IPVA	3.408.587,55	1.786.365,72
Cota Parte do ITR	650.182,85	94.636,80
Transferências da LC 87/1996	40.494,43	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.787,21	28.170,67
Transferencias do FUNDEB	8.400.942,90	3.346.432,29
Outras Transferências Correntes	12.551.050,76	4.185.446,19
Demais Receitas Correntes	3.943.434,20	1.715.175,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.943.434,20	1.715.175,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	70.885.679,23	22.926.768,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	294.200,00	360.440,30
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	288.200,00	360.440,30
Convênios	247.200,00	360.440,30
Outras Transferências de Capital	41.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	294.200,00	360.440,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	71.179.879,23	23.287.209,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.490.788,96	27.289.854,30	25.196.512,97	18.113.485,51	2.676.226,47	21.129,45	21.129,45
Pessoal e Encargos Sociais	46.117.370,63	14.892.587,68	14.892.587,66	11.066.951,66	1.460.964,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.100,00	35.000,00	13.665,50	13.665,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.338.318,33	12.362.266,62	10.290.259,81	7.032.868,35	1.215.261,66	21.129,45	21.129,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	72.455.688,96	27.254.854,30	25.182.847,47	18.099.820,01	2.676.226,47	21.129,45	21.129,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.513.618,35	2.172.762,50	2.049.727,70	1.190.796,24	289.412,20	0,00	0,00
Investimentos	2.752.667,47	1.657.274,48	1.657.239,28	798.307,82	289.412,20	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	760.950,88	515.488,02	392.488,42	392.488,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.752.667,47	1.657.274,48	1.657.239,28	798.307,82	289.412,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	76.616.980,31	28.912.128,78	26.840.086,75	18.898.127,83	2.965.638,67	21.129,45	21.129,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.402.313,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	440.607,10

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.402.313,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.077.010,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.826.588,60	2.245.498,96
Disponibilidade de Caixa	1.826.588,60	2.245.498,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.669.367,22	4.995.958,39
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.842.778,62	2.750.459,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.826.588,60	-2.245.498,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		418.910,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.092.319,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-2.673.408,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.673.408,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.979.797,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.979.797,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.244.847,06	3.938.962,77	2.965.638,67	0,00	2.218.171,16	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	2.218.171,17
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.244.847,06	3.938.962,77	2.965.638,67	0,00	2.218.171,16	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	2.218.171,17
0102	GABINETE DO PREFEITO	164.546,84	203.381,64	111.352,03	0,00	256.576,45	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	256.576,46
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	1.717,02	79.818,97	42.739,24	0,00	38.796,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.796,75
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	77.505,44	266.934,47	175.512,79	0,00	168.927,12	0,00	21.129,45	21.129,45	21.129,45	0,00	0,00	168.927,12
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	197.831,40	940.005,57	809.795,50	0,00	328.041,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.041,47
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	378.462,76	730.594,16	450.564,24	0,00	658.492,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.492,68
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	52.880,91	38.013,06	0,00	15.107,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.107,85
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	321.852,23	1.533.604,25	1.258.086,93	0,00	597.369,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.369,55
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.406,50	31.735,16	21.245,35	0,00	25.896,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.896,31
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	87.284,87	100.007,64	58.329,53	0,00	128.962,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.962,98
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	658.968,79	306.021,38	0,00	352.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.947,41
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	658.968,79	306.021,38	0,00	352.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.947,41
	TOTAL (III) = (I + II)	1.244.847,06	4.597.931,56	3.271.660,05	0,00	2.571.118,57	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	2.571.118,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.515.056,29	11.515.056,29	2.988.479,54	25,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.448.879,27	2.448.879,27	278.976,11	11,39
1.1.1- IPTU	1.986.879,84	1.986.879,84	68.851,07	3,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	461.999,43	461.999,43	210.125,04	45,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	252.557,41	19,15
1.2.1- ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	252.557,41	19,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.757.665,43	5.757.665,43	1.419.322,64	24,65
1.3.1- ISS	5.558.155,40	5.558.155,40	1.381.204,82	24,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	199.510,03	199.510,03	38.117,82	19,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.989.336,14	1.989.336,14	1.037.623,38	52,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.768.134,50	35.768.134,50	12.054.652,92	33,70
2.1- Cota-Parte FPM	17.064.053,66	17.064.053,66	5.241.138,39	30,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.698.682,28	15.698.682,28	5.241.138,39	33,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	672.427,30	672.427,30	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	692.944,08	692.944,08	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.501.212,60	13.501.212,60	4.434.090,86	32,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.618,03	50.618,03	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	78.787,21	78.787,21	28.170,67	35,76
2.5- Cota-Parte ITR	812.728,56	812.728,56	118.295,94	14,56
2.6- Cota-Parte IPVA	4.260.734,44	4.260.734,44	2.232.957,06	52,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.283.190,79	47.283.190,79	15.043.132,46	31,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	15,51	0,78
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	867.213,30	867.213,30	533.803,97	61,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	490.781,63	490.781,63	276.973,56	56,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	244.800,00	244.800,00	80.530,20	32,90
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.092,50	67.092,50	20.366,85	30,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	154.855,73	309,71
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.539,17	14.539,17	1.077,63	7,41
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	738.170,85	738.170,85	463.057,53	62,73
6.1- Transferências de Convênios	687.537,50	687.537,50	461.808,98	67,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	50.633,35	50.633,35	1.248,55	2,47
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.141,00	163.141,00	212.876,44	130,49
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.770.525,15	1.770.525,15	1.209.753,45	68,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.864.795,18	6.864.795,18	2.527.399,68	36,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.139.736,46	3.139.736,46	1.170.331,11	37,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.700.242,52	2.700.242,52	886.818,09	32,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.123,60	10.123,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	162.545,71	162.545,71	23.659,14	14,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	852.146,89	852.146,89	446.591,34	52,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.415.777,88	8.415.777,88	3.348.645,07	39,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.400.942,90	8.400.942,90	3.346.432,29	39,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.834,98	14.834,98	2.212,78	14,92
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.536.147,72	1.536.147,72	819.032,61	53,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.880.660,03	5.880.660,03	2.978.571,02	50,65	2.978.571,02	50,65	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.480.000,00	3.480.000,00	1.625.705,07	46,72	1.625.705,07	46,72	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.660,03	2.400.660,03	1.352.865,95	56,35	1.352.865,95	56,35	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.520.282,87	2.617.885,77	985.431,88	37,64	984.583,48	37,61	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.720.282,87	1.817.885,77	887.373,98	48,81	886.525,58	48,77	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	800.000,00	800.000,00	98.057,90	12,26	98.057,90	12,26	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.400.942,90	8.498.545,80	3.964.002,90	46,64	3.963.154,50	46,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.963.154,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-18,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	100.092,89
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.267.182,87	6.368.420,03	2.880.927,98	45,24	2.876.052,95	45,16	0,00
22.1 - Creche	4.637.182,87	4.748.420,03	2.229.698,62	46,96	2.224.823,59	46,85	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.925.282,87	4.022.885,77	1.899.637,06	47,22	1.898.788,66	47,20	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	711.900,00	725.534,26	330.061,56	45,49	326.034,93	44,94	0,00
22.2 - Pré-escola	1.630.000,00	1.620.000,00	651.229,36	40,20	651.229,36	40,20	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.275.000,00	1.275.000,00	613.441,99	48,11	613.441,99	48,11	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	355.000,00	345.000,00	37.787,37	10,95	37.787,37	10,95	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.587.160,03	8.317.186,84	3.792.144,90	45,59	3.790.989,23	45,58	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.200.660,03	3.200.660,03	1.450.923,85	45,33	1.450.923,85	45,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.386.500,00	5.116.526,81	2.341.221,05	45,76	2.340.065,38	45,74	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.854.342,90	14.685.606,87	6.673.072,88	45,44	6.667.042,18	45,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	819.032,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	819.032,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.848.009,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	38,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	493.981,63	576.864,63	306.069,82	53,06	300.512,82	52,09	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.198.430,00	1.354.830,30	665.391,91	49,11	642.439,12	47,42	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.692.411,63	1.931.694,93	971.461,73	50,29	942.951,94	48,81	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.546.754,53	16.617.301,80	7.644.534,61	46,00	7.609.994,12	45,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	281.482,30	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	174.808,03	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	106.674,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	100.092,89	32.287,01
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.346.432,29	276.973,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.279.414,04	321.067,93
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.819.105,87	238.307,93
47.2 (-) Restos a Pagar	460.308,17	82.760,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.212,78	362,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	169.323,92	-11.444,43
50- (+) AJUSTES	208.485,05	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	208.485,05	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	377.808,97	-11.444,43

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.513.618,35	2.172.762,50	1.340.855,8
Investimentos	2.752.667,47	1.657.274,48	1.095.392,9
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	760.950,88	515.488,02	245.462,8
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.513.618,35	2.172.762,50	1.340.855,8
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.513.618,35 <(d - a)>	2.172.762,50 <(e - b)>	1.340.855,8 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.000,00	0,07	5.999,93
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,07	-0,07

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,07	0,07

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.515.056,29	11.515.056,29	2.988.479,54	25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.986.879,84	1.986.879,84	68.851,07	3
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	252.557,41	19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.558.155,40	5.558.155,40	1.381.204,82	24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.989.336,14	1.989.336,14	1.037.623,38	52
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.850,96	60.850,96	13.745,61	22
Dívida Ativa dos Impostos	408.784,01	408.784,01	176.241,24	43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	191.874,49	191.874,49	58.256,01	30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.402.763,12	34.402.763,12	12.054.652,92	35
Cota-Parte FPM	15.698.682,28	15.698.682,28	5.241.138,39	33
Cota-Parte ITR	812.728,56	812.728,56	118.295,94	14
Cota-Parte IPVA	4.260.734,44	4.260.734,44	2.232.957,06	52
Cota-Parte ICMS	13.501.212,60	13.501.212,60	4.434.090,86	32
Cota-Parte IPI-Exportação	78.787,21	78.787,21	28.170,67	35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.618,03	50.618,03	0,00	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.618,03	50.618,03	0,00	0
Outras	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	45.917.819,41	45.917.819,41	15.043.132,46	32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.121], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 1
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.208.415,40	8.208.415,40	2.696.517,20	32
Provenientes da União	5.763.285,12	5.763.285,12	1.739.817,51	30
Provenientes dos Estados	2.406.061,00	2.406.061,00	945.501,15	39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas do SUS	39.069,28	39.069,28	11.198,54	28
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	46.000,00	46.000,00	148.500,00	322
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.897,69	7.897,69	2.218,03	28
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.262.313,09	8.262.313,09	2.847.235,23	34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
DESPESAS CORRENTES	20.231.677,72	21.511.177,72	9.972.088,16	46,36	9.464.432,96	44,00	(
Pessoal e Encargos Sociais	13.104.327,40	13.116.827,40	5.264.553,42	40,14	5.264.553,42	40,14	(
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Outras Despesas Correntes	7.127.350,32	8.394.350,32	4.707.534,74	56,08	4.199.879,54	50,03	(
DESPESAS DE CAPITAL	75.500,00	591.122,15	405.234,07	68,55	405.198,87	68,55	(
Investimentos	75.500,00	591.122,15	405.234,07	68,55	405.198,87	68,55	(
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.307.177,72	22.102.299,87	10.377.322,23	46,95	9.869.631,83	44,65	(

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.175.746,12	10.364.763,24	5.760.854,32	55,51	5.677.478,69	57,52	0
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.143.746,12	10.310.618,24	5.738.709,32	55,30	5.655.333,69	57,30	0
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outros Recursos	32.000,00	54.145,00	22.145,00	0,21	22.145,00	0,22	0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.175.746,12	10.364.763,24	5.760.854,32	55,51	5.677.478,69	57,52	0
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.131.431,60	11.737.536,63	4.616.467,91	44,49	4.192.153,14	42,48	0

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	27

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	1.935.683

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.037.512,04	6.479.454,19	3.271.175,58	31,52	3.138.501,94	31,80	0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.837.391,72	12.212.421,72	5.680.729,77	54,74	5.534.940,43	56,08	0
Suporte Profilático e Terapêutico	511.382,00	471.182,00	215.284,81	2,07	22.137,41	0,22	0
Vigilância Sanitária	300.179,80	300.179,80	184.922,15	1,78	184.576,38	1,87	0
Vigilância Epidemiológica	713.112,16	743.462,16	343.020,71	3,31	342.865,73	3,47	0
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Subfunções	1.907.600,00	1.895.600,00	682.189,21	6,57	646.609,94	6,55	0
TOTAL	20.307.177,72	22.102.299,87	10.377.322,23	100,00	9.869.631,83	100,00	0

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.672.553,19
Previsão Atualizada	78.672.553,19
Receitas Realizadas	28.600.844,02
Déficit Orçamentário	5.255.859,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.109.797,54

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.672.553,19
Créditos Adicionais	2.475.041,72
Dotação Atualizada	81.147.594,91
Despesas Empenhadas	30.817.220,15
Despesas Liquidadas	28.600.844,02
Despesas Pagas	19.619.743,27
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.817.220,15
Despesas Liquidadas	28.600.844,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	74.930.879,92

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.077.010,59	1.402.313,16	-130,20
Resultado Primário	440.607,10	1.402.313,16	318,27

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.842.778,62	0,00	3.271.660,05	2.571.118,57
Poder Executivo	5.842.778,62	0,00	3.271.660,05	2.571.118,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.129,46	0,00	21.129,45	0,01
Poder Executivo	21.129,46	0,00	21.129,45	0,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.863.908,08	0,00	3.292.789,50	2.571.118,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.848.009,57	25,00	38,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	2.978.571,02	60,00	88,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.172.762,50	1.340.855,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,07	5.999,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.192.153,14	15,00	27,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PORTARIA Nº. 120/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 120/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 03 de Junho de 2019, conforme segue:

- AUDYNEIA ROCHA A. FERREIRA – CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"**,nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **19 DE JUNHO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os

interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 06 de junho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 119/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 119/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 03 de Junho de 2019, conforme segue:

- SERGIO LUCIO DA SILVA – CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de RP nº. 008/2019.

Pregão Presencial Nº. 008/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jauru-MT, que celebram o município de Jauru e a empresa **D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta nº. 660, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa D M C Bento Materiais de Construção, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.453.021/0001-13, com sede na Av. Padre Nazarenos Lanciotti, nº. 445 Bairro Centro, na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela proprietária senhora Dalva Maria Correa Bento, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0281057-3 SJ/MT e do CPF nº. 241.609.621-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº**. **008/2019, Registro de Preço nº 008/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2019, Registro de Preço nº 008/2019**, abaixo especificados:

ITEM	CODIGO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	059.035.050	30	UN	ABRACADEIRA - DE ACO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COM BORRACHA DE FIXACAO, ADAPTADORES ANGULARES EM ALUMINIO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS	WORKER	R$ 5,225	R$ 156,75
2	047.401.038	50	UN	ABRACADEIRA - EM FERRO GALVANIZADO TIPO D,PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 1 1/4 POLEGADA	WORKER	R$ 1,90	R$ 95,00
3	047.401.014	30	UN	ABRACADEIRA - EM FERRO GALVANIZADO,PARA TUBO DE PVC,COM DIAMETRO DE 1.1/2 POLEGADA	WORKER	R$ 2,85	R$ 85,50
4	047.401.016	30	UN	ABRACADEIRA - EM FERRO GALVANIZADO,PARA TUBO FERRO GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 2¨ POLEGADA	WORKER	R$3,325	R$99,75
5	047.401.017	30	UN	ABRACADEIRA - EM FERRO GALVANIZADO,PARA TUBO FERRO GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 3¨ POLEGADA	WORKER	R$ 3,80	R$ 114,00
6	047.401.028	60	UN	ABRACADEIRA - EM INOX,PARA MANGOTE,COM DIAMETRO DE 3/4 POL	WORKER	R$ 2,37	R$ 142,20
7	045.010.038	70	UN	ADAPTADOR 1 1/4¨, MARRON SOLDAVEL PVC - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 1/2 OU 3/4 OU 1.1/4 OU 1 OU 1.1/2	AMANCO	R$ 2,85	R$ 199,50
8	047.301.881	8	UN	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC,COM SOLDAVEL LR,COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25,COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 3/4¨,TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA ...	AMANCO	R$ 0,76	R$ 6,08

9	037.07.219	50	UN	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4¨	AMANCO	R$ 1,425	R$ 71,25
10	051.006.169	3	UN	ALICATE - TIPO TORQUES ARMADOR, EM ACO,MEDINDO 12¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS	TRAMONTINA	R$ 54,15	R$162,45
11	091.040.060	30	UN	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	COLLINS	R$ 9,50	R$ 285,00
12	095.005.050	10	UN	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18	MORLAN	R$ 18,905	R$ 189,05
13	095.005.009	80	UN	ARAME - RECOZIDO, NUMERO S/N, APRESENTADO EM BEM FINO E LISO	TRIANGULO	R$ 14,25	R$ 1.140,00
14	056.001.023	25	MT	AREIA - FINA	PENTAGONO	R$ 99,75	R$ 2.493,75
15	056.001.020	500	M3	AREIA – FINA LAVADA	PENTAGONO	R$ 99,75	R$ 49.875,00
16	056.001.018	510	M3	AREIA – GROSSO LAVADA	PENTAGONO	R$ 57,00	R$ 29.070,00
17	056.002.047	120	UN	ARGAMASSA - DE CIMENTO AGREGADOS MINERAIS E POLIMEROS PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA CONFORME NBR 13749 13754 8214 ETC	VOTOMASSA	R$ 14,25	R$ 1.710,00
18	045.050.339	45	UN	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO DE PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	ASTRA	R$ 19,95	R$ 897,75
19	053.040.096	600	MT	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS.	GERDAU	R $30,875	R$ 18.525,00
20	053.040.095	300	MT	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO MEDINDO 4,2 CA 60 20 M	GERDAU	R$ 8,55	R$ 2.565,00
21	053.040.098	250	UN	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC ½	CISER	R$ 8,55	R$ 2.137,50
22	053.040.097	250	UN	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16	CISER	R$ 3,23	R$ 807,50
23	053.040.099	500	UN	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO	CISER	R$ 14,25	R$ 7.125,00
24	095.010.444	110	UN	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVICOS DIVERSOS, COM DIAMETRO DE 3/8¨, COM COMPRIMENTO DE 12 M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL	TIMBRO	R$ 85,50	R$ 9.405,00
25	095.010.447	100	UN	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 40MMX1,20CM, PARA LIGACAO DA CAIXA DE DESCARGA ATE O VASO SANITARIO, NA COR BRANCA, USO SOBREPOR	TIMBRO	R$ 42,75	R$ 4.275,00
26	095.010.460	10	UN	BARRA DE FERRO - DE FERRO,UTILIZADA PARA CONFECCAO DE GRADE,COM DIAMETRO DE12,5MM,COM COMPRIMENTO DE 6M,DO TIPO LISO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM SERRALHARIA	TIMBRO	R$ 53,20	R$ 532,00
27	056.002.226	15	M3	BRITA - 2	SERRANA	R$ 175,75	R$ 2.636,25
28	056.002.525	3.000	M3	BRITA - Nº 1	SERRANA	R$ 175,75	R$ 527.250,00
29	080.020.398	20	UN	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIAFORMATO RETANGULAR	CONDOR	R$ 12,825	R$ 256,50
30	053.006.195	220	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE ACO AUTOATARRACHANTE NO TAMANHO 1/4¨ X 15MM	VONDER	R$ 0,19	R$ 41,90
31	053.009.010	8	UN	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 35MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA	PADO	R$ 17,8125	R$ 142,50
32	053.009.013	60	UN	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 45MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA	PADO	R$ 24,4625	R$ 1.467,75
33	055.002.774	30	MT	CAIBROS - DE MADEIRA COM 6 00M PARA SUPORTE DE TELHADO	GARAPA	R$ 45,60	R$ 1.368,00
34	055.001.172	90	UN	CAIBROS - DE MADEIRA COM 8 M PARA SUPORTE DE TELHADO	GARAPA	R$ 60,80	R$ 5.472,00
35	045.210.061	18	UN	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CONICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS, NA COR AZUL, COM AS DIMENSOES DIAM.INF 1,51M,ALT.1,13M,DIAM.SUP.1,83M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 4 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	GLASSMAR	R$ 855,00	R$ 15.390,00
36	045.010.495	50	UN	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE COM ENGATE E PECAS DE FIXACAO	ASTRA	R$ 28,50	R$ 1.425,00
37	056.002.436	100	UN	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO TIPO HIDRATADO PARA REBOCO ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	USICAL	R$ 20,90	R$ 2.090,00
38	056.002.437	400	UN	CAL - COMPOSTO DE CALCITA PARA PINTURA ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	USICAL	R$ 10,925	R$ 4.370,00
39	056.006.261	50	UN	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO EMBALAGEM COM 20 KGS CONFORME NBRS 7175 9205 9206	USICAL	R$ 19,00	R$ 950,00
40	056.004.012	20	UN	CANALETA - DE PVC NO FORMATO SISTEMA X COM 02 FRISOS NA COR BRANCA MEDINDO 20X22MM PARA INSTALACAO ELETRICA	DELTA	R$ 8,55	R$ 171,00
41	056.004.003	110	UN	CANALETA - DE PVC NO FORMATO SISTEMA X SEM DIVISORIA NA COR BRANCA MEDINDO 20X10X2200MM PARA INSTALACAO ELETRICA	FAME	R$ 6,4125	R$ 705,375
42	047.001.032	85	UN	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 40MMX1,20CM, PARA LIGACAO DA CAIXA DE DESCARGA ATE O VASO SANITARIO, NA COR BRANCA, USO SOBREPOR	ASTRA	R$ 10,925	R$ 928,625
43	050.030.417	20	UN	CHAVE BOIA - DE PVC, NO TAMANHO PADRAO, DO TIPO MAGIRUS 1 CB 108 SUPERIOR, PARA LIGAR E DESLIGAR NIVEL D´AGUA	ANAUGER	R$ 26,60	R$ 532,00
44	056.002.230	6.850	UN	CIMENTO PORTLAND COMUM CPI - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO COM RESISTENCIA DE 25 MPA PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CALCIO DE 100% EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨ COM LIMITE DE	ITAU	R$ 39,90	R$ 273.315,00
45	080.210.665	45	UN	COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARA APLICAÇÃO EM TUBO PVC, EMBALADO EM EMBALAGEM COM 75 G	AMANCO	R$ 4,4175	R$ 198,7875
46	075.001.500	10	UN	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,PARA CANO DE PVC,COM BICO APLICADOR	AMANCO	R$ 4,4175	R$ 44,175

47	055.005.239	90	UN	COMPENSADO - DE CHAPAS MDF COM ESPESSURA DE 18MM NO TAMANHO 2 74X183 DEVENDO SER ENTREGUE COR OVO TEXTURIZADA REVESTIMENTO EM DUAS FACES	LM	R$ 237,50	R$ 21.375,00
48	045.050.006	25	UN	CONJUNTO SANITARIO - DE LOUCA, DE TIPO CONVENCIONAL, COMPLETO (BACIA, CAIXA E TUBO DDESCARGA, ASSENTO, PIA E COLUNA), COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 56 X 46CM	DECA-ASTRA	R$275,50	R$ 6.887,50
49	040.020.004	40	UN	CORRENTE - EM FERRO ZINCADO, MEDINDO 6,35 MM (1/4¨)	WORKER	R$ 23,4175	R$ 936,70
50	053.006.393	10	UN	DOBRADICA - DE ACO MEDINDO 20MM	KALA	R$ 0,76	R$ 7,60
51	053.006.444	70	UN	DOBRADICA - DE FERRO MEDINDO 4 POL DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS	KALA	R$ 2,85	R$ 199,50
52	053.006.348	55	UN	DOBRADICA - DE FERRO CROMADO MEDINDO 2¨ POL DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSO	KALA	R$ 1,425	R$ 78,375
53	053.006.275	40	UN	DOBRADICA - DE LATAO MEDINDO 7 POL DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE PINTADA	LEME	R$ 14,25	R$ 570,00
54	053.006.335	10	UN	DOBRADICA - DE METAL PRESSAO RETA	ARAUJO	R$ 1,90	R$ 19,00
55	037.007.267	10	UN	ENXADA - EM FERRO FUNDIDO NO TAMANHO DE 2 5 LIBRAS COM CABO	DUAS CARAS	R$ 61,75	R$ 617,50
56	037.007.282	11	UN	ENXADA - EM FERRO COM TAMANHO DE 2 LIBRAS	DUAS CARAS	R$ 50,35	R$ 553,85
57	037.007.250	18	UN	ENXADAO - EM FERRO COM ALTURA 27 1 CM X 10 5 CM DE LARGURA COM CABO EM MADEIRA	DUAS CARAS	R$ 52,25	R$ 940,50
58	053.009.235	3	UN	EXTENSAO - ELETRICA COM GABINETE EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE TENSAO DE 127V:1270W PARA PROLONGAMENTO DE TOMADA## COM 3 TOMADAS COM ENCAIXE DE 3 PINOS MEDINDO 3 00M DE COMPRIMENTO CABO TIPO PP NA BITOLA 0 75MM	FAME	R$ 35,15	R$ 105,45
59	053.009.229	3	UN	EXTENSAO - ELETRICA FLEXIVEL COM 5 ENTRADAS PARALELAS MINIMO DE 5 AMPERES 2P+T COM COMPRIMENTO DE 5 METROS CABO TIPO PP NA BITOLA UNIVERSAL	FAME	R$ 47,50	R$ 142,50
60	053.009.230	1	UN	EXTENSAO - ELETRICA FLEXIVEL PARA CORTADORES DE GRAMA ATÉ 1 0 HP COM COMPRIMENTO DE 10 METROS 2 X 1 5 MM2 GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	FAME	R$ 33,25	R$ 33,25
61	056.009.504	15	UN	FECHADURA - DE FERRO DE TAMBOR PARA USO PARA PORTA	PADO	R$ 43,225	R$ 648,375
62	056.009.314	8	UN	FECHADURA - DE FERRO GALVANIZADO CONVENCIONAL COM CHAVES PARA USO EXTERNO	PADO	R$ 43,225	R$ 345,80
63	056.009.315	8	UN	FECHADURA - DE FERRO GALVANIZADO CONVENCIONAL PARA USO INTERNO	PADO	R$ 38,00	R$ 304,00
64	056.009.292	75	UN	FECHADURA - DE FERRO REFORCADO COM PINTURA CILINDRO DE 17MM SOBREPOR COM CILINDRO PARA USO INTERNO/EXTERNO DUAS CHAVES	PADO	R$ 43,225	R$ 3.241,875
65	056.009.327	15	UN	FECHADURA - DE PINO FERRO ABAULADO PARA USO PARA FECHADURA	PADO	R$ 43,225	R$ 648,375
66	056.008.695	10	UN	FITA VEDAROSCA - 18 X 25M	AMANCO	R$ 5,605	R$ 56,05
67	045.050.197	138	UN	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M	AMANCO	R$ 5,605	R$ 773,49
68	056.006.266	500	UN	FORRO - DE PVC RIGIDO MODULADO MEDINDO 1 0MX20CMX4MM NA COR BRANCA	GOIAS	R$ 37,05	R$ 18.525,00
69	055.003.500	18	UN	JANELA - DE CHAPA DE FERRO DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO 1 00M X 1 20M NO MODELO SIMPLESRETA JANELA TIPO COM 4 FOLHAS DE CORRER DEVENDO SER ENTREGUE COM VIDROS E TRILHOS	ULLIAN	R$627,00	R$ 11.286,00
70	045.010.677	85	UN	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MMX1/2', NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	AMANCO	R$ 4,75	R$ 403,75
71	051.001.210	3	UN	LIMA - EM ACO TEMPERADOMEDINDO 8¨CHATA PARA ENXADA COM CABO	KF	R$ 13,30	R$ 39,90
72	045.010.342	80	UN	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DN 25MM X 3/4¨,NA COR DO FABRICANTE,PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, CONFORME NORMA NBR 5648/99.	AMANCO	R$ 5,70	R$ 456,00
73	047.002.060	80	UN	MANGUEIRA - DE POLITILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 X 3MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA	ESEL	R$ 204,25	R$ 16.340,00
74	047.002.061	35	UN	MANGUEIRA - DE PVC COM REFORCO EM NYLON, COM COMPRIMENTO DE 30M, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM	PLASTIC	R$ 84,075	R$ 2.942,625
75	047.002.208	20	ROLO	MANGUEIRA - EM POLIETILENO, PEAD, EM ROLO DE 100 METROS, DIAMETRO 1/2" PRETA	TIGRE	R$ 475,00	R$ 9.500,00
76	080.010.100	60	UN	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, EM GALAO, 18 LITROS	EUCATEX	R$ 131,10	R$ 7.866,00
77	080.010.529	15	UN	MASSA CORRIDA - BASE DE GESSO EM PO PARA ACABAMENTO EM INTERIOR, EMBALADA EM SACO DE 20KG, NA COR BRANCA	ASSENTAMAIS	R$ 47,50	R$ 712,50
78	053.006.746	70	UN	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO DO TIPO GRANDE NAS DIMENSOES S 06 DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 06 PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	LENE	R$ 3,80	R$ 266,00
79	056.002.526	300	M3	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO	SERRANA	R$ 175,75	R$ 52.725,00
80	056.009.805	3	UN	PIA PARA COZINHA - DE MARMORITE COM 01 CUBA EM INXOX MEDINDO 1 50 X 0 60 M PARA LAVAR LOUCAS	GHEL PLUS	R$ 205,20	R$ 615,60
81	037.007.004	5	UN	PICARETA - PICAO PARA QUEBRAR REBOCO COM TAMANHO PADRAO CORTE HORIZONTAL E VERTICAL	RAMADA	R$ 19,00	R$ 95,00
82	080.020.009	7	UN	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA	ATLAS	R$ 14,25	R$ 99,75
83	056.002.081	150	UN	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM RESPEI3 MEDINDO 40X40CM NA COR BEGE MASSA DE FABRICACAO BRANCA ANTI-DERRAPANTE APRESENTANDO ACABAMENTO C/BRILHO ABSORCAO DE AGUA MAIOR	KARINA	R$ 20,90	R$ 3.135,00

				QUE 6% EMBALADO EM CX DE PAPELAO C/APRESENTACAO DO SELO IN-METRO			
84	055.001.092	81	UN	PORTA DE MADEIRA - DE MADEIRA TIPO MISTA MEDINDO 0 8M X 2 10M COM ESPESSURA DE 3MM MACICA EM ALMOFADAS	BOEING	R$ 152,00	12.312,00
85	056.009.244	46	UN	PORTAL - DE MADEIRA MEDINDO 2 10 X 0 80 X 0 12M COM ACABAMENTO RETO	TECA	R$ 247,00	R$ 11.362,00
86	053.004.145	5	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 17X21	BELGO	R$ 13,30	R$ 66,50
87	053.004.169	5	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 18X24	BELGO	R$ 13,30	R$ 66,50
88	053.004.144	15	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 18X27	BELGO	R$ 13,30	R$ 199,50
89	053.004.178	25	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO COM CABECA CHATA MEDINDO 18 X 24	BELGO	R$ 13,30	R$ 332,50
90	053.004.179	5	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO COM CABECA CHATA ME-DINDO 18 X 27	BELGO	R$ 13,30	R$ 66,50
91	053.004.393	30	PCT	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 22X60	BELGO	R$ 15,77	R$ 473,10
92	053.004.394	50	PCT	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 22X74	BELGO	R$ 15,77	R$ 788,50
93	053.004.220	35	PCT	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 18X24	BELGO	R$ 13,30	R$ 465,50
94	053.004.204	10	PCT	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 19X36	BELGO	R$ 13,30	R$ 133,00
95	047.003.182	5	UN	REGISTRO - DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMA-DO,DIAMETRO 3/4 POLEGADA	ICO METAIS	R$ 45,125	R$ 225,625
96	045.010.243	25	UN	REGISTRO COM FECHO RAPIDO PVC - TICO,FORMATO REDONDO. DIAME-TRO 25MM.	DURIN	R$ 8,075	R$ 201,875
97	045.010.245	45	UN	REGISTRO COM FECHO RAPIDO PVC - TICO,FORMATO REDONDO. DIAME-TRO 50MM.	DURIN	R$ 19,00	R$ 855,00
98	045.010.429	20	UN	REGISTRO DE GAVETA - EM FERRO FUNDIDO, DIAMETRO NOMINAL 5 PO-LEGADAS	ADM	R$ 855,00	R$ 17.100,00
99	055.002.238	100	UN	RIPA DE MADEIRA - EM GARAPA COM COMPRIMENTO DE 3 METROS COM SECAO TRANSVERSAL DE 12 X 5 CM DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO	GARAPA	R$ 45,60	R$ 4.560,00
100	080.020.019	10	UN	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	CONDOR	R$ 42,75	R$ 427,50
101	080.020.283	10	UN	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO	ROMA	R$ 4,75	R$ 47,50
102	080.020.297	15	UN	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA,DE 5CM,COM CABO DE PLASTICO	ROMA	R$ 3,80	R$ 57,00
103	037.007.051	8	UN	SERROTE - MANUAL NO MODELO CARPINTEIRO DE 22 POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA	IRWIN	R$ 161,50	R$ 1.292,00
104	045.310.095	75	UN	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPO COPO, PARA PIA, COM BITOLA 1¨ 1/2 X 40MM, COM CANOPLA	ASTRA	R$ 19,00	R$ 1.425,00
105	045.310.096	20	UN	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO LISO, DO TIPO COPO, PARA LAVATORIO, COM BITOLA 1¨ 1/2 X 40MM, COM CANOPLA	ASTRA	R$ 19,00	R$ 380,00
106	056.008.678	80	UN	SIFAO - TIPO SANFONADO PARA PIA TIPO PVC ENTRADA 1¨ 1 1/4¨ E 1 1/2¨ E SAIDA DE 40 E 50 MM ADPTADORES E CONEXOES	AMANCO	R$ 6,935	R$ 554,80
107	080.010.014	5	UN	SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FOR-MA LIQUIDA, LATA DE 5 LITROS, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA RE-MOCAO DE TINTAS	ANJO	R$ 71,155	R$ 355,775
108	045.050.367	40	UN	SPUDE - TUBO SPUDE DE PVC (MEDIDAS 110MM X 20 CM DE COMPRIMEN-TO), CONEXAO SPUDE DE PVC, DEVENDO SER ENTREGUE COM CANOPLA E PARAFUSOS DE FIXACAO, PARA SER UTILIZADO NA BACIA SANITARIA DE	AMANCO	R$ 4,75	R$ 190,00
109	055.001.921	5	UN	TABUA - DE GARAPEIRA LARGURA DE 25 CM UNIDADE METRO LINEAR COMPRIMENTO DE 5 00 M ESPESSURA DE 2 5 CM DEVENDO SER ENTRE-GUE BRUTO	GARAPA	R$ 95,00	R$ 475,00
110	077.040.420	20	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE POLIPROPILENO, DIVERSAS	ASTRA	R$ 28,025	R$ 560,50
111	045.050.653	5	UN	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS	MARMOTEC	R$ 137,75	R$ 688,75
112	045.010.033	50	UN	TE AZUL COLA E ROSCA 3/4¨ - TE EM PVC AZUL 3/4X32MMX32MM	AMANCO	R$ 11,40	R$ 570,00
113	045.010.609	20	UN	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILI-ZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	ADM	R$ 66,50	R$ 1.330,00
114	045.010.567	10	UN	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE COM DIAMETRO NORMINAL DE 50 X 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA	AMANCO	R$ 6,65	R$ 66,50
115	045.010.375	50	UN	TE PVC ROSQUEAVEL - CONFORME ..., PVC LR 25 MM X 1/2, NA COR COR BRANCO, UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	AMANCO	R$ 3,325	R$ 166,25
116	053.035.095	60	ROLO	TELA METALICA - DO TIPO NERVURADA PARA FABRICACAO DE MANILHA, 15X15, 4.2MM - ROLO DE 120 METROS	TRIADE	R$ 1.615,00	R$ 96.900,00
117	056.006.180	14.000	UN	TELHA - DE BARRO TIPO ROMANA VERMELHA MEDINDO 40CMX20CMX1CM NBR 5640 5639 8055	CERAMICA BRASIL	R$ 1,52	R$ 21.280,00
118	056.006.249	1.200	UN	TELHA - DE CERAMICA CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	CERAMICA BRASIL	R$ 2,85	R$ 3.420,00
119	056.003.937	18	MIL	TIJOLINHO DE BARRO MACIÇO - 20(A)X5(L)X10(C)	OLARIA DO JUNINHO	R$ 351,50	R$ 6.327,00
120	056.003.855	23.000	UN	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM	CERAMICA RIO BRANCO	R$ 0,646	R$ 14.858,00
121	056.003.862	13.000	UN	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 10 00X20 00CM DO TIPO CONVENCIONAL COM 8 FUROS	CERAMICA RIO BRANCO	R$ 0,646	R$ 8.398,00
122	080.210.253	200	UN	TINTA - A BASE DE AGUA## INODORA,BRANCO GELO,PARA PINTURA DE PAREDE,ACONDICIONADA EM LATA DE 18,00 LITROS	RENNER	R$ 351,50	R$ 70.300,00
123	080.010.644	40	UN	TINTA ACRILICA - CINZA MEDIO, PARA DEMARCACAO DE PISO	EUCATEX	R$ 237,50	R$ 9.500,00

124	080.010.636	40	UN	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCO GELO	RENNER	R$ 161,50	R$ 6.460,00
125	080.010.696	8	UN	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA	RENNER	R$ 161,50	R$ 1.292,00
126	080.010.786	5	UN	TINTA ACRILICA - PARA PISO NA COR CERAMICA	EUCATEX	R$ 237,50	R$ 1.187,50
127	080.010.412	5	UN	TINTA ESMALTE - SINTETICO	EUCATEX	R$ 82,65	R$ 413,25
128	080.010.130	80	UN	TINTA LATEX - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO	RENNER	R$ 161,50	R$ 12.920,00
129	080.010.128	70	UN	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO	SEDAVINIL	R$ 237,50	R$ 16.625,00
130	056.008.623	15	UN	TORNEIRA - DE METAL 1/2¨ PARA JARDIM	PROFIELD	R$ 17,575	R$ 263,625
131	056.008.629	15	UN	TORNEIRA - DE METAL 3/4 PARA JARDIM	PROFIELD	R$ 17,575	R$ 263,625
132	056.008.643	20	UN	TORNEIRA - DE METAL CROMADO PESCOÇO DE GANÇO COM ALAVANCA DE PAREDE 1/2¨ PARA BALCÃO	ICO METAIS	R$ 66,50	R$ 1.330,00
133	045.001.002	5	UN	TORNEIRA - DE PLASTICO,INSTALACAO HORIZONTAL,ACIONAMENTO MANUAL,BITOLA DE 1/2¨,COM AREJADOR	HERC	R$ 6,65	R$ 33,25
134	045.001.001	15	UN	TORNEIRA - DE PLASTICO,INSTALACAO VERTICAL,ACIONAMENTO MANUAL,BITOLA DE 1/2¨,COM AREJADOR	PROFIELD	R$ 8,075	R$ 323,00
135	056.008.651	3	UN	TORNEIRA - EM METAL COM 1/2¨ DE DIAMETRO PARA PIA	ICO METAIS	R$ 66,50	R$ 199,50
136	045.010.008	30	UN	TORNEIRA DE PRESSAO - DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, PARA UMA CLASSE DE PRESSAO DE DE 8 A 40MCA, NA BITOLA COM DIÂMENTRO DE 1/2¨, PARA SER INSTALADA EM PARA PIA, COM FECHAMENTO MANUAL	ICO METAIS	R$ 42,75	R$ 1.282,50
137	045.210.592	40	UN	TUBO DE DESCARGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME TER- NBR56/48/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER USADA EM INSTALACAO DIDRAULICA PREDIAL	TUBOZAN	R$ 13,87	R$ 554,80
138	045.010.352	40	UN	TUBO DE LIGACAO - LIGACAO HIDRAULICA, PVC, 40MM C/JOELHO AZUL DE 90 GRAUS	TUBOZAN	R$ 9,50	R$ 380,00
139	047.001.048	10	UN	TUBO DE PVC - PVC RIGIDO, MARROM, DE 25 MM, VARA COM 6M	TUBOZAN	R$ 13,87	R$ 138,70
140	047.001.056	5	UN	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3M.	TUBOZAN	R$ 20,425	R$ 102,125
141	045.010.241	60	UN	VALVULA DE DESCARGA COM CANOPLA - DE BRONZE PARA ALTA E BAIXA PRESSAO, COM DIAMETRO DE 1 1/2¨ POLEGADAS DN40 - REFE. 2550, CANOLPLA NO FORMATO QUADRADO, CROMADA, DEVENDO OBEDECER A NORMA ABNT:012904, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DOCOL	R$ 184,30	R$ 11.058,00
142	045.010.177	30	UN	VALVULA DE RETENCAO PARA RESERVATORIO - EM PLASTICO, COM ACIONAMENTO POR MANUAL, FABRICACAO CONFORME NBR 10137, CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414, COM	ASTRA	R$ 3,80	R$ 114,00
143	055.002.715	200	UN	VIGA DE APOIO - DE GARAPA COM COMPRIMENTO DE 5 METROS COM SECAO TRANSVERSAL DE 12 X 6 CM DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO	GARAPA	R$ 76,00	R$ 15.200,00
TOTAL GERAL							R$1.493.331,16

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 008/2019, Registro de Preço nº 008/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência nº 3290, OP. 03, Conta nº 358-2, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2019, Registro de Preço 003/2019.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6.Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7.Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8.Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9.Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 008/2019, Registro de Preço nº 008/2019** e a proposta da empresa D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 05 de Junho de 2019.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretário de Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Proprietário

Rafaela Borges da Costa

Pregoeira

TESTEMUNHAS:

Gilson Souza Araujo Gilmar Farjado de Melo

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº 650.985.791-04

DECRETO Nº 052/2019

DECRETO N.º 052, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Estabelece procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 801/2018 e dá outras providências."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos referentes a requerimento, andamento processual, deferimento e emissão dos documentos necessários para fins de regularização fundiária, incidente sobre a transmissão, a qualquer título, de bens imóveis de propriedade da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, tendo o Município de Jauru como Agente Legitimado para a promoção da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) aos seus legítimos possuidores, nos termos da Lei Ordinária Municipal n. 801/2018 e da Lei Federal n. 13.465/2017.

Art.2º. As alienações dos imóveis, objeto de regularização fundiária, rege-se pelas disposições estabelecidas na Lei Ordinária Municipal n. 801/2018 e Lei Federal n. 13.465/2017, por este Decreto e pelas demais normas e instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, se necessárias.

Art.3º. Para fins de deferimento do pedido de regularização fundiária de imóvel urbano, o legítimo possuidor deverá se dirigir a Secretaria de Assistência Social e apresentar formulário próprio de requerimento, devidamente preenchido e sem borrões, rasuras, erros ou entrelinhas, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Será considerando para enquadramento na condição de hipossuficiência relacionados no Decreto Federal n. 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, os requerentes que possuírem Renda Familiar de até R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art.4º. O formulário de requerimento é o documento próprio no qual o legítimo possuidor ou seu representante legal declara a posse do imóvel objeto da regularização fundiária e apresenta os documentos comprobatórios exigidos para análise e deferimento perante a Secretaria Municipal de Administração através da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. O formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jauru-MT, deverá ser assinado pelo possuidor do imóvel, objeto da regularização fundiária, ou por seu respectivo representante legal.

Art.5º. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Fotocópias do CPF e do documento de identidade (RG) do requerente, se pessoa física e CNPJ, contrato social e RG e CPF do representante legal da empresa;

II. Fotocópia de comprovante do estado civil: nascimento, casamento, divórcio ou viuvez;

III. Cópia do comprovante de endereço do adquirente, quando o imóvel adquirido for terreno;

IV. Procuração, acompanhada de fotocópia de documento de identidade e do Cadastro de pessoa física do respectivo procurador, caso não seja legítimo possuidor o requerente;

V. Contrato(s) de Aquisição do Imóvel e

VI. Declaração de Ocupação do Imóvel (Modelo Anexo II);

§1º - Sendo o requerente casado ou mantenha união estável, é necessário a juntada dos documentos do cônjuge ou companheiro(a), relacionados no inciso I deste artigo.

2º – Para efeito de cadastramento e para a prática do ato de registro do imóvel, fica dispensada a comprovação do pagamento quaisquer tributos, inclusive previdenciários, de acordo com o contido no § 1º do art. 290-A da Lei n. 6.015/1973;

Art.6º. Somente poderá requerer, solicitar informações, receber guias e praticar demais atos relativos à regularização fundiária, terceiro, pessoa física ou jurídica, que detenha procuração do legítimo possuidor, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos atos praticados em seu nome ou pelo preposto no exercício de suas funções.

Art.7º O serviço de cadastro da Secretaria de Assistência Social deverá conferir a documentação recebida, verificar sua conformidade e, estando em ordem, autuar e numerar o processo e remeter a Secretaria de Administração para ciência e despacho de autorização da tramitação do processo administrativo.

§1º - Estando a documentação em desconformidade, deverá apontar ao requerente a irregularidade e solicitar a sua correção no prazo impreterível de 10 (dez) dias.

§2º - Em nenhuma hipótese deverá ser protocolado requerimento com documentação irregular ou incompleta.

§3º Caso se verifique a existência de outro imóvel em nome do requerente, deverá o mesmo ser imediatamente notificado sobre fato, bem como alertá-lo da perda da gratuidade do ato de registro do imóvel.

Art.8º. Recebido o processo administrativo de regularização fundiária a Secretaria de Administração dará ciência e expedirá despacho contendo a decisão do processo em tramitação.

Art.9º. Para a formalização do documento de alienação será providenciado a elaboração da Pasta de Entrega que deverá ser instruída com seguintes documentos:

I. Termo Administrativo de Outorga de Direitos Reais de Propriedade em 3 (três) vias; II. Termo de Recebimento; III. Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis; IV. Documento de Informação do Registro Imobiliário - D.I.R.I. e V. Boletim do Cadastro Imobiliário - B.C.I.;

Art.10 A Secretaria de Administração providenciará a coleta de assinatura do Prefeito Municipal nos documentos necessários e a entrega ao Requerente.

§1º No ato de entrega, deverá ser realizado a leitura do Termo Administrativo de Outorga da Propriedade ao Requerente verificando neste ato a veracidade das informações pessoais.

§2º Estando tudo de conformidade, o município deverá consultar o Requerente sobre a forma de pagamento (a vista ou parcelado) pelos Serviços Técnicos de Engenharia realizado pelo Responsável Técnico do Projeto de Regularização Fundiária por ele pretendida, tudo de acordo com o estabelecido na Ata de Audiência Pública realizada em 05/12/2018.

§3º O valor devido poderá ser realizado em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela deverá ser realizada no ato da disponibilização do "Termo Administrativo de Outorga da Propriedade" ao Morador/Ocupante;

§4º O MORADOR/OCUPANTE que optar pelo pagamento parcelado somente receberá o "Termo Administrativo de Outorga da Propriedade" quando realizar a quitação do valor pactuado.

§5º Realizado a quitação do valor devido, o município deverá fornecer ao Requerente a Pasta de Entrega para que ele se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis e pratique os procedimentos previstos na Legislação vigente relativos ao registro do termo de outorga da propriedade.

§6º Pelos serviços técnicos de engenharia relativos aos lotes identificados no Projeto do Partido Urbanístico, o MORADOR/OCUPANTE pagará o equivalente a R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§7º O MORADOR/OCUPANTE que comprovar sua condição de hipossuficiência e que for devidamente atestada pelo Serviço Social do Município de Jauru, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no parágrafo 6º, pagando o equivalente a R$ 1.000,00 (Um mil reais);

Art.11. Caberá ao Titular do Cartório de Registros de Imóveis ou seus prepostos, apresentar mensalmente ao Município de Jauru até o dia 15 (quinze) de cada mês, relação completa de todos os termos registrados, ocorridos no mês anterior, relativos a transferência de imóveis oriundos de regularização fundiária.

Art.12. Ficam aprovados os Anexos I II e III do presente Decreto.

Art.13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 04 de junho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Anexo I

FICHA DE CADASTRO SÓCIO ECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO (Fornecer cópia simples dos documentos)

Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	RG	Órgão Expedidor
Estado Civil (Somente para Pessoas Físicas)		
? SOLTEIRO ? CASADO ? SEPARADO / DIVORCIADO ? VIÚVO ? UNIÃO ESTÁVEL		
Profissão	Nacionalidade	

ENDEREÇO (Fornecer Comprovante de Residência / Estabelecimento)

Rua		
Quadra	**Lote**	**Número**

COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

NOME	**GRAU DE PARENTESCO**	**RECEBE BENEFÍCIO INSS? QUAL?**	**RENDA**

Renda total	

PARECER SOCIAL

Considerando os mecanismos existentes na Lei Nº 13.465/2017;

Considerando as tratativas da Audiência Pública, realizada em (05/12/2018);

Considerando o Decreto Nº /2019, considero que o munícipe supracitado está apto a efetuar o pagamento na modalidade:

? HIPOSUFICIENTE – BAIXA RENDA – PAGAMENTO COM 50% DESCONTO

? PAGAMENTO INTEGRAL

Ainda na oportunidade o munícipe compromete-se em efetuar o pagamento de forma:

? A Vista

? Parcelada em: ? 2x ? 3x ? 4x

Data: _____/_____/2019.

_____

Assistente Social

Anexo II

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

Eu, _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e me responsabilizando civil e criminalmente, para que se cumpram os devidos fins e efeitos para realização de Cadastramento Sócio Econômico, que sou morador do **Lote** _____, da **Quadra** _____ do Loteamento **CIDADE DE JAURU**, que mantenho a posse mansa e pacífica do referido imóvel além de destiná-lo a função de moradia/comércio.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jauru (MT), _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Morador

CPF: _____

ANEXO III

ATO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.023.948-0001-30, estabelecida na Rua do Comércio, nº 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em observância aos documentos necessários para fins de Regularização Fundiária de lote urbano, constante no Processo Administrativo de nº ....., **RECONHECE A POSSE** exercido(a) por **FULANO DE TAL**, BRASILEIRO, VIÚVO, APOSENTADO, portador do CPF/MF Nº 123.456.789-10, residente e domiciliado na Rua ....., Quadra ....., Lote ..., Loteamento CIDADE DE JAURU, nesta cidade, devidamente regularizado no 1º Serviço Registral da Comarca de Jauru-MT, MT, sob o Nº 1.074, do Livro 2 em decorrência do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) promovida por este município.

Declara ainda que o imóvel acima mencionado se encontra registado no Cadastro Imobiliário constante no Departamento de Tributação, tem como titular FULANO DE TAL e que o(a) mesmo(a) se encontra devidamente cadastrado como contribuinte.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Jauru (MT), _____ /_____/2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO. RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO.

RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, retifica o Edital, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

LEIA SÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO

Secretária Mun. Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 realizado em 15/05/2016 e conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2016 e os relacionados no **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II** e **III** deste edital, a fim de serem empossados e nomeados aos respectivos cargos no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 28/2007, respeitando todas as prerrogativas da Lei Federal nº 9.504/1997 e Lei Complementar nº 101/2001.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE

Inscrição Nome Classificação

221602 MONICA DE ALMEIDA RIBAS 15

225114 GABRIELLE LUZES GALVÃO 16

227916 CLAUDIA REGINA QUEIROZ 17

227937 ELIANE DE LIMA SOUZA 18

221483 ADRIANA GUILHERME DA ROCHA 19

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/PAM e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos que compõe a Junta Médica desta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 028/2007.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado **desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; *não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo*, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 05 de Junho de 2019.

Márcia Regina F. Araújo Carlos Amadeu Sirena

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Portaria GP nº322/2018.

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

Carteira de Habilitação AB ou C/D e E (Obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo)

PIS ou PASEP

Número de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRF, CRN, OAB etc..)

Exame Médico Admissional (Obrigatório)

Laudo Psicológico (Obrigatório)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Salário do Banco Bradesco

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGO EFETIVO	**EXAME MÉDICO**
Professor Nível Superior	**- Hemograma** **- Glicemia** **- Carteira Vacinação Atualizada**

	- ABO + RH **- ECG com laudo a partir de 45 anos** **- Raio X de Tórax e Coluna com Laudo**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

___

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo/Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

___

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres:Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação:( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados:Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascul-ta_____

Ap. Circ. Ascul-ta:_____ _____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____ _____

Coluna Verte-bral_____ _____

Mem-bros_____ _____

Sistema Nervoso _____ _____

Exames Complementares _____ _____ _____ _____

Uso de lentes corretoras:Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°029/2019 DE 06/06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.275 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância Ambiental, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/ 2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	DOUGLAS MARTINS DA COSTA	20°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Junho de 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Degaspery & Degaspery Ltda

OBJETO: "**Contratação Emergencial De Pessoa Juridica Na Prestação De Serviços Em Locação De Veiculo Tipo Onibus Escolar Urbano Com Capacidade De 40 (Quarenta) Passageiros, Para Atender Aluno Na Comunidade Assentamento Beleza, Em Atendimento A Secretaria De Educação, Esporte, Lazer E Cultura Do Municipio De Juscimeira/ Mt"**

Prazo: 28/02/2019 à 10/07/2019

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta Seis Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Degaspery & Degaspery Ltda – CNPJ: 26.812.255/0001-42

LEI Nº 1.178/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA A RECEBER EM REVERSÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Juscimeira autorizado a receber, em reversão, os seguintes bens imóveis:

a) Área Industrial, com a seguintes Coordenadas Geográficas Latitute 54. 54.17.18'W, sendo dos Lotes nº. 13 e 14, da Quadra 2 Comercial do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira-MT.

Art. 2°. O bem descrito no artigo 1° é recebido em forma de reversão da doação efetivada nos termos da Lei nº 0930/2013, e mediante aplicação do disposto no inciso art. 4°, e inciso I.

Art. 3°. Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4°. O Município deverá promover a inscrição dos bens no patrimônio público.

Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 30 de Maio de 2019.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2019, 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Darlene José de Souza** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Darlene José de Souza, Matricula nº 1594,** brasileira, portadora do CPF nº 535.087.001-78, na função de Serviços Gerais , residente e domiciliada na Rua Curitiba, S/N, Vila Xavier, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Administração a partir do dia 08/09/2008, com término a ser definido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social após a Pericia Médica Agendada para o dia 04/07/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2019, 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Laylliane Nathielle de Moura** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Laylliane Nathielle de Moura, Matricula nº 2857,** brasileira, portadora do CPF nº 059.446.871-00, na função de Visitadores Sociais , residente e domiciliada na Rua Panturra, S/N, Distrito de Irenópolis, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social a partir do dia 02/05/2019, com término a ser definido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social após a Pericia Médica Agendada para o dia 09/07/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2019, 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Tomásia Sodré Ferreira Cunha** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Tomásia Sodré Ferreira Cunha, Matricula nº 0164,** brasileira, portadora do CPF nº 353.456.671-87, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura a partir do dia 03/05/1984, com término a ser definido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social após a Pericia Médica Agendada para o dia 18/06/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2019, 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Raidirene Rodrigues da Silva** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Raidirene Rodrigues da Silva, Matricula nº 2852,** brasileira, portadora do CPF nº 026.912.231-16, na função de Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, S/N, Distrito de Fátima de São Lourenço, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Saúde a partir do dia 02/05/2019, com término a ser definido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social após a Pericia Médica Agendada para o dia 04/07/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 06 de Junho de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR-PEDAGOGIA-CEI PADRE LOTHAR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LÉURIA MENEZES GUARIENTI	000591	3º	001/2015

LEI Nº 1.177/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Juscimeira para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências. "

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Juscimeira-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2020;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

I - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

II - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2020

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal, investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III -Anexo dos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2020.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no capute os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira- MT, 30 de Maio de 2019.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- MT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 03/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de JUSCIMEIRA- MT, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira – MT, que será responsável pela validação da inscrição análise do currículo e divulgação do resultado, observando o que se dispõe este edital.

2.4 – A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de classificação, realizada por meio de análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o anexo II deste edital.

2.5- Caberá a Secretaria Municipal de Educação divulgar o resultado do processo seletivo no mural da escola, bem como da Secretaria de Educação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

? Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

? Professores das redes com disponibilidade de carga horária

? Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

? Profissionais com curso de magistério em nível médio;

? Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

? Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9. 608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da freqüência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma (anexo I);

5.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponibilizado no anexo III, e protocolar sua inscrição na Secretaria de Educação no dia 11 de junho de 2019 das 7:00 ás 13:00 hrs.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considerado que o assistente de alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a escolha e classificação do profissional deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios e, conforme as pontuações prescritas no Anexo II:

I. Professores pós-graduados na área da educação;

II. Professores licenciados em Pedagogia;

III. Professores licenciados em outras áreas;

IV. Professores com formação em Magistério;

V. Estudantes dos cursos de Licenciaturas em Pedagogia;

VI. Estudantes de outras Licenciaturas;

VII. Experiência profissional em alfabetização.

VIII. Profissionais que concluíram o Ensino Médio e que demonstrem experiência em educação.

6.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato com:

6.2.1 – Escolas Urbanas I. Maior tempo de experiência em alfabetização; II. Maior idade.

7.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Os candidatos aprovados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo IV), para prestação das atividades como assistente de alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

7.2 -Em caso de desistência será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontuação.

7.3- As escolas que se encontram em contexto de vulnerabilidade, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, art. 1° § 2° e que optaram pelo Assistente de Alfabetização, contarão com a presença deste, por 10 horas semanais em cada turma.

7.3.1.- As escolas que não se encontram em contexto de vulnerabilidade, e que optaram pelo assistente, contarão com a presença deste por 5 horas semanais em cada turma.

7.4 - Os assistentes de alfabetização receberão, para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, sendo que, o mesmo assistente, poderá atuar no máximo em 4 turmas de 10 horas semanais.

7.5 - Os assistentes de alfabetização receberão, para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, sendo que, o mesmo assistente, poderá atuar no máximo em 8 turmas de 5 horas semanais.

7.6 - O assistente poderá atuar até em duas unidades escolares ao mesmo tempo e ter, no máximo 40 horas semanais.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 05 de junho de 2019.

_____

Brunna Martins dos Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	05/06/2019
Período de inscrição	11/06/2019
Divulgação do resultado definitivo	12/06/2019
Inserção do nome do aprovado no Sistema de Monitoramento	13/06/2019
Início do programa nas escolas	17/06/2019

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	TOTAL DE PONTOS
Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área da educação.	12
Diploma de conclusão de curso de mestrado na área da educação.	10
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu na área da educação.	8
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	7
Diploma de graduação em outras Licenciaturas	6
Diploma de Ensino Médio em Magistério	5
Declaração de matrícula para estudantes de Pedagogia	4
Declaração de matrícula para estudantes de outras licenciaturas	3
Diploma de Ensino Médio	2
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto para cada ano (no máximo 5 pontos)

* A pontuação referente a “experiência em alfabetização”, caso o candidato possua, será somada a sua maior titulação acadêmica, totalizando o máximo de 17 pontos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

ESCOLA(S) QUE DESEJA CONCORRER:

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

RG:_____/_____CPF_____
_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____

BAIRRO:_____COMPLEMENTO_____TELEFONE( )_____CELULAR:( )_____

EMAIL:_____
_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____

NOME DO CANDIDATO:_____
–
_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____,_____ _____, _____, Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil) residente e domiciliado(a) no(a) _____, _____, (Rua/Avenida) (nº) _____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º _____carteira de identidade n°_____, _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Juscimeira – MT, ----- de junho de 2019

(Assinatura do Voluntário)

EXTRATO CONTRATO N° 003/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Clinica Familia Cruz Ltda - Me.

OBJETO: "Arrendamento Do Hospital Com Equipamentos De Propriedade Da Clinica Familia Cruz, Para Procedimento De Rotina e De Pronto Atendimento (PA) Aos Municipes De Juscimeira Ou Que Estejam No Municipio e Dele Necessitarem"

VALOR: R$ 131.800,80 (Cento Trinta Hum Mil, Oitocentos Reais, Oitenta Centavos)

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Clinica Famiia Cruz Ltda - ME – CNPJ: 28.413.183/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 060/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 060/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 27.222.285/0001-61

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TUBOS E CONEXÕES, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29 DE MAIO DE 2019 ATÉ 29 DE MAIO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE MAIO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 116/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Concede promoção de classe ao servidor público que menciona, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento do servidor público, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (B)** para **classe (C)**, por ter concluído a Curso de 2º Grau, conforme preceitua o Artigo 1º**,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

EMERSON ORTEGA BARBOSA

Motorista de veículos pesados

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2019,

DE 06 de JUNHO DE 2019.

"Exonera o Servidor Público, **CELSO PEREIRA DOS SANTOS,** do Cargo Auditor Interno Público, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: O final da Licença-Maternidade da Servidora Pública Municipal **ELIENE FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auditora interna Publica**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, o Servidor Público, CELSO PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n° 1211653-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 894.678. 331-15, do Cargo de Auditor Interno Público**,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de junho de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 001/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: ANDREA PEQUENO LIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária, Nível superior,** com carga horária de 20 horas/aulaa ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2019 à 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 002/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária, Nível superior,** com carga horária de 12 horas/aulasa ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 *de fevereiro à 20 de Dezembro de 2019*.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 003/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: CRISTIANA DOS SANTOS SILVA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, superior, com carga horária de 20 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 *de fevereiro à 20 de Dezembro de 2019*.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 004/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: NORMA DOS SANTOS FEITOSA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, SUPERIOR/ EDUCAÇÃO FISICA, com carga horária de 02 horas

/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 *de fevereiro à 20 de Dezembro de 2019*.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 07/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica alterado a inserção das propostas para as 08:00 horas do dia 10/06/2019 as 08:00 horas do dia 21/06/2019 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 070/2019, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que prevê o subitem 16.2. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste – MT.

CONSIDERANDO, a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste MT, que oferecem serviços essenciais a municipalidade.

RESOLVEM:

1º - DIVULGAR RESULTADO FINAL PARCIAL para os cargos que foram exigidos apenas provas objetivas, com lista dos candidatos já aprovados divulgado junto ao Edital Complementar n. 13/2019, do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste - MT, conforme segue:

a) ANEXO I - RESULTADO FINAL PARCIAL (Para cargos que foram exigidos apenas provas objetivas)

2º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir da data.

Mirassol D`Oeste – MT, 05 de Junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2019

ANEXO I

RESULTADO FINAL PARCIAL

Para cargos que foram exigidos apenas provas objetivas

9-Merendeira										
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
483	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	20,00	24,00	16,00	15,00	**04/01/1996**	**N**	**75,00**	1º	AP
475	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20,00	24,00	16,00	9,00	**14/01/1988**	**N**	**69,00**	2º	AP
655	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	16,00	21,00	12,00	18,00	**01/12/1989**	**N**	**67,00**	3º	AP
1085	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	20,00	15,00	12,00	18,00	**27/11/1978**	**N**	**65,00**	4º	AP
1187	MIRIAM BARBOSA SILVA	20,00	15,00	12,00	18,00	**22/09/1985**	**N**	**65,00**	5º	AP
662	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	9,00	16,00	18,00	**11/04/1988**	**N**	**63,00**	6º	CR
204	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	16,00	21,00	4,00	21,00	**03/03/1972**	**N**	**62,00**	7º	CR
519	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	16,00	15,00	20,00	9,00	**07/01/1994**	**N**	**60,00**	8º	CR
1548	MAYARA ANTONIA FERREIRA	20,00	12,00	12,00	15,00	**16/06/1990**	**N**	**59,00**	9º	CR
1623	ANDREIA DE SOUZA SILVA	16,00	18,00	4,00	21,00	**13/09/1990**	**N**	**59,00**	10º	CR
876	SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA	16,00	18,00	12,00	12,00	**05/10/1987**	**N**	**58,00**	11º	CR
441	LUZIA ALVES DA SILVA	8,00	21,00	8,00	21,00	**16/04/1985**	**N**	**58,00**	12º	CR
1322	DANIELLE DA SILVA VIEIRA	20,00	15,00	4,00	18,00	**15/02/1985**	**N**	**57,00**	13º	CR
579	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	16,00	18,00	8,00	15,00	**28/01/1978**	**N**	**57,00**	14º	CR
405	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	16,00	12,00	12,00	15,00	**29/08/1982**	**N**	**55,00**	15º	CR
1616	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	16,00	18,00	8,00	12,00	**13/04/1983**	**N**	**54,00**	16º	CR
515	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	16,00	12,00	8,00	18,00	**06/10/1979**	**N**	**54,00**	17º	CR
1654	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	12,00	15,00	8,00	18,00	**10/05/1992**	**N**	**53,00**	18º	CR
1228	SILENE DA SILVA SANCHES	8,00	18,00	12,00	15,00	**20/12/1976**	**N**	**53,00**	19º	CR
209	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	16,00	18,00	12,00	6,00	**01/04/1979**	**N**	**52,00**	20º	CR
1181	EMANUELA ROBERTA DINIZ	16,00	15,00	12,00	9,00	**25/02/1985**	**N**	**52,00**	21º	CR
854	DANIELE RODRIGUES GOMES	16,00	15,00	12,00	9,00	**10/12/1990**	**N**	**52,00**	22º	CR
619	LUCIMAR ALVES DA SILVA	16,00	9,00	12,00	15,00	**13/12/1974**	**N**	**52,00**	23º	CR
1108	SILVANA DAS GRACAS DOMICIANO	12,00	12,00	16,00	12,00	**15/09/1974**	**N**	**52,00**	24º	CR
1324	FABIANA RICARDO DE SOUZA	16,00	15,00	8,00	12,00	**30/09/1985**	**N**	**51,00**	25º	CR
238	ROSINEIA ROSA SILVA	12,00	12,00	12,00	15,00	**05/12/1987**	**N**	**51,00**	26º	CR
895	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	15,00	**24/11/1991**	**N**	**51,00**	27º	CR
1522	LUCINEIA AMARO DA SILVA	20,00	12,00	8,00	9,00	**06/07/1975**	**N**	**49,00**	28º	CR
1633	DANIELLY CORTE MARIM	16,00	15,00	12,00	6,00	**06/05/1999**	**N**	**49,00**	29º	CR
1404	CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	12,00	21,00	4,00	12,00	**02/07/1985**	**N**	**49,00**	30º	CR
880	LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	12,00	15,00	4,00	18,00	**10/02/1984**	**N**	**49,00**	31º	CR
622	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	16,00	15,00	8,00	9,00	**06/08/1990**	**N**	**48,00**	32º	CR
1286	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	12,00	12,00	12,00	12,00	**06/03/1987**	**N**	**48,00**	33º	CR
30	MARINEUZAFERREIRA RIBEIRO	8,00	21,00	4,00	15,00	**03/10/1980**	**N**	**48,00**	34º	CR
16	GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO	12,00	18,00	8,00	9,00	**05/05/1989**	**N**	**47,00**	35º	CR
578	ILDA PEREIRA DE SOUZA	8,00	18,00	12,00	9,00	**12/05/1974**	**N**	**47,00**	36º	CR
59	LIAMARA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	12,00	15,00	**08/11/1971**	**N**	**47,00**	37º	CR
1069	CLAUDIANA DA SILVA	12,00	18,00	4,00	12,00	**27/11/1984**	**N**	**46,00**	38º	CR
239	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	16,00	6,00	8,00	15,00	**14/08/1997**	**N**	**45,00**	39º	CR
599	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	8,00	12,00	16,00	9,00	**26/08/1988**	**N**	**45,00**	40º	CR
47	SOLANGE APARECIDA ALVES MUNIS	16,00	9,00	12,00	6,00	**31/12/1976**	**N**	**43,00**	41º	CR
1288	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	12,00	9,00	4,00	18,00	**26/11/1977**	**N**	**43,00**	42º	CR
1012	CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA	20,00	15,00	-	15,00	**01/08/1989**	**N**	**50,00**	43º	RP
225	ANA KARINA DE OLIVEIRA	16,00	21,00	-	12,00	**26/10/1986**	**N**	**49,00**	44º	RP
630	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	12,00	15,00	-	18,00	**28/01/2000**	**N**	**45,00**	45º	RP
1266	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	4,00	15,00	12,00	12,00	**25/10/1985**	**N**	**43,00**	46º	RP
508	MARIELLEN DA SILVA CASTRO	16,00	9,00	4,00	9,00	**30/07/1999**	**N**	**38,00**	47º	RP
611	DIRCE DE ASSIS	8,00	9,00	8,00	12,00	**01/03/1967**	**N**	**37,00**	48º	RP
131	MARLENE DE MIRANDA BASILIO DA COSTA	8,00	9,00	8,00	12,00	**13/04/1983**	**N**	**37,00**	49º	RP
597	GISELE GOMES PEREIRA	8,00	9,00	8,00	12,00	**20/03/1995**	**N**	**37,00**	50º	RP
920	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS	8,00	12,00	4,00	12,00	**12/05/1994**	**N**	**36,00**	51º	RP
298	MARLENE ALVES DA SILVA	12,00	9,00	4,00	9,00	**12/12/1979**	**N**	**34,00**	52º	RP
429	MARIA JOSÉ ALVES	12,00	-	12,00	9,00	**26/10/1991**	**N**	**33,00**	53º	RP
1521	REGINA MARIA LEANDRA DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	9,00	**17/08/1985**	**N**	**33,00**	54º	RP
1424	MARIA NATALIA BASILE	12,00	9,00	4,00	6,00	**22/12/1997**	**N**	**31,00**	55º	RP
1514	ELISÂNGELA SILVA DA FONSECA	8,00	9,00	8,00	6,00	**20/06/1976**	**N**	**31,00**	56º	RP
1626	IARA FERNANDA DA SILVA	4,00	3,00	12,00	12,00	**16/08/1990**	**N**	**31,00**	57º	RP
1320	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	-	6,00	**19/04/1988**	**N**	**24,00**	58º	RP
459	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	**12/08/1966**	**N**	**ausente**	59º	RP
292	LANE RAMOS CLARA	-	-	-	-	**28/08/1975**	**N**	**ausente**	60º	RP
252	ROSANA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**15/06/1979**	**N**	**ausente**	61º	RP
897	SIRLENE DA SILVA CEBALHO	-	-	-	-	**03/12/1980**	**N**	**ausente**	62º	RP
1443	LAUDICEIA DA COSTA NUNES LEITE	-	-	-	-	**21/08/1982**	**N**	**ausente**	63º	RP
754	NILDA MORAES DA COSTA	-	-	-	-	**31/07/1984**	**N**	**ausente**	64º	RP

1596	ADRIANA SILVA SOUZ	-	-	-	-	**08/06/1988**	**N**	**ausente**	65º	RP
546	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	-	-	-	-	**25/03/1989**	**N**	**ausente**	66º	RP
449	SUZELAINE MENDES PEREIRA	-	-	-	-	**23/05/1990**	**N**	**ausente**	67º	RP
334	CASSIANA BORGES SOARES	-	-	-	-	**18/11/1991**	**N**	**ausente**	68º	RP
462	ELAINE DUARTE TEODORO	-	-	-	-	**21/01/1995**	**N**	**ausente**	69º	RP
66	PATRICIA TONINATO DE LIMA	-	-	-	-	**18/04/1995**	**N**	**ausente**	70º	RP
968	BEATRIZ PAIVA DIDONI	-	-	-	-	**19/05/1997**	**N**	**ausente**	71º	RP
460	SUZELI MENDES PEREIRA	-	-	-	-	**11/05/1998**	**N**	**ausente**	72º	RP

8-Merendeira - Sonho Azul

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
166	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	12,00	24,00	20,00	18,00	**24/03/1990**	**N**	**74,00**	1º	AP
1276	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	21,00	12,00	18,00	**14/08/1978**	**N**	**67,00**	2º	AP
196	CLAÚDIA TOLOVI ANDRADE DA SILVA	20,00	18,00	8,00	12,00	**29/11/1983**	**N**	**58,00**	3º	CR
877	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	16,00	9,00	8,00	18,00	**28/08/1978**	**N**	**51,00**	4º	CR
78	SOLANGE NUNES DA SILVA	12,00	15,00	12,00	12,00	**22/08/1993**	**N**	**51,00**	5º	CR
1619	YSABEL TAPANACHE BACA	12,00	12,00	12,00	6,00	**21/11/1999**	**N**	**42,00**	6º	CR
227	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	4,00	6,00	**18/02/1969**	**N**	**34,00**	7º	RP
1044	GLEICIANE FIGUEIREDO GOMES	-	-	-	-	**16/06/1987**	**N**	**ausente**	8º	RP
1323	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	**27/02/1989**	**N**	**ausente**	9º	RP

52-Merendeira - (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
753	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	16,00	12,00	12,00	15,00	**19/07/1990**	**N**	**55,00**	1º	CR
1636	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	16,00	12,00	8,00	18,00	**23/08/1978**	**N**	**54,00**	2º	CR
319	MARIA LÚCIA SANTOS BORGES	20,00	15,00	4,00	12,00	**01/10/1978**	**N**	**51,00**	3º	CR
1513	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	12,00	12,00	12,00	15,00	**31/03/1978**	**N**	**51,00**	4º	CR
1557	JULIANA DA SILVA ROSA	16,00	6,00	16,00	12,00	**21/02/1981**	**N**	**50,00**	5º	CR
1081	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS	12,00	18,00	4,00	15,00	**26/08/1996**	**N**	**49,00**	6º	CR
377	NILCE OLIVEIRA FARIA	16,00	12,00	12,00	6,00	**07/05/1972**	**N**	**46,00**	7º	CR
1629	ZENILDA VASCONCELOS DA SILVA	16,00	9,00	4,00	15,00	**15/12/1972**	**N**	**44,00**	8º	CR
562	SONIA REGINA CALASTRO	12,00	9,00	8,00	15,00	**23/11/1970**	**N**	**44,00**	9º	CR
926	EDIRLAINE PAIXÃO SILVA	12,00	15,00	4,00	12,00	**25/03/1989**	**N**	**43,00**	10º	CR
1509	ALESSANDRA MARIA SOARES	12,00	18,00	8,00	3,00	**07/03/1976**	**N**	**41,00**	11º	CR
143	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	-	-	-	-	**06/01/1997**	**N**	**ausente**	12º	RP

39-Atendente em Saúde (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
219	GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO	8,00	27,00	12,00	6,00	**05/03/1999**	**N**	**53,00**	1º	CR
853	ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES	8,00	18,00	8,00	12,00	**22/12/1991**	**N**	**46,00**	2º	CR
752	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	4,00	27,00	-	6,00	**19/07/1990**	**N**	**37,00**	3º	RP
688	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	8,00	15,00	4,00	9,00	**08/04/2000**	**N**	**36,00**	4º	RP
98	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	8,00	18,00	-	6,00	**02/11/1999**	**N**	**32,00**	5º	RP
317	DAYANE TAMARA GAETA	4,00	18,00	-	6,00	**04/10/1990**	**N**	**28,00**	6º	RP
228	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	8,00	3,00	4,00	6,00	**18/02/1969**	**N**	**21,00**	7º	RP
615	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	-	-	-	-	**03/03/1981**	**N**	**ausente**	8º	RP

22-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1414	JULIANA KOLODZIEY ALVES	20,00	24,00	8,00	21,00	**12/04/2001**	**N**	**73,00**	1º	AP
1589	QUEILA FRANCELINA PUGER	20,00	21,00	16,00	15,00	**05/06/1996**	**N**	**72,00**	2º	AP
392	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	20,00	24,00	12,00	15,00	**22/09/1986**	**S**	**71,00**	3º	AP
575	POLIANE APARECIDA SOARES	20,00	24,00	12,00	12,00	**26/07/1995**	**N**	**68,00**	4º	AP
616	GISELE SILVA DA ROCHA	12,00	30,00	8,00	18,00	**31/07/1995**	**N**	**68,00**	5º	AP
1569	ELENIR CARVALHO DOS REIS	20,00	27,00	8,00	12,00	**04/11/1982**	**N**	**67,00**	6º	AP
1273	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	20,00	27,00	8,00	12,00	**24/04/1998**	**N**	**67,00**	7º	AP
528	SANDRA BRITO BERTOLOZZO	16,00	27,00	8,00	15,00	**24/04/1978**	**N**	**66,00**	8º	AP
819	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	16,00	24,00	8,00	18,00	**09/10/1992**	**N**	**66,00**	9º	AP
443	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	16,00	24,00	4,00	21,00	**08/01/1989**	**N**	**65,00**	10º	CR
436	ARLETE DO CARMO	20,00	24,00	8,00	12,00	**16/02/1973**	**N**	**64,00**	11º	CR
373	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	20,00	24,00	8,00	12,00	**19/02/1982**	**N**	**64,00**	12º	CR
1061	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	16,00	21,00	12,00	15,00	**14/02/1979**	**N**	**64,00**	13º	CR
187	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	12,00	21,00	16,00	15,00	**13/01/1992**	**N**	**64,00**	14º	CR
69	LUCIENE SOARES	12,00	24,00	12,00	15,00	**03/09/1979**	**N**	**63,00**	15º	CR
265	FABIANA GOUVÊA DIAS	20,00	21,00	12,00	9,00	**12/12/1987**	**N**	**62,00**	16º	CR
635	TAYNARA ALVES FERREIRA	16,00	24,00	16,00	6,00	**20/12/1994**	**N**	**62,00**	17º	CR
551	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	16,00	21,00	4,00	21,00	**13/06/1981**	**N**	**62,00**	18º	CR
812	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	20,00	24,00	8,00	9,00	**03/04/1990**	**N**	**61,00**	19º	CR
177	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	16,00	30,00	8,00	6,00	**25/10/1985**	**N**	**60,00**	20º	CR
336	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	12,00	24,00	12,00	12,00	**29/01/1994**	**N**	**60,00**	21º	CR
444	ELVIS DUTRA LAURINDO	20,00	21,00	12,00	6,00	**27/01/1995**	**N**	**59,00**	22º	CR
739	ENOEME NEVES DA SILVA	20,00	24,00	8,00	6,00	**08/05/1984**	**N**	**58,00**	23º	CR
330	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	16,00	24,00	12,00	6,00	**06/07/1984**	**N**	**58,00**	24º	CR
472	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	24,00	8,00	9,00	**14/01/1988**	**N**	**57,00**	25º	CR
1515	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	12,00	21,00	12,00	12,00	**31/03/1978**	**N**	**57,00**	26º	CR
1157	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	12,00	18,00	12,00	15,00	**29/03/1996**	**N**	**57,00**	27º	CR

102	LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	12,00	18,00	12,00	15,00	**11/07/1999**	**N**	**57,00**	28º	CR
431	FERNANDA MENEZES ALVES	16,00	21,00	4,00	15,00	**09/11/1998**	**N**	**56,00**	29º	CR
974	FABIANA DA ROCHA SANTOS	20,00	18,00	8,00	9,00	**27/07/1986**	**N**	**55,00**	30º	CR
529	RENATA MARIA ZOCAL	20,00	21,00	4,00	9,00	**22/03/1988**	**N**	**54,00**	31º	CR
48	LUZIA ALVES DA SILVA	20,00	15,00	4,00	15,00	**16/04/1985**	**N**	**54,00**	32º	CR
350	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	24,00	8,00	6,00	**21/02/2001**	**N**	**54,00**	33º	CR
927	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	16,00	15,00	8,00	15,00	**11/06/1985**	**N**	**54,00**	34º	CR
123	JANAÍNA ASSIS DA SILVA	12,00	21,00	12,00	9,00	**27/10/1993**	**N**	**54,00**	35º	CR
1366	LARISSA SOARES VERONEZI	12,00	21,00	12,00	9,00	**01/11/1997**	**N**	**54,00**	36º	CR
365	GRACIELLY DA SILVA DIAS	16,00	24,00	4,00	9,00	**04/02/1997**	**N**	**53,00**	37º	CR
1346	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	16,00	18,00	4,00	15,00	**18/01/1984**	**N**	**53,00**	38º	CR
328	ELAINE NAYARA DA HORA	12,00	27,00	8,00	6,00	**27/10/1989**	**N**	**53,00**	39º	CR
1445	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	12,00	27,00	4,00	9,00	**06/08/1992**	**N**	**52,00**	40º	CR
467	VALERIA CRISTINA DE JESUS	12,00	24,00	4,00	12,00	**02/10/1981**	**N**	**52,00**	41º	CR
656	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	12,00	24,00	12,00	3,00	**01/12/1989**	**N**	**51,00**	42º	CR
401	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	16,00	21,00	4,00	9,00	**01/05/1974**	**N**	**50,00**	43º	CR
68	MARLI DE JESUS DE FREITAS	16,00	18,00	4,00	12,00	**03/05/1980**	**N**	**50,00**	44º	CR
1487	NUBIA ALLINE NEVES	16,00	18,00	4,00	12,00	**07/01/1996**	**N**	**50,00**	45º	CR
211	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	12,00	15,00	8,00	15,00	**01/04/1979**	**N**	**50,00**	46º	CR
967	JJOYCI DIAS SIQUEIRA	8,00	18,00	12,00	12,00	**07/05/1987**	**N**	**50,00**	47º	CR
1451	FABIO DO NASCIMENTO SILVA	16,00	12,00	12,00	9,00	**30/05/1986**	**N**	**49,00**	48º	CR
1481	PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA	8,00	21,00	8,00	12,00	**02/02/1996**	**N**	**49,00**	49º	CR
525	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	16,00	18,00	8,00	6,00	**30/01/1987**	**N**	**48,00**	50º	CR
830	TUANY PEREIRA LOPES	8,00	24,00	4,00	12,00	**26/12/1989**	**N**	**48,00**	51º	CR
1092	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	16,00	21,00	4,00	6,00	**04/06/1966**	**N**	**47,00**	52º	CR
25	LUZIA DE JESUS MADALENA	16,00	18,00	4,00	9,00	**04/07/1983**	**N**	**47,00**	53º	CR
1031	GISELE GOMES PEREIRA	12,00	21,00	8,00	6,00	**20/03/1995**	**N**	**47,00**	54º	CR
1100	ROSAINE MARIA DA SILVA	12,00	18,00	8,00	9,00	**05/05/1976**	**N**	**47,00**	55º	CR
908	MARIA ROSA FERREIRA	12,00	18,00	8,00	9,00	**13/03/1980**	**N**	**47,00**	56º	CR
19	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	8,00	21,00	12,00	6,00	**16/03/1993**	**N**	**47,00**	57º	CR
1053	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	12,00	18,00	4,00	12,00	**15/09/1975**	**N**	**46,00**	58º	CR
1167	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	8,00	24,00	8,00	6,00	**23/02/1982**	**N**	**46,00**	59º	CR
1458	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	8,00	18,00	8,00	12,00	**06/03/1987**	**N**	**46,00**	60º	CR
302	LUIZ SURUBI DA SILVA	8,00	12,00	8,00	18,00	**14/09/1979**	**N**	**46,00**	61º	CR
613	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	16,00	21,00	4,00	3,00	**16/01/1995**	**N**	**44,00**	62º	CR
303	ELIZANDRA ALVES DE MELO	16,00	21,00	4,00	3,00	**22/04/1998**	**N**	**44,00**	63º	CR
279	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	16,00	18,00	4,00	6,00	**04/07/1975**	**N**	**44,00**	64º	CR
1442	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	16,00	18,00	4,00	6,00	**01/08/1993**	**N**	**44,00**	65º	CR
514	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	8,00	12,00	12,00	12,00	**06/10/1979**	**N**	**44,00**	66º	CR
39	DHIENIFFER THAIS RODRIGUES LEITE	12,00	21,00	4,00	6,00	**15/10/1997**	**N**	**43,00**	67º	CR
1601	REGINA ALVES MARTINS	12,00	15,00	4,00	12,00	**23/05/1989**	**N**	**43,00**	68º	CR
1418	VALÉRIA SILVA BORGES	8,00	21,00	8,00	6,00	**01/10/1968**	**N**	**43,00**	69º	CR
577	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	8,00	21,00	8,00	6,00	**28/01/1978**	**N**	**43,00**	70º	CR
1555	LUIZA VITAL DE ARAUJO	8,00	15,00	4,00	15,00	**17/06/1974**	**N**	**42,00**	71º	CR
649	DEVANIR SICUTO	12,00	15,00	4,00	9,00	**27/10/1976**	**N**	**40,00**	72º	CR
14	GLAUCIELE DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	12,00	**07/06/1984**	**N**	**40,00**	73º	CR
22	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	20,00	21,00	-	12,00	**30/01/1987**	**N**	**53,00**	74º	RP
869	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	4,00	21,00	12,00	15,00	**08/05/1993**	**N**	**52,00**	75º	RP
9	MARIA DE LOURDES CATELLAN	20,00	21,00	-	9,00	**17/02/1965**	**N**	**50,00**	76º	RP
49	CAMILA AMARAL PRIMO	12,00	27,00	-	6,00	**09/12/1993**	**N**	**45,00**	77º	RP
1579	VALÉRIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES	12,00	24,00	-	6,00	**27/12/1992**	**N**	**42,00**	78º	RP
748	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	8,00	21,00	-	12,00	**25/04/1996**	**N**	**41,00**	79º	RP
1055	RENATA PORTO DE SOUZA	8,00	18,00	-	15,00	**16/05/1989**	**N**	**41,00**	80º	RP
892	MIRIAM DE SOUZA COSTA	12,00	15,00	-	12,00	**30/11/1990**	**N**	**39,00**	81º	RP
1335	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	8,00	21,00	4,00	6,00	**08/05/1982**	**N**	**39,00**	82º	RP
651	GABRIELLY SICUTO DE ARAUJO	16,00	12,00	4,00	6,00	**17/03/2000**	**N**	**38,00**	83º	RP
361	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	4,00	24,00	4,00	6,00	**04/09/1990**	**N**	**38,00**	84º	RP
235	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	12,00	18,00	4,00	3,00	**23/10/1981**	**N**	**37,00**	85º	RP
106	ELUANA DOS SANTOS	4,00	27,00	-	6,00	**29/10/1998**	**N**	**37,00**	86º	RP
438	KALIANE DE SOUZA	4,00	15,00	8,00	9,00	**14/05/1995**	**N**	**36,00**	87º	RP
497	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	12,00	9,00	-	12,00	**15/06/1984**	**N**	**33,00**	88º	RP
536	ROQUE ANTONIO DE SOUSA	8,00	9,00	4,00	12,00	**11/11/1967**	**N**	**33,00**	89º	RP
251	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	8,00	18,00	-	3,00	**28/05/2001**	**N**	**29,00**	90º	RP
1632	POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	4,00	15,00	-	9,00	**03/07/1989**	**N**	**28,00**	91º	RP
309	NELY DA SILVA AGUIAR	4,00	9,00	8,00	6,00	**16/08/1990**	**N**	**27,00**	92º	RP
421	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	-	-	-	-	**21/07/1977**	**N**	**ausente**	93º	RP
149	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	**04/01/1982**	**N**	**ausente**	94º	RP
725	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**26/07/1988**	**N**	**ausente**	95º	RP
246	RODOLFO FERREIRA LEITE	-	-	-	-	**18/04/1989**	**N**	**ausente**	96º	RP
471	LETICIA DE LAZARI ONORIO	-	-	-	-	**26/08/1989**	**N**	**ausente**	97º	RP
447	SUZELAINE MENDES PEREIRA	-	-	-	-	**23/05/1990**	**N**	**ausente**	98º	RP
358	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	-	-	-	-	**08/08/1992**	**N**	**ausente**	99º	RP
99	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	-	-	-	-	**02/08/1993**	**N**	**ausente**	100º	RP
746	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	**28/12/1993**	**N**	**ausente**	101º	RP

1047	AMANDA SOARES LIRA	-	-	-	-	**20/07/1994**	**N**	**ausente**	102º	RP
386	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	-	-	-	-	**01/06/1996**	**N**	**ausente**	103º	RP

2-Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
689	GUILHERME ALESSIO CUCOLO SOUZA	16,00	27,00	12,00	24,00	**30/03/1998**	**N**	**79,00**	1º	AP
1470	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	12,00	27,00	12,00	12,00	**08/11/1992**	**N**	**63,00**	2º	CR
1331	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	12,00	24,00	12,00	12,00	**24/04/1997**	**N**	**60,00**	3º	CR
308	LUCAS ANDRE SIMIONE	8,00	30,00	4,00	12,00	**20/08/1997**	**N**	**54,00**	4º	CR
1348	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	12,00	18,00	8,00	12,00	**02/09/1970**	**N**	**50,00**	5º	CR
1105	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	4,00	24,00	12,00	15,00	**24/12/1987**	**N**	**55,00**	6º	RP
676	EDIMILSON DAMACENO NOGUEIRA	4,00	15,00	12,00	12,00	**15/06/1986**	**N**	**43,00**	7º	RP
53	MARIA JOSÉ ALVES	4,00	21,00	4,00	12,00	**26/10/1991**	**N**	**41,00**	8º	RP
756	WEMERSON MIRANDA DE SOUZA	8,00	21,00	-	9,00	**11/10/1999**	**N**	**38,00**	9º	RP
647	IRLEI DE JESUS CLARO	4,00	12,00	4,00	18,00	**29/08/1986**	**N**	**38,00**	10º	RP
978	DAIANE BARROS DE CARVALHO	4,00	18,00	8,00	6,00	**23/09/1986**	**N**	**36,00**	11º	RP
477	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	4,00	15,00	4,00	12,00	**13/04/1985**	**N**	**35,00**	12º	RP
394	ADILSON SAVEDA FRANCO	-	18,00	8,00	6,00	**05/05/1984**	**N**	**32,00**	13º	RP
1035	ROGERIO DA SILVA CHARAO	-	6,00	-	9,00	**03/12/1980**	**N**	**15,00**	14º	RP
1561	CELEDON ROGERIO DA SILVA SOBRINHO	-	-	-	-	**28/03/1982**	**N**	**ausente**	15º	RP
1570	MARCIO ANTONIO DE JESUS	-	-	-	-	**15/08/1986**	**N**	**ausente**	16º	RP
1529	JOÃO BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	**19/04/1991**	**N**	**ausente**	17º	RP

3-Auxiliar de Tributação

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
272	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	27,00	12,00	15,00	**06/12/1997**	**N**	**66,00**	1º	AP
1163	JESSICA SCHUCH DA SILVA	8,00	27,00	16,00	12,00	**22/04/1997**	**N**	**63,00**	2º	AP
589	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	8,00	24,00	12,00	18,00	**03/01/1979**	**N**	**62,00**	3º	AP
300	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	12,00	27,00	16,00	6,00	**12/10/1997**	**N**	**61,00**	4º	CR
387	JUCIEL SANDRO DE BARROS	12,00	21,00	12,00	12,00	**20/08/1990**	**N**	**57,00**	5º	CR
659	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	8,00	21,00	16,00	12,00	**23/03/1995**	**N**	**57,00**	6º	CR
408	MAYARA ANTONIA FERREIRA	8,00	21,00	8,00	9,00	**16/06/1990**	**N**	**46,00**	7º	CR
945	MARCIO SILVA FERREIRA	8,00	18,00	8,00	12,00	**01/04/1985**	**N**	**46,00**	8º	CR
1477	CRISTIANE DA COSTA SOUZA	8,00	18,00	4,00	12,00	**02/01/1982**	**N**	**42,00**	9º	CR
1677	LUCIANE GONÇALVES	-	24,00	16,00	24,00	**21/12/1980**	**N**	**64,00**	10º	RP
1287	SANDY KAREN DE MORAES	4,00	27,00	20,00	12,00	**31/10/2000**	**N**	**63,00**	11º	RP
1254	GABRIEL ALEXANDER ZANETTI MOTA	4,00	24,00	8,00	18,00	**10/11/1995**	**N**	**54,00**	12º	RP
797	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	4,00	24,00	16,00	9,00	**12/05/1990**	**N**	**53,00**	13º	RP
138	KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	21,00	4,00	21,00	**10/11/1996**	**N**	**50,00**	14º	RP
464	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	4,00	18,00	12,00	15,00	**11/01/1997**	**N**	**49,00**	15º	RP
681	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	4,00	21,00	12,00	6,00	**17/01/1996**	**N**	**43,00**	16º	RP
141	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	4,00	21,00	8,00	9,00	**06/01/1997**	**N**	**42,00**	17º	RP
527	VITOR HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS	4,00	21,00	8,00	9,00	**06/08/1998**	**N**	**42,00**	18º	RP
77	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	4,00	21,00	4,00	12,00	**30/04/1986**	**N**	**41,00**	19º	RP
1395	ELAINE COLETA LEAL	4,00	21,00	-	15,00	**07/01/1986**	**N**	**40,00**	20º	RP
109	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	4,00	18,00	4,00	12,00	**20/12/1987**	**N**	**38,00**	21º	RP
1009	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	4,00	12,00	4,00	12,00	**21/04/1982**	**N**	**32,00**	22º	RP
495	ANA DE JESUS ANDRADE	-	18,00	4,00	6,00	**10/02/1993**	**N**	**28,00**	23º	RP
1625	PAULO SERGIO PAES DOS SANTOS	-	15,00	4,00	3,00	**19/01/1999**	**N**	**22,00**	24º	RP
1657	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	-	-	-	-	**14/01/1983**	**N**	**ausente**	25º	RP
111	MARINÊS RODRIGUÊS GONÇALVES MADALENA	-	-	-	-	**11/03/1986**	**N**	**ausente**	26º	RP
1350	RENAN DA SILVA BANDEIRA	-	-	-	-	**25/09/1999**	**N**	**ausente**	27º	RP

26-Entrevistador Social Bolsa Família

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
977	THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	4,00	24,00	8,00	12,00	**21/02/1998**	**N**	**48,00**	1º	RP

27-Monitor de Esportes Bom de Bola, Bom de Escola

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
112	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	16,00	21,00	8,00	12,00	**07/10/1991**	**N**	**57,00**	1º	AP
1347	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	16,00	21,00	4,00	9,00	**22/09/1976**	**N**	**50,00**	2º	AP
425	LANDERSON ORLANDO DIAS	8,00	24,00	4,00	6,00	**15/07/1994**	**N**	**42,00**	3º	AP

29-Monitor de Recreação e Jogos

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
747	RAIANE GOMES VIANA	-	-	-	-	**20/01/1997**	**N**	**ausente**		RP

31-Orientador Social para crianças, adolescentes e jovens

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
964	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	12,00	27,00	12,00	15,00	**14/12/1981**	**N**	**66,00**	1º	AP
442	THAIS DA SILVA GARCIA	16,00	27,00	8,00	12,00	**31/01/1992**	**N**	**63,00**	2º	CR
600	ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZARIO	16,00	27,00	8,00	12,00	**07/01/1996**	**N**	**63,00**	3º	CR
1103	ALINE SOARES SILVA	12,00	27,00	8,00	12,00	**15/02/1993**	**N**	**59,00**	4º	CR
470	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	12,00	27,00	4,00	15,00	**12/06/1989**	**N**	**58,00**	5º	CR
5	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ	16,00	18,00	8,00	9,00	**15/07/1963**	**N**	**51,00**	6º	CR
422	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	-	-	-	-	**21/07/1977**	**N**	**ausente**	7º	RP
1433	LILIANE GOMES CAMPOS	-	-	-	-	**08/06/1981**	**N**	**ausente**	8º	RP

458	THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ DE MOURA	-	-	-	-	**06/01/1993**	**N**	**ausente**	9º	RP
582	FRANCIELY MORAIS SANCHES	-	-	-	-	**10/08/1995**	**N**	**ausente**	10º	RP

30-Orientador Social CREAS/PAEFI

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1608	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	8,00	27,00	12,00	15,00	**15/12/1993**	**N**	**62,00**	1º	AP
468	VALERIA PRUDENCIO RODRIGUES	12,00	24,00	12,00	9,00	**13/11/1985**	**N**	**57,00**	2º	CR
723	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	8,00	24,00	12,00	6,00	**09/04/1977**	**N**	**50,00**	3º	CR
1430	DANIELLE DIAS ANDRÉ	4,00	18,00	8,00	15,00	**23/07/1994**	**N**	**45,00**	4º	RP
412	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	-	-	-	-	**28/01/1972**	**N**	**ausente**	5º	RP
1410	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	**11/05/1975**	**N**	**ausente**	6º	RP

36-Técnico ACESSUAS

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1402	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO	4,00	24,00	12,00	12,00	**26/10/1992**	**N**	**52,00**	1º	RP

49-Técnico Cadastro Imobiliário (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1120	MARIA BETANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4,00	18,00	8,00	15,00	**10/07/1980**	**N**	**45,00**	1º	RP
907	VAGNER DE SOUZA NANTES	-	18,00	4,00	18,00	**28/06/1985**	**N**	**40,00**	2º	RP
306	DHIENE MAMEDES DIAS	-	-	-	-	**14/07/1990**	**N**	**ausente**	3º	RP

48-Técnico de Enfermagem (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1586	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	20,00	24,00	12,00	18,00	**16/06/1986**	**N**	**74,00**	1º	CR
234	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	12,00	27,00	16,00	9,00	**11/09/2000**	**N**	**64,00**	2º	CR
1488	FABIANA RENATA DOMENICI	8,00	21,00	12,00	9,00	**24/05/1984**	**N**	**50,00**	3º	CR
923	ELIANA INDALECIO GOMES	12,00	15,00	8,00	9,00	**24/01/1977**	**N**	**44,00**	4º	CR
543	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	12,00	18,00	4,00	9,00	**28/05/1972**	**N**	**43,00**	5º	CR
454	HOSANA RODRIGUES ROCHA	4,00	24,00	8,00	18,00	**31/10/1988**	**N**	**54,00**	6º	RP
1648	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	12,00	24,00	-	12,00	**11/04/1983**	**N**	**48,00**	7º	RP
1533	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	20,00	21,00	-	6,00	**03/08/1980**	**N**	**47,00**	8º	RP
637	THAMIRES MOREIRA SANTOS	4,00	18,00	16,00	9,00	**11/04/1995**	**N**	**47,00**	9º	RP
322	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	8,00	21,00	-	15,00	**04/07/1985**	**N**	**44,00**	10º	RP
1472	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	4,00	24,00	8,00	3,00	**25/11/1987**	**N**	**39,00**	11º	RP
1251	ROSENILDA SOUSA DELMONDES	8,00	18,00	-	12,00	**08/06/1978**	**N**	**38,00**	12º	RP
755	ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES	4,00	18,00	8,00	6,00	**24/12/1992**	**N**	**36,00**	13º	RP
1090	DANIEL CÁCERES LOPEZ	4,00	9,00	12,00	6,00	**20/03/1987**	**N**	**31,00**	14º	RP
90	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	-	-	-	-	**10/08/1987**	**N**	**ausente**	15º	RP

15-Técnico em Contabilidade

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1432	JOSÉ ANTONIO DE PAIVA	20,00	18,00	12,00	18,00	**13/06/1967**	**N**	**68,00**	1º	AP
344	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	16,00	27,00	16,00	9,00	**02/08/1987**	**N**	**68,00**	2º	CR
165	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	12,00	27,00	8,00	21,00	**15/01/1998**	**N**	**68,00**	3º	CR
565	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	12,00	27,00	12,00	12,00	**05/09/1997**	**N**	**63,00**	4º	CR
650	RODRIGO SILVA DOS ANJOS	8,00	27,00	8,00	18,00	**01/02/1995**	**N**	**61,00**	5º	CR
164	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	8,00	30,00	12,00	6,00	**24/03/1990**	**N**	**56,00**	6º	CR
360	EDELCIDES APARECIDO TOLON	8,00	12,00	4,00	24,00	**02/11/1961**	**N**	**48,00**	7º	CR
398	ELIZANGELA SOARES DOS SAANTOS	8,00	24,00	4,00	6,00	**02/08/1985**	**N**	**42,00**	8º	CR
332	VALMIR BORGES VIRTUOSO	4,00	21,00	16,00	21,00	**19/11/1983**	**N**	**62,00**	9º	RP
1540	EDILENE BRANDÃO DE OLIVEIRA SILVA	4,00	27,00	12,00	18,00	**25/10/1975**	**N**	**61,00**	10º	RP
142	EDMAR DA SILVA	4,00	27,00	12,00	12,00	**04/04/1987**	**N**	**55,00**	11º	RP
743	ISAQUE BATISTA DE FARIAS	4,00	24,00	8,00	15,00	**08/10/1991**	**N**	**51,00**	12º	RP
915	MAYARA STEFANIA LINS	4,00	21,00	12,00	12,00	**17/01/1993**	**N**	**49,00**	13º	RP
1568	GABRIELLE SANTOS DE ASSUNÇÃO	4,00	21,00	16,00	6,00	**03/01/1998**	**N**	**47,00**	14º	RP
762	TIAGO VICENSOTTO	4,00	21,00	8,00	12,00	**18/07/1992**	**N**	**45,00**	15º	RP
1614	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	4,00	18,00	8,00	9,00	**13/04/1983**	**N**	**39,00**	16º	RP
1397	CRISTIANE DIAS PEREIRA	4,00	18,00	-	15,00	**23/03/1988**	**N**	**37,00**	17º	RP
808	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS	4,00	15,00	-	18,00	**29/04/2001**	**N**	**37,00**	18º	RP
1564	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS	4,00	9,00	-	9,00	**15/03/1992**	**N**	**22,00**	19º	RP
545	ELIZETE ALVES DORNELES	-	-	-	-	**03/05/1985**	**N**	**ausente**	20º	RP
1420	CARLA ODETE MARQUES DE MATOS	-	-	-	-	**25/07/1994**	**N**	**ausente**	21º	RP

16-Técnico em Tributação

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1435	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	20,00	24,00	16,00	24,00	**27/03/1985**	**N**	**84,00**	1º	AP
357	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	16,00	30,00	16,00	21,00	**01/11/1992**	**N**	**83,00**	2º	CR
1123	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	16,00	27,00	12,00	21,00	**06/01/1997**	**N**	**76,00**	3º	CR
1169	BRUNA ERIKA SOARES NEVES	12,00	27,00	12,00	15,00	**25/01/1997**	**N**	**66,00**	4º	CR
1534	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	12,00	30,00	12,00	9,00	**10/09/1992**	**N**	**63,00**	5º	CR
65	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	12,00	27,00	8,00	15,00	**29/09/1993**	**N**	**62,00**	6º	CR
133	JULIA JANICE LOFFLER	12,00	24,00	8,00	18,00	**25/11/1992**	**N**	**62,00**	7º	CR
117	ELOVER ALVES ARANTES JÚNIOR	8,00	27,00	8,00	15,00	**27/01/2001**	**N**	**58,00**	8º	CR
8	EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	16,00	21,00	4,00	12,00	**09/01/1975**	**N**	**53,00**	9º	CR
277	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	16,00	21,00	4,00	12,00	**26/09/1980**	**N**	**53,00**	10º	CR
145	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO	8,00	27,00	8,00	9,00	**03/01/1994**	**N**	**52,00**	11º	CR

1119	KALLYANE DE MORAES	8,00	24,00	8,00	12,00	**17/10/1992**	**N**	**52,00**	12º	CR
1344	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	16,00	27,00	4,00	3,00	**13/08/1999**	**N**	**50,00**	13º	CR
598	GENIVAL PEREIRA DE ARAÚJO	8,00	24,00	4,00	9,00	**03/03/1995**	**N**	**45,00**	14º	CR
28	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	12,00	18,00	4,00	9,00	**31/03/1996**	**N**	**43,00**	15º	CR
7	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	4,00	30,00	4,00	18,00	**23/05/1995**	**N**	**56,00**	16º	RP
1464	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	4,00	24,00	12,00	15,00	**29/12/1989**	**N**	**55,00**	17º	RP
851	WELIKHA DE SALES DOMICIANO	12,00	21,00	-	12,00	**06/11/1992**	**N**	**45,00**	18º	RP
1580	ALDMAR MATOS DOS SANTOS	12,00	15,00	4,00	6,00	**23/02/1980**	**N**	**37,00**	19º	RP
617	ANDERSON ARANTES DO AMARAL	-	-	-	-	**01/07/1981**	**N**	**ausente**	20º	RP
490	ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	-	-	-	-	**21/03/1984**	**N**	**ausente**	21º	RP
580	ROBSON RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	**08/08/1992**	**N**	**ausente**	22º	RP
1461	ERICA ALVES DE BRITO	-	-	-	-	**31/07/1993**	**N**	**ausente**	23º	RP
542	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	-	-	-	-	**10/02/2001**	**N**	**ausente**	24º	RP

42-Assistente Social (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1279	JEAN CARLOS BERNARDES SILVA	16,00	27,00	15,00	**22/07/1994**	**N**	**58,00**	-	**58,00**	1º	CR
416	MARCELO DANIEL DA SILVA	-	-	-	**07/02/1972**	**N**	**ausente**	-	-	2º	RP
342	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	-	-	-	**09/07/1978**	**N**	**ausente**	-	-	3º	RP

18-Assistente Social CRAS/PAIF

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
759	LEONORA MASSAVI HURTADO	20,00	18,00	9,00	**24/07/1986**	**N**	**47,00**	-	**47,00**	1º	AP
1068	CECILIA DOS ANJOS FERREIRA	12,00	24,00	6,00	**23/04/1972**	**N**	**42,00**	-	-	2º	RP
1075	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	4,00	12,00	18,00	**23/09/1978**	**N**	**34,00**	-	-	3º	RP
530	MARGARETH DAROLD MARTINS	-	-	-	**24/05/1960**	**N**	**ausente**	-	-	4º	RP
130	DERLUZA CARMO DA CUNHA FONTES	-	-	-	**04/12/1968**	**N**	**ausente**	-	-	5º	RP
60	ELISANGELA DE MELO PENA	-	-	-	**09/03/1980**	**N**	**ausente**	-	-	6º	RP

17-Assistente Social CREAS/PAEFI

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
212	PATRICK MASSERON NUNES	28,00	27,00	15,00	**27/12/1990**	**N**	**70,00**	-	**70,00**	1º	AP
506	PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA	16,00	27,00	18,00	**10/12/1983**	**N**	**61,00**	-	**61,00**	2º	CR
765	HAISSA CARDOSO	16,00	21,00	15,00	**16/08/1992**	**N**	**52,00**	-	**52,00**	3º	CR
291	LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA	16,00	18,00	15,00	**11/12/1974**	**N**	**49,00**	-	**49,00**	4º	CR
153	ANA LUCIA GERMANO ROSA	12,00	12,00	9,00	**21/06/2019**	**S**	**33,00**	-	**33,00**	5º	RP
417	MARCELO DANIEL DA SILVA	-	-	-	**07/02/1972**	**N**	**ausente**	-	-	6º	RP
35	ADRIANA SANTOS SOUZA	-	-	-	**07/07/1974**	**N**	**ausente**	-	-	7º	RP

19-Assistente Social Equipe Volante

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1447	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	24,00	24,00	21,00	**02/04/1970**	**N**	**69,00**	-	**69,00**	1º	AP
440	MÁRCIA RIGONI	12,00	21,00	18,00	**17/11/1992**	**N**	**51,00**	-	**51,00**	2º	RP
97	MARTA REGINA DA SILVA	12,00	12,00	15,00	**18/06/1966**	**N**	**39,00**	-	**39,00**	3º	RP
1268	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	8,00	18,00	12,00	**27/07/1969**	**N**	**38,00**	-	**38,00**	4º	RP
355	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	-	-	-	**14/07/1976**	**N**	**ausente**	-	-	5º	RP
761	KELI SOARES	-	-	-	**25/04/1979**	**N**	**ausente**	-	-	6º	RP

40-Bioquímico/Farmacêutico (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1651	LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	36,00	18,00	15,00	**30/08/1991**	**N**	**69,00**	-	**69,00**	1º	CR
1057	JAQUELINE VASCONCELOS	24,00	27,00	15,00	**23/08/1990**	**N**	**66,00**	-	**66,00**	2º	CR
1283	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	24,00	24,00	18,00	**25/09/1983**	**N**	**66,00**	-	**66,00**	3º	CR

1168	YURI RAPHAEL MONÇAO ALVES	24,00	24,00	18,00	02/05/1990	N	66,00	-	66,00	4º	CR
910	LILIANE MARTINS LEITE	20,00	21,00	18,00	04/02/1986	N	59,00	-	59,00	5º	CR
1133	NORMANDINA WILL	40,00	9,00	18,00	06/11/1956	N	67,00	-	67,00	6º	CR
391	SANDRA MARA DALMORO	36,00	18,00	12,00	21/02/1991	N	66,00	-	66,00	7º	CR
1438	CLAUDINEI KREMER FRANCO	16,00	30,00	18,00	06/02/1983	N	64,00	-	64,00	8º	CR
89	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	24,00	24,00	12,00	06/05/1996	N	60,00	-	60,00	9º	CR
556	LEILIANE SILVA LIMA	20,00	18,00	9,00	10/04/1995	N	47,00	-	47,00	10º	CR
1258	MILENE MARQUES GIOVANINI	20,00	9,00	15,00	14/12/1987	N	44,00	-	44,00	11º	CR
1380	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	12,00	18,00	21,00	04/11/1993	N	51,00	-	51,00	12º	RP
1091	NUBIA SANTOS DA CUNHA	-	-	-	26/01/1981	N	ausente	-	-	13º	RP
989	GABRIELA MAYARA VIEIRA WILLE LIBÓRIO	-	-	-	11/01/1996	N	ausente	-	-	14º	RP

35-Coordenador ACESSUAS

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
55	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	28,00	24,00	30,00	10/02/1990	N	82,00	-	82,00	1º	AP
1364	ANA PAULA DE ALMEIDA	36,00	24,00	21,00	14/08/1990	N	81,00	-	81,00	2º	CR
1027	JONAS MARTINHO LOFFLER	24,00	27,00	21,00	13/07/1973	N	72,00	-	72,00	3º	CR
773	SUELI NATALINA JARA	28,00	24,00	18,00	19/12/1961	N	70,00	-	70,00	4º	CR
67	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	32,00	18,00	15,00	29/09/1993	N	65,00	-	65,00	5º	CR
94	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	16,00	27,00	15,00	02/08/1987	N	58,00	-	58,00	6º	CR
1581	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	19/12/1990	N	ausente	-	-	7º	P

24-Educador Social CREAS/ PAEFI

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1043	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	24,00	21,00	9,00	28/02/1988	N	54,00	-	54,00	1º	AP
1457	WAGNER DIAS DE MOURA	24,00	15,00	15,00	17/06/1977	N	54,00	-	54,00	2º	CR
369	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	20,00	12,00	18,00	19/02/1982	N	50,00	1,00	51,00	3º	CR
1593	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	32,00	6,00	12,00	05/12/1976	N	50,00	-	50,00	4º	CR
6	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	20,00	15,00	15,00	30/03/1989	N	50,00	-	50,00	5º	CR
430	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	16,00	9,00	3,00	28/01/1972	N	28,00	-	-	6º	RP
1549	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	-	-	-	17/11/1979	N	ausente	-	-	7º	RP

25-Educador Social para Idosos

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1130	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	32,00	27,00	18,00	13/05/1968	N	77,00	-	77,00	1º	AP
110	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	24,00	24,00	21,00	21/11/1983	N	69,00	-	69,00	2º	CR
389	FABIANA BATISTA THOMAZ	20,00	27,00	21,00	03/10/1987	N	68,00	-	68,00	3º	CR
435	LANDERSON ORLANDO DIAS	24,00	24,00	12,00	15/07/1994	N	60,00	-	60,00	4º	CR
818	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	24,00	18,00	12,00	20/03/1989	N	54,00	-	54,00	5º	CR
304	ERENICE ROSIANS DOS SANTOS	20,00	9,00	21,00	30/11/1975	N	50,00	-	50,00	7º	CR
12	MARTA MATOS LIMA	20,00	9,00	12,00	16/10/1982	N	41,00	1,00	42,00	9º	CR
73	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	12,00	18,00	21,00	03/03/1984	N	51,00	-	51,00	6º	RP
1428	NEUVVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	12,00	18,00	15,00	02/08/1976	N	45,00	-	45,00	8º	RP
1542	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	8,00	9,00	15,00	15/04/1983	N	32,00	-	32,00	10º	RP
399	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	-	-	-	29/08/1982	N	ausente	-	-	11º	RP

434	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	-	-	-	19/02/1986	N	ausente	-	-	12º	RP

41-Enfermeiro (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
873	GISLAINE PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	40,00	27,00	27,00	23/01/1990	N	94,00	-	94,00	1º	CR
1584	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	20,00	27,00	18,00	16/06/1986	N	65,00	-	65,00	2º	CR
1682	LÍRIA SIMONE ESSI	20,00	15,00	15,00	08/09/1975	N	50,00	-	50,00	3º	CR
1624	ANDREIA PARREIRA MARQUES	20,00	15,00	15,00	05/12/1988	N	50,00	-	50,00	4º	CR
480	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	16,00	21,00	15,00	06/09/1994	N	52,00	-	52,00	5º	CR
1485	MARINEIDE APARECIDA NUNES	16,00	15,00	21,00	04/11/1967	N	52,00	-	52,00	6º	CR
526	JENIFFER LARANJA	20,00	18,00	12,00	29/11/1993	N	50,00	-	50,00	7º	CR
83	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	16,00	18,00	12,00	09/11/1990	N	46,00	-	46,00	9º	CR
26	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	12,00	12,00	24,00	09/02/1985	N	48,00	-	48,00	8º	RP
1611	ANGELA MARIA RODRIGUES	12,00	15,00	9,00	04/01/1986	N	36,00	-	36,00	10º	RP
345	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	12,00	15,00	9,00	30/04/1997	N	36,00	-	36,00	11º	RP
410	ALINE DOS SANTOS AVELINO	12,00	9,00	9,00	07/09/1989	N	30,00	-	30,00	12º	RP
263	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	-	-	-	20/03/1981	N	ausente	-	-	13º	RP
1669	TAIRO BARROS BRANCO	-	-	-	26/06/1992	N	ausente	-	-	14º	RP
959	FABRÍCIO JESUS MARTINS	-	-	-	01/11/1994	N	ausente	-	-	15º	RP

05 - Fisioterapeuta

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
104	MARIA ELIANE DOS SANTOS	32,00	27,00	15,00	26/05/1996	N	74,00	-	74,00	1º	AP
1314	CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	32,00	21,00	15,00	24/03/1993	N	68,00	-	68,00	2º	CR
411	KALIANE RODRIGUES MARTINS	28,00	15,00	15,00	07/11/1993	N	58,00	-	58,00	3º	CR
1209	ANA CAROLINA DA SILVA	24,00	24,00	12,00	05/09/1994	N	60,00	-	60,00	4º	CR
642	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	32,00	21,00	6,00	28/06/1993	N	59,00	-	59,00	5º	CR
1541	ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA	24,00	15,00	12,00	14/10/1987	N	51,00	-	51,00	6º	CR
1371	LETICIA SILVA GOMES	8,00	15,00	9,00	13/08/1996	N	32,00	-	32,00	7º	RP
1144	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	23/03/1994	N	ausente	-	-	8º	RP

7-Médico

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1663	MILENA AMORIM VANETI	40,00	21,00	21,00	16/02/1994	N	82,00	-	82,00	1º	AP
996	MONYKE MENDES GOUVEIA	28,00	27,00	21,00	07/01/1994	N	76,00	-	76,00	2º	CR
894	DAVID VERSALLI SOUZA	28,00	27,00	18,00	19/10/1989	N	73,00	-	73,00	3º	CR
890	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28,00	21,00	12,00	21/03/1989	N	61,00	-	61,00	4º	CR
1429	CLOVIS FAGUNDES BOTELHO	24,00	27,00	9,00	31/01/1983	N	60,00	-	60,00	5º	CR
1196	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	24,00	21,00	12,00	19/02/1988	N	57,00	-	57,00	6º	CR
466	LUIZ VAGNER SILVEIRA GOLEMBIOUSKI	24,00	18,00	15,00	14/10/1991	N	57,00	-	57,00	7º	CR
925	RUTH B ORGES DA RESSURREIÇÃO	20,00	27,00	6,00	31/07/1992	N	53,00	-	53,00	8º	CR
972	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	20,00	24,00	6,00	31/03/1990	N	50,00	1,00	51,00	9º	CR
192	RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU	-	-	-	14/04/1969	N	ausente	-	-	10º	RP
1383	MARCIO CARVALHO SANT'ANA	-	-	-	17/10/1971	N	ausente	-	-	11º	RP
1282	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	-	-	-	07/02/1978	N	ausente	-	-	12º	RP

933	PRISCILA COELHO SILVA LIBÓRIO	-	-	-	02/02/1991	N	ausente	-	-	13º	RP
878	CAROLINE REYES	-	-	-	16/12/1992	N	ausente	-	-	14º	RP
558	RAFAEL MÜLLER SANTOS	-	-	-	03/04/1994	N	ausente	-	-	15º	RP
829	LUDIMILIA HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	19/01/1995	N	ausente	-	-	16º	RP

44-Médico PSF (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
318	GILSON DA SILVA MIRANDA	36,00	27,00	21,00	10/02/1984	N	84,00	-	84,00	1º	CR
220	TALITA GRASIELE GEIER	32,00	30,00	21,00	02/12/1994	N	83,00	-	83,00	2º	CR
1233	MARCIELY BRITO DE SOOUZA	20,00	30,00	15,00	11/09/1992	N	65,00	-	65,00	3º	CR
1310	EWERTON MANTESSO COIMBRA	20,00	27,00	15,00	30/01/1995	N	62,00	-	62,00	4º	CR
1666	FELIPE ROQUE DE ASSIS	16,00	30,00	15,00	02/06/1992	N	61,00	-	61,00	5º	CR
473	MIRELA GOMES DE CARVALHO	20,00	12,00	15,00	18/04/1992	N	47,00	-	47,00	8º	CR
125	FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	16,00	15,00	9,00	19/10/1988	N	40,00	-	40,00	9º	CR
938	EDILAINE ROMEIRO	12,00	30,00	18,00	31/07/1992	N	60,00	-	60,00	6º	RP
1313	NAIADE DE PAIVA SOARES	12,00	27,00	18,00	26/12/1993	N	57,00	-	57,00	7º	RP
844	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	12,00	18,00	9,00	11/09/1989	N	39,00	-	39,00	10º	RP
213	ELI ANGELA DA SILVA	-	-	-	27/05/1976	N	ausente	-	-	11º	RP
1588	EVANDRO FLORIANO SILVA	-	-	-	08/08/1979	N	ausente	-	-	12º	RP
1109	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI	-	-	-	21/05/1989	N	ausente	-	-	13º	RP
1259	ALEXANDRE BRANDÃO	-	-	-	09/05/1992	N	ausente	-	-	14º	RP
1071	HYURE FERREIRA MIRANDA	-	-	-	29/05/1992	N	ausente	-	-	15º	RP

45-Nutricionista (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
221	ANA RITA DE CASSIA CHAVARELLI	36,00	24,00	24,00	10/03/1997	N	84,00	-	84,00	1º	CR
351	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	-	-	-	03/05/1971	N	ausente	-	-	2º	RP
254	ELIANA SILVIA OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	05/03/1987	N	ausente	-	-	3º	RP

46-Odontólogo PSF (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1378	RICARDO ALVES DE LIMA	36,00	24,00	27,00	23/02/1996	N	87,00	-	87,00	1º	CR
941	TREVISAN VIANA DA SILVA	40,00	21,00	21,00	04/10/1984	N	82,00	-	82,00	2º	CR
1441	UBIRAJARA SOARES TARTARO	36,00	21,00	21,00	01/01/1948	N	78,00	-	78,00	3º	CR
1506	MICHAELA PACHECO	28,00	24,00	18,00	21/09/1991	N	70,00	-	70,00	4º	CR
614	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	24,00	27,00	18,00	22/07/1997	N	69,00	-	69,00	5º	CR
382	WILLIAN CORREA MORAES	24,00	24,00	21,00	07/09/1986	N	69,00	-	69,00	6º	CR
363	KEVIN KAPONNE STOCCO ROMANO	28,00	21,00	18,00	14/11/1994	N	67,00	-	67,00	7º	CR
1439	ANA CARMEM TAVARES MODESTO	24,00	30,00	12,00	11/01/1996	N	66,00	-	66,00	8º	CR
1358	JULIANA MAURÍCIO DA ROCHA	20,00	30,00	15,00	16/09/1983	N	65,00	1,00	66,00	9º	CR
1413	EDSON UBÁ SERRATO NETO	32,00	24,00	9,00	30/05/1995	N	65,00	-	65,00	10º	CR
331	WELINGTON VINICIUS MININEL	20,00	30,00	15,00	14/11/1983	N	65,00	-	65,00	11º	CR
1469	OLIVÉRIO RAFAEL FERREIRA MAIA	20,00	30,00	15,00	17/06/1991	N	65,00	-	65,00	12º	CR
486	ADÃO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	24,00	24,00	15,00	05/04/1981	N	63,00	-	63,00	13º	CR
1049	RAFAELA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	20,00	24,00	18,00	06/05/1997	N	62,00	-	62,00	14º	CR

1129	VICTOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERNANDES DA CUNHA	20,00	18,00	24,00	17/02/1997	N	62,00	-	62,00	15º	CR
711	VICTOR SALVIONI ARAGON	28,00	24,00	9,00	09/07/1993	N	61,00	-	61,00	16º	CR
119	HELEM CHEMIM	24,00	27,00	9,00	08/12/1986	N	60,00	1,00	61,00	17º	CR
33	JANINNE RODRGUES PINHEIRO DA SILVA	16,00	27,00	15,00	20/05/1990	N	58,00	-	58,00	18º	CR
1132	HELOISA DO PRADO SUCUPIRA	20,00	24,00	12,00	05/08/1996	N	56,00	-	56,00	19º	CR
986	GISELE MARTINEZ LOURENÇO DE OLIVEIRA	16,00	30,00	9,00	15/04/1991	N	55,00	-	55,00	20º	CR
1594	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	24,00	15,00	15,00	28/09/1981	N	54,00	-	54,00	21º	CR
1454	JESSICA KOWALCZKI	16,00	24,00	12,00	07/03/1992	N	52,00	-	52,00	22º	CR
1498	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	16,00	18,00	18,00	20/11/1990	N	52,00	-	52,00	23º	CR
931	TIAGO COSTA GUIMARAES	24,00	12,00	15,00	22/08/1985	N	51,00	-	51,00	24º	CR
638	LETICIA KARINE CHIUCHI GOMES	16,00	24,00	9,00	06/01/1978	N	49,00	1,00	50,00	25º	CR
609	BRUNO MATSUSHITA	16,00	18,00	15,00	13/02/1992	N	49,00	-	49,00	26º	CR
105	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	20,00	15,00	12,00	26/09/1996	N	47,00	-	47,00	27º	CR
1200	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	20,00	12,00	12,00	01/12/1994	N	44,00	-	44,00	29º	CR
1160	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	8,00	21,00	18,00	11/07/1979	N	47,00	-	47,00	28º	RP
1408	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	-	-	-	10/07/1976	N	ausente	-	-	30º	RP
1595	EDUARDO MORAES NOGUEIRA	-	-	-	12/05/1985	N	ausente	-	-	31º	RP
1571	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	11/10/1986	N	ausente	-	-	32º	RP
507	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	19/01/1993	N	ausente	-	-	33º	RP
1475	MONIQUE SOUZA PROCÓPIO	-	-	-	15/12/1995	N	ausente	-	-	34º	RP
1427	THAIS GUIMARÃES MARTINS	-	-	-	12/11/1996	N	ausente	-	-	35º	RP
1256	VANESSA CAMILA PIRES	-	-	-	19/03/1997	N	ausente	-	-	36º	RP
1638	JOÃO PAULO COLLODETTO	-	-	-	30/04/1997	N	ausente	-	-	37º	RP

14-Psicólogo

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
971	DAIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	36,00	27,00	12,00	24/07/1980	N	75,00	-	75,00	1º	AP
107	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	32,00	24,00	15,00	12/06/1989	N	71,00	1,00	72,00	2º	CR
1386	BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA	24,00	24,00	21,00	25/10/1995	N	69,00	-	69,00	3º	CR
362	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	32,00	24,00	12,00	16/10/1990	N	68,00	-	68,00	4º	CR
1038	DIENE FIALHO CÂNDIDO	28,00	24,00	12,00	01/01/1991	N	64,00	-	64,00	5º	CR
584	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	20,00	27,00	12,00	16/04/1992	N	59,00	-	59,00	6º	CR
3	ANDRESSA ADRIANO SALGUEIRO	24,00	21,00	12,00	02/07/1995	N	57,00	-	57,00	7º	CR
176	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	16,00	15,00	9,00	06/03/1981	N	40,00	-	40,00	8º	CR
75	CLEIDE SILVA LINS	-	-	-	24/06/1986	N	ausente	-	-	9º	RP
1539	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	-	-	-	30/03/1993	N	ausente	-	-	10º	RP
1517	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	-	-	-	08/01/1994	N	ausente	-	-	11º	RP
1293	MAISA CRISTINA GERALDI SALOMÃO	-	-	-	25/02/1994	N	ausente	-	-	12º	RP

32-Psicólogo CREAS/PAEFI

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
88	ARGEU FERRAI TEIXEIRA	36,00	18,00	21,00	04/10/1981	N	75,00	-	75,00	1º	AP
1088	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	36,00	21,00	15,00	02/12/1994	N	72,00	-	72,00	2º	CR
1489	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	24,00	27,00	21,00	22/01/1991	N	72,00	-	72,00	3º	CR

1640	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	32,00	21,00	15,00	22/02/1995	N	68,00	-	68,00	4º	CR
673	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	32,00	12,00	21,00	31/08/1990	N	65,00	-	65,00	5º	CR
437	THAIS DA SILVA GARCIA	24,00	27,00	12,00	31/01/1992	N	63,00	-	63,00	6º	CR
603	MARIANY LIMA DE FREITAS	28,00	24,00	6,00	23/04/1992	N	58,00	-	58,00	7º	CR
404	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	16,00	18,00	21,00	10/11/1994	N	55,00	-	55,00	8º	CR
453	BEATRIZ DAMACENA DA SILVA	16,00	15,00	21,00	03/06/1995	N	52,00	-	52,00	9º	CR
531	FRANCIANE SILVA LOPES	-	-	-	17/11/1989	N	ausente	-	-	10º	RP
1028	ALCIONE MOTA DA PENHA	-	-	-	20/02/1990	N	ausente	-	-	11º	RP

33-Psicólogo CRAS/PAIF

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1162	VALÉRIA RIOS PRADO	36,00	30,00	24,00	21/03/1982	N	90,00	-	90,00	1º	AP
185	VALÉRIA BORGES FERREIRA	36,00	27,00	12,00	07/09/1986	N	75,00	-	75,00	2º	CR
1040	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	28,00	24,00	12,00	13/06/1996	N	64,00	-	64,00	3º	CR
634	SANDRA TOMAZ DA SILVA	20,00	18,00	15,00	30/04/1986	N	53,00	-	53,00	4º	CR
1033	GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	20,00	18,00	15,00	26/08/1994	N	53,00	-	53,00	5º	CR
970	ÁLEX DA CUNHA CAMPANHA	20,00	21,00	9,00	17/11/1987	N	50,00	-	50,00	6º	CR
993	HUGO HIGINO PEREZ DE ANDRADE	-	-	-	23/05/1989	N	ausente	-	-	7º	RP
863	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	-	-	-	18/10/1993	N	ausente	-	-	8º	RP

34-Psicólogo Volante

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1610	DAIANE PEREZ DA SILVA	36,00	24,00	27,00	14/12/1987	N	87,00	-	87,00	1º	AP
1675	SUELEN CRISTYE BERNAL	36,00	24,00	18,00	26/01/1987	N	78,00	1,00	79,00	2º	CR
1562	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	32,00	24,00	15,00	14/09/1994	N	71,00	-	71,00	3º	CR
188	LECIANE DA SILVA DIAS	36,00	21,00	9,00	12/12/1991	N	66,00	-	66,00	4º	CR
1032	ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK	24,00	27,00	15,00	26/11/1988	N	66,00	-	66,00	5º	CR
573	POLIANE APARECIDA SOARES	28,00	27,00	9,00	26/07/1995	N	64,00	1,00	65,00	6º	CR
929	ELAINE PEREIRA VAZ	24,00	24,00	15,00	12/06/1984	N	63,00	-	63,00	7º	CR
1192	ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA	20,00	18,00	18,00	05/10/1995	N	56,00	-	56,00	8º	CR
364	JUCELMA GOMES	16,00	24,00	12,00	25/01/1984	N	52,00	-	52,00	9º	CR
799	ELINEIA INOCÊNCIO DE PAULA DE SOUZA	-	-	-	07/05/1982	N	ausente	-	-	10º	RP
1609	LAURA CRISTINA LACERDA GARCIA	-	-	-	13/04/1987	N	ausente	-	-	11º	RP

54-Psicólogo (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1063	KARINA MARTINS DE LARA	36,00	27,00	30,00	06/04/1978	N	93,00	-	93,00	1º	CR
1026	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	32,00	24,00	15,00	03/03/1990	N	71,00	-	71,00	2º	CR
1134	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	20,00	15,00	15,00	11/06/1980	N	50,00	-	50,00	3º	CR

Mirassol D`Oeste – MT, 05 de Junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar re-

ferente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Que considerando a Lei Federal nº 13.824/2019 que altera o artigo 132 da Lei nº 8.069/1990, o item 2.2 de Edital nº 01/2019/CMDCA passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha".

2. Retificar o Edital Complementar nº 05/2019/CMDCA para retirar da lista de candidatos com inscrição deferida a candidata Silmara Rodrigues Machado, considerando que no momento não havia autorização legal para mais de uma recondução.

3. Abrir prazo para inscrição de candidatos que queiram recondução mediante o processo de escolha definido no Edital nº 01/2019/CMDCA, e nos moldes do artigo 132 da Lei nº 8.069/1990, do dia 10 de junho de 2019 a 12 de junho de 2019, das 07h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, Mirassol d'Oeste.

4. A documentação necessária à inscrição está discriminada no Edital Complementar nº 01/2019/CMDCA.

Mirassol d'Oeste, 06 de junho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço constante no cabeçalho, por meio de seu representante abaixo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 26.461.729/0001-59, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa:

I) A notificada participou da Licitação de Registro de Preços nº 71/18 Pregão Eletrônico nº 09/2018, para aquisição de materiais para uso odontológico nas unidades básicas de saúde.

II) Considerando os pedidos de empenho:

nº 3239/2018, de 30/08/2018; n° 1131/2019, de 03/04/2019;

III - considerando que conforme dispõe o artigo 17.1 do edital supra citado o prazo é de 10 (dez) dias para o fornecedor efetuar as entregas a partir do recebimento do pedido de empenho ou documento similar;

IV) Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações por parte da notificada, por força do edital ao qual a empresa saiu vencedora.

V) Objetivando possibilitar o cumprimento do que dispõe as cláusulas editalícias, bem como evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informados que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para efetuar a entrega integral, bem como para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

VI) O não cumprimento das obrigações assumidas, qual seja, a entrega integral dos pedidos, bem como a falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

VII) A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2019.

PORTARIA N.º 35/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra.RAQUEL SILVA DE CAMPOS."***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado Art. 89, inciso I, II, III e da Lei Municipal n.º 1.325/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT; Lei 1.190/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores da Administração Publica Municipal da Prefeitura de Nobres-MT, Lei nº 1484/2018, de 21 de junho de 2018, que concede Revisão Salarial aos Servidores Públicos Municipais de Nobres-MT;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a Sra. **RAQUEL SILVA DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º 0457.168-1 SSP/MT e CPF n.º 320.441.271-72, servidora Efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe C, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula n.º 138, contando com tempo de contribuição de 36(trinta e seis) anos,02(dois) meses e 3(três) dias, com proventos integrais conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2019.04.01155P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22/05/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres- MT, 06 de junho de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 19/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019,cujo Objeto é a ***Aquisição De Materiais De Construção, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres/MT*****,** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 31/05/2019, sagraram-se vencedo-

ras as empresas: **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI,** com valor global de R$ 1.716.328,58 (um milhão setecentos e dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** com valor global de R$ 1.402.901,95 (um milhão quatrocentos e dois mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos) **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EP'IS LTDA EPP,** com valor global de R$ 144.608,05 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oito reais e seis centavos), **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** com valor global de R$ 297. 145,80 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), **ALDORI PONDELEKI - ME**, com valor global de R$ 1. 097.570,60 (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais com sessenta centavos), **SOLAR TINTAS E ENERGIA SUSTENTAVEL EIRELI,** com valor global de R$ 289.498,00 (duzentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e noventa e oito reais)

Nobres/MT, 04 de junho de 2019.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 33/2019

PORTARIA N.º 33/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Srª Elisa Maria Partotski"***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**; e** Lei 1190 de 03/06/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos , Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres -MT; anexo da Lei nº. 1484/2018 que versa sobre o reajuste salarial;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. Elisa Maria Partotski**, brasileira, portadora da cédula de Identidade 1270398-8 SSP/PR e do CPF nº 985.303.131-00, servidora Efetiva, no cargo de Recepcionista, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculadas sob o nº 1382, contando com 30 anos, 05 meses e 07 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2019.04.01154P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 06 de junho de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 34/2019

PORTARIA N.º 34/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Srª Iva Pedroza da Costa Alves"***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**;** Lei 1297 de 02/12/2013 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras E Salários Dos Servidores Da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº. 1484/2018 de 21 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Srª. Iva Pedroza da Costa Alves**, brasileira, portadora da cédula de Identidade 445.581 SSP/MT e do CPF nº 383.818.001-10, servidora Efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculadas sob o nº 320, contando com 11.413 dias correspondentes há 31 anos, 03 meses e 08 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2019.04.01141P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 06 de junho de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2019/PMN

EDITAL Nº 003/2019/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2020

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para tratarda **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2020**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **14/06/2019 (Sexta-feira)** às **08:00hs** no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2019, DATADA DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Concede progressão por tempo de serviço (Nível) a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES, Prefeito** Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (Nível) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 167/2017 de 06 de setembro de 2017.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Claudiana Estevo Rodrigues	Téc. Inf. Estr. Material e Ambiental (limpeza)	C	IV	C	V

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 06.06.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Admin., Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 317/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Ratifica as disposições dos Decretos nos 030/2008, 002/2009, 004/2009, 024/2009, 042/2010, 044/2010, 048/2010, 052/2010, 055/2010, 059/2010, 060/2010, 073/2011, 074/2011, 076/2011, 078/2011, 083/2011, 088/2011, 126/2012, 142/2012, 146/2013, 183/2014, 189/2015, 259/2017 e 260/2017, que dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores que mencionam no Serviço Público Municipal, e dá outras providências".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Administração Municipal tem o poder de ratificar o teor dos atos administrativos quando eivados de vício formal, mas que materialmente contenham todos os requisitos para sua validade, quais sejam: a) emanado de autoridade competente (competência); b) obedeça a forma prevista em lei (forma); c) se assente sobre motivo determinado (motivo); d) tenha atingido a finalidade perseguida pela administração (finalidade); e) tenha motivação condizente com ato (motivação), e; f) tenha atinja o objeto imediato perseguido pela administração (objeto);

Considerando que os atos ora ratificados têm por objeto a declaração da estabilidade dos servidores públicos após a observância do triênio legal, por força do disposto no art. 41 da CF/88, na redação dada pela EC nº 19/98;

Considerando que houve a remissão indevida em sede de fundamentação, a dispositivo revogado da legislação municipal, a saber, o art. 29 da Lei Municipal nº 049/1990, que não se aplica ao instituto da estabilidade no serviço público;

Considerando que os atos ora retificados foram editados sob a égide da Lei Complementar Municipal nº 021/2005, de 11 de outubro de 2005, que previu em seu art. 28, o cumprimento de estágio probatório trienal em conformidade com os ditames constitucionais vigentes (art. 41 da CF/88);

Considerando, por fim, que a fundamentação, embora equivocada, em ato normativo primário revogado, de incidência local (Lei Municipal nº 049/1990), que não se aplica ao caso, não maculou a essência do ato, posto que fundamentado, também, e principalmente, no art. 41 da CF/88 (EC 19/98), o que impõe ratificar os atos administrativos de efeito concreto, nos termos do art. 28, da Lei Complementar nº 21, de 11 de outubro de 2005 (Estatuto do Servidor Público da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificados para todos os efeitos jurídicos, os Decretos nos 030/2008, 002/2009, 004/2009, 024/2009, 042/2010, 044/2010, 048/2010, 052/2010, 055/2010, 059/2010, 060/2010, 073/2011, 074/2011, 076/2011, 078/2011, 083/2011, 088/2011, 126/2012, 142/2012, 146/2013, 183/2014, 189/2015, 259/2017 e 260/2017, que dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores que mencionam no Serviço Público do Poder Executivo do Município de Nortelândia/MT, com fundamento no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 31 dias do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (31.05.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Plane. e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 497/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 497/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de Junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 06/06/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAL DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES ASSINADOS ENTRE ABRIL E MAIO DE 2019

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
30/04/2019	051/2019	**EDLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA**	Prestação de serviços profissionais na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI	R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
15/05/2019	052/2019	**MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
27/05/2019	053/2019	**TELMA APARECIDA RONDON**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA	R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.	27/08/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado

24/05/2019	054/2019	**KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA	R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.	19/08/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
28/05/2019	055/2019	**ANGELICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA**	Prestação de serviços profissionais na função de ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.054,92 (Três mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos)	28/09/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campanholi

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ MAIO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
02/05/2019	01/2019	**CONSORCIO INTERM DE SAUDE REG CENT NORTE EST MT**	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT	R$ 53.491,20 (CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)	02/05/2020	Secretaria de Saúde	Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira
13/05/2019	02/2019	**CONSORCIO INTERM DE SAUDE REG CENT NORTE EST MT**	CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT	R$ 26.745,60 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	13/05/2020	Secretaria de Saúde	Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira
29/05/2019	11/2019	**MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E ALUGUEL JUNTAMENTE COM ASSESSORIA DE SIGITR - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	29/05/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Emanuele Cardoso da Silva

ANEXO III – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ MAIO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
08/05/2019	12º 32/2013	**GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**	PRAZO REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS OLUVIAIS NAS RUAS ENEDINA ALTAMIRA AMORIM, OLINDA MOREIRA DE BRITO, GARIMPEIROS, RODRIGO L. SOUZA E PREF. FRANCISCO A. ANDRADE		24/05/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros
12/05/2019	3º 07/2017	**ONG-ORG NAO GOV. DA ORG. DA SOC. C NORT. A VIDA**	ACRÉSCIMO VALOR E PRAZO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA, EMERGENCIA, PLANTOES MEDICOS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC /AIH	R$ 1.827.321,52 (HUM MILHAO OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)	11/05/2020	Secretaria de Saúde	Anselma de Oliveira Miranda de Moura
10/05/2019	2º 10/2017	**BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**	PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE		06/05/2020	Secretaria de Saúde	Anselma de Oliveira Miranda de Moura
12/05/2019	1º 02/2019	**PRISMA PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI**	PRAZO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BOA ESPERANÇA OBJETO DO CONVÊNIO 786751/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES		07/01/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros

ANEXO IV – FISCAIS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇO ASSINADOS ATÉ MAIO DE 2019.

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
02/05/2019	13/2019	**JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME**	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 168.107,45 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)	02/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Neuracy dos Santos Modolo
02/05/2019	14/2019	**SILVA DE CARVALHO & SOUZA SILVA LTDA ME**	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 234.991,87 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)	02/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Neuracy dos Santos Modolo
02/05/2019	15/2019	**MURILO GOLIN DOS SANTOS**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 395.242,58 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)	02/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Wilcemara Soares da Silva
02/05/2019	16/2019	**LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 131.902,59 (CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVENCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)	02/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Wilcemara Soares da Silva

02/05/2019	17/2019	**BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 47.494,27 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)	02/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Wilcemara Soares da Silva
02/05/2019	18/2019	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 48.959,90 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	02/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Wilcemara Soares da Silva
13/05/2019	19/2019	**STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$ 148.378,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)	12/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Elani Maria Gomes
13/05/2019	20/2019	**SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$ 46.435,98 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	12/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Elani Maria Gomes
13/05/2019	21/2019	**OLMI INFORMATICA LTDA EPP**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.	R$ 173.994,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL, NOVENCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)	12/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Elani Maria Gomes
30/05/2019	22/2019	**COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)	29/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Luciana Alves Marinho dos Santos
30/05/2019	23/2019	**COMERCIAL LUAR EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 18.012,10 (DEZOITO MIL, DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)	29/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Zenilda de Almeida Portela
30/05/2019	24/2019	**SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 36.386,93 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)	29/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Zenilda de Almeida Portela
30/05/2019	25/2019	**JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 65.288,89 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)	29/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Zenilda de Almeida Portela
30/05/2019	26/2019	**ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 13.022,12 (TREZE MIL, VINTE E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)	29/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Zenilda de Almeida Portela
30/05/2019	27/2019	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 145.687,23 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)	29/05/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Zenilda de Almeida Portela

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO ATENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000331/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP) 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, publicado no dia 06 de Junho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3243 **Processo Administrativo n°. 000270/2019 RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, Inscrição Estadual: 003.098.903-0059 sediada na Avenida dos Bandeirantes, nº 710 Loja 05 Bairro Comiteco Municipio de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.315-382 representado pelo senhor Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do RG: 6.066.360 SSP/MT e do CPF: 993.547.726-68 residente e domiciliado Rua Inspetor Jose Aparecido, 76, Bairro São Bento município de Belo Horizonte, CEP: 30.350-730.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura Aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 002/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)** Processo Administrativo n°.000331/2019-1 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSUA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, Inscrição Estadual: 003.098.903-0059				
Endereço:	Avenida dos Bandeirantes, nº 710 Loja 05 Bairro Comiteco Municipio de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.315-382				
Contatos:	(31) 3245 – 6768 (31) 3226 - 9410 e mail bhdental.licitacao@gmail.com				
Representante:	Cristiano Henrique Rodrigues Cury				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	CONJUNTO ODONTOLOGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPLETA (CAD. /EQUIPO/UNID. SUG./REF.) CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA,COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA A ZERO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUIDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL. APOIOS DOS BRAÇOS, DIREITOS E ESQUERDO, FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADO, PROJETADO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL, DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA EQUIPO ODNTOLOGICO, EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA, INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS, AMBIDESTRO (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), COM TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PEGADOR FRONTAL, CENTRAL, DE FÁCIL ACESSO, SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO, AMBOS COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA SERINGA E SPLAY DAS PONTAS, TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSTO POR: - 1 SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - 1 TERMINAL PARA MICRO MOTOR - 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, REFLETOR ODONTOLÓGICO, COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE 15.000 A 20.000 LUX LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOVIMENTOS SUAVES E COR,PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, OTIMIZANDO A BIOSSEGURANÇA. PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE PROTEGENDO-O CONTRA AEROSSÓIS. BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA LISA E DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, UNIDADE ODONTOLÓGICA, UNIDADE DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA TRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA COPO E COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. CORPO SUPERIOR DA UNIDADE, COM LOCALIZAÇÃO ADEQUADA PARA MELHOR POSIÇÃO DE CUSPIR, PRIORIZANDO A ERGONOMIA. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E, DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA DA BACIA. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. COMPOSTA POR DOIS SUCTOR, CONJUNTO ODONTOLOGICO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA REDE DE 110/220V - SELECIONÁVEL E 60 HERTZ, GARANTIA MINIMA DE GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	1	DENTEMED	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, MONTADO SOBRE RESERVATORIO VERTICAL. COM VOLUME DE AR DESLOCADO DE 160 A 180 L/MIN.TAMANHO: COMP. 690MM X ALT. 620 MM X LARG. 300 MM. PESO DE 38,5 A 40,00 KG, RESERVATORIO DE MINIMO 40L COM DRENO CONSTRUIDO CONFORME NORMA ASME, COM VALVULA DE SEGURANCA NO RESERVATORIO, MANOMETRO ACOPLADO AO RESERVATORIO, VALVULA DE RETENCAO E FILTRO DE ASPIRACAO. POSSUINDO TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E DRENO PARA OS LIQUIDOS CONDENSADOS, O QUE AUXILIA NA PRODUCAO DE AR ISENTO DE IMPUREZAS E GARANTE VIDA UTIL AO RESERVATORIO,PRESSAO DE TRABALHO DE 116 A 120 PSI,MOTOR DE 2,0 HP,ROTACAO DO MOTOR: 1750 RPM,110 E 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ,NIVEL DE RUIDO DE 60 A 75 DB,VALVULA REGULADORA QUE ESTABILIZA A SAIDA DE AR CONFORME NECESSIDADE DO USUARIO,PRODUZ AR TOTALMENTE ISENTO DE OLEO SEM O RISCO DE CONTAMINACOES,REGISTRO DE SAIDA DE AR QUE TRAGA PRATICIDADE, PERMITINDO FECHAR O AR SEM ESVAZIAR O TANQUE, BLOCO DO COMPRESSOR ALETADO E A VENTOINHA QUE PROPORCIONE EFICIENTE REFRIGERACAO AO EQUIPAMENTO, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE,VALVULA DE SEGURANCA QUE ABRA EM CASOS DE PANE DO PRESSOSTATO, EVITANDO DANOS AO EQUIPAMENTO, CONTEM 01 CILINDRO. , GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	3	DENTEMED (MOD. PRIME AIR 50)	R$ 2.420,00	R$ 7.260,00

6	MOCHO ODONTOLOGICO - BASE COM 05 RODÍZIOS DUPLOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS DE DIAMETRO NO MINIMO,SUPORTE PARA OS PES EM ARO CROMADO OU SIMILAR,ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO APRESENTANDO MOVIMENTO DO ASSENTO IMPULSIONADA MECANICAMENTE,ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE MÍNIMA DE D28,REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL , RESISTENTE A UTILIZAÇÃO DIÁRIA E AOS MEIOS QUIMICOS DE DESINFECÇÃO COM REVESTIMENTO ANATÔMICO E TOTALMENTE SEM COSTURAS,GARANTÍA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO,ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 05 ANOS, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	4	DENTEMED	R$ 400,00	R$ 1. 600,00
Valor R$ 18.960,00 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.1.1.1 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.1.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.1.1.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.1.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.1.1.5 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria Municipal de Saúde:Sr Gonçalo Rosa de Morais., que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3**.** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

a. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666, de 1993.

5.5As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de compra.

6.2 . Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: 10 (dez) dias.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? 15 (quinze) dias.

6.5. Do local de execução/entrega dos serviços/bens: Secretaria Municipal de Saúde, Rua das Orquídeas s/n, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	02051	070095	4.4.90.52	146
Sec. de Saúde	Próprio	02051	070094	4.4.90.52	100

8.CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os **materiais/produtos e/ou serviços**poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades 8.3 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes **a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia de no mínimo um ano;***

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.5.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.2O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.1O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.3 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.6A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.9Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.10 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 13.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2Não mantiver a proposta.

13.3A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.5Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

13.6Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.7As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.9Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.11 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.13 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.14 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.15 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.16 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.18 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.19 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA GARANTIA

16.1 Aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência 002/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)** (Processo Administrativo n°.000331/2019-1)

16.2 O gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo:

16.3 As garantias dos itens encontram se discriminadas na tabela 2.1.1

16.4 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência:

16.6 Será exigido a assistência técnica e peças de reposição durante o período de garantia, conforme especificado na tabela 2.1.1.

17.CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, Inscrição Estadual: 003.098.903-0059

Representado pelo senhor Cristiano Henrique Rodrigues Cury

RG: 6.066.360 SSP/MT e do CPF: 993.547.726-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO ATENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: V.S. COSTA & CIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000331/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP) - 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, publicado no dia 06 de Junho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3243 **Processo Administrativo n°. 000270/2019 RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **V.S. COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.286.960/0001-83, NIRE: 412.0488134-3 sediada na Avenida Rua Francello,69 Bairro Vila Nova Municipio de Arpongas/PR, CEP: 86707-040 representado pelo senhora Regina Maria Cestari da Silva Costa, portador do RG: 4.629.607/9 SSP/PR e do CPF: 834.883.839-20 residente e domiciliado Rua Francello,72 Bairro Vila Nova Municipio de Arpongas/PR, CEP: 86707-040.**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura Aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 002/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)** Processo Administrativo n°.000331/2019-1 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSUA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **V.S. COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.286.960/0001-83, NIRE: 412.0488134-3**
Endereço:	Avenida Rua Francello,69 Bairro Vila Nova Municipio de Arpongas/PR, CEP: 86707-040
Contatos:	43 – 3252-7897 e-mail: vscosta.com.br
Representante:	Regina Maria Cestari da Silva Costa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO DE MESA, RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS A LUZ VISIVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIE LISA, DE FACIL ASSEPSIA, PEÇA DE MÃO TIPO REVOLVER OU PISTOLA ANATÔMICA, COMPACTA E LEVE, COM PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ EM FIBRA OPTICA DE TAMANHO REDUZIDO, TERMINAL DE FIBRA OTICA GIRATORIA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS, COM FILTROS OPTICO E TERMICO, SISTEMA DE SEGURANCA: SILENCIOSO, SISTEMA AUTOMATICO DE ACIONAMENTO,DISPOSITIVO ANTICONTAMINACAO REMOVIVEL E ESTERALIZAVEL, COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTAVEL EM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM 80 SEGUNDOS, COM LAMPADA, COM FUSIVEL DE SEGURANCA, COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NO MERCADO, REDE DE 220V-60HZ, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO, EMBALAGEM PROTETORA.	01	ECEL ECA450	R$ 510,00	R$ 510,00
Valor Total: R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.1.1.1 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.1.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.1.1.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.1.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.1.1.5 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria Municipal de Saúde:Sr Gonçalo Rosa de Morais., que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3**.** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

a. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666, de 1993.

5.5As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de compra.

6.2 . Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: 10 (dez) dias.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? 15 (quinze) dias.

6.5. Do local de execução/entrega dos serviços/bens: Secretaria Municipal de Saúde, Rua das Orquídeas s/n, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	02051	070095	4.4.90.52	146
Sec. de Saúde	Próprio	02051	070094	4.4.90.52	100

8.CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os **materiais/produtos e/ou serviços**poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades 8.3 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes **a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia de no mínimo um ano;***

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.5.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.2O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.1O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.3 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.6A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.9Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.10 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 13.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2Não mantiver a proposta.

13.3A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.5Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

13.6Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.7As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.9Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.11 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.13 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.14 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.15 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.16 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.18 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.19 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA GARANTIA

16.1 Aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência 002/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)** (Processo Administrativo n°.000331/2019-1)

16.2 O gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo:

16.3 As garantias dos itens encontram se discriminadas na tabela 2.1.1

16.4 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência:

16.6 Será exigido a assistência técnica e peças de reposição durante o período de garantia, conforme especificado na tabela 2.1.1.

17.CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **V.S. COSTA & CIA LTDA**,

CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, NIRE: 412.0488134-3

Representado pela senhora Regina Maria Cestari da Silva Costa,

RG: 4.629.607/9 SSP/PR e do CPF: 834.883.839-20residente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO ATENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000331/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP - 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, publicado no dia 06 de Junho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3243 **Processo Administrativo n°. 000270/2019 RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77, Inscrição Estadual: 90517045-73 sediada na Rua Perola, 38, sala nº 03 Bairro Vila Oliveira Município de Rolândia - Paraná, CEP: 86.600-001 representado pela senhora Wildimara Oliveira Moraes, portador do RG: 5.528.707-4 SSP/PR e do CPF: 822.368.369-53 residente e domiciliado Avenida Luigi Amorese nº 5674, Bairro Leonor município Londrina/PR CEP: 86.071-020.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura Aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 002/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)** Processo Administrativo n°.000331/2019-1 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSUA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77, Inscrição Estadual: 90517045-73
Endereço:	Rua Perola, 38, sala nº 03 Bairro Vila Oliveira Município de Rolândia - Paraná, CEP: 86.600-001
Contatos:	(43) 3031-3333 e mail: equipos@equiposltda.com.br ou orbano@equiposltda.com.br
Representante:	Wildimara Oliveira Moraes

Item	Descrição	Qdade	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KVP, TEMPO DE EXPOSICAO DE 0,2 A 2,5 SEGUNDOS, TUBO DE RAIOS X INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CONTROLE DE EXPOSICAO ANALOGICO, BRAÇO ARTICULADO, FOCO DE EMISSAO DE 0,8 X 8MM, ALIMENTACAO: 220V - 60HZ. , GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	1	PROCCION MODELO – ION 70X DIGITAL	R$ 5. 100,00	R$ 5. 100,00
4	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO- MODO OPERAÇAO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	2	ALT MODELO ALTSONIC JET CERAMIC	R$ 1. 524,00	R$ 3. 048,00
7	AUTOCLAVE - HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE ATE 25 LITROS, CAMARA ESTERILIZACAO EM ACO INOXIDAVEL, MODO DE OPERACAO DIGITAL, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	2	STERMAX – MODELO 12 LITROS=12AEED	R$ 2. 549,00	R$ 5. 098,00
Valor Total: R$ 13.246,00 (Treze Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.1.1.1 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.1.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.1.1.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.1.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.1.1.5 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria Municipal de Saúde:Sr Gonçalo Rosa de Morais., que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3**.** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

a. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666, de 1993.

5.5As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de compra.

6.2 . Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: 10 (dez) dias.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? 15 (quinze) dias.

6.5. Do local de execução/entrega dos serviços/bens: Secretaria Municipal de Saúde, Rua das Orquídeas s/n, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	02051	070095	4.4.90.52	146
Sec. de Saúde	Próprio	02051	070094	4.4.90.52	100

8.CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os **materiais/produtos e/ou serviços**poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades 8.3 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes **a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia de no mínimo um ano;***

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.5.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.2O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.1O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.3 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.6A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.9Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.10 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES** 13.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 13.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2Não mantiver a proposta.

13.3A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.5Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

13.6Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.7As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.9Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.11 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.13 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.14 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.15 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.16 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.18 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.19 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA GARANTIA

16.1 Aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência 002/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)** (Processo Administrativo n°.000331/2019-1)

16.2 O gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo:

16.3 As garantias dos itens encontram se discriminadas na tabela 2.1.1

16.4 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência:

16.6 Será exigido a assistência técnica e peças de reposição durante o período de garantia, conforme especificado na tabela 2.1.1.

17.CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **17.2**. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**,

CNPJ sob o nº **11.674.540/0001-77, Inscrição Estadual: 90517045-7**

Representado pela senhora Wildimara Oliveira Moraes,

RG: 5.528.707-4 SSP/PR e CPF: 822.368.369-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Nomear o Funcionário Francisco Vieira de Araujo, brasileiro, portador do CPF: 035.214.471-89, ao cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário. .

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 03 JUNHO DE 2019.

César Augusto Perigo

Presidente Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 126/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NO DECRETO 011/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual, e pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 dias, todos os prazos constantes no decreto Municipal Nº 011/2019, que em sumula “DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Fica inalteradas as demais determinações constantes no decreto Nº 011/2019.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de junho de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019

Termo de rescisão ao Contrato **Nº 013/2019,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **S F MADEIRA DE SOUZA - ME.**

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.

135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE.** De outro lado a empresa**, S F MADEIRA DE SOUZA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **03.223.352/0001-02**, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, S/N, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **Sueli Fontes Madeira de Souza,** residente na Estrada Manoel Vieira de Sousa, S/N, Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portadora do RG nº 1681846-6 e do CPF nº 923.664.811-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, E PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir do dia **06/06/2019**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

2.2. O presente destrata se dá por iniciativa do CONTRATANTE, alegando que já se encerraram os trabalhos para qual havia sido contratado.

2.3. Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão.

2.4. Em virtude do não cometimento de culpa ou mesmo inadimplência de qualquer clausula contratual do instrumento primitivo entre as partes, fica pactuado o presente termo de rescisão amigável ao contrato, que é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

S F MADEIRA DE SOUZA - ME

CNPJ: **03.223.352/0001-02**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, Rosana Alves dos Santos Nascimento, CPF: 266.236.068.23, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 06/06/2019 a 06/07/2019.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 05 DE JUNHO DE 2019

César Augusto Perigo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019

Termo de rescisão ao Contrato **Nº 015/2019,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **S F MADEIRA DE SOUZA - ME.**

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE.** De outro lado a empresa**, NILSON DE OLIVEIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **09.632.960/0001-49**, estabelecida na Estrada Astorga, S/N, Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **Nilson de Oliveira,** residente na Estrada Astorga, S/N, Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portadora do RG nº 4.060. 495-2 e do CPF nº 581.346.701-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, E PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir do dia **06/06/2019**, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

2.2. O presente destrata se dá por iniciativa do CONTRATANTE, alegando que já se encerraram os trabalhos para qual havia sido contratado.

2.3. Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão.

2.4. Em virtude do não cometimento de culpa ou mesmo inadimplência de qualquer clausula contratual do instrumento primitivo entre as partes, fica pactuado o presente termo de rescisão amigável ao contrato, que é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Nova Monte Verde - MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RONALDO SANDRINI FELIPES, servidor efetivo no cargo de Agente de Conservação do Gabinete do Secretário de Finanças, para atuar como fiscal e designar o servidor ADENILSON LUCIO OTENIO, servidor nomeado no cargo de Coordenador de programas lotado na Secretaria de Finanças para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 067/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 06 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias a Servidora Efetiva srª Vera Lucia Alves Pinto".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª. VERA LUCIA ALVES PINTO – Contadora** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de* 10/04/2017 a 10/04/2018*,* a partir de 22 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de maio de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 226/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Encaminhar para Prevbras a servidora efetiva srª Odenicia Gomes Fonseca Pagane".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras a senhora efetiva **Srº Odenicia Gomes Fonseca Pagane** – **Tec. de Enfermagem** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 29 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 29 de maio de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DECRETO N° 044/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018."

DECRETO N° 044/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA***,* no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2018, destinado a contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que terá seu prazo de validade expirado em 06/06/2019 e,

CONSIDERANDO que nos termos do item 9 das DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital nº 002/2018, subitem 9.8 – A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** pelo período de (12) doze meses, a partir do dia 07/06/2019, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2018, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que teve seu resultado final homologado e publicado no site desta instituição e em locais públicos em 06/06/2018, através do Decreto nº 38/2018.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Retornar de Licença Médica a servidora efetiva senhora Eliana Costa Santos Macedo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar a servidora **efetiva Srª. Eliana Costa Santos Macedo – Ag. de limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Médica, a partir de 25 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 25 de maio de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29. 06.2017, e suas alterações, destinados aquisição de equipamentos, e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a geração de energia elétrica para todos os órgãos da Administração Pública do Município de Nova Guarita, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às

amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 049/2019

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 003/2018 E 069/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Alterar o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO Nº s	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
003/2018	FILIPE LOURENÇO NUNES	KARINA SILVA NUNES
069/2018	SELIMARIO FERREIRA DA SILVA	NEUZA MARIA DA SILVA

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2019 – ASS- 06/06/2019 –Vcto 09/07/2019- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Contratado (a): **MARCIO SOUZA FARIA – EIRELLI –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONSTANDO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, PEÇAS GRÁFICAS E DETALHES CONSTRUTIVOS, ART E PROJETOS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 844/2019

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Cidadania da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de **R$ 100.000,00 (cinco mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

10.002 DEPARTAMENTO DO CRAS

10.002.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

10.002.08.243.0015 CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLITICAS SOCIAIS

10.002.08.243.0015.1047 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

449052.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:0124054000 – Outros Convênios da União

VALOR: R$ 100.000,00

TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002.15 URBANISMO

08.002.15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA

08.002.15.451.0009 NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO

08.002.15.451.0009.1029 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E RESTAURAÇÃO DE VIAS

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:0124055000 – Outros Convênios do Estado

TOTAL R$ 100.000,00

VALOR R$ 100.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 06 DE JUNHO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito do município de Nova Marilândia/MT, Sr Juvenal Alexandre da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal de nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre: as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal de nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, inciso 1º que dispõe sobre: a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual de nº. 22 de 09 de Novembro de 1992 que dispõe sobre: a Conferência Estadual de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este, ou, pelo Conselho Estadual de Saúde;

- CONSIDERANDO a resolução de nº. 007 de 30 de Maio do ano de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia que dispõe sobre: a a**provação da Realização da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia – MT.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT, a realizar-se em dia único na data de 12 de Junho do ano de 2019, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução de nº 007/2019.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e consolidação e financiamento do SUS", cujos seus sub-temas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria, a composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, 06 de junho de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2019 DATA: 06/06/2019 EMENTA: CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: *CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.*

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder aos servidores Público Municipais ***relacionados abaixo***, 90 (noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, atendendo a requerimento.

FABIO SOARES DE OLIVEIRA	CPF 007. 769.241-17	SEC. DE SAÚDE	Inicio 01/06/2019 À 29/08/2019 retornando 30/08/2019

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria de origem.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 06/06/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a licitação realizada, no dia 06/06/2019 às 08h00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS VARIADOS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, foi considerada DESERTA, em razão da AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO POR PARTE DOS FORNECEDORES. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3537-1310, e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá, 06 de Junho de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Patrimônio a Sra. Cristine Maria de Jesus."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra.***CRISTIANE MARIA DE JESUS*** portadora do RG Nº. 85899031 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 049.743.479.26, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Junho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Junho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria N°046/2019 de 11 de Fevereiro de 2019 tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°007/2019 tendo como objeto a LOCAÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, Empresa A F TERRAPLANAGEM E TANQUE ESCAVADO LTDA com o CNPJ:20.660.037/0001-53, **com menor proposta no Valor Total de R$** 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°8.666 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, n°50E, Centro, neste Município de Nova Maringá-MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá-MT, 06 de Junho de 2019.

MAYSA DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 013/2019. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 130/2019/ GAPRE de 21 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **19/06/2019 as 08h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de preços do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **013/2019.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 06 de Junho de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 130/2019/ GAPRE de 21 de Maio de 2019, torna público que ás 07:30 horas do dia 19 de Junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS VARIADOS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de retificação na descrição de itens, constante do **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA 3.0 DO OBJETO.**

O Edital Retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Nova Maringá, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá, 06 de Junho de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 25/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 25/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/06/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGENS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EM UM PERIODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Junho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **06/06/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2019**, menor preço por ítem foi **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, itens 01 e 02, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 06 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
DECRETO Nº 1934 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1934 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular ao servidor público ***Nilton Eusébio Nascimento*** inscrito sob CPF n° 713.855.171-15,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no cargo de **Operador de Maquinas**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 03 de junho de 2019 e término no dia 05 de julho de 2021, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 05 de junho de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	887,793.35	901,763.32	923,486.08	924,083.89	883,042.20	769,062.95	899,764.43	1,132,428.12	866,261.82	854,166.16	902,244.35	956,579.29	10,900,775.96	4,299.49
Pessoal Ativo	859,911.27	873,217.28	892,284.20	891,624.63	850,582.94	736,603.69	868,259.17	1,072,389.56	866,261.82	854,166.16	902,244.35	956,579.29	10,624,224.36	4,299.49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	757,053.44	765,921.05	713,528.24	744,694.25	743,710.22	661,196.83	824,200.60	915,079.65	750,894.09	736,409.06	744,861.29	769,841.42	9,127,390.14	0.00
Obrigações Patronais	97,412.47	102,539.30	177,307.91	146,333.65	106,434.54	74,809.49	43,430.03	156,681.47	115,467.73	117,757.10	157,383.06	186,737.87	1,482,294.62	4,299.49
Benefícios Previdenciários	5,445.36	4,756.93	1,448.05	596.73	438.18	597.37	628.54	628.44	0.00	0.00	0.00	0.00	14,539.60	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	27,882.08	28,546.04	31,201.88	32,459.26	32,459.26	32,459.26	31,505.26	60,038.56	0.00	0.00	0.00	0.00	276,551.60	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23,406.18	24,070.14	26,725.98	27,983.36	27,983.36	27,983.36	27,029.36	51,086.76	0.00	0.00	0.00	0.00	236,268.50	0.00
Pensões	4,475.90	4,475.90	4,475.90	4,475.90	4,475.90	4,475.90	4,475.90	8,951.80	0.00	0.00	0.00	0.00	40,283.10	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33,327.44	33,302.97	32,649.93	33,055.99	32,897.44	33,056.63	32,133.80	60,667.00	0.00	0.00	0.00	0.00	291,091.20	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33,327.44	33,302.97	32,649.93	33,055.99	32,897.44	33,056.63	32,133.80	60,667.00	0.00	0.00	0.00	0.00	291,091.20	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	854,465.91	868,460.35	890,836.15	891,027.90	850,144.76	736,006.32	867,630.63	1,071,761.12	866,261.82	854,166.16	902,244.35	956,579.29	10,609,684.76	4,299.49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.424.294,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.424.294,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.613.984,25	47,33
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.109.118,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.503.662,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.898.207,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.688.591,74	22.424.294,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.026.310,09	26.909.153,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.423.679,08	24.218.237,88	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.688.591,74	22.424.294,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.771.490,18	4.933.344,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.294.341,16	4.440.010,28	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.424.294,33	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.587.887,09	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.229.098,38	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.569.700,60	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.424.294,33
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.424.294,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.613.984,25	47,33
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.109.118,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.503.662,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.898.207,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.909.153,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.933.344,75	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.587.887,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.569.700,60	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	887.793,35	901.763,32	923.486,08	924.083,89	883.042,20	769.062,95	899.764,43	1.132.428,12	866.361,82	854.166,16	902.244,35	956.579,29	10.900.775,96	4.299,49
Pessoal Ativo	859.911,27	873.217,28	892.284,20	891.624,63	850.582,94	736.603,69	868.259,17	1.072.389,56	866.361,82	854.166,16	902.244,35	956.579,29	10.624.224,36	4.299,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	757.053,44	765.921,05	713.528,24	744.694,25	743.710,22	661.196,83	824.200,60	915.079,65	750.894,09	736.409,06	744.861,29	769.841,42	9.127.390,14	0,00
Obrigações Patronais	97.412,47	102.539,30	177.307,91	146.333,65	106.434,54	74.809,49	43.430,03	156.681,47	115.467,73	117.757,10	157.383,06	186.737,87	1.482.294,62	4.299,49
Benefícios Previdenciários	5.445,36	4.756,93	1.448,05	596,73	438,18	597,37	628,54	628,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.539,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.882,08	28.546,04	31.201,88	32.459,26	32.459,26	32.459,26	31.505,26	60.038,56	0,00	0,00	0,00	0,00	276.551,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.406,18	24.070,14	26.725,98	27.983,36	27.983,36	27.983,36	27.029,36	51.086,76	0,00	0,00	0,00	0,00	236.268,50	0,00
Pensões	4.475,90	4.475,90	4.475,90	4.475,90	4.475,90	4.475,90	4.475,90	8.951,80	0,00	0,00	0,00	0,00	40.283,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.327,44	33.302,97	32.649,93	33.055,99	32.897,44	33.056,63	32.133,80	60.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.091,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.327,44	33.302,97	32.649,93	33.055,99	32.897,44	33.056,63	32.133,80	60.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.091,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	854.465,91	868.460,35	890.836,15	891.027,90	850.144,76	736.006,32	867.630,63	1.071.761,12	866.361,82	854.166,16	902.244,35	956.579,29	10.609.684,76	4.299,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.424.294,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.424.294,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.613.984,25	47,33
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.109.118,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.503.662,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.898.207,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.688.591,74	22.424.294,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.026.310,09	26.909.153,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.423.679,08	24.218.237,88	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.688.591,74	22.424.294,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.771.490,18	4.933.344,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.294.341,16	4.440.010,28	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.424.294,33	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.587.887,09	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.229.098,38	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.569.700,60	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.424.294,33
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.424.294,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.613.984,25	47,33
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.109.118,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.503.662,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.898.207,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.909.153,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.933.344,75	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.587.887,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.569.700,60	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 COMDICA-NO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO II PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na Lei Federal nº 8.090/1990 (ECA), na Resolução nº 170/2014 do CONANDA na Lei Municipal nº 955/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e que lhe é conferido pela Resolução nº 002, de 06 de maio de 2019, do COMDICA, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Barra do Bugres/MT, referente ao assunto divulgar e estabelecer normas para a abertura das inscrições e realização do processo de escolha de membros de conselheiros tutelares do Município de Nova Olímpia/MT, para o Quadriênio de 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 955/2012 com suas alterações conforme a Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, mais votados que serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 955/2012.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem de decrescente de votação, no intuito de selecionar no mínimo 10 (dez) candidatos, de acordo com as prescrições da Lei Municipal nº 955/2012.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 44, da Lei Municipal nº 955/2012, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III- comprovar residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;

IV - ter segundo grau completo;

V - comprovar a aprovação em prova seletiva previa, de caráter eliminatório realizada pelo COMDICA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos diretos da criança e do adolescente em período mínimo, continuo ou alternado de 2 (dois) anos;

VIII - Não exercer atividades político-partidárias função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto a Administração Federal Estadual ou Municipal, direta ou indireta ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea 'b, da CF quando houver compatibilidade de horários.

3.2. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato no momento da inscrição.

3.3. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, SUBSÍDIO E OUTROS DIREITOS:

4.1. O Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 60 da Lei Municipal nº 955/2012 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, obedecendo às regras administrativas de frequências, assiduidade e compensação regulamentada pelo Poder Público Municipal;

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até definitivo julgamento.

4.3. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação igual ao valor da remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Setor dos quadros do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal. Faz jus ao subsídio mensal de: R$ 1.438,68 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

4.4. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

4.5. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais que exerçam, em comissão, cargo de confiança, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

4.6. Considerar-se-á eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar os cinco candidatos mais votados; os demais candidatos seguintes serão classificados como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Munícipio assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

5.3. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

5.4. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Por força da resolução nº 003, de 06 de maio de 2019. Ora instituída uma Comissão Especial Eleitoral a mesma fica responsável, pela organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Informar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** em anexo ao presente Edital;

7.2. A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I. 1ª etapa: Inscrição dos candidatos; **II. 2ª etapa**: Prova de aferição de conhecimentos; **III. 3ª etapa**: Avaliação psicológica; **IV. 4ª etapa:** Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos; e classificados entre os quinze primeiros, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual o candidato declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro Santa Rosa, nesta cidade, das 07h às 11h e das 13h ás 17h, entre os dias 03 de junho de 2019 e 18 de junho de 2019, informações através do telefone (65) 3332-1146.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (Estadual e Federal);

d) Comprovante de dois anos de residência no município;

e) Comprovante de escolaridade;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Foto 3x4

h) Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 02 (dois) anos.

i) Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral efetuará, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[2];

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10. 8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

12.1. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Constituição Federal(Artigos 227 a 229) Legislação Municipal (Lei Nº 955/12)	04	0,5	2,0
Língua Portuguesa	04	0,25	1,0
Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069/1990-ECA)	12	0,5	6,0
Questão Discursiva (LEI Nº 8.069/1990-ECA)	01	1,0	1,0

12.2. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

12.3. A Prova será aplicada juntamente com os membros do COMDICA a todos os candidatos inscritos, feita em forma de múltipla escolha versando o conteúdo sendo composta de 21 (vinte e uma) questões de múltipla escolha, sendo 20 das questões objetivas e uma questão discursiva, sendo 12 (doze) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva sobre a Lei nº 8.069/90 (ECA), 02 (duas) questões objetivas sobre Constituição Federal (Artigos 227 a 229) e 02 (duas) questões objetivas sobre Legislação Municipal (Lei 955/12) e 04 (quatro) questões objetivas sobre Língua Portuguesa.

12.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

12.5. O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

12.6. Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos;

12.7. A aplicação da prova terá a duração de três horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 1 (uma) hora após o início da prova.

12.8. O caderno de provas somente será entregue aos candidatos transcorridas 2 (duas) horas da aplicação da prova.

12.9. O gabarito será divulgado, no dia 15/07/2019, em Edital Complementar na sede do COMDICA, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e na página eletrônica do Município.

12.10. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

12.11. Caberá recurso ao COMDICA, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado por escrito pelo candidato no período conforme cronograma do certame (em anexo) deste edital, onde deve conter:

a) Nome do candidato e número da inscrição;

b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) Argumentação lógica e consistente.

12.12. As provas não retiradas no período hábil serão arquivadas no COMDICA, podendo ser fornecida uma cópia ao candidato que requerer.

12.13. Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa (s) questão será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

12.14. A Comissão Especial Eleitoral divulgará Edital publicando os resultados finais da prova de conhecimentos cronograma do certame (em anexo) deste edital.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indi-

cados pelo COMDICA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

13.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócio familiares pertinentes ao cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 955/2012.

13.3. Será excluído do processo de escolha o candidato, que por qualquer motivo, não comparecer à avaliação psicologica no horário e local indicado.

13.4. O resultado final da avaliação psicólogica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A Eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia-MT, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA em local que será divulgado em Edital Complementar.

14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso. Os candidatos aprovados e classificados se submeterão à eleição através do voto eletrônico ou cédula eleitoral, facultativo e secreto dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral em Nova Olímpia-MT.

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, codinomes, fotos e números;

14.5. Somente poderão votar pessoas com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia-MT, assim registradas como eleitores no município perante a Justiça Eleitoral, exigindo-se a apresentação de documentos de identificação (Título de Eleitor e/ou RG). Em caso de dúvida sobre a identidade do eleitor, cumpre exigir documento de identificação com foto, e, após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

14.9. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14.12. Após a votação será lavrada ata, onde serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas e resultado da votação.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.5. Devendo ser formalizada toda e qualquer forma de denúncia sobre conduta abusiva relacionada a candidatura, tanto no dia da votação, bem como durante a campanha eleitoral.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDICA local, e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 955/2012.

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA.

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 06 de maio de 2019.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE**, à servidora Pública deste Município, Senhora **LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROMERO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será por tempo indeterminado e sem remuneração, nos termos dos artigos 95 e 96 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção II.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 COMDICA-NO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMDICA-NO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 06 de maio de 2019, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e Portaria Municipal nº 090/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, a deliberação da Plenária de 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a nomeação dos seguintes membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PRESIDENTE – ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

VICE PRESIDENTE – ALESSANDRA GUEDES GUILHEN

1º SECRETÁRIO – ROSANGELA SANTOS DA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA – THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 06 de maio de 2019.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

PRESIDENTE DO COMDICA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2019/ PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 21/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT .**As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de junho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,06 de junho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 COMDICA-NO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 06 de maio de 2019, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e Portaria Municipal nº 090/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, a deliberação da Plenária de 06 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do COMDICA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o membro que representa o governo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Conselheira LUCIANA DE FREITAS ALVES para compor a Comissão de ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 06 de maio de 2019.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032 DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/GS/SEDUC/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Olímpia-MT,** com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

§ 1º - A Comissão a que se refere esse artigo apresenta-se de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada **02 (dois) anos**, **pode ser reconduzido o membro uma única vez.**

§ 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF
Representante do Executivo	Vilmar Rodrigues Ferreira	010.422.501-70
Representante do FUNDEB/PNATE	Marcia Cristina Pereira Oliveira	603.942.181-91
Representante da Assessoria Pedagógica	Claudinei de Andrade Silva	921.003.841-04
Representante dos Professores da Rede Estadual	Jimmy Carvalho Matos	042.218.406-33
Representante dos Professores da Rede Municipal	Maria Solange Duarte	534.933.971-00
Representante de Pais	Euzilaine Dias Costa	027.133.841-50
Representante de Alunos	Lucas dos Santos Batista	091.758.361-22

§ 3º - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 2º - Os Membros da Comissão do Transporte Escolar de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 21 de maio de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Port. 006/2019

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 COMDICA-NO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ORGANIZADORA DO II PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT PARA O QUADRIÊNIO 2020 À 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 06 de maio de 2019, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e Portaria Municipal nº 090/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, a deliberação da Plenária de 06 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que prevê os direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, do Processo de Escolha da Eleição Unificada em todo território Nacional dos membros dos Conselhos Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Especial Eleitoral composta por:

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS – Presidente da Comissão;

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE;

IRANILDES ALVES DA CONCEIÇÃO SANTOS;

MIRELA ALVES DA SILVA;

MARIA DE FÁTIMA BASÍLIO;

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

JONAS RACHID MURAD FILHO

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, tem por atribuição a condução do II Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 955/2012.

Art. 3 – Das atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; II. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos. III. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local; IV. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; V. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; VI. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado; VII. Escolher e divulgar os locais de votação; VIII. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito; IX. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração; X. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e, XI. Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 06 de maio de 2019.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

PRESIDENTE DO COMDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PP 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 019/2019

PROCESSO Nº. **038/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Junho de 2019, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa ***R. A. MATHEUS ME, PNEUS VIA NOBRE LTDA e D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP***

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 05 de Junho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Rua Para, 1850, Santa Helena, 78.888-000
Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
CNPJ: 01.614.521/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubirata, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 821/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Suplemenar no valor de R$ 1.253.250,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforco de Dotacoes nao consignadas no Orcamento vigente

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0006.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.28.843.0004.2011.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 385.750,00
03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 116.000,00

Sub-Total:R$ 501.750,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.08.244.0007.2010.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
04.001.08.244.0007.2010.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 13.000,00

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.244.0007.2081.3.3.9.0.37.00.00.00|129000000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$ 10.000,00
04.002.08.244.0007.2081.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
04.002.08.244.0007.2081.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
04.002.08.244.0007.2015.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 8.000,00
04.002.08.241.0008.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 53.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.365.0019.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Rua Para, 1850, Santa Helena, 78.888-000
Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
CNPJ: 01.614.521/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2019

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 80.000,00
05.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.37.00.00.00|119000000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$ 35.000,00

Sub-Total:R$ 115.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 150.000,00

Sub-Total:R$ 150.000,00

06.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

06.002.15.452.0034.2036.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI

06.003.26.782.0024.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 210.000,00

Sub-Total:R$ 210.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.37.00.00.00|102000000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0028.1041.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 35.000,00
07.002.10.302.0029.2051.3.3.7.1.70.00.00.00|146000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 85.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

08.002.20.606.0006.2052.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.04.122.0035.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
09.001.04.122.0035.2055.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0006.2065.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 500,00
10.001.04.122.0035.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Rua Para, 1850, Santa Helena, 78.888-000
Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
CNPJ: 01.614.521/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2019

Sub-Total:R$ 1.500,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.22.661.0034.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0032.2059.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
12.001.18.541.0032.2059.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 1.253.250,00

Art. 2 Os recursos orcamentarios para fazer face ao presente credito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ocorrera a conta de anulacao parcial ou total de dotacoes nos termos do artigo 43, õ 1ø inciso **III** da Lei Federal 4.320/64.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0006.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.500,00
03.001.04.123.0006.2004.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 80.000,00

Sub-Total:R$ 105.500,00

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.244.0007.2081.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
04.002.08.244.0007.2081.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 100.000,00
04.002.08.244.0007.2081.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 180.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.12.361.0015.2018.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUICOES	R$ 40.000,00
05.001.12.361.0015.2018.3.3.9.0.37.00.00.00|101000000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.10.122.0027.2040.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 70.000,00

Sub-Total:R$ 70.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Rua Para, 1850, Santa Helena, 78.888-000
Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
CNPJ: 01.614.521/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2019

07.002.10.302.0029.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 67.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.37.00.00.00|102000000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$ 5.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 250.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 105.000,00
07.002.10.301.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 432.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.22.661.0033.1031.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 385.750,00
	Sub-Total:R$ 385.750,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 1.253.250,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata, 01 de Abril de 2019.

Valdenir José dos Santos
Prefeito Municipal

Mauro Odinei Soliani
Secretário Municipal de Administração
Decreto 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 013/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 DATA: 06 DE JUNHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 013/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018
DATA: 06 de Junho de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
3º	SIMONE HIRCH SCHINDLER	8,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 06 de Junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG(na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 022/2019

Espécie: TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: JAMES MONTEIRO FERNANDES;

Representante legal: JAMES MONTEIRO FERNANDES

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Este contrato tem por objetivo aprestação de serviços médicos na unidade básica de saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no hospital municipal.

Valor Global: R$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais);

Data assinatura: 14/03/2019.

Vigência: 24/05/2019 à24/05/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e James Monteiro Fernandes - James Monteiro Fernandes - ME.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 186/2018, vem através deste, **RETIFICAR** o **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios – Mato Grosso, edição N° 3.243, e no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), edição n°1640, data de divulgação 06/06/2019:

ONDE SE LÊ:

"**PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2019**

Processo n.°010/2019"

LEIA-SE:

"PREGÃO PRESENCIAL N.°006/2019

Processo n.°009/2019".

As demais informações permanecem sem alterações. Nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos através do fone: (66) 35591137, ou pelo E-mail: licitanovohorizontedonorte@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de junho de 2019.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 005/2019 DO CONTRATO Nº 029/2019

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **JOCEMAR BARBOSA SOARES,** brasileiro, maior, portador do RG. 1663505-1 SSJ/MT, e do CPF n º: 008.851.511-78 ,Contratado na função de **MOTORISTA II,** residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviços nº. 029/2019, datado de 08/04/2019, com termino previsto para 20/12/2019, torna-se rescindido a pedido do servidor a partir desta data**:** 07/06/2019.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de junho de 2019.

Silvano Pereira Neves*Prefeito Municipal*Jocemar Barbosa Soares*Contratado*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O Conselho Curador do FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.009 de 15 de Outubro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de junho de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Junho de 2019.

CLARICE REZER

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Iuri Valério Leite

Ana Paula Conceição Aires

Karine Alencar Paduan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2019 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2019, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar:

Onde se lê na página 02 do Edital nº 001/2019:

Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	CR*	-	-	-	-	-	1.519,66	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos (inclusive tempo de serviço)	Ensino Médio + Habilitação em Categoria "D" ou "E"
Maestro Regente	CR*	-	-	-	-	-	1.718,58	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Fundamental + Conhecimento Comprovado Exigido pela Função
Nutricionista	01+CR	-	-	-	-	-	4.687,02	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo

										Conselho Profissional
Professor(a) I	-	CR*	CR*	02+CR*	01+CR*	-	1.186,76	20	Prova Objetiva	Ensino Médio
Professor(a) A	CR*	CR*	CR*	CR*	-	-	1.246,73	20	Prova Objetiva	Ensino Médio com Habilitação em Magistério
Professor(a) B	13+CR*	04+CR*	CR*	CR*	CR*	02	1.870,11	20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor(a) B Educação Física	CR*	CR*	-	-	-	-	1.870,11	20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	CR*	CR*	-	-	-	-	1.770,04	40	Prova Objetiva	Ensino Médio

Leia-se:

Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	CR*	-	-	-	-	-	1.519,66	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos (inclusive tempo de serviço)	Ensino Médio + Habilitação em Categoria "D" ou "E"
Maestro Regente	CR*	-	-	-	-	-	1.718,58	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Fundamental + Conhecimento Comprovado Exigido pela Função
Nutricionista	01+CR	-	-	-	-	-	4.687,02	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Professor(a) I	-	CR*	CR*	02+CR*	01+CR*	-	1.186,76	20	Prova Objetiva	Ensino Médio
Professor(a) A	CR*	CR*	CR*	CR*	-	-	1.246,73	20	Prova Objetiva	Ensino Médio com Habilitação em Magistério
Professor(a) B	13+CR*	04+CR*	CR*	CR*	CR*	02	1.870,11	20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior
Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	CR*	CR*	-	-	-	-	1.770,04	40	Prova Objetiva	Ensino Médio

Onde se lê na página 03 do Edital nº 001/2019:

3.3. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta no Departamento de Tributação e Cadastro, sendo que serão cobradas para: Ensino Médio e Ensino Superior, respectivamente os valores de R$ 40,00 (quarenta reais) e R$ 60,00 (sessenta reais).

Leia-se:

3.3. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta no Departamento de Tributação e Cadastro, sendo que serão cobradas para: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, respectivamente os valores de R$ 30,00 (trinta reais), R$ 40,00 (quarenta reais) e R$ 60,00 (sessenta reais).

Onde se lê na página 06 do Edital nº 001/2019:

NÍVEL DE ENSINO –SUPERIOR			
Cargos	**Conteúdos**	**Quantidade de Questões**	**Valor total das Questões**
– Professor B (Pedagogia e/ou Normal Superior). – Professor B (Educação Física). – Nutricionista	Língua Portuguesa	05	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00
	Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10	4,00
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	8,0

Leia-se:

NÍVEL DE ENSINO –SUPERIOR			
Cargos	**Conteúdos**	**Quantidade de Questões**	**Valor total das Questões**
– Professor B (Pedagogia e/ou Normal Superior). – Nutricionista	Língua Portuguesa	05	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00
	Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10	4,00
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	8,0

Onde se lê na página 07 do Edital nº 001/2019:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargos	**Atividade**	**Pontos atribuídos**
– Professor B (Pedagogia e/ou Normal Superior). – Professor B (Educação Física). – Nutricionista.	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 2,0 pontos. b) Mestrado: 1,75 ponto. c) Especialização: 1,5 ponto.

Leia-se:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargos	**Atividade**	**Pontos atribuídos**
– Professor B (Pedagogia e/ou Normal Superior).	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 2,0 pontos. b) Mestrado: 1,75 ponto. c) Especialização: 1,5 ponto.

– Nutricionista.		

Onde se lê na página 13 do Edital nº 001/2019:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: Professor B e Professor B/ Educação Física- Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB n° 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções (...).

Leia-se:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: Professor B - Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB n° 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções (...).

Paranatinga, 06 de junho de 2019.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

ARLINDA **B**ARBOSADE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 429 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna – se público as empresas interessadas em participar do referido certame, a 2ª **RETIFICAÇÃO** do Edital da **Tomada de Preço nº 006/2019**. Passando para a seguinte redação:

I - ONDE SE LÊ:

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

6.2.3.6 Será exigida a garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido neste edital, **devendo ser recolhida até 3 dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes**, mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações, observadas as condições estabelecidas abaixo. Não havendo expediente na data aqui fixada, o recolhimento deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

o A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

o A Garantia será apropriada aos cofres da **PREFEITURA MUNCIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela **PREFEITURA MUNCIPAL DE PEDRA PRETA/MT.**

o A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB). A garantia formalizada através de fiança bancária, somente será considerada se emitida por entidade credenciada como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil.

o A Garantia deverá ser protocolada junto ao Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNCIPAL DE PEDRA PRETA/MT até a data e hora fixada, e terá sua análise formal e legal efetivada quando do julgamento da habilitação. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser recolhidas junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, devendo apresentar à Diretoria de Licitação de Obras até a data estabelecida anteriormente, o comprovante de recolhimento efetuado.

II - LER-SE-Á:

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

6.2.3.6 Será exigida a garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido neste edital.

o A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

o A Garantia será apropriada aos cofres da **PREFEITURA MUNCIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela **PREFEITURA MUNCIPAL DE PEDRA PRETA/MT.**

o A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB). A garantia formalizada através de fiança bancária, somente será considerada se emitida por entidade credenciada como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil.

o A Garantia deverá ser entregue junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e terá sua análise formal e legal efetivada quando do julgamento da habilitação. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser recolhidas junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Pedra

Preta/MT, devendo apresentar junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o comprovante de recolhimento efetuado.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

III – Os demais itens permanecem como no edital, altera-se a data de abertura do certame **28 de junho de 2019, às 09h30min e a ata de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: até o dia 25 de Junho de 2019,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta, 06 de junho de 2019.

Renato de Oliveira

Portaria 212/2019

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Pregão Presencial – Registro de Preço**

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 19/06/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 06 de junho de 2019.

_____

Renato de Oliveira

Portaria 212/2019

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 237/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 143/2019

PORTARIA Nº 237/2019. DE 06 DE JUNHO DE 2.019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Portaria 143/2019, de 09 de Abril de 2019 e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos da Comissão do PAD- 004/2019;

RESOLVE:

ART. 1º - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL 002/2019/CMDCA/PAZ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.
Lei Municipal nº 588/06, alterada pela Lei nº 1042/2019

EDITAL 002/2019/CMDCA/PAZ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1042/2019 de 16 de maio de 2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e alterações dispostas na Lei nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT, para o quadriênio 2020/2024, sob fiscalização do Ministério Público.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações dispostas na Lei nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 588/2006 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1042/2019 de 16 de maio de 2019 e Resolução nº 01/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

§1º. A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes neste edital;

§2º. Este edital será divulgado no site oficial da prefeitura, mural, AMM e todos os meios de comunicação pertinentes;

§3º. Compete a Comissão eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar; b) Decidir dos recursos e das impugnações; c)Designar os membros da mesa receptora dos votos; d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes; e) Providenciar as credenciais para os fiscais f) Receber e processar toda documentação referente ao processo eleitoral; g)Providenciar os recursos financeiros à realização das eleições; h) Decidir os casos omissos nessa resolução;

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante

da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, sendo 1 (um) conselheiro residente no Distrito de União do Norte, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e os demais candidatos classificados como suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial AMM, mural ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral, com apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Atestado de antecedentes civil e criminial e folha de antecedentes; 3.1.2 Se já foi conselheiro tutelar, Certidão Negativa fornecida pelo CMDCA; 3.1.3 Declaração expressa atestando que não foi condenado em processo administrativo disciplinar.

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 Escolaridade mínima de ensino médio completo;

3.4 Residir no município há pelo menos 5 (cinco) anos;

3.5 Efetivo trabalho com criança e/ou adolescentes ou em defesa da criança e do adolescente de, no mínimo 02 (dois) anos atestado pelo Ministério Público, pelo Juízo da Infância e Juventude, CMDCA, ou entidade onde haja prestado serviços;

3.6 Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, atestado através de exame psicológico feito por psicólogo da rede pública municipal de Peixoto de Azevedo;

3.7 Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos em que dispõe esta lei, ou exoneração à pedido, e nem possuir antecedentes criminais, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;

3.8 Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Lei 8.069/90-ECA e estudo de caso;

3.9 Não ocupar cargo de confiança ou eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo;

3.10 Não fazer parte da diretoria executiva de partido político;

3.11 Não fazer parte da diretoria e/ou presidência de entidades da sociedade civil organizada;

3.12 Afinidade com informática, Word, Excel e internet;

3.13 Fotografia 3x4;

3.14 Comprovante de Quitação Eleitoral;

3.15 Cédula de identidade e CPF;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.629,16, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações constantes na Lei nº 12.696/2012.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada dar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 07h30min do dia 24 de junho de 2019 às 16h00min do dia 19 de julho 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Peixoto de Azevedo/MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

§ Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

11.3. O candidato impugnado terá 2 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 09 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 2 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 18 de agosto de 2019, às 08:00 horas, na Escola Estadual 19 de Julho, sito à Rua Cristal, nº 314, Centro – Peixoto de Azevedo-MT.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial AMM, site da prefeitura municipal, mural ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial AMM, site da prefeitura municipal, mural ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Di-

reitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações dispostas na Lei nº 12.696/2012 e na Lei Municipal nº 588/2006 e suas alterações, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de junho de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA/Peixoto de Azevedo

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 002/2019/CMDCA/PAZ do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT:

DATAS	EVENTOS BÁSICOS
06/06/2019	Publicação do Edital
Das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h00 24/06 a 19/07/2019	Inscrições na sede do CMDCA (SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social)
22/07 a 29/07/2019	Análise dos Requerimentos de inscrições
30/07/2019	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalentes
31/07 a 02/08/2019	Prazo para recurso
05/08 a 07/08/2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial
08/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos
09/08/2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética
12/08/2019	Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva
18/08/2019	Exame de conhecimento específico
20/08 a 21/08/2019	Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico
22/08/2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial
23/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos
25/08/2019	Avaliação Psicológica
02/09/2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética
02/09/2019	Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos
12/09/2019	Divulgação dos locais de votação
06/10/2019	Dia da votação
07/10/2019	Divulgação do resultado da votação
08/10 a 10/10/2019	Prazo para impugnação do resultado da votação
11/10/2019	Análise dos eventuais recursos de impugnação
14/10/2019	Divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha
24/10/2019	Diplomação dos escolhidos e suplentes
10/01/2020	Posse dos escolhidos e suplentes

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a eleição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Peixoto de Azevedo-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando-se a Plenária realizada em 15 de fevereiro de 2019 (Ata nº 001/2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Elege-se as conselheiras do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Peixoto de Azevedo-MT – titulares e suplência, para mandato de quatro anos.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda (Presidente) Marisete Teresinha Alberti de Souza Aparecida Harue Shinike Wachholz (Vice presidente) Alzerina Martins da Mota.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Biênio 2017/2019

PORTARIA Nº 754/2019.

PORTARIA Nº 754, DE 24 DE MAIO DE 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeitos de desapropriação amigável ou judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeitos de leilão, dação em pagamento ou outro tipo de alienação imobiliária;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais a requerimento da parte interessada e para efeito de tributação, em conformidade com o disposto no art. 337 da Lei Complementar Municipal n° 40, de 29 de dezembro de 2014;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, para efeito de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI, a qual será composta pelos servidores membros:

FUNÇÃO	MEMBRO
PRESIDENTE	Marylaine de Lima Santana
VICE-PRESIDENTE	Grasiela Bagnara de Borja Santos
MEMBRO	José Gonzaga Jorge Vasconcelos
SUPLENTE	Valdeci Paulo Pantaleão Júnior
SUPLENTE	Cláudio José Carvalho Bessa

Art.2º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direitos transmitidos, sendo que o valor venal é o valor corrente de mercado do bem ou direito para fins de estimativa fiscal para apuração do ITBI.

Art.3º. Nos termos do artigo 337, da Lei Complementar n° 40/2014 - CTM, para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o VVDB - Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, sendo certo que caberá à administração fazendária, através da avaliação embasada nos elementos aferidos no mercado imobiliário ou constantes do CIMOB - Cadastro Imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, se um destes últimos for maior.

§1º. Para os fins deste artigo, considera-se valor venal o valor corrente de mercado do bem ou direito.

§2º. Os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no Município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário.

Art.4º. Para a apuração da base de cálculo do imposto, a Administração Tributária procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, que será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Declaração para Lançamento do ITBI.

§1º. A estimativa fiscal do valor de mercado do bem imóvel a ser transferido será realizada por Comissão acima nomeada, sendo válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação, cuja mensuração terá como base:

I - as informações e os valores declarados pelo contribuinte;

II - as características constantes do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;

III - a localização do imóvel;

IV - o padrão de acabamento e o estado de conservação observados em vistoria;

V - os valores de transações e ofertas de imóveis assemelhados aferidos no mercado imobiliário e dispostos na Declaração para Lançamento de ITBI a que se refere o Parágrafo Único do artigo 5º.

VI - as estimativas fiscais históricas de valores de mercado de imóveis assemelhados realizados nos últimos 12 (doze) meses.

§2º. **O prazo para determinação da estimativa fiscal e lançamento do ITBI será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do cadastramento do pedido de lançamento do tributo, desde que este não apresente pendências de documentação ou informações necessárias, ressalvados os casos fortuitos e de força maior a serem analisados pela Administração Fazendária Municipal.**

§3º. **Caso seja verificada alguma pendência no pedido inicial durante o fluxo das atividades, o contribuinte deverá ser informado, de acordo com os contatos fornecidos, sendo suspenso o prazo para lançamento do imposto desde o instante da pendência encontrada.**

§4º.A estimativa fiscal terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data da avaliação, e caso não seja efetuado o pagamento do ITBI neste período, o adquirente deverá realizar novo pedido de lançamento referente ao mesmo fato gerador, sendo, em razão deste fato, procedida a uma nova estimativa fiscal.

§5º.Caso seja comprovado erro na determinação da estimativa fiscal calculada na época do pedido de lançamento do imposto, distanciando-se mais de 30% (trinta por cento) do valor de mercado, a autoridade fazendária deverá desconsiderar o prazo de validade aplicado do §4º, e proceder à revisão de ofício através do novo lançamento.

§6º.O contribuinte do ITBI só poderá utilizar o Documento de Arrecadação Municipal durante o período de validade da estimativa fiscal.

§7º.A avaliação fiscal será realizada pela Administração Tributária com base em informações técnicas disponíveis na forma do ***§ 2º*** do art. 9º do Decreto nº 033, de 11 de abril de 2019.

§8º. A avaliação dos imóveis urbanos observará o disposto nesta Portaria, ficando a cargo da Comissão a emissão de laudo de avaliação de cada imóvel a ser alienado.

Art.5º. Os membros acima designados exercerão suas funções sem remuneração, mas funções estas consideradas como de relevante interesse público prestado ao Município.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11/04/2019.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Peixoto de Azevedo-MT., 24 de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 033/2019.

DECRETO N.º 033, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Estabelece procedimento administrativo para fins de lançamento de ITBI, nos termos dos artigos 329 a 348 da Lei Complementar Municipal nº 40/2019 e dá outras providências. "

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de declaração, avaliação, emissão de guias de recolhimento, processo de arbitramento e a instauração do contencioso fiscal do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI "Inter Vivos", incidente sobre a transmissão, à qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição.

Art.2º. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI "Inter Vivos" rege-se pelas disposições estabelecidas entre os artigos 329 a 348 da Lei Complementar Municipal n° 40/2019 - CTM, por este Regulamento e pelas demais normas e instruções expedidas pela autoridade fazendária competente.

Seção I

Da Declaração para Lançamento do ITBI

Art.3º. Para fins de apuração do ITBI, o sujeito passivo deverá se dirigir ao Departamento de Tributação e apresentar formulário próprio de Declaração para Lançamento de ITBI, devidamente preenchido e sem borrões, rasuras, erros ou entrelinhas, acompanhado dos documentos necessários, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O formulário de Declaração para Lançamento de ITBI ficará disponível no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de mato Grosso.

Art.4º. Somente poderá prestar informações, receber guias e praticar demais atos relativos ao ITBI, terceiro, pessoa física ou jurídica, que detenha procuração ou autorização escrita do sujeito passivo, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos atos praticados em seu nome pelo preposto no exercício de suas funções.

Art.5º. O formulário de Declaração para Lançamento de ITBI é o documento próprio no qual o contribuinte ou seu representante legal declara a descrição do imóvel ou direito real objeto da transmissão imobiliária e os dados do adquirente e transmitente para avaliação do imóvel e cálculo do ITBI perante o Departamento Municipal de Tributação.

Parágrafo Único. O formulário disponibilizado deverá ser assinado pelo adquirente do imóvel, objeto da transferência, ou dos seus respectivos representantes legais.

Art.6º. O formulário de Declaração para Lançamento de ITBI deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópias do CPF ou do CNPJ e do documento de identidade (RG) do adquirente;

II - cópias do CPF ou do CNPJ e do documento de identidade (RG) do transmitente;

III - cópia da matrícula atualizada do imóvel objeto de transação imobiliária, quando houver, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com prazo de validade de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

IV - nos casos de enfiteuse, cópia da carta de aforamento que deu origem ao negócio jurídico;

V - autorização ou procuração, nos casos de abertura de processo, ou cadastramento do pedido de lançamento por meio de terceiros;

VI - cópia do comprovante de endereço do adquirente, quando o imóvel adquirido for terreno;

VII - cópia do CPF e do documento de identidade (RG) do representante legal, quando o transmitente ou adquirente for menor;

VIII - cópia da certidão de casamento, se casado;

IX - cópia do instrumento público que deu causa ao fato gerador do ITBI (se for o caso);

X - cópia do CPF do apresentante das informações, caso não seja o contribuinte e nem o seu representante legal;

XI - informação do Agente Financeiro em formulário específico, caso o imóvel seja financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH, com o preenchimento obrigatório das seguintes informações:

a) nome da agência, endereço e telefone do agente financeiro;

b) nome, CPF e assinatura do preposto do agente financeiro, responsável pelas informações;

c) valor financiado pelo SFH;

d) valor não financiado (recursos próprios);

e) valor da avaliação efetuada por profissional competente;

f) declaração, sob as penas da lei, de que as informações prestadas são verdadeiras, mencionando, expressamente, que os recursos relativos ao contrato de financiamento são provenientes do SFH, observado o disposto na Lei Federal n° 4.380, de 21 de agosto de 1964, sem qualquer vinculação ou associação com qualquer outra fonte de financiamento.

XII - outros documentos que forem necessários à comprovação da transação.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, constitui crime prestar declarações falsas à Administração Pública, inclusive quanto à informação do valor de mercado do imóvel a ser avaliado.

Seção II

Da Ciência do Lançamento

Art.7º. O sujeito passivo do ITBI será cientificado do lançamento tributário:

I - pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;

II - por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por meio eletrônico, desde que comprovado o seu recebimento;

IV- por edital, publicado na imprensa oficial, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III não estão sujeitos a ordem de preferência.

Seção III

Da Certidão Declaratória de Imunidade, Não Incidência, Isenção e de Suspensão de Pagamento

Art.8º. Quandonão incidir o ITBI decorrente da transação imobiliária, em razão das situações especificamente mencionadas no art.330 do Código Tributário Municipal, caberá ao Departamento de Tributação emitir a respectiva certidão declaratória de imunidade, isenção, não incidência ou de suspensão de pagamento.

Seção IV

Da Base de Cálculo do ITBI

Art.9º. Nos termos do artigo 337, da Lei Complementar n° 40/2019 - CTM, para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o VBD - Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, sendo certo que caberá à administração fazendária, através da avaliação embasada nos elementos aferidos no mercado imobiliário ou constantes do CIMOB - Cadastro Imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, se um destes últimos for maior.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se valor venal aquele pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 2º. Os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no Município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário.

Subseção I

Da Apuração da Base de Cálculo

Art.10º. Para a apuração da base de cálculo do imposto, a Administração Tributária procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, que será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Declaração para Lançamento do ITBI.

§ 1º. A estimativa fiscal do valor de mercado do bem imóvel a ser transferido será realizada por Comissão de 03 (três) servidores municipais titulares, nomeados por meio de Portaria, a qual preverá 02 (dois) suplentes, sendo válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria,

desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação, cuja mensuração terá como base:

I - as informações e os valores declarados pelo contribuinte;

II - as características constantes do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;

III - a localização do imóvel;

IV - o padrão de acabamento e o estado de conservação observados em vistoria;

V - os valores de transações e ofertas de imóveis assemelhados aferidos no mercado imobiliário e dispostos na Declaração para Lançamento de ITBI a que se refere o Parágrafo Único do artigo 5º.

VI - as estimativas fiscais históricas de valores de mercado de imóveis assemelhados realizados nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. O prazo para determinação da estimativa fiscal e lançamento do ITBI será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do cadastramento do pedido de lançamento do tributo, desde que este não apresente pendências de documentação ou informações necessárias, ressalvados os casos fortuitos e de força maior a serem analisados pela Administração Fazendária Municipal.

§ 3º. Caso seja verificada alguma pendência no pedido inicial durante o fluxo das atividades, o contribuinte deverá ser informado, de acordo com os contatos fornecidos, sendo suspenso o prazo para lançamento do imposto desde o instante da pendência encontrada.

*§*4º.A estimativa fiscal terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data da avaliação, e caso não seja efetuado o pagamento do ITBI neste período, o adquirente deverá realizar novo pedido de lançamento referente ao mesmo fato gerador, sendo, em razão deste fato, procedida a uma nova estimativa fiscal.

*§*5º.Caso seja comprovado erro na determinação da estimativa fiscal calculada na época do pedido de lançamento do imposto, distanciando-se mais de 30% (trinta por cento) do valor de mercado, a autoridade fazendária deverá desconsiderar o prazo de validade aplicado do *§*4º, e proceder à revisão de ofício através do novo lançamento.

*§*6º.O contribuinte do ITBI só poderá utilizar o Documento de Arrecadação Municipal durante o período de validade da estimativa fiscal.

*§*7º.A avaliação fiscal será realizada pela Administração Tributária com base em informações técnicas disponíveis na forma do ***§*** **2º** do art. 9º deste Decreto.

Subseção I

Da Apuração da Base de Cálculo

Art.11. Não concordando a Administração Fazendária com o valor declarado do bem ou direito transmitido, ou com os esclarecimentos, declarações, documentos ou recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, instaurar-se-á o respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo e aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Único. À critério da Administração Municipal, os autos do processo de lançamento do ITBI poderão ser encaminhados à Comissão de Avaliação Imobiliária a ser criada, que deverá se pronunciar quanto ao valor pelo qual o bem imóvel poderia ser negociado à vista em condições normais de mercado.

Art.12. Apurado o valor do imposto, será expedida Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento com vencimento em até 10 (dez) dias

CAPÍTULO II

DO CONTENCIOSO FISCAL

Art.13. Não concordando o contribuinte com o valor lançado pela fiscalização tributária, poderá o mesmo impugná-lo, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do lançamento, apresentando os seguintes documentos:

I - qualificação do interessado contendo número do documento de identidade (RG ou congênere), número do registro do CPF ou CNPJ, domicílio tributário, telefone de contato, e-mail e instrumento de procuração, no caso de representante legal ou preposto;

II - os dados do imóvel ou dos bens objeto de lançamento;

III - a guia do ITBI objeto da impugnação;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta o pedido;

V - no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos que fundamentem o valor contraditório declarado:

a) laudo técnico de avaliação elaborado por profissional competente e habilitado em órgão profissional de classe até 6 (seis) meses antes do pedido de lançamento do ITBI;

b) anúncios atualizados em jornais ou revistas especializadas em transações de imóveis semelhantes;

c) cópia de página de internet de empresas do ramo imobiliário que contenha oferta de imóveis assemelhados;

d) fotos do imóvel que comprovem o estado de construção, seu padrão de acabamento ou estado de conservação;

e) pareceres de órgãos competentes sobre a localização do imóvel em área de preservação ambiental, área de interesse social ou de risco;

f) contrato de compra e venda ou cessão de direitos através de instrumentos públicos ou particulares, inclusive suas promessas.

VI - outros documentos que achar necessários à comprovação dos motivos alegados.

§ 1º. **O declarante deverá trazer ao processo novas informações ou documentos que comprovem os fatos alegados, sob pena de não ser o pedido apreciado pela autoridade julgadora.**

§ 2º. **Em situações que julgar necessário, a fiscalização tributária poderá exigir laudo técnico de avaliação imobiliária, assinado por profissional regularmente habilitado, que conterá os valores que o requerente julgar corretos para atribuição do valor venal do imóvel.**

§ 3º. **Recebida a impugnação, o processo será encaminhado à autoridade fiscal que efetuou o lançamento para apresentação de parecer final e, em seguida, para julgamento da Comissão nomeada para esse fim.**

Art.14. O processo de impugnação ao lançamento do ITBI será arquivado sem análise de mérito caso apresente pagamento anterior à data da sua abertura.

Parágrafo Único. Se o pagamento tiver ocorrido posteriormente à data de abertura do processo, o julgamento deverá ser precedido de ressalva informando as circunstâncias que motivaram o lançamento contestado.

Art.15. A nova estimativa provocada pela impugnação ofertada será realizada por meio de vistoria no imóvel, a qual deverá ser previamente agendada e comunicada ao adquirente.

*§*1º. No caso de vistoria do imóvel, estando o mesmo fechado ou não for permitido o acesso às suas dependências, será mantido o valor da estimativa fiscal inicial.

*§*2º. Em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao imóvel, admitir-se-á a adoção de uma situação de avaliação paradigma, a qual deve ser explicitada no laudo de reavaliação.

Art.16. O processo de impugnação ao lançamento do ITBI implicará na elaboração de laudo técnico fundamentado referente ao valor da base de cálculo do imposto, resultando na manutenção, diminuição ou aumento do valor contestado.

Art.17. O prazo para concluir de impugnação do lançamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua abertura, ressalvadas as situações que apresentarem pendências, ou na ocorrência de caso fortuito e de força maior a serem analisados pela Administração Municipal.

Art.18. Comprovada a qualquer tempo pela fiscalização tributária a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa fiscal cabível, calculada sobre o montante do débito atualizado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

Parágrafo Único - **Cabe aos notários e oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, bem como aos detentores de direitos sobre enfiteuse, verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de identificação, nos atos em que intervierem.**

CAPÍTULO III

DA RESTITUIÇÃO

Art.19. O ITBI será restituído, no todo ou em parte, observado a prescrição, quando:

I - não se completar o ato ou contrato por força do qual tiver sido pago;

II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou contrato pelo qual tiver sido pago;

III - for declarada a não incidência ou reconhecida a isenção;

IV - houver sido recolhido a maior.

*§*1º. O valor da restituição relativa ao ITBI, inclusive acréscimos, se houver, será corrigido pelo mesmo índice aplicado aos demais tributos municipais.

*§*2º. No caso do inciso I, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento do imóvel ou cópia autenticada da mesma, com prazo de validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua expedição e com emissão posterior ao pagamento da guia de ITBI;

III - declaração do adquirente acerca dos fatos que motivaram a não efetivação ou desistência do negócio jurídico que motivou o lançamento do tributo.

Art.20. Os débitos vencidos, não pagos e nem impugnados no prazo legal, serão encaminhados para inscrição e cobrança em Dívida Ativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21. Caberá aos notários e oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, bem como aos detentores de direitos sobre enfiteuse, quando dispensada a outorga da escritura pública, apresentar mensalmente ao Departamento de Tributação, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relação completa de todos os atos e termos lavrados, registrados, inscritos e averbados, ocorridos no mês anterior, que impliquem a incidência do imposto.

Art.22. A avaliação imobiliária, de que trata este Decreto, fica condicionada à quitação de débitos tributários vinculados ao imóvel, ainda que sob execução fiscal.

§ 1º Fica facultada a regularização da dívida tributária, desde que não seja ajuizada, caso haja parcelamento administrativo vigente, em requerimento firmado pelo adquirente do imóvel, no qual reconhece e assume a dívida, já na condição de responsável tributário.

§ 2º Havendo dívida tributária ajuizada, a mesma deverá ser quitada.

Art.23. Todas as demais transações imobiliárias onerosas, intervivos, não alcançadas pelo ITBI, porém sujeitas à escritura pública, ficam condicionadas a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos, fornecida pelo Departamento de Tributação do Município de Peixoto de Azevedo.

Parágrafo Único - A exigência contida no caput do artigo, deve ser observada por tabeliães, escrivães e demais serventuários que, em razão de seus ofícios, sejam responsáveis pela confecção de escrituras.

Art.24. As impugnações e os recursos administrativos contra os lançamentos de ITBI serão protocolados no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art.25. Fica aprovado o modelo de Declaração de Lançamento de ITBI, conforme o disposto no Anexo Único.

Art.26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Abril de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM CILINDROS DE OXIGÊNIO, GAS MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (PSF´S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA,** com o valor total de **R$ 101.100,00 (Cento e um mil e cem reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Junho de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA JURÍDICA, A FIM DE VERIFICAR A REGULARIDADE E A LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRATICADOS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016 E 2017 RELATIVAMENTE À FOLHA DE PAGAMENTOS E AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Por interesse da administração, torna público a SUSPENSÃO da Licitação Pregão Presencial - SRP 026/2019. Peixoto de Azevedo, 06 de Junho de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 036/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRE-***

SA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE / PRÉ-ESCOLA 001 DO BAIRRO AEROPORTO, NO MUNICIPIO DE POCONÉ.

Data: 25/06/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Data da vistoria técnica: 17/06/2019 as 9:00 horas

Local: Setor de Licitação (sede da Prefeitura)

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 07 de junho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 04/06/2019, às 08h30min, tendo como vencedora a licitante: **SONIA MARTINS BARROS ME CNPJ: 07.931.417/0001-17, R G DA PAZ EIRELLI – EPP CNPJ: 21.058,617/0001-38, ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 11.928.775/0001-48.**

Ponte Branca - MT, 04 de Junho de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº15/2019, Objeto: Contratação de empresa Contratação de empresa para Locação de Caminhonete sem motorista para atender a Secretaria de Educação. Empresa vencedora**: L C da Silva inscrita no CNPJ: 23.283.697/0001-50 Valor Total R$ 3.500,00 mês - Total R$ 42.000,00 -** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2019 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. WESLEY ROSA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **WESLEY ROSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 1250845-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 011.095. 771-76, servidor efetivo no cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: VOLTASA ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS NESSE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 637.500,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA-MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS NESSE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.048.600,00 (UM MILHÃO QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS NESSE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.379.410,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 030/2019, REGISTRO DE PREÇOS 027/2019**, tendo como objetopor **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 05/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – R MERLIM ROCHA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 14.837.580/0001-80 com valor total de **R$ 129.202,28** (cento e vinte e nove mil duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).

2 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 26.877.656/0001-80, com valor total de **R$ 46.521,96** (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

3 – LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.371.036/0001-93, com valor total de **R$ 119.684,48** (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4 – MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.148.070/0001-85, com valor total de **R$ 149.958,69** (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de junho de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA ADESÃO N°05/2019

***Da* Adesão da Ata de Registro de Preço 48/2018 do Pregão Presencial N°40/2018 do município de Mirassol D' Oeste-MT, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual prestação de serviços de tapeçaria nos veículos das secretarias municipais, com eventual utilização de peças/acessórios.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado da Adesão da Ata de Registro de Preço 48/2018 do Pregão Presencial N°40/2018 do município de Mirassol D' Oeste-MT, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual prestação de serviços de tapeçaria nos veículos das secretarias municipais, com eventual utilização de peças/acessórios. Tendo como vencedora, a empresa**: PUMA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍC. LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ: **12.011.230/0001-35.**

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Junho de 2019.

VONISON GOMES DOS SANTOS

PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

A prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 4 de Junho de 2019,no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV,Nº 3.241, página 270.

Onde se lê:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Adão Augusto da Silva** do cargo de Motorista, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 16 de março de 2013, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Lê-se:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Adão Augusto da Silva** do cargo de Motorista, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 16 de março de 2003, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Junho de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 05/2019

HOMOLOGAÇÃO da Adesão da Ata de Registro de Preço 48/2018 do Pregão Presencial N°40/2018 do município de Mirassol D' Oeste-MT, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual prestação de serviços de tapeçaria nos veículos das secretarias municipais, com eventual utilização de peças/acessórios, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **PUMA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍC. LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ: **12.011.230/0001-35** a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa a empresa **PUMA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍC. LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ: **12.011.230/0001-35.**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Junho de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO N° 05/2019

ASSUNTO: Adesão da Ata de Registro de Preço 48/2018 do Pregão Presencial N°40/2018 do município de Mirassol D' Oeste-MT, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual prestação de serviços de tapeçaria nos veículos das secretarias municipais, com eventual utilização de peças/acessórios.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço 48/2018 do Pregão Presencial N°40/2018 do município de Mirassol D' Oeste-MT, que tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual prestação de serviços de tapeçaria nos veículos das secretarias municipais, com eventual utilização de peças/acessórios.

Tendo em vista o que consta dos auto desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, a empresa **PUMA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO. LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ: **12. 011.230/0001-35** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o reaviso do Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 15/2019, Tipo: Menor Preço. Prorroga-se o prazo para abertura do Edital acima citado para uma nova data que será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municí-pios do Estado de Mato Grosso (JORNAL DA AMM) e no Diário Oficial da União (DOU).

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo 01(uma) pá carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 4 cilindros, potência nominal mínima de 75HP, Tier II, transmissão Powershift com mínimo de duas velocidades a frente e duas a ré, cabine totalmente fechada equi-pada com ar condicionado, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 100 litros, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assistência técnica autorizada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 12 meses.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Junho de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 90/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 16 de março de 2003; considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Adão Augusto da Silva** do cargo de Motorista, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 16 de março de 2003, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

_____

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Aquisição de recarga de gás de cozinha, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Sagrou-se vencedora do certame a empresa:

EXPEDITO C. DA SILVA, CNPJ: 27.320.765/0001-65, R$ 76.760,00 (setenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)

Ribeirão Cascalheira, 05 de junho de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

ATA DE REGISTRO N 11/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___

Processo Nº.: 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 5 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITA INTERINA, o Sr(a). LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 904.195.101-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 21/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
212889	EXPEDITO C DA SILVA - ME - SC DISTRIBUIDORA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EXPEDITO C DA SILVA - ME - SC DISTRIBUIDORA	27.320.765/0001-65	CLAUDIA APARECIDA COELHO COST	059.283.721-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 212889 - EXPEDITO C DA SILVA - ME - SC DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	* GAS GLP 45KG	UN		50,000	440,0000	22.000,00
2	* GAS ENGARRAFADO GLP 13 Kg	UN		400,000	100,0000	40.000,00
3	* VASILHAME - PARA GAS P13	UN		30,000	147,0000	4.410,00
4	* VASILHAME - PARA GÁS P45	UN		15,000	690,0000	10.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

___ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

__ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

__ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

__ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

__ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

__ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

_ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

_ b) cancelamento do preço registrado;

_ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de_ Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Cascalheira,5_ de Junho de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA INTERINA

Empresas Participantes:

EXPEDITO C DA SILVA - ME - SC DISTRIBUIDORA CNPJ:_ 27.320.765/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2019

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 03/06/2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2019, que tem por objeto: Aquisição de Ferramentas para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos.O certame foi considerado "LICITAÇÃO DESERTA", pois não houve comparecimento de nenhum licitante. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129.

Ribeirãozinho - MT, 6 de junho de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 204/ GP/2019 EM, 31 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº. 204/ GP/2019 Em, 31 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora ILDACI RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso I, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* à servidora **ILDACI RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 367317 SSP/MT e CPF 255.074.861-15, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2019.05.00000002 de 31/05/2019, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e Dezenove.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 207/ GP/2019 EM, 01 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº. 207/ GP/2019 Em, 01 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à Servidora MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea "a", que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 03258572 SSP/MT e CPF 266.185.321-91, efetiva no cargo de MONITOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, Classe D, Nível 06, matricula 116-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2019.06.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e Dezenove.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 053/2019, cujo Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos de alto custo para atender as necessidades dos pacientes em tratamento especializados da Unidade Básica de Saúde". Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 06 de Junho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Pregoeira Substituta

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo 087/2018-SEMAS, DE 28/06/2018

Contrato Administrativo nº 18/2018-SEMAS

1º Termo Aditivo de 01/02/2018 – vigência: 19/10/2018 a 19/04/2019

CONTRATADO: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 18/2018, prorrogado pelo **1º Termo Aditivo de 19/10/2018 com vigência de 19/10/2018 a 19/04/2019,** referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – Cras.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a locação de imóvel para consecução das mais prementes necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços sociais para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – Cras.

Considerando que tanto o CONTRATO Nº 18/GAB/2018, prorrogado pelo 1º termo aditivo, tendo por objeto a locação de imóvel para sediar serviços públicos de natureza contínua e de execução indispensável ao atendimento do interesse público do município de Rondolândia, que até o momento ainda se encontram em funcionamento no mesmo local.

Considerando ainda e especialmente que o Acórdão nº 170/2005 do TCU Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei, esposando entendimento de que "*in casu"* aplica-se subsidiariamente e no caso concreto, o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.245/91, em nada incompatível com a Lei 8666/93.

Destarte, por estas razões de direito e de interesse público, em homenagem ao princípio da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, reconheço a vigência do aludido contrato desde seu último termo e até a presente data, reconheço o uso do imóvel e AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do prazo previsto na cláusula 4ª do **CONTRATO Nº 18/GAB/2018**, para nova vigência compreendida entre 20.04.2019 à 31.12.2019, ressaltando que, para o efeito de ulteriores prorrogações, o exercício do direito previsto na Cláusula 4.3 do instrumento de locação em comento, a parte contratada deverá manifestar-se até 30 dias antes do seu termo, em virtude da impossibilidade de tramitação da solicitação de prorrogação durante o recesso natalino.

DETERMINO

a) Informe-se a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa. b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação e sua implantação no sistema BETHA/COMPRAS.

Rondolândia-MT, 28 de maio de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo 014/2017-SEMAD, DE 21/02/2017

Contrato Administrativo nº 03/2017-SEMAD

1º Termo Aditivo de 01/02/2018 – vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

CONTRATADO: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 03/2017, prorrogado pelo **1º Termo Aditivo de 01/02/2018 com vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018, r**eferente a locação de imóvel destinado a sediar o funcionamento dos Correios.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a locação de imóvel para consecução das mais prementes necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços sociais a espécie da sede para o funcionamento dos Correios.

Considerando que tanto o CONTRATO Nº 03/GAB/2017, prorrogado pelo 1º termo aditivo, tendo por objeto a locação de imóvel para sediar serviços públicos de natureza contínua e de execução indispensável ao atendimento do interesse público do município de Rondolândia, que até o momento ainda se encontram em funcionamento no mesmo local.

Considerando que o prazo de vigência 1º termo aditivo do contrato aludido em seu último termo aditivo exauriu-se em 31 de dezembro de 2018, e dentro do período de recesso de fim de ano e por essa razão, sem que a CONTRATADA obtivesse a deliberação sobre seu direito de solicitação de prorrogação previsto em cláusula 4.4 do instrumento originário.

Considerando ainda e especialmente que o Acórdão nº 170/2005 do TCU Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei, esposando entendimento de que "*in casu"* aplica-se subsidiariamente e no caso concreto, o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.245/91, em nada incompatível com a Lei 8666/93.

Destarte, por estas razões de direito e de interesse público, em homenagem ao princípio da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, reconheço a vigência do aludido contrato desde seu último termo e até a presente data, reconheço o uso do imóvel e AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do prazo previsto na cláusula 4ª do **CONTRATO Nº 03/GAB/2017**, para nova vigência compreendida entre 01.01.2019 à 31.12.2019, ressaltando que, para o efeito de ulteriores prorrogações, o exercício do direito previsto na Cláusula 4.3 do instrumento de locação em comento, a parte contratada deverá manifestar-se até 30 dias antes do seu termo, em virtude da impossibilidade de tramitação da solicitação de prorrogação durante o recesso natalino.

DETERMINO

a) Informe-se a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa. b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação e sua implantação no sistema BETHA/COMPRAS.

Rondolândia-MT, 27 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.628/GAB/PMR, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre autorização para o recadastramento das Quadras Urbanas, alterando a sua numeração, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Proc. Adm. nº 422/SEMFAZ, de 27/04/2011, Pregão Presencial nº 21/2011, decorreu a contratação de empresa especializada, através do contrato administrativo nº 34/PGM/PA-I, de 28/05/2011 (CR nº 2628.0250743-53/2008-MC-CAIXA), cujo objeto foi a execução do georreferenciamento das Quadras Urbanas localizadas dentro dos limites do Núcleo Urbano, conforme evidenciado na Planta de Implantação encartada de folhas no processo aludido;

Considerando que, executada a topografia e o transporte das coordenadas do IBGE/Georreferenciamento, ocorreu a alteração da disposição sistemática das Quadras, dando-lhes nova sequência numérica quadra a quadra, conforme evidenciados nos Memoriais e Plantas de Localizações encartadas ao longo do Vol. II do processo administrativo referido;

Considerando que, nas Inscrições dos Cadastros Imobiliários registrados no software de gerenciamento do Departamento Municipal de Tributação, conforme registrou o Diretor do Departamento no Despacho de folhas, as aludidas Quadras ainda se encontram com a numeração antiga, o que tem gerado conflito de informações diante da nova numeração atribuída pelo georreferenciamento, fato que atravancou a etapa de 2019 dos trabalhos da Comissão de Assuntos Fundiários de âmbito Municipal, designada em cumprimento ao Provimento nº 14/2015/CGJ-TJMT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a adoção das medidas administrativas necessárias para o recadastramento das Quadras Urbanas localizadas dentro dos limites do Núcleo Urbano, implantando as informações do georreferenciamento, atualizando as Inscrições dos Cadastros Imobiliários com os novos números das quadras, conforme constam nos Memoriais Descritivos e Plantas de Localizações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 052/2019.

Dispensa de Licitação nº 043/2019

Objeto: Aquisição de oxigênio puro medicinal, para atender necessidades da secretaria municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do itens: 1 e licitado a empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRUIÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 23.700.376/0001-04** com a proposta no valor total de **R$: 6.440,00** (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 043/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 06 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 28/05/2019 até 31/05/2019

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Prcj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA													
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	1	Adicionar	Anulação de dotação	81.000,00	117	2.177	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Receitas de Impostos e de Trans	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	2	Subtrair	Anulação de dotação	81.000,00	116	2.177	3.1.90.11.00.00.00.00	0018 - Transferências do FUNDEB - (ap	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	3	Adicionar	Anulação de dotação	2.900,00	86	2.178	3.1.90.13.00.00.00.00	0018 - Transferências do FUNDEB - (ap	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	4	Subtrair	Anulação de dotação	2.900,00	87	1.117	3.3.90.30.00.00.00.00	0000 - Recursos Ordinarios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	5	Adicionar	Anulação de dotação	20.000,00	253	2.150	3.3.90.36.00.00.00.00	0000 - Recursos Ordinarios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	6	Subtrair	Anulação de dotação	20.000,00	245	1.131	4.4.90.51.00.00.00.00	0000 - Recursos Ordinarios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	7	Adicionar	Anulação de dotação	9.000,00	306	2.114	3.3.90.36.00.00.00.00	0000 - Recursos Ordinarios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	8	Subtrair	Anulação de dotação	9.000,00	300	2.112	3.3.90.30.00.00.00.00	0000 - Recursos Ordinarios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	9	Adicionar	Anulação de dotação	21.500,00	23	2.106	3.3.90.39.00.00.00.00	0000 - Recursos Ordinarios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	10	Subtrair	Anulação de dotação	14.000,00	25	2.106	3.3.90.93.00.00.00.00	0000 - Recursos Ordinarios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
5	Decreto 001625/19	000443/18	Suplementar	28/05/19	11	Subtrair	Anulação de dotação	7.500,00	24	2.106	3.3.90.92.00.00.00.00	0000 - Recursos Ordinarios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
							Total da entidade:	**268.800,00**					

RESUMO

Suplementar:	134.400,00	Adicionar anulação de dotação:	134.400,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	134.400,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 011/2019-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **Jeeda, Serviços, ComÉrcio e IndÚstria Ltda,** CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 19.269.250/0001-50.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha e gêneros alimentícios), para atender aos grupos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e proteção integral as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Licitação: **Pregão Presencial nº 010/2019-PMR – Processo Administrativo nº 029/2019-SEMAS, de 19/03/2019**

Ref.: contrato oriundo da dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, derivado do pregão presencial nº 010/2019-PMR fracassado, regendo-se pelo art. 54 e seguintes da reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93.

Recursos orçamentários:

01 – Gestão Assistência Social

Proj/Ativ, 2.001 – manutenção e encargos com programa Cofincanciamento

Elemento despesa: (258) 3.3.90.30.00.00.00.00. 1002 – material consumo

Proj/Ativ, 2.153 – manutenção com a proteção social básica – piso básico variável

Elemento despesa: (268) 3.3.90.30.00.00.00.00. 0029 – material consumo

03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj/Ativ, 2.156 – manutenção e custeio do conselho Tutelar

Elemento despesa: (283) 3.3.90.30.00.00.00.00. 0000 – material consumo

Valor: **R$ 188. 589,20**

Ass.: 20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 19/2019
ONDE SE LE: EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.054.435/0001-8

TEXTO: Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços das empresas COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA , CNPJ n.67.729.178/0004-91 , PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70 empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 01.054.435/0001-81 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00 CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI- ME inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92 RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ 07.269.677/0001-79 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

LEIA-SE: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 25/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 25/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME:

NOME: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91	
CEP: 13916-074	CIDADE/UF JAGARIUNA-SP
TELEFONES:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DE FRANÇA CAPPLARI	
RG: 1800573-0	CPF: 027.779.231-24

LOTE: 1 FARMÁCIA BÁSICA				
SEQ.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25MG CPR	0,0300	200.000,00	R$ 6.000,00
02	AMOXILINA 500MG CAPSULA	0,1500	100.000,00	R$ 15.000,00
03	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FR20ML COMPLEMENTARES 15X20 C 50FLS	1,9500	1.000,00	R$ 1.950,00
04	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPR	0,1700	10.000,00	R$ 1.700,00
05	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL+1%, POMADA	8,5000	2.000,00	R$ 17.000,00
06	FUROSEMIDA 40 MG	0,0400	100.000,00	R$ 4.000,00
07	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,0200	360.000,00	R$ 7.200,00
08	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,1800	25.000,00	R$ 4.500,00
09	IVERMECTINA 6MG C/ 4 UNID	0,1900	5.000,00	R$ 950,00
10	METILDOPA 500MG	0,9600	30.000,00	R$ 28.800,00
11	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	0,1000	20.000,00	R$ 2.000,00
12	METRONIDAZOL 250 MG CPR	0,1100	50.000,00	R$ 5.500,00
13	NIFEDPINO 20MG C/ 30 CPR	0,0600	300.000,00	R$ 18.000,00
14	PROMETAZINA 25 MG	0,1000	50.000,00	R$ 5.000,00
15	SAIS P/ REIDRATAÇAO ORAL, PO COMPOSTO POR: CLORETO SODIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SODIO 2,9 G + CLORETO DE POTASSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML 27,9 G - ENVELOPE	0,4400	50.000,00	R$ 22.000,00
16	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG AMPOLAS	0,1000	50.000,00	R$ 5.000,00
17	SULFATO FERROSO 40 MG FE +2 GOTAS 30ML	0,0400	200.000,00	R$ 8.000,00
18	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTALMICA FRASCO 5 ML	10,0000	1.000,00	R$ 10.000,00
	TOTAL DO LOTE: 1 R$ 162.600,00			
LOTE2: MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS				
	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
01	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG +DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	1,3500	25.000,00	R$ 33.750,00
02	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL 2ML	1,8000	5.000,00	R$ 9.000,00
03	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	1,8500	1.000,00	R$ 1.850,00
04	DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML	0,6000	20.000,00	R$ 12.000,00
05	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	0,4200	15.000,00	R$ 6.300,00
06	DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA	6,0000	5.000,00	R$ 30.000,00
07	FITOMENADIONA 10MG AMPOLA	1,2200	500,00	R$ 610,00
08	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ.	0,5500	15.000,00	R$ 8.250,00
09	FUROSEMIDA 10MG AMPOLA 2ML	0,5500	3.000,00	R$ 1.260,00
10	HALOPERIDOL 5 MG SOLUCAO INJETAVEL	1,0800	400,00	R$ 432,00
11	LIDOCAINA 2% SEM VASO FRASCO 20 ML	2,4700	500,00	R$ 1.235,00
12	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	2,0000	500,00	R$ 1.000,00
13	RANITIDINA INJ 25MG AMP 2ML	0,3900	5.000,00	R$ 1.950,00

14	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 B2 B3 B5 B6 EPP SOL INJ	0,7000	10.000,00	R$ 7.000,00

TOTAL DO LOTE: 2 R$ 114.637,00

TOTAL DO VENCEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA TOTAL R$: R$ 277.237,00

NOME: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	
CEP: 80.220-410	CIDADE/UF CURITIBA/PR
TELEFONES: (41) 3052-7900	E-MAIL: licita04@promefarma.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: GONÇALO DE CAMPOS JUNIOR	
RG: 19186622 SEJUSP /MT	CPF: 036.614.591-63

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 1: FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR 50MG CREME TOPICO	2,3700	1.000,00	R$ 2.370,00
02	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	0,0200	200.000,00	R$ 4.000,00
03	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	0,1800	25.000,00	R$ 4.500,00
04	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTACIO 250 + 12,5 MG/ML 60 ML	14,5000	5.000,00	R$ 72.500,00
05	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO CPR 500 +125MG	0,9500	50.000,00	R$ 47.500,00
06	AZITROMICINA 500MG CPR	0,4500	10.000,00	R$ 4.500,00
07	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,1800	20.000,00	R$ 3.600,00
08	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	0,0600	30.000,00	R$ 1.800,00
09	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	0,0400	500.000,00	R$ 20.000,00
10	FLUCONAZOL, 150 MG - CAPSULA	0,3500	10.000,00	R$ 3.500,00
11	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG CPR	0,0800	20.000,00	R$ 1.600,00
12	METFORMINA 850MG CPR	0,0600	300.000,00	R$ 18.000,00
13	NORETISTERONA 0,35 MG	0,1700	7.500,00	R$ 1.275,00
14	PREDNISONA 20MG	0,1500	60.000,00	R$ 9.000,00
15	SINVASTATINA 20MG	0,0500	500.000,00	R$ 25.000,00
16	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G POTE	25,0000	500,00	R$ 12.500,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 231.645,00

	LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETÁVEIS			
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ TOTAL DO LOTE: 2 R$ 15.000,00 TOTAL DO VENCEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA :R$ 246.645,00	7,5000	2.000,00	R$ 15.000,00

NOME:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70	
CEP: 99740-000	CIDADE/UF BARÃO DE COTEGIPE
TELEFONES: (054)3523-2700	E-MAIL: licitacao@centermedi.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO ARAUJO COSTA	
RG:	CPF: 581.052.711-68

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
.	ACICLOVIR 200 MG	0,1900	5.000,00	R$ 950,00
02	CAPTOPRIL 25MG CPR	0,0300	300.000,00	R$ 9.000,00
03	CETOCONAZOL 200 MG CPR	0,1900	20.000,00	R$ 3.800,00
04	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	2,0700	1.500,00	R$ 3.105,00
05	CLORIDRATO DE AMBROXOL DE XAROPE 3 MG/ML FRASCO 120ML	1,7000	10.000,00	R$ 17.000,00
06	DEXAMETOZONA CREME 0,1% 10MG	1,0800	25.000,00	R$ 27.000,00
07	DIGOXINA 0,25 MG CPR	0,0500	50.000,00	R$ 2.500,00
08	DIPIRONA 500MG CPR	0,0700	60.000,00	R$ 4.200,00
09	FENITOINA 100MG CPR	0,1500	36.000,00	R$ 5.400,00

10	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	0,0600	100.000,00	R$ 6.000,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - CPR	0,0200	300.000,00	R$ 6.000,00
12	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR) 75 MG COMP	0,2900	30.000,00	R$ 8.700,00
13	ITRACONAZOL, 100 MG - CAPSULA	0,8500	10.000,00	R$ 8.500,00
14	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	2,4800	20.000,00	R$ 49.600,00
15	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG- BLISTER C/21 CRP	1,2600	3.000,00	R$ 3.780,00
16	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	2,6300	5.000,00	R$ 13.150,00
17	NIMESULIDA 100 MG COMP	0,0600	100.000,00	R$ 6.000,00
18	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60GR	3,4900	5.000,00	R$ 17.450,00
19	OMEPRAZOL 20 MG CPR	0,0500	80.000,00	R$ 4.000,00
20	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	0,0300	15.000,00	R$ 450,00
21	PREDNISONA 5 MG	0,0700	10.000,00	R$ 700,00
22	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	0,5300	5.000,00	R$ 2.650,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8 MG/ML SUSPENSAO 60ML	1,7600	3.000,00	R$ 5.280,00
24	VITAMINA DO COMPLEXO B: PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ NICOTINAMIDA 3MG + 2 MG + 5MG+2MG+20MG COMP	0,0400	50.000,00	R$ 2.000,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 207.215,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS

ITEM

DESCRIÇÃO

VALOR

UNIT

QTDE

VALOR TOTAL

01

BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO 20 ML

0,7800

300,00

R$ 234,00

02

BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 20ML

3,8800

300,00

R$ 1.164,00

03

CEFTRIAXONA 500 MG/ML

8,7000

500,00

R$ 4.350,00

04

ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE

0,7300

3.000,00

R$ 2.190,00

05

FENITOINA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML

2,3900

500,00

R$ 1.195,00

06

LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 6,5 CAIXA C/100 UNID.

46,1100

100,00

R$ 4.611,00

07

LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES

46,1100

200,00

R$ 9.222,00

08

SORO FISIOLOGICO 0,9 % BOLSA 250ML

2,9900

3.000,00

R$ 8.970,00

09

SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLA

3,0900

300,00

R$ 927,00

TOTAL DO LOTE: 2 R$ 32.863,00TOTAL DO VENCEDOR: CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 240.078,00

NOME: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 01.054.435/0001-81	
CEP: 99740-000	CIDADE/UF BARÃO DE COTEGIPE/RS
TELEFONES: (54) 3523-2600	E-MAIL: licitacoes@dimaster.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ALDECIR MACIAK	
	CPF: 305.680.561-91

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	0,0400	300.000,00	R$ 12.000,00
02	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10ML	1,1500	20.000,00	R$ 23.000,00
03	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	0,2500	30.000,00	R$ 7.500,00
04	AMOXILINA 250MG/ML- PO SUSPENSAO ORAL	3,2400	20.000,00	R$ 64.800,00
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	0,0300	50.000,00	R$ 1.500,00
06	ATENOLOL 50 MG	0,0400	100.000,00	R$ 4.000,00
07	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 600 ML FRASCO	5,9800	1.000,00	R$ 5.980,00
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	0,4300	50.000,00	R$ 21.500,00
09	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	0,1200	300.000,00	R$ 36.000,00
10	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR	0,3000	8.000,00	R$ 2.400,00
11	CEFALEXINA 250MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML	5,5900	15.000,00	R$ 83.850,00
12	CEFALEXINA 500 MG	0,2900	75.000,00	R$ 21.750,00
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/10ML - XAROPE	1,6900	10.000,00	R$ 16.900,00
14	DEXCLORFENERAMINA 0,4MG/ML -SOLUCAO ORAL 120 ML FRASCO	1,2200	40.000,00	R$ 48.800,00
15	DIPIRONA 500MG/ML-SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	0,7000	60.000,00	R$ 42.000,00
16	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 81,5 MG/ML SOL. ORAL SEM AÇUCAR 120 ML	2,1200	2.000,00	R$ 4.240,00
17	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG / ML FRASCO 60 ML	1,9800	15.000,00	R$ 29.700,00
18	IBUPROFENO 600 MG	0,1900	300.000,00	R$ 57.000,00
19	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30 ML	1,1200	20.000,00	R$ 22.400,00
20	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	2,5500	10.000,00	R$ 25.500,00
21	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	0,0600	500.000,00	R$ 30.000,00
22	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C APLICADOR	4,3800	5.000,00	R$ 21.900,00
23	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250 UI/G POMADA	1,5500	30.000,00	R$ 46.500,00
24	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML SOLUCAO ORAL	0,7100	30.000,00	R$ 21.300,00
25	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,0400	300.000,00	R$ 12.000,00
26	RANITIDINA 150 MG	0,1000	200.000,00	R$ 20.000,00
27	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE	1,1700	1.000,00	R$ 1.170,00
28	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇAO ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML	0,8200	600,00	R$ 492,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 684.182,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 INJETAVEL	8,1000	5.000,00	R$ 40.500,00
02	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I INJETAVEL	6,8900	2.000,00	R$ 13.780,00
03	HIDROCROTIZONA 100 MG FRASCO-AMPOLA	2,4000	500,00	R$ 1.200,00
04	HIDROCROTIZONA 500 MG FRASCO-AMPOLA	4,7900	1.000,00	R$ 4.790,00

TOTAL DO LOTE: 2 R$ 60.270,00

TOTAL DO VENCEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. R$ 744.452,00

NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 28.418.133/0001-00	
CEP: 74.986-750	CIDADE/UF APARECIDA DE GOIANIA/GO
TELEFONES: (62) 3416-8300	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR	
RG:	CPF: 305.680.561-91

LOTE 1: FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	CLINDAMICINA 300 MG CAP	1,1100	5.000,00	R$ 5.550,00
02	CLORPROMAZINA 100MG	0,2200	30.000,00	R$ 6.600,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 12.150,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA150 MG	13,0500	100,00	R$ 1.305,00
02	AGULHA 25 X 7 C/100	5,6500	1.000,00	R$ 5.650,00
03	AGULHA 25X8 COM 100 UNID.	5,6500	500,00	R$ 2.825,00
04	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	27,4100	50,00	R$ 1.370,50
05	ATADURA CREPE 15CM DE 13 FIOS C 12 UND	5,4800	3.000,00	R$ 16.440,00
06	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/AMPOLA	2,1500	300,00	R$ 645,00
07	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJETAVEL	1,1900	500,00	R$ 595,00
08	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJETAVEL 3ML	0,3800	6.000,00	R$ 2.280,00
09	DESLANOSIDEO 0,2ML, 0.2MG/ML AMPOLA	1,5400	5.000,00	R$ 7.700,00
10	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML AMPOLA	1,3900	1.000,00	R$ 1.390,00
11	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ 250	209,9000	100,00	R$ 20.990,00
12	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5 CAIXA C/100	51,8500	500,00	R$ 25.925,00
13	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJETAVEL	1,5500	100,00	R$ 155,00
14	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO 50 UND	5,0200	1.000,00	R$ 5.020,00
15	PETIDINA 100 MG/2ML	2,1400	5.000,00	R$ 10.700,00
16	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 01 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	14,0000	300,00	R$ 4.200,00
17	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	2,8700	3.000,00	R$ 8.610,00
18	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 250 ML	3,0900	3.000,00	R$ 9.270,00

TOTAL DO LOTE: 2 R$ 125.070,50

TOTAL DO VENCEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES R$ 137.220,50

NOME: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME CNPJ:26.457.348/0001-04	
CEP: 74916-070	CIDADE/UF APARECIDA DE GOIANIA/GO
TELEFONES: (62) 3983-2238	E-MAIL: licitacao01@cadistribuidora.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SANTANA COSTA	
	CPF: 899.100.521-72

LOTE 1: FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20.000 UI/G CREME GR	7,1900	5.000,00	R$ 35.950,00
02	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML FRASCO 60 ML	3,4200	5.000,00	R$ 17.100,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 53.050,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UND DESCARTÁVEL	3,0400	500,00	R$ 1.520,00
02	ÁGUA DESTILADA 5000ML	8,7600	200,00	R$ 1.752,00
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	33,3200	100,00	R$ 3.332,00
04	AGULHA 13 X 0,45 CM CAIXA C/ 100 UNIDADES	5,8500	1.000,00	R$ 5.850,00
05	ÁLCOOL 70% C/ 1000ML CX C/12 UND	49,1700	300,00	R$ 14.751,00
06	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS	9,5000	200,00	R$ 1.900,00

07	ALMOTOLIA DE PLASTICO COR AMBAR (MARRON) C/ TAMPA 250ML	2,6300	200,00	R$ 526,00
08	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	51,4100	100,00	R$ 5.141,00
09	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	64,4000	100,00	R$ 6.440,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ATERIAL ADULTO	51,4100	100,00	R$ 5.141,00
11	AVENTAL PLUMBIFERO PARA PROFISSIONAL DE RAIO X	832,9400	6,00	R$ 4.997,64
12	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	2,7000	1.000,00	R$ 2.700,00
13	CIMETIDINA 150 MG - INJETÁVEL	0,7900	5.000,00	R$ 3.950,00
14	CINTO TIRANTE FIBRA RESGATE ADULTO	39,6000	5,00	R$ 198,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	0,2400	200,00	R$ 48,00
16	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJETÁVEL 0,9% (0,154 mEq/ml) - bolsa 250 ml	2,5300	15.000,00	R$ 37.950,00
17	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJETÁVEL 0,9% (0,154 mEq/ml) - bolsa 500 ml	3,1200	5.000,00	R$ 15.600,00
18	COLETOR DE URINA MASCULINO C EXTENSÃO (COMP1.30MTS)CONF EM PVC ATOXICO E FLEXÍVEL PRE-SERVATIVO D PURO LÁTEX TAMANHO 49MM	1,2900	500,00	R$ 645,00
19	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI- CRÍTICOS CONTENDO 1 LITROS	7,2800	500,00	R$ 3.640,00
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT	210,8400	500,00	R$ 105.420,00
21	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	0,6300	1.000,00	R$ 630,00
22	ESCOVA GINECOLÓGICA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES	13,9200	3.000,00	R$ 41.760,00
23	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS CAIXA COM 24 UNIDADES	138,0000	100,00	R$ 13.800,00
24	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	0,6300	4.000,00	R$ 2.520,00
25	ESPECULO VAGINAL TAM MÉDIO	0,6600	6.000,00	R$ 3.960,00
26	ESTETOSCÓPIO DUPLO ANALÓGICO	17,3000	25,00	R$ 432,50
27	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	30,7800	50,00	R$ 1.539,00
28	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	2,7900	80,00	R$ 223,20
29	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 2,5 CM X 10 MTS CXC C/12 UND	26,0400	100,00	R$ 2.604,00
30	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY CAIXA COM 12 UNIDADES	56,0400	50,00	R$ 2.802,00
31	GLICOSE 250MG/10ML25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2400	1.000,00	R$ 240,00
32	GLICOSE 500MG/10ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2500	1.000,00	R$ 250,00
33	LAMINA DE BISTURI N°15 - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE.	22,9500	50,00	R$ 1.147,50
34	LAMINA DE BISTURI N°20 - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE	22,9500	50,00	R$ 1.147,50
35	LAMINA DE BISTURI N°24 - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE	22,9500	50,00	R$ 1.147,50
36	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA	4,5200	200,00	R$ 904,00
37	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 8 CAIXA C/100	25,9500	200,00	R$ 5.190,00
38	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL TAMANHO 8,5 CAIXA C/100	51,9000	100,00	R$ 5.190,00
39	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	5,5000	50,00	R$ 275,00
40	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COMPACTO, CURVA PLESTIMOGRAFICA, SENSOR DE SPO2	98,0000	10,00	R$ 980,00
41	PAPEL CREPADO 60 CM X 60 CM PCT C/ 500 UNIDADES	236,6000	50,00	R$ 11.830,00
42	PAPEL TOALHA 22 CM 2 DOBRAS C/ 1000 UND	11,1400	500,00	R$ 5.570,00
43	SABONETE LIQUIDO ASSEPSIA DE MAOS 5 LITROS	26,2500	300,00	R$ 7.875,00
44	SCALP 19G CX C/ 100 UNID	18,2300	10,00	R$ 182,30
45	SCALP 21 G C/ 100 UNID	18,2300	50,00	R$ 911,50
46	SCALP 23 G C/ 100	18,2300	200,00	R$ 3.646,00
47	SCALP 25 G. CX C/ 100 UNID	18,2300	50,00	R$ 911,50
48	SOLUCAO AQUOSA TOPICA PVPI 10% (IODO ATIVO) 1 LTR C/12	252,0000	24,00	R$ 6.048,00
49	SOLUCAO DEGERMANTE PVPI 10% (1% IODO ATIVO)CX C 12 UND C/1 LITRO	252,0000	30,00	R$ 7.560,00
50	SONDA FOLEY N 12(VESICAL)	2,6500	500,00	R$ 1.325,00
51	SONDA FOLEY N 14 (VESICAL)	2,6500	500,00	R$ 1.325,00
52	SONDA FOLEY N 16 (VESICAL)	2,6500	3.000,00	R$ 7.950,00
53	SONDA FOLEY N 18 (VESICAL)	2,6500	3.000,00	R$ 7.950,00
54	SONDA FOLEY N 20 (VISICAL)	2,6500	3.000,00	R$ 7.950,00

55	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML BOLSA	3,1600	3.000,00	R$ 9.480,00
56	SORO RINGER SIMPLES 500ML	3,0900	3.000,00	R$ 9.270,00
57	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	0,8300	1.500,00	R$ 1.245,00
58	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 32,0°C - 43,9°C	8,9600	100,00	R$ 896,00

TOTAL DO LOTE: 2 R$ 400.169,14

TOTAL DO VENCEDOR: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: R$ 453.219,14

ONDE SE LE:

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME CNPJ:03.250.803/0001-92	
CEP: 78007-435	CIDADE/UF CUIABÁ/MT
TELEFONES:65 3611-7211	E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS	
	CPF: 453.422.371-49

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	DIAZEPAN 10MG CPR	0,0900	300.000,00	R$ 27.000,00
02	FENOBARBITAL 100 MG CPR	0,1200	100.000,00	R$ 12.000,00
03	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	3,4100	1.000,00	R$ 3.410,00
04	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	0,7000	4.000,00	R$ 2.800,00

TOTAL DO LOTE:1 R$ 45.210,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	AMINOFILINA 24 MG ML SOL INJETÁVEL	1,0500	300,00	R$ 315,00
02	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1,0M PCT.c/12 UNIDADES	5,0100	50,00	R$ 250,50
03	ATADURA GESSADA RÁPIDA 12CM X3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO / CAIXA/ 24,00 INGLÊS 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM COLOIDAL CX C/ 20 UNIDADES	33,0900	500,00	R$ 16.545,00
04	CATETER I V RADIOPACO 22 GA X1,00IN 0,9X25MM 28ML/MIN CX C/ 50 UNIDADES	34,7300	50,00	R$ 1.736,50
05	CATETER I V RADIOPACO 24 GAX0,75 IN 0,7X19MM 17ML/MIN CX C/ 50 UND	38,3900	50,00	R$ 1.919,50
06	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 mg/ml solução injetável	1,8000	300,00	R$ 540,00
07	COLETOR P DESCARTE D MATERIAIS PERFURO- CORTANTE CAPACIDADE P 20 LITROS.	5,0400	250,00	R$ 1.260,00
08	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS	3,4600	100,00	R$ 346,00
09	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID	5,2200	3.000,00	R$ 15.660,00
10	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	2,3700	100,00	R$ 237,00
11	FRASCO PLASTICO PORTA LAMINAS P/ 03 UNIDADES	0,3400	1.500,00	R$ 510,00
12	GARROTE COM FECHO EM PVC QUE PERMITE AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.	7,3100	50,00	R$ 365,50
13	GARROTE EM TIRAS LIVRE DE LÁTEX	76,3400	2,00	R$ 152,68
14	GEL PARA MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICO SEM ESSÊNCIA E SEM CORANTES	5,6400	100,00	R$ 564,00
15	GLICOSE 50% MG/ML 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	2,7900	1.000,00	R$ 2.790,00
16	LANCETAS PARA LANCETADOR, 28 G, ESPESSURA ULTRA FINA	5,7900	5.000,00	R$ 28.950,00
17	MASCARA DE INALACAO TAMANHO ADULTO	5,4200	30,00	R$ 162,60
18	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO MILIMETRADO TAMANHO A4 COM 1000 FOLHAS	120,3100	20,00	R$ 2.406,20

TOTAL DO LOTE: 2 R$ 74.710,48

TOTAL DO VENCEDOR: FAMA DISTIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME R$ 119.920,48

NOME: RINALDI& COCO-LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79	
CEP: 85900-020	CIDADE/UF TOLEDO/PR
TELEFONES: 65-99263-7492	E-MAIL: contato@tolemed.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON JOSE RINALDI	
RG:	CPF: 865.677.729-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	CARVEDILOL 12,5 MG	0,1200	25.000,00	R$ 3.000,00
02	CARVEDILOL 25MG	0,1600	25.000,00	R$ 4.000,00
03	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML%FRASCO 5ML	26,3500	1.000,00	R$ 26.350,00
04	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	0,0400	300.000,00	R$ 12.000,00
05	ESPIROLACTONA 25 MG	0,1300	30.000,00	R$ 3.900,00
06	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	3,7200	3.000,00	R$ 11.160,00
07	LORATADINA 10 MG COMP.	0,1100	25.000,00	R$ 2.750,00
08	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENCAO 100 ML	5,1500	2.500,00	R$ 12.875,00
09	PROPANOLOL 40MG CPR	0,0400	500.000,00	R$ 20.000,00
10	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE- AEROSOL ORAL 200 DOSE- FRASCO	6,9000	3.000,00	R$ 20.700,00
11	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100 ML	27,9000	5.000,00	R$ 139.500,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 256.235,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 5ML	0,7000	2.000,00	R$ 1.400,00
02	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL	3,7200	150,00	R$ 558,00
03	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	0,4100	500,00	R$ 205,00
04	BOLSA RESGATE LARANJA E AZUL M COMPLETA	1.441,5000	4,00	R$ 5.766,00
05	CINTO TIRANTE FIBRA RESGATE INFANTIL	70,0000	5,00	R$ 350,00
06	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLITILENO (PP)	18,6000	10,00	R$ 186,00
07	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLITILENO GRANDE	18,6000	30,00	R$ 558,00
08	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLITILENO MEDIO	18,6000	30,00	R$ 558,00
09	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLITILENO PEQUENO(P)	18,6000	30,00	R$ 558,00
10	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED (ADULTO)	350,0000	5,00	R$ 1.750,00
11	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED (INFANTIL)	350,0000	3,00	R$ 1.050,00
12	COLIRIO TRAVATAN 0,04MG/ML	100,0000	100,00	R$ 10.000,00
13	DIMENIDRATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML INJ. 10ML	5,2000	2.000,00	R$ 10.400,00
14	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,3400	10.000,00	R$ 3.400,00
15	FIO DE NYLON 2,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	29,1500	50,00	R$ 1.457,50
16	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	29,2000	50,00	R$ 1.460,00
17	FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	29,2000	50,00	R$ 1.460,00
18	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	29,2000	50,00	R$ 1.460,00
19	FRALDA GERIATRICA TAMANHOS DIVERSOS P / M / G /GG/XG	11,2000	3.000,00	R$ 33.600,00
20	GAZE 09 FIOS C/ 8 CAMADAS 5 DOBRAS PCT 500 UND	9,6000	10.000,00	R$ 96.000,00
21	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)300MCG+SOLUCAO INJETAVEL	290,0000	50,00	R$ 14.500,00
22	LANCETAS PARA PUNCAO C/100 - CUMPRIR NR 32	24,9900	5.000,00	R$ 124.950,00
23	LENCOL EM PAPEL BRACO DESCARTAVEL MEDINDO 50X70, 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS.	10,0800	100,00	R$ 1.008,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100	16,9900	1.000,00	R$ 16.990,00
25	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100	16,9900	2.000,00	R$ 33.980,00
26	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/50	16,9900	1.000,00	R$ 16.990,00
27	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/50	16,9900	500,00	R$ 8.495,00
28	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO DE 50 LITROS PACOTE COM 100 UND	28,6800	500,00	R$ 14.340,00
29	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	22,9900	100,00	R$ 2.299,00
30	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 05 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	20,9900	100,00	R$ 2.099,00
31	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	31,9900	300,00	R$ 9.597,00
32	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 1ML, BICO SLIP	27,9000	500,00	R$ 13.950,00

33	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	53,9900	300,00	R$ 16.197,00
34	TALA FACIL ARAMADA G - 02 PECAS - 30X8	17,0500	100,00	R$ 1.705,00
35	TALA FACIL ARAMADA M - 02 PECAS - 63X8	13,1800	100,00	R$ 1.318,00
36	TALA FACIL ARAMADA P - 02 PECAS - 53X8	10,5400	100,00	R$ 1.054,00
37	TALA FACIL ARAMADA PP - 02 PECAS - 30X8	8,2200	100,00	R$ 822,00
38	TIPOIA EM TNT DESCARTAVEL - TAMANHO UNICO CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E LAVAVEL; TIRANTE DE NYLON; FECHO PLASTICO	37,0000	4,00	R$ 148,00
39	TIRA PARA GLICEMIA CX/50 UNIDADES O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER 01 (UM) APARELHO COMPATIVEL COM AS TIRAS A CADA 10 CAIXAS DE FITAS SOLICITADAS, SEM ONUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE.	20,9900	15.000,00	R$ 314.850,00
40	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCTE C/ 100 UN COR BRANCA	5,0600	50,00	R$ 253,00

TOTAL DO LOTE: 2 R$ 767.721,50

TOTAL DO VENCEDOR: RINALDI & COGO LTDA - ME R$ 1.023.956,50

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 25/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 22/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 31 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI- ME

RINALDI & COGO LTDA

Contratadas

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1545 - 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2019

de 06 de Junho de 2.019

"Acrescenta dispositivo na Lei Municipal 1465/2016 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providências".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o artigo 62-A, § 1º e § 2º, na Lei Municipal 1.465/2016 de 25 de Novembro de 2.016, com a seguinte redação:

"Artigo 62-A - O imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, devido na prestação de serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, constante no artigo 56, item 21, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e dos registros praticados.

§ 1º - Os Tabeliães, escrivães e registradores públicos deverão destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumento e acrescido destes;

§ 2º - O valor do imposto destacado não integra o preço do serviço;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Junho de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1544 - 2019

LEI N.º 1.544/2019

de 06 de Junho de 2019

"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013 e da outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal 1.318/2013, excluindo-se os cargos de Diretor de Departamento de Cultura e Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, que passará a ter como nomenclatura simplesmente Secretaria Municipal de Educação – SMED, e criando os respectivos mesmos cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º. O artigo 7ª, em seus incisos I e IV, passarão a vigorar da seguinte forma:

Art. 7º (...)

I –Secretaria Municipal de Governo – SMG

1 – Secretário Municipal;

2 – Assessor de Comunicação Social e Imprensa;

3 – Secretário Executivo de Gabinete;

4 – Assessor Jurídico;

5 – Diretor do Departamento de Cultura;

6 – Coordenador de Esporte e Lazer;

7 – Coordenador de Turismo e Eventos;

(...)

IV - Secretaria Municipal de Educação – SMED

1 – Secretário Municipal;

2 – Assessor Pedagógico;

3 – Coordenador de Creches e Educação Infantil;

4 – Coordenador do Ensino Fundamental

5 – Coordenador do Transporte Escolar

Art. 2º. Ficam criados os incisos VI e VII ao artigo 8º da Lei 1.318/2013 que a vigorará com a seguinte forma:

VI – Departamento de Cultura

a) definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais do município, bem como a preservação e valorização do Patrimônio Cultural;

b) divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais no âmbito do município;

c) desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

VII Coordenação de Esporte e Lazer

a) definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer do município;

b) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;

c) planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional;

d) democratizar o acesso aos locais pertinentes a prática do esporte e do lazer no Município.

e) desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

Art. 3º - O inciso III do Artigo 10 da Lei 1.318/2019 passará a vigorar da seguinte forma:

III - Secretaria Municipal de Educação – SMED:

a) definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

b) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica.

c) implementar e atualizar banco de dados relativo à área de educação e cultura do município.

d) coordenar o planejamento e elaboração de Projetos Políticos Pedagógicos juntamente com a comunidade escolar;

e) promover programa de valorização dos profissionais da carreira do magistério, contemplando formações continuadas e cursos de atualização frente às práticas pedagógicas.

f) desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

Art. 4º - O Anexo I da respectiva lei, que passará a vigorar da seguinte forma, contendo as alterações acima descritas:

Secretaria Municipal de Governo – SMG	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal;	DAS – 01	01
2 – Assessor de Comunicação Social e Imprensa;	DAS – 05	01
3 – Secretário Executivo de Gabinete;	DAS – 07	01
4 – Assessor Jurídico;	DAS – 02	02
5 – Diretor de Departamento de Cultura;	DAS – 06	01
6 – Coordenador de Esporte e Lazer;	DAS – 07	01
7 – Coordenador de Turismo e Eventos;	DAS – 07	01

Secretaria Municipal de Educação – SMED	Símbolo	Número de Vagas
1 – Secretário Municipal;	DAS – 01	01
2 – Assessor Pedagógico;	DAS – 05	01
3 – Coordenador de Creches e Educação Infantil;	DAS – 07	01
4 – Coordenador do Ensino Fundamental;	DAS – 07	01
5 – Coordenador do Transporte Escolar	DAS – 07	01

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na presente lei

.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 06 de Junho de 2. 019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** i

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETAVEIS

ROSÁRIO OESTE 06 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **RINALDI& COGO-LTDA**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETAVEIS

ROSÁRIO OESTE 06 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETAVEIS

ROSÁRIO OESTE 06 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-MT**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETAVEIS

ROSÁRIO OESTE 06 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 032/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 032/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 032/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de junho de 2019, Às 14:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 06 de junho de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETAVEIS

ROSÁRIO OESTE 06 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 031/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 031/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de junho de 2019, Às 9:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de

segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 06 de junho de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETAVEIS

ROSÁRIO OESTE 06 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1546 - 2019

LEI MUNICIPAL 1.546/2019

de 06 de Junho de 2.019.

"Dispõe sobre a autorização para arrecadação de doações realizadas pelos usuários dos serviços do Departamento Municipal de Água e Esgoto DAE, destinada a Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo), e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o lançamento nas faturas mensais das contas de água do município de Rosário Oeste/MT, vinculadas ao Departamento de Água e Esgoto DAE, do valor correspondente a contribuições voluntárias (doações), que será destinado a Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo) nos termos desta lei.

§ 1º. O titular da conta, ou procurador munido de instrumento de procuração específico para tal, poderá enviar requerimento ao DAE solicitando a adesão de uma contribuição voluntária de qualquer valor, não inferior a R$ 1,00 (um real).

§ 2º. O DAE poderá criar outros mecanismos que facilitem aos consumidores aderirem ao programa, como meios digitais, telefônicos e outros.

§ 3º. O consumidor pode requerer a qualquer tempo, diretamente ao DAE, o cancelamento da doação que seja feita por meio da fatura de água, sendo cancelado até o fechamento da fatura posterior a última encerrada.

Art. 2º. Esse recurso será destinado para custeio de despesas da Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo).

Art. 3º O DAE repassará mensalmente o valor arrecadado para a Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo).

I - O DAE deverá apurar os valores recebidos, entre o dia primeiro e o último de cada mês, e repassar os valores até o décimo dia do mês subsequente.

Art. 4º. A Associação Municipal De Proteção E Assistência de Rosário Oeste/MT (Hospital Amparo), fará a gestão dos recursos e prestará contas ao Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Junho de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1547 - 2019

LEI Nº 1.547/2019,

de 06 de Junho de 2.019.

"Revoga a Lei Municipal 971/2004, e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro aos Agentes de Saúde Comunitários, Agentes de Endemias e Agentes de Vigilância Sanitária, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTONIO BALBINO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro em caráter permanente aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Agentes de Vigilância Sanitária, da seguinte forma:

a) R$ 100,00 (cem) reais mensais pagos cada integrante das funções acima descritas que desempenhem suas atividades na zona urbana;

b) R$ 150,00 (cento e cinqüenta) reais mensais pagos a cada integrante das funções acima descritas que desempenhem suas funções na zona rural;

Art. 2º - O incentivo financeiro permanente de que trata o artigo 1º será pago mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Agentes de Vigilância Sanitária que estejam em pleno e efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O incentivo financeiro previsto nesta lei não incorporará definitivamente na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Agentes de Vigilância Sanitária, não servindo de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem sobre o mesmo incidirá, contribuição previdenciária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações constantes do orçamento do Município vigentes no exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 06 de Junho de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1548 - 2019

LEI Nº. 1.548/2019,

de 06 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.286/2012 e 1.415/2015, e dá outras providências".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando disposição legal prevista na Lei Federal 12.696 de 25 de junho de 2012 que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dispõe sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando disposição legal prevista na Lei Federal 13.824 de 09 de Maio de 2.019;

RESOLVE:

Art. 1°- O artigo 23 e § 2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.286/2012, passarão a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Das Disposições Gerais

(...)

Art. 23. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros com mandato de 4 (quatro) anos, **permitida a recondução por novos processos de escolha**, escolhidos pela comunidade local através de eleição direta, realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, dentre os candidatos aprovados em teste de conhecimentos.

§ 1º. A recondução, **permitida por novos processos de escolha**, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se aos mesmos processos de escolha definido nesta Lei, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva e será remunerado na forma desta lei, inadmitida a acumulação de seu exercício com outro cargo ou função pública.

§ 3º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 4º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, em 06 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1542 - 2019

LEI MUNICIPAL 1.542/2019

de 06 de Junho de 2.019

Autoria: Vereadora SELMA ANZIL DA SILVA

Dispõe sobre criação do DIA DA PRODUTORA RURAL, no Município de Rosário Oeste, no dia 20 de Junho".

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Instituir no âmbito do município de Rosário Oeste, o DIA DA PRODUTORA RURAL, a ser comemorado dia 20 de Junho.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Junho de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1541 - 2019

LEI MUNICIPAL 1.541/2019

de 06 de Junho de 2.019

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Dispõe sobre a Revisão Geral da tabela de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2019, na forma do anexo I, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.111/2008".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de **ROSÁRIO OESTE - MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual dos vencimentos aos Servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Legislativo de Rosário Oeste – MT.

Parágrafo Primeiro – a recomposição outorgado pelo "caput" deste Artigo será realizado por intermédio da aplicação do Índice Nacional Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centavos), acumulado no período de Abril/2018 a Março/2019.

Parágrafo Segundo – Do valor acima indicado será acrescido 1,33 (um inteiro e trinta e três por cento), ficando o Reajuste anual no total de 6% (seis por cento).

Art. 2º - Considera-se para efeitos dessa lei, a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada no período de Abril/2018 a Março/2019 que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

Art. 3º - Autoriza o Poder Legislativo reformular as tabelas de vencimentos e salários a serem recompostos com o percentual citados no caput do Artigos 1º, Parágrafo Primeiro e Segundo, conforme os termos da presente Lei.

Art. 4º - As remunerações dos Servidores Públicos após a recomposição serão objeto de tabelas publicadas por Ato Administrativo do Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 06 de Junho de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETAVEIS

ROSÁRIO OESTE 06 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETAVEIS

ROSÁRIO OESTE 06 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RICIÉRI BERTÉ DE SANTA CRUZ DO XINGU**. VENCEDOR: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00. Valor Global de R$ 252.448,56.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0188/2019

DE 06 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2019 E 031/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Debora Aline Nied, inscrita no CPF nº 045. 577.911-23 como Fiscal dos seguintes Contratos:

Ø **Contrato nº. 030/2019** - cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019 – empresa LOJADOPONTO TECNOLOGIA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.283.673/0001-52;

Ø **Contrato nº. 031/2019** - cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ANUAL DE RELÓGIO PONTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA TI E RH, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2019 – empresa LOJADOPONTO TECNOLOGIA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.283.673/0001-52;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0187/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0187/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que KÉZIA SILVA LAURINDO, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **KÉZIA SILVA LAURINDO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1708790 SSP/ES e no CPF/MF sob o nº 116.107.387.64, para ocupar o cargo Efetivo de MEDICO CLINICO GERAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0189/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0189/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 63495000 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33, no período de 05/06/2019 A 19/06/2019.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a 05/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de JUNHO de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: LUMAF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ/MF 11.500.793/0001-24

VALOR GLOBAL: R$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS 050/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 050/2019, oriunda do Pregão Presencial 028/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2019 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTIVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTIVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRASPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA,** cujo fornecedor registrado é a empresa: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 05.870.713/0001-20,** no valor global estimado em R$ 3.237.174,00 (três milhões duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

Empresa: **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78. 048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20*.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor Wanderson Pereira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor Cleiton Martinelli Taborda, portador do RG 16929179 SSP/MT, emitida em 27.02.2003, inscrita no CPF N° 006.811. 921-60,o beneficio de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de junho de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 04.06.2019.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cleiton Martinelli Taborda,** portador do RG 16929179 SSP/MT, emitida em 27.02.2003, inscrita no CPF N° 006.811. 921-60,o beneficio de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar **063/2014**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de junho de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 04.06.2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Objeto: OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, torna público que no dia 24 de JUNHO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 10h00-min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 06/06/2019, sagrou-se vencedor a empresa SUPERMERCADO ARARA EIRELI –EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.227.228/0001-26 no valor total de R$ 394.883,20.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25/2019

Pregão Presencial Nº 17/2019

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº Licitação na modalidade de Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item no sistema de Registro de Preço, com a finalidade de selecionar propostas ***para futura e eventual Aquisição de materiais de construção elétricos e hidráulico em geral, para atender as necessidades da secretaria de Administração em Geral deste Municipal.*** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. O julgamento das Propostas desta licitação ocorrerá no dia 18/06/2019 às 14:00 horas, (horário de Brasília-DF) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 a 12:00 horas e das 14:00 as 18 horas, ou solicitado pelo e-mail: licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha – MT, 06 de junho de 2019.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019

Pregão Presencial Nº 16/2019

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº Licitação na modalidade de Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item no sistema de Registro de Preço, com a finalidade de selecionar propostas ***para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Sonorização, locação de som mecânico a serem utilizados em reuniões e eventos promovidos pela Sec. Administração em Geral.*** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. O julgamento das Propostas desta licitação ocorrerá no dia 18/06/2019 às 09:00 horas, (horário de Brasília-DF) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 a 12:00 horas e das 14:00 as 18 horas, ou solicitado pelo e-mail: licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha – MT, 06 de junho de 2019.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 0013/2019-SRP

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019–SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do pregão presencial 013/2019-SRP- com o objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses,**observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 06 de junho 2019 as 09:00 hrs. Os representante da empresa abdicou de manifestar recurso administrativo.

Nesta, sagrou-se vencedora a empresa EDUARDO SANTOS RODRIGUES PINTO EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n° 33.129.037/0001-73;

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	80,000	UN	Conserto de Camaras linha leve	46,00	3.680,00
002	200,000	UN	Conserto de Pneus sem Camara	88,00	17.600,00
003	50,000	UN	Conserto de Vulcanização de pneu 215/75 17,5R	235,00	11.750,00
004	50,000	UN	Conserto de Vulcanização de pneu 900x20	235,00	11.750,00
005	10,000	UN	Conserto de Vulcanização de pneu 1000x20	235,00	2.350,00
006	90,000	UN	Conserto de Vulcanização de pneu 275/80 22.5R	235,00	21.150,00
007	20,000	UN	Montagem e desmontagem de pneu 165/70 R13	53,00	1.060,00
008	20,000	UN	Montagem e desmontagem de pneu 175/70 R13	53,00	1.060,00
009	10,000	UN	Montagem e desmontagem de pneu 185/70 R14	53,00	530,00
010	150,000	UN	Montagem e desmontagem 275/80 R22.5	65,00	9.750,00
011	100,000	UN	Montagem e desmontagem 215/75 R17.5	65,00	6.500,00
012	100,000	UN	Montagem e desmontagem 1000x20	65,00	6.500,00
013	5,000	UN	Vulcanização pneu 12.5/8.16	367,00	1.835,00
014	20,000	UN	Vulcanização pneu 17.5-25	367,00	7.340,00
015	20,000	UN	Vulcanização de pneu 14-9-26	367,00	7.340,00
016	20,000	UN	Vulcanização pneu 14.00-24 TT 16 lonas	367,00	7.340,00
017	5,000	UN	Vulcanização pneu 12.4-24 12 lonas	367,00	1.835,00
018	5,000	UN	Vulcanização pneu 18.4-30 12 lonas	367,00	1.835,00
019	5,000	UN	Vulcanização pneu 18.4-34 12 lonas	367,00	1.835,00
020	10,000	UN	Duplagem de Pneu 18.4.34	1.630,00	16.300,00
021	5,000	UN	Duplagem de Pneu 18.4.30	1.630,00	8.150,00
022	5,000	UN	Duplagem de Pneu 12.4.24	1.630,00	8.150,00
023	5,000	UN	Duplagem de Pneu 14.9.24	1.630,00	8.150,00
024	3,000	UN	Duplagem de Pneu 17.5/25	1.630,00	4.890,00
025	2,000	UN	Duplagem de Pneu	1.630,00	3.260,00
026	40,000	UN	Recapagem 7.50x16 liso	194,00	7.760,00
027	60,000	UN	Recapagem 7.50x16 borrachudo	332,00	19.920,00
028	80,000	UN	Recapagem 9.00x20 liso	358,00	28.640,00
029	100,000	UN	Recapagem 9.00x20 borrachudo	494,00	49.400,00
030	100,000	UN	Recapagem 215/75 R 17.5 borrachudo	445,00	44.500,00
031	40,000	UN	Recapagem pneu 1000x 20 liso	525,00	21.000,00
032	60,000	UN	Recapagem pneu 1000x 20 borrachudo	564,00	33.840,00
033	50,000	UN	Recapagem pneu 1000 x20 Liso	639,50	31.975,00
034	36,000	UN	Recapagem pneu 275/80 R 22.5 liso	590,00	21.240,00
035	130,000	UN	Recapagem pneu 275/80 R 22.5borrachudo	656,00	85.280,00
036	30,000	UN	Recauchutagem 7.50 x18	420,00	12.600,00
037	10,000	UN	Recauchutagem 1.300/1.400x24	1.803,00	18.030,00
038	20,000	UN	Recauchutagem de pneu 14,0x24,0	1.944,00	38.880,00
039	30,000	UN	Recauchutagem 17.5 x 25	2.286,00	68.580,00
040	20,000	UN	Recauchutagem 19.5x24	2.185,00	43.700,00
041	20,000	UN	Recauchutagem 16.9x30	2.226,00	44.520,00
042	20,000	UN	Recauchutagem 18.4x30	2.583,00	51.660,00
043	20,000	UN	Recauchutagem 12 x 16.5	830,00	16.600,00
044	20,000	UN	Montagem e Desmontagem pneu Aro 34	210,00	4.200,00
045	10,000	UN	Montagem e Desmontagem pneu 14.9-24	210,00	2.100,00
046	10,000	UN	Montagem e desmontagem pneu 12x16.5	210,00	2.100,00
047	30,000	UN	Montagem e desmontagem pneu 1400x24	210,00	6.300,00
048	30,000	UN	Montagem e desmontagem pneu 17.5x25	210,00	6.300,00

Santo Antônio do Leverger – MT, 06 de junho de 2019.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 261/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, *para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar o Resultado Preliminar das provas objetivas e prática.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item X do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, devendo ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo na Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

III. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de Maio de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: BAGETTI E ZANETTE LTDA – CNPJ: 14.769.741/0001-46, com o valor total dos itens **R$ 39.550,00** (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais**)**.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de junho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **007/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto pré-moldado (boca de lobo) para reparos e manutenções em diversas ruas e avenidas deste município. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: BAGETTI E ZANETTE LTDA – CNPJ: 14.769.741/0001-46, com o valor total dos itens **R$ 39.550,00** (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais**)**.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de junho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2019.

DE: 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **EUGENIO CUBINSKI** para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EUGENIO CUBINSKI**, para responder pelo cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃOdesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/06/2019.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 060/2017, firmado em 31/05/2017, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Frente à Loja Maçônica - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 028/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 060/2017

FAVORECIDO: MARCOS ADRIANO PIRES, CPF nº 507.284.071-91

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 2 anos.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.660,72 (mil seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 39.857,28 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO ADITIVO...: De 01/06/2019 até 31/05/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 326, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE LIDIANE MARINHO SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DA CASA DO IDOSO

PORTARIA Nº 326, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LIDIANE MARINHO SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA CASA DO IDOSO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LIDIANE MARINHO SILVA, Brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.802.495-5 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 015.820.611-81, no Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA CASA DO IDOSO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **25ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 17 de junho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV de ESPIGÃO DO LESTE E VIAGENS PARA FORA DA SEDE DO DISTRITO	3º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI, Brasileira, Casada, Balconista, residente e domiciliada na Rua Topázio, nº 1 - Próximo da Residência do Zezão da Arasolo - CEP 78.670-000 - Jardim Joia, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.266.551-13 e Identidade nº 2.234.791-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.413.315.631-1, nascida no dia 27/10/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

RESOLUÇÃO 002/2019-TABELAS

ANEXO II (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA					
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30
			1,00	1,15	1,30
1	0	1	**1.048,59**	**1.205,88**	**1.363,17**
2	1	1,02	**1.069,57**	**1.230,00**	**1.390,44**
3	2	1,04	**1.090,54**	**1.254,12**	**1.417,70**
4	3	1,06	**1.111,51**	**1.278,24**	**1.444,96**
5	4	1,08	**1.132,48**	**1.302,35**	**1.472,23**
6	5	1,1	**1.153,45**	**1.326,47**	**1.499,49**
7	6	1,12	**1.174,43**	**1.350,59**	**1.526,75**
8	7	1,14	**1.195,40**	**1.374,71**	**1.554,02**
9	8	1,16	**1.216,37**	**1.398,83**	**1.581,28**
10	9	1,18	**1.237,34**	**1.422,94**	**1.608,54**
11	10	1,2	**1.258,31**	**1.447,06**	**1.635,81**

12	11	1,22	**1.279,29**	**1.471,18**	**1.663,07**
13	12	1,24	**1.300,26**	**1.495,30**	**1.690,33**
14	13	1,26	**1.321,23**	**1.519,41**	**1.717,60**
15	14	1,28	**1.342,20**	**1.543,53**	**1.744,86**
16	15	1,3	**1.363,17**	**1.567,65**	**1.772,12**
17	16	1,32	**1.384,14**	**1.591,77**	**1.799,39**
18	17	1,34	**1.405,12**	**1.615,88**	**1.826,65**
19	18	1,36	**1.426,09**	**1.640,00**	**1.853,92**
20	19	1,38	**1.447,06**	**1.664,12**	**1.881,18**
21	20	1,4	**1.468,03**	**1.688,24**	**1.908,44**
22	21	1,42	**1.489,00**	**1.712,35**	**1.935,71**
23	22	1,44	**1.509,98**	**1.736,47**	**1.962,97**
24	23	1,46	**1.530,95**	**1.760,59**	**1.990,23**
25	24	1,48	**1.551,92**	**1.784,71**	**2.017,50**
26	25	1,5	**1.572,89**	**1.808,83**	**2.044,76**
27	26	1,52	**1.593,86**	**1.832,94**	**2.072,02**
28	27	1,54	**1.614,84**	**1.857,06**	**2.099,29**
29	28	1,56	**1.635,81**	**1.881,18**	**2.126,55**
30	29	1,58	**1.656,78**	**1.905,30**	**2.153,81**
31	30	1,6	**1.677,75**	**1.929,41**	**2.181,08**
32	31	1,62	**1.698,72**	**1.953,53**	**2.208,34**
33	32	1,64	**1.719,70**	**1.977,65**	**2.235,60**
34	33	1,66	**1.740,67**	**2.001,77**	**2.262,87**
35	34	1,68	**1.761,64**	**2.025,88**	**2.290,13**

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO					
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30
			1,00	1,15	1,30
1	0	1	**1.872,61**	**2.153,50**	**2.434,39**
2	1	1,02	**1.910,06**	**2.196,57**	**2.483,08**
3	2	1,04	**1.947,51**	**2.239,64**	**2.531,77**
4	3	1,06	**1.984,97**	**2.282,71**	**2.580,46**
5	4	1,08	**2.022,42**	**2.325,78**	**2.629,14**
6	5	1,1	**2.059,87**	**2.368,85**	**2.677,83**
7	6	1,12	**2.097,32**	**2.411,92**	**2.726,52**
8	7	1,14	**2.134,77**	**2.454,99**	**2.775,21**
9	8	1,16	**2.172,23**	**2.498,06**	**2.823,89**
10	9	1,18	**2.209,68**	**2.541,13**	**2.872,58**
11	10	1,2	**2.247,13**	**2.584,20**	**2.921,27**
12	11	1,22	**2.284,58**	**2.627,27**	**2.969,96**
13	12	1,24	**2.322,04**	**2.670,34**	**3.018,65**
14	13	1,26	**2.359,49**	**2.713,41**	**3.067,33**
15	14	1,28	**2.396,94**	**2.756,48**	**3.116,02**
16	15	1,3	**2.434,39**	**2.799,55**	**3.164,71**
17	16	1,32	**2.471,84**	**2.842,62**	**3.213,40**
18	17	1,34	**2.509,30**	**2.885,69**	**3.262,09**
19	18	1,36	**2.546,75**	**2.928,76**	**3.310,77**
20	19	1,38	**2.584,20**	**2.971,83**	**3.359,46**
21	20	1,4	**2.621,65**	**3.014,90**	**3.408,15**
22	21	1,42	**2.659,10**	**3.057,97**	**3.456,84**
23	22	1,44	**2.696,56**	**3.101,04**	**3.505,52**
24	23	1,46	**2.734,01**	**3.144,11**	**3.554,21**
25	24	1,48	**2.771,46**	**3.187,18**	**3.602,90**
26	25	1,5	**2.808,91**	**3.230,25**	**3.651,59**
27	26	1,52	**2.846,37**	**3.273,32**	**3.700,28**
28	27	1,54	**2.883,82**	**3.316,39**	**3.748,96**
29	28	1,56	**2.921,27**	**3.359,46**	**3.797,65**
30	29	1,58	**2.958,72**	**3.402,53**	**3.846,34**
31	30	1,6	**2.996,17**	**3.445,60**	**3.895,03**
32	31	1,62	**3.033,63**	**3.488,67**	**3.943,71**
33	32	1,64	**3.071,08**	**3.531,74**	**3.992,40**
34	33	1,66	**3.108,53**	**3.574,81**	**4.041,09**
35	34	1,68	**3.145,98**	**3.617,88**	**4.089,78**

ANEXO IV (TABELA 40 HORAS) TÉCNICO LEGISLATIVO					
Nível	**Anos**	**Percentual**	**Classe - A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe – C –1,30**
			1,00	**1,15**	**1,30**
1	0	1	**2.485,79**	**2.858,65**	**3.231,52**
2	1	1,02	**2.535,50**	**2.915,83**	**3.296,15**
3	2	1,04	**2.585,22**	**2.973,00**	**3.360,78**
4	3	1,06	**2.634,93**	**3.030,17**	**3.425,41**
5	4	1,08	**2.684,65**	**3.087,35**	**3.490,04**
6	5	1,1	**2.734,37**	**3.144,52**	**3.554,68**
7	6	1,12	**2.784,08**	**3.201,69**	**3.619,31**

8	7	1,14	**2.833,80**	**3.258,87**	**3.683,94**
9	8	1,16	**2.883,51**	**3.316,04**	**3.748,57**
10	9	1,18	**2.933,23**	**3.373,21**	**3.813,20**
11	10	1,2	**2.982,94**	**3.430,39**	**3.877,83**
12	11	1,22	**3.032,66**	**3.487,56**	**3.942,46**
13	12	1,24	**3.082,38**	**3.544,73**	**4.007,09**
14	13	1,26	**3.132,09**	**3.601,91**	**4.071,72**
15	14	1,28	**3.181,81**	**3.659,08**	**4.136,35**
16	15	1,3	**3.231,52**	**3.716,25**	**4.200,98**
17	16	1,32	**3.281,24**	**3.773,42**	**4.265,61**
18	17	1,34	**3.330,95**	**3.830,60**	**4.330,24**
19	18	1,36	**3.380,67**	**3.887,77**	**4.394,87**
20	19	1,38	**3.430,39**	**3.944,94**	**4.459,50**
21	20	1,4	**3.480,10**	**4.002,12**	**4.524,13**
22	21	1,42	**3.529,82**	**4.059,29**	**4.588,76**
23	22	1,44	**3.579,53**	**4.116,46**	**4.653,39**
24	23	1,46	**3.629,25**	**4.173,64**	**4.718,02**
25	24	1,48	**3.678,96**	**4.230,81**	**4.782,65**
26	25	1,5	**3.728,68**	**4.287,98**	**4.847,28**
27	26	1,52	**3.778,40**	**4.345,16**	**4.911,91**
28	27	1,54	**3.828,11**	**4.402,33**	**4.976,55**
29	28	1,56	**3.877,83**	**4.459,50**	**5.041,18**
30	29	1,58	**3.927,54**	**4.516,67**	**5.105,81**
31	30	1,6	**3.977,26**	**4.573,85**	**5.170,44**
32	31	1,62	**4.026,97**	**4.631,02**	**5.235,07**
33	32	1,64	**4.076,69**	**4.688,19**	**5.299,70**
34	33	1,66	**4.126,41**	**4.745,37**	**5.364,33**
35	34	1,68	**4.176,12**	**4.802,54**	**5.428,96**

ANEXO V (TABELA 30 HORAS) CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO					
Nível	**Anos**	**Percentual**	**Classe - A - 1,00**	**Classe - B - 1,30**	**Classe – C –1,50**
			1,00	**1,30**	**1,50**
1	0	1	**4.177,00**	**5.430,10**	**6.265,50**
2	1	1,02	**4.260,54**	**5.538,71**	**6.390,81**
3	2	1,04	**4.344,08**	**5.647,31**	**6.516,12**
4	3	1,06	**4.427,62**	**5.755,91**	**6.641,43**
5	4	1,08	**4.511,16**	**5.864,51**	**6.766,74**
6	5	1,1	**4.594,70**	**5.973,11**	**6.892,05**
7	6	1,12	**4.678,24**	**6.081,72**	**7.017,36**
8	7	1,14	**4.761,78**	**6.190,32**	**7.142,67**
9	8	1,16	**4.845,32**	**6.298,92**	**7.267,99**
10	9	1,18	**4.928,86**	**6.407,52**	**7.393,30**
11	10	1,2	**5.012,40**	**6.516,12**	**7.518,61**
12	11	1,22	**5.095,94**	**6.624,73**	**7.643,92**
13	12	1,24	**5.179,48**	**6.733,33**	**7.769,23**
14	13	1,26	**5.263,02**	**6.841,93**	**7.894,54**
15	14	1,28	**5.346,56**	**6.950,53**	**8.019,85**
16	15	1,3	**5.430,10**	**7.059,13**	**8.145,16**
17	16	1,32	**5.513,64**	**7.167,74**	**8.270,47**
18	17	1,34	**5.597,18**	**7.276,34**	**8.395,78**
19	18	1,36	**5.680,72**	**7.384,94**	**8.521,09**
20	19	1,38	**5.764,26**	**7.493,54**	**8.646,40**
21	20	1,4	**5.847,80**	**7.602,15**	**8.771,71**
22	21	1,42	**5.931,34**	**7.710,75**	**8.897,02**
23	22	1,44	**6.014,88**	**7.819,35**	**9.022,33**
24	23	1,46	**6.098,42**	**7.927,95**	**9.147,64**
25	24	1,48	**6.181,96**	**8.036,55**	**9.272,95**
26	25	1,5	**6.265,50**	**8.145,16**	**9.398,26**
27	26	1,52	**6.349,04**	**8.253,76**	**9.523,57**
28	27	1,54	**6.432,58**	**8.362,36**	**9.648,88**
29	28	1,56	**6.516,12**	**8.470,96**	**9.774,19**
30	29	1,58	**6.599,66**	**8.579,56**	**9.899,50**
31	30	1,6	**6.683,20**	**8.688,17**	**10.024,81**
32	31	1,62	**6.766,74**	**8.796,77**	**10.150,12**
33	32	1,64	**6.850,28**	**8.905,37**	**10.275,43**
34	33	1,66	**6.933,82**	**9.013,97**	**10.400,74**
35	34	1,68	**7.017,36**	**9.122,57**	**10.526,05**

ANEXO VI (TABELA 40 HORAS) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO					
Nível	**Anos**	**Percentual**	**Classe - A - 1,00**	**Classe - B - 1,30**	**Classe – C –1,50**
			1,00	**1,30**	**1,50**
1	0	1	**4.177,00**	**5.430,10**	**6.265,50**
2	1	1,02	**4.260,54**	**5.538,71**	**6.390,81**
3	2	1,04	**4.344,08**	**5.647,31**	**6.516,12**

4	3	1,06	**4.427,62**	**5.755,91**	**6.641,43**
5	4	1,08	**4.511,16**	**5.864,51**	**6.766,74**
6	5	1,1	**4.594,70**	**5.973,11**	**6.892,05**
7	6	1,12	**4.678,24**	**6.081,72**	**7.017,36**
8	7	1,14	**4.761,78**	**6.190,32**	**7.142,67**
9	8	1,16	**4.845,32**	**6.298,92**	**7.267,99**
10	9	1,18	**4.928,86**	**6.407,52**	**7.393,30**
11	10	1,2	**5.012,40**	**6.516,12**	**7.518,61**
12	11	1,22	**5.095,94**	**6.624,73**	**7.643,92**
13	12	1,24	**5.179,48**	**6.733,33**	**7.769,23**
14	13	1,26	**5.263,02**	**6.841,93**	**7.894,54**
15	14	1,28	**5.346,56**	**6.950,53**	**8.019,85**
16	15	1,3	**5.430,10**	**7.059,13**	**8.145,16**
17	16	1,32	**5.513,64**	**7.167,74**	**8.270,47**
18	17	1,34	**5.597,18**	**7.276,34**	**8.395,78**
19	18	1,36	**5.680,72**	**7.384,94**	**8.521,09**
20	19	1,38	**5.764,26**	**7.493,54**	**8.646,40**
21	20	1,4	**5.847,80**	**7.602,15**	**8.771,71**
22	21	1,42	**5.931,34**	**7.710,75**	**8.897,02**
23	22	1,44	**6.014,88**	**7.819,35**	**9.022,33**
24	23	1,46	**6.098,42**	**7.927,95**	**9.147,64**
25	24	1,48	**6.181,96**	**8.036,55**	**9.272,95**
26	25	1,5	**6.265,50**	**8.145,16**	**9.398,26**
27	26	1,52	**6.349,04**	**8.253,76**	**9.523,57**
28	27	1,54	**6.432,58**	**8.362,36**	**9.648,88**
29	28	1,56	**6.516,12**	**8.470,96**	**9.774,19**
30	29	1,58	**6.599,66**	**8.579,56**	**9.899,50**
31	30	1,6	**6.683,20**	**8.688,17**	**10.024,81**
32	31	1,62	**6.766,74**	**8.796,77**	**10.150,12**
33	32	1,64	**6.850,28**	**8.905,37**	**10.275,43**
34	33	1,66	**6.933,82**	**9.013,97**	**10.400,74**
35	34	1,68	**7.017,36**	**9.122,57**	**10.526,05**

ANEXO VII (TABELA 40 HORAS) MOTORISTA					
Nível	**Anos**	**Percentual**	**Classe - A - 1,00**	**Classe - B - 1,15**	**Classe – C –1,30**
			1,00	**1,15**	**1,30**
1	0	1	**2.153,40**	**2.476,41**	**2.799,42**
2	1	1,02	**2.196,46**	**2.525,93**	**2.855,40**
3	2	1,04	**2.239,53**	**2.575,46**	**2.911,39**
4	3	1,06	**2.282,60**	**2.624,99**	**2.967,38**
5	4	1,08	**2.325,67**	**2.674,52**	**3.023,37**
6	5	1,1	**2.368,74**	**2.724,05**	**3.079,36**
7	6	1,12	**2.411,80**	**2.773,58**	**3.135,35**
8	7	1,14	**2.454,87**	**2.823,10**	**3.191,33**
9	8	1,16	**2.497,94**	**2.872,63**	**3.247,32**
10	9	1,18	**2.541,01**	**2.922,16**	**3.303,31**
11	10	1,2	**2.584,08**	**2.971,69**	**3.359,30**
12	11	1,22	**2.627,14**	**3.021,22**	**3.415,29**
13	12	1,24	**2.670,21**	**3.070,74**	**3.471,28**
14	13	1,26	**2.713,28**	**3.120,27**	**3.527,26**
15	14	1,28	**2.756,35**	**3.169,80**	**3.583,25**
16	15	1,3	**2.799,42**	**3.219,33**	**3.639,24**
17	16	1,32	**2.842,48**	**3.268,86**	**3.695,23**
18	17	1,34	**2.885,55**	**3.318,38**	**3.751,22**
19	18	1,36	**2.928,62**	**3.367,91**	**3.807,21**
20	19	1,38	**2.971,69**	**3.417,44**	**3.863,19**
21	20	1,4	**3.014,76**	**3.466,97**	**3.919,18**
22	21	1,42	**3.057,82**	**3.516,50**	**3.975,17**
23	22	1,44	**3.100,89**	**3.566,03**	**4.031,16**
24	23	1,46	**3.143,96**	**3.615,55**	**4.087,15**
25	24	1,48	**3.187,03**	**3.665,08**	**4.143,14**
26	25	1,5	**3.230,10**	**3.714,61**	**4.199,12**
27	26	1,52	**3.273,16**	**3.764,14**	**4.255,11**
28	27	1,54	**3.316,23**	**3.813,67**	**4.311,10**
29	28	1,56	**3.359,30**	**3.863,19**	**4.367,09**
30	29	1,58	**3.402,37**	**3.912,72**	**4.423,08**
31	30	1,6	**3.445,43**	**3.962,25**	**4.479,07**
32	31	1,62	**3.488,50**	**4.011,78**	**4.535,05**
33	32	1,64	**3.531,57**	**4.061,31**	**4.591,04**
34	33	1,66	**3.574,64**	**4.110,83**	**4.647,03**
35	34	1,68	**3.617,71**	**4.160,36**	**4.703,02**

ANEXO VIII		
Tesoureiro	3.146,83	01

Vigilante	998,00	02
Técnico em informática	1.635,04	01

RESOLUÇÃO 002/2019

RESOLUÇÃO 002/2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CAMARA MUNIICPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

ART. 1° – Esta Resolução observa normas estabelecidas pelo artigo n.° 09 da Lei Municipal n.° 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Resolução nº 003/2014, de 15 de outubro de 2014,dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providencias.

ART. 2° – O índice de reajuste usado como base de calculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2019 da Câmara Municipal.

§ 1º – O valor do reajuste é de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete milésimos por cento) a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VIII da Resolução nº 002/2018, de 16 de maio de 2018.

§ 2º - O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2019.

ART. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que estabelece o art. 9° da Lei Municipal n° 546/2006 e o art. 9º da Resolução nº 003/2014, revogadas as disposições em contrário, em especial as planilhas anexas a Lei Complementar nº 074/2012 de 04 de abril de 2012, a Lei Complementa nº 070, de 29 de novembro de 2011, a Lei Complementar nº 075/2013, de 15 de maio de 2013 a Resolução nº 002, de 16 de maio de 2018.

Gabinete da Presidência, em 13 de maio de2019.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente 2019/2020

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	**Quantidade**	**Efetivo**		**Comissionado**		**Total**
		Lotado	**Vago**	**Lotado**	**Vago**	
Agente de Administração Pública	02	02	00	X	X	00
Guarda	02	01	01	X	X	01
Agente legislativo	03	01	02	X	X	01
Técnico Legislativo	01	01	X	X	X	00
Contador	01	01	X	X	X	00
Controlador Interno	01	01	X	X	X	00
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	00
Motorista	01	01	X	X	X	00
Tesoureiro	01	X	X	01	X	00
Assessor Jurídico	01	X	01	X	X	01
Ouvidor	01	X	01	X	X	01
Vigilante	02	X	X	01	01	00
Técnico em Informática	01	X	X	01	X	00
Totais	**18**	**09**	**05**	**03**	**01**	**04**

TABELA VIII

TABELA DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo/Função Confiança	Remuneração	Quantidade
Tesoureiro	**3.146,83**	01
Vigilante	**998,00**	02
Técnico em Informática	**1.635,04**	01
Total		04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 028/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 060/2017

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, cercado de muro, contendo 3 quartos, 2 suítes, sala, varandas e garagem. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Frente à Loja Maçônica - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MARCOS ADRIANO PIRES, CPF nº 507.284.071-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 39.857,28 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTEMENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.** Data de Abertura: às 13h00min, do dia 26 de junho de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 05/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2019. ASS: 07/05/2019, VCT: 31/12/2019, Contratado:**VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI** Objeto:Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo no Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 34.700,00. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2019. ASS: 23/05/2019, VCT: 31/12/2019, Contratado:**GERSO LUIS BALDI-ME.** Objeto:Prestação de serviços de elaboração do laudo de insalubridade e periculosidade dos servidores da secretaria municipal de saúde e saneamento. Valor: R$ 17.480,00. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO MÊS 05/2019

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2017. ASS: 30/04/2019. VCT: 20/12/2019. Contratado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o Termo de Parceria 001/2017 sofrerá supressão nos custos operacionais, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 65, inciso II, § 4º. O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir de 25 % (Vinte e cinco por cento) para 15 % (Quinze por cento), os custos operacionais conforme firmado entre as partes no Termo de Parceria 001/2017. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 009/2019 – Processo Administrativo nº 1305/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 090/2019 no uso das atribuições que lhe conferem, comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital da **Tomada de Preço nº 001/2019,** a fim de tornar ainda mais fácil o entendimento, conforme detalhamento abaixo:

ONDE SE LÊ:

REALIZAÇÃO: 20/06/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

LER-SE-Á:

REALIZAÇÃO: 25/06/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 06 de Junho de 2019.

FERNANDA ALVES BEZERRA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 090/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 08/2019, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**

DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, no Item **12.2.** Fica designado o Senhor ROGÉRIO ALVES CORRÊA, portador do CPF sob n° 593.996. 001-49, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 55/2017**, firmado em 06/06/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o **Sr. OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA; Objeto:** Prestação de serviço na elaboração de avaliações de imóveis e terrenos rurais e urbanos para desapropriação, compra, concessão de uso e leilão, elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica (PTAM), elaboração de avaliações de valores para locação, elaboração de vistoria em imóveis, terrenos rurais e urbanos conforme tabela de honorários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19º Região; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 09/06/2020.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 16/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 14/2019**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS''**. Teve as empresas Vencedoras deste certame**: CANDELARIA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 01.040. 260/0001-53; perfazendo um valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais). AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.742.297/0001-14, perfazendo um valor de R$114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 006/2019.

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DETENTORES DA ATA:

*ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME***, inscrito no CNPJ n.º 21.445.783/0001-97;**

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, inscrito no CNPJ n.º 13.234.712/0001-17;

JONATHAN SILVA LUZ, inscrito no CNPJ n.º 30.709.546/0001-87;

M VEZARO ME inscrito no CNPJ n.º 10.851.981/0001-34

POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI inscrito no CNPJ n.º 17.874.189/0001-44

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019.

VALORES REGISTRADOS:

M VEZARO ME inscrito no CNPJ n.º 10.851.981/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
08	(424550-4) NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 -5200U, DE 2.70 GHZ, MEMORIA RAM DDR3 1600 MHZ, DE 8GB, CACHE DE 3MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 HD, DE 1 TB, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO NVIDIA, CONTROLADORA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE 920M, DE 2GB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO ABNT, COM DVD/RW, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, COM ALTO FALANTES INTEGRADOS, COM MICROFONE INTEGRADOS, TELA 14 POLEGADAS, RESOLUCAO DE(1366 X 768), MOUSE DE TOUCHPAD ELETROESTATICO, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR, COM 40 WHR 4 COM AUTONOMIA DE ATE 7 HORAS, 24 MESES, CABOS, MANUAL, SOFTWARES E DRIVERS PARA INSTALACAO.	**37**	Unidad	**R$ 3. 420,00**	**R$ 126. 540,00**

JONATHAN SILVA LUZ, inscrito no CNPJ n.º 30.709.546/0001-87;

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
04	(344572-0) ESTABILIZADOR – ESTABILIZADOR MICROPROCESSADO, POTENCIA NOMINAL: 600-VA,ESTAGIO DE ESTABILIZACAO DE 172-260, TENSAO DE ENTRADA DE 115-127 / 220 BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA DE 115, CORRENTE NOMINAL DE 5,7A 115VA E 3,0A 220VA, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 6%, REGULACAO DE SAIDA DE +- 6%, TEMPO DE RESPOSTA DE <= 2 CICLOS DA REDE ELETRICA,RENDIMENTO DE CARGA NOMINAL DE > 9396,FREQUENCIA NOMINAL: 60 HZ,DISTORCAO HARMONICA: NÃO INTRODUZ, LEDS SINALIZACAO: SIM,CHAVE LIGA/DESLIGA: FRONTAL,FUSIVEL EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, CONEXAO DE SAIDAS COMPOSTA POR 5 (CINCO) TOMADAS PADRAO NBR 14.136, PROTECAO OPCIONAL ATRAVES DE FILTRO DE LINHA INTERNO, GABINETE METALICO EM EPOXI, GARANTIA DE 4 ANOS,CERTIFICADO PELA NBR 14373-2006.	**4**	Unidade	R$ 234,00	**R$ 936,00**
23	239650-5) MICROFONE PROFISSIONAL - SEM FIO DE LAPELA, CONSTITUIDO DE: RECEPTOR COM ANTENAS DE 1/4¨, LED INDICADOR DE SINCRONISMO DE CANAL, SAIDAS DE AUDIO COM CONECTORES XLR E 1/4¨, ALCANCE MINIMO DE 100M CONTROLE DE VOLUME, TRANSMISSOR PORTATIL: INDICADOR DE ENERGIA/INFRAVERMELHO (IR) MUDO, INTERRUPTOR LIGADESLIGA/MUDO, CONECTOR DE 4 PINOS DE ENTRADA DO MICROFONE, PORTA IR, INTERRUPTOR DE AJUSTE DE GANHO 3 POSICOES, NIVEL DE ENTRADA -10 DBV/+20 DBV, FAIXA DE AJUSTE DE GANHO 30DB, RESPOSTA DE FREQUENCIA 50 A 20.000 HZ, IMPEDANCIA DE SAIDA DE 3.000 OHMS, CAPSULA (MICROFONE) TIPO CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM O FABRICANTE E GARANTIA TOTAL MINIMA DE 1 ANO;	**10**	unid	R$ 450,00	**R$ 4. 500,00**

38	(189683-0) QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MEDINDO (2,00 X 1,00)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO);	**50**	Unidade	R$ 305,00	**R$ 15.250,00**
41	(428182-9) VENTILADOR – DE COLUNA EM ACO COM GRADE PROTETORA DE 60 CM, COM 03 PAS, NA VOLTAGEM DE 220 V;	**12**	Unidade	R$ 260,00	**R$ 3.120,00**
50	(79993-9) FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, COM MANDRIL DE 1/2¨, NA POTENCIA DE 650 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 1300 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 3 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 14300 IPM;	**006**	Unidade	R$ 374,00	**R$ 2.244,00**
51	(168331-4) LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1700 LBS, 420LTS, 3500RPM, 16,0KG, 120V220V, ACOMPANHA CARRINHO DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA MANGUEIRA, BICO PARA REGULAGEM, BICO TURBO E PISTOL;	**06**	Unidade	R$ 469,00	**R$ 2.814,00**
52	(343201-7) ASPIRADOR DE PO – TIPO DOMESTICO, POTENTE E FACIL DE SER USADO, TENSAO DE 220V,COMPACTO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, SEM SACO PARA PO E COM INDICADOR DE RECIPIENTE CHEIO, 02 TUBOS DE EXTENSAO, REGULADOR DE POTENCIA, TUBO TELESCOPICO. ACESSORIOS: BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E BOCAL ESTOFADOS,COM POTENCIA 1400 W, GARANTIA DE 01 ANO.	**06**	Unidade	R$ 374,00	**R$ 2244,00**

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, inscrito no CNPJ n.º 13.234.712/0001-17;

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01	(433033-1) MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I5, DE UDIMM 3.1GHZ, MEMORIA RAM DDR3 (2 SLOTS), MEMORIA INSTALADA DE 4GB, 1.600MHZ, CACHE I3 MINIMO DE 12MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 HD, DE 500GB, PADRAO SATA 3GB/S MINIMO DE 7200RPM,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO: PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS DE ALTO DESEMPENHO, CONTROLADORA DE VIDEO: DUAS SAIDAS MINI DISPLAYPORT E UMA PORTA DUAL-LINK, DE 1GB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, SEM TECLADO, UNIDADE OTICA: DVD + RDVD + RW 18X, CONTROLADORA DE SOM, SEM CAIXAS ACUSTICA, SEM MONITOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1280X1024DPI, SEM MOUSE, PLACA DE REDE: DUAS INTERFACES ETHERNET 10/100/1000 BASE - T(EJ-45), GABINETE TIPO MINITORRE ATX 500W, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ACOMPANHA: CABOS, CONECTORES, MANUAIS, DRIVERS E SOFTWARES DE INSTALACAO.	**125**	Unidade	R$ 2.000	**R$ 250.000,00**
02	(407634-6) NO-BREAK – NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAIDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO, VARIACAO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSAO NOMINAL, FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO 60 HZ ±5%, AUTOMATICO, MINIMO DE 4 TOMADAS, PADRAO ABNT NBR 14138, TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T), CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO, PROTECAO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSAO, CONTRA DESCARGA TOTAL DE BATERIA, LEDS DE SINALIZACAO PARA: REDE, BATERIA, INVERSOR, BYPASS, ALARME SONOROS PARA EVENTOS DE MAU FUNCIONAMENTO, PERMITIR MONITORACAO DO BANCO DE BATERIAS E GERENCIADOR QUE INFORMA QUANDO A BATERIA DEVERA SER SUBSTITUIDA, NUMERO DE BATERIAS MINIMO DE 01 (12VDC) SELADA, AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO A UTILIZACAO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO PADRAO E UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA, RECARGA DAS BATERIAS COM 90% DA AUTONOMIA EM MENOS DE 10 HORAS, GABINETE DEVERA POSSUIR RODIZIOS PARA MOVIMENTACAO, AUTOMATICO E MANUAL,CONEXOES DE SAIDA: (1) FASE, NEUTRO, TERRA, DEVE POSSIBILITAR QUE O USUARIO DESCONECTE REDE DE ENTRADA, BYPASS, INVERSOR E BATERIAS ATRAVES DO BOTAO DE EMERGENCIA (EPO), ACOMPANHA CABOS, MANUAL DE INSTALACAO, DE OPERACAO, DE CONFIGURACAO COMPROVANDO AS CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	**70**	Unidade	R$ 365,00	**R$ 25550,00**
09	(426414-2) NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, FREQUENCIA MINIMA DE 2 GHZ, DDR3L, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 4 GB, CACHE MINIMO DE 1 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO, COM 01 HD, CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB (5400 RPM), PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO, DE NO MINIMO 128 MB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO PADRAO ABNT2, UNIDADE DE DVD, COM AUTO-FALANTES ESTEREO, COM MICROFONE INTEGRADO, TELA LED HD DE NO MINIMO 14¨, ANTIRREFLEXIVA, WEBCAM INTEGRADA, RESOLUCAO DE 1366 X 768, MINIMO DE 03 ENTRADAS USB E DE 01 ENTRADA HDMI, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA (MALETA), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR EM PORTUGUES, BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LITIO DE 06 CELULAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CARREGADOR, CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO E DRIVERS DE INSTALACAO.	**38**	Unidade	R$ 2100,00	**R$ 79800,00**
10	(272793-5) CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA – POTENCIA MINIMA 3W RMS, ALIMENTACAO USB, COM BOTAO LIDA E DESLIGA, BOTAO DE CONTROLE DE VOLUME E LED INDICADOR DE ENERGIA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	**06**	Unid	R$ 28,00	**R$ 168,00**
21	(298753-8) FREEZER – FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA;	**12**	Unidade	R$ 2980,00	**R$ 35760,00**
30	(00014375) BALANCA – DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MINIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LITIUM, COM DIMENSOES DA AREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE.	**06**	Unidade	R$70,00	**R$ 420,00**
46	(369864-5) DEPURADOR DE AR PARA FOGAO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA 05 OU 06 BOCAS, MEDINDO 600 X 600 X 100MM, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 200 A 350 M-/H, COM MAIS DE 2 (DUAS) VELOCIDADES DE SUCCAO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, FUNCAO DEPURADOR, CONSUMO DE 4,2 KWH/MES, POTENCIA MINIMA DE 87 WATTS, VOLTAGEM 220 VOLTS, CONTENDO GRADE EXAUSTORA DE AR, ILUMINACAO EMBUTIDA, FUNCAO EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTOES PARA SELECIONAR A VELOCIDADE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FILTRO METALICO LAVAVEL, MASCARA CAPTADORA DE AR, COM GARANTIA DE FABRICA E DO ORNECEDOR.	**03**	Unidade	R$ 540,00	**R$ 1620,00**
47	(176563-9) RETROPROJETOR - 345X345X740, 1 LAMPADA DE 400 A 450W, ILUMINACAO DE 4000 LUMENS, COM BOTAO GIRATORIO, 220V;	**05**	Unid	R$ 3100,00	**R$ 15500,00**
48	(401615-7) COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 3G, PROCESSADOR 1.2 GHZ OU SUPERIOR,MEMORIA DE 8GB OU SUPERIOR, TELA DO TIPO LCD TAMANHO: 7¨ (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE 64GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, NAO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE,BATERIA: 3.600 MAH OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 196 X 119 X 10 MM, SEM EXIGENCIA DE APLICACOES, PESO MAXIMO 400G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO., GARANTIA DE 12 MESES;	**100**	unid	R$ 515,00	**R$ 51500,00**

***ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME*, inscrito no CNPJ n.º 21.445.783/0001-97;**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
03	(366896-7) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – HP M1132 COM SCANNER E COPIADORA), TECNOLOGIA LASER MONOCROMATICA CE847A, VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSAO EM PRETO DE 18PPM, CICLO DE TRABALHO NO MINIMO 8.000 PAGINAS A4 POR MES, ALIMENTACAO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRAO MINIMO DE 250 FOLHAS, CONECTIVIDADE: 1 PORTA 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E 1 PORTA DE REDE ETHERNET 10/100, MEMORIA PADRAO INTERNA DE 128MB, VELOCIDADE DA COPIADORA MINIMA DE 26PPM, RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO ATE 1200 X 1200DPI, DIGITALIZACAO DE MESA ADF, VOLTAGEM DE 110V/220V, TAMANHOS DE PAPEL ACEITOS: PAPEL NOR-	**75**	Unidade	R$ 1035,00	**R$ 77625,00**

	MAL, ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS E CARTOES POSTAIS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
11	(426414-2) NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, FREQUENCIA MINIMA DE 2 GHZ, DDR3L, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 4 GB, CACHE MINIMO DE 1 MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO, COM 01 HD, CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB (5400 RPM), PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO, DE NO MINIMO 128 MB, SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO PADRAO ABNT2, UNIDADE DE DVD, COM AUTO-FALANTES ESTEREO, COM MICROFONE INTEGRADO, TELA LED HD DE NO MINIMO 14¨, ANTIRREFLEXIVA, WEBCAM INTEGRADA, RESOLUCAO DE 1366 X 768, MINIMO DE 03 ENTRADAS USB E DE 01 ENTRADA HDMI, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA (MALETA), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR EM PORTUGUES, BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LITIO DE 06 CELULAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CARREGADOR, CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO E DRIVERS DE INSTALACAO.	**38**	Unidade	R$ 2100,00	**R$ 79800,00**
11	(0008742) FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 110V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	**08**	Unid	R$ 595,00	**R$ 4760,00**
12	(137689-6) FOGAO – TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO - 110 V, COM 06 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, CONTENDO TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA 12 MESES E MANUAL DE INSTRUCOES.	**08**	Unidade	R$ 1050,00	**R$ 8400,00**
14	(00012924) FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	**07**	Unidade	R$ 1770,00	**R$ 12390,00**
15	(164088-7) LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, DUAS VELOCIDADES COM PULSAR, BRANCA, EM ACRILICO, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	**07**	Unidade	R$ 110,00	**R$ 770,00**
16	(00012724) LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 8 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV.	**06**	Unid	R$ 550,00	**R$ 3300,00**
33	(283416-2) ARQUIVO – EM ACO, MEDINDO (1,38 X 0,50)M, COM 04 GAVETAS, MOVEL RIGIDO, NA COR CINZA;	**30**	unid	R$ 520,00	**R$ 15600,00**
39	(218813-9) TELEVISOR - CORES, COM 50¨(POLEGADAS), TELA PLASMA, WXGA DE ALTA DEFINICAO 1366X768P,MONITOR HDTV., COM ENTRADA PARA VIDEO, DVD, HDMI, DVI, RGB, PC, RS232C, E RECEPCAO P/ VHF, UHF, COM SISTEMA DE CORES PALM, PAL-M,NTSC, VOLTAGEM DE 110/220, MODELO TIME MACHINE 50PB2RR, CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA, (421446-3) TELEVISOR – A CORES, DE 50 POLEGADAS, LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIDESCREEN, FREQUENCIA MINIMA DE 120HZ, FORMATO DA TELA 16:9, ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, VIDEO COMPONENTE (Y/ PB/PR), ETHERNET, VIDEO COMPOSTO (A). SAIDAS: AUDIO DIGITAL, CONEXOES LATERAIS MINIMAS: 1 HDMI, 1 ENTRADA USB,COBERTURA DE CANAIS - VHF - 2 - 13. UHF - 14 -69. CATV - 1 - 125,PAL-M, PAL- N, NTSC, BIVOLT, COM MENU EM PORTUGUES, CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORCA, MANUAL DE INSTRUCOES,MINIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL;	**11**	Unid	R$ 2800,00	**R$ 30800,00**
40	(106845-8) VENTILADOR – TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V;	**72**	Unid	R$ 195,00	**R$ 14040,00**
49	(417148-9) PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS, TIPO PISTOLA;	**06**	Unid	R$ 302,00	**R$ 1812,00**

POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI inscrito no CNPJ n.º 17.874.189/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
13	(174256-6) FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM.	**07**	Unid	R$ 1560,00	**R$ 10920,00**
19	(402023-5) CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - ACUSTICA, EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, COM 100 WATTS RMS,COM 02(DUAS) ENTRADAS DE CONEXAO PARA GUITARRA COM SENSIBILIDADE DE 100MV (ALTA IMPEDANCIA) ¨HIGHT¨ E ¨LOW¨ (BAIXA IMPEDANCIA), COM ALTO FALANTE 1 X 12¨(POLEGADA), SAIDA DE LINHA PARA LIGACAO EM MESA DE SOM (MIXER) EFEITO DE DRIVE E REVERB, SAIDA PARA CAIXA EXTERNA, PESO 25 KG, DIMENSAO (340 X 460 X 340) MM, COM REVESTIMENTO EM COURVIN ESPECIAL PRETO, PARA REPRODUCAO DE SOM EM GUITARRA ELETRICA.	**08**	Unid	R$ 485,00	**R$ 3880,00**
20	(149469-4) REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 250 L, MODELO STAND, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, COM POTENCIA 1/8 HP, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS;	**11**	Unid	R$ 1430,00	**R$ 15730,00**
28	(00012832) MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V;	**06**	Unidade	R$ 1950,00	**R$ 11700,00**
31	(386432-4) BALANCA DE PRECISAO - BALANCA DIGITAL DE PRECISAO, COM PROCESSADOR CENTRAL, PARA USO EM COZINHA NA PESAGEM DE VARIOS INGREDIENTES OU OBJETOS, COM CAPACIDADE DE ATE 5 KG,ALIMENTACAO POR 2 PILHAS PEQUENAS, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,TENSAO DE 220V.	**20**	Unidade	R$ 200,00	**R$ 4000,00**
37	(184770-8) BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM PLASTICO;	**04**	Unidade	R$ 510,00	**R$ 2040,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de Junho de 2019.

Carina Mignoso

Pregoeira.

Portaria n.º 032/2019.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO Nº15/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

CONTRATO Nº 015/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: NADIR CANOVA**.**

CPF: 887.559.161-04.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 07 de junho de 2019.

Carina Mignoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 034/2019.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/*2019, com término em 30/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, a* senhora ***ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1020, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04/07/2019 com término em 03/10/2019**, *do período aquisitivo de 06/02/2012 à 05/02/2017, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 76, admitida em 06/02/2002,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Senhora **LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO,** servidora estável, admitida em 02/05/2013,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, com matricula no RH nº. 1487, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 1.603,27 (Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2018 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor ***THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura**, para desempenhar a Função de Fiscal de Obras e Posturas, **concedendo-lhe "FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 15/07/2019 com término em 13/08/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 19/05/2019, sendo o senhor ***JOSÉ BRAZ DA SILVA**, pai* do servidor **NILTON JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, servidor efetivonocargo de **Professor,** cadastrado no RH sob o nº. 1360**,** lotado **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 19/05/2019 e término em 26/05/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 1.080/ 2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2019 com término em 30/07/2019, do período **aquisitivo de 20/09/2013 à 19/09/2018, sem prejuízo de sua remuneração, a*** senhora ***MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07/06/2019 com término em 06/09/2019, do período aquisitivo de 04/10/2011 à 03/10/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora ***MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 77, no cargo de cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura**,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/07/2019, com término em 06/08/2019, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 à 10/01/2019,* a senhora ***NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN*,** servidora com matricula no RH nº. 1654, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 290/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07*/2019, com término em 30/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019,* a senhora ***MARLI ALVINA MUSSKOPF*****,** servidora com matricula no RH nº. 1553, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/07*/2019, com término em 01/08/2019*, *referente ao período aquisitivo de 12/12/2017 à 11/12/2018,* a senhora ***ALINE TREUHERZ*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 910, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2019*, com término em 30/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019,* a servidora ***MAIDI SOMMERFELT CAVALLI*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1560, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/07*/2019, com término em 06/08/2019*, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2018 a 18/04/2019,* ao servidor ***GILBERTO REIS CALADO DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 46, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/07*/2019, com término em 03/08/2019*, *referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 a 09/10/2018,* a senhora ***VENILDA FLORES DE OLIVEIRA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1044, admitida em 10/10/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05*/07/2019, com término em 03/08/2019***, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2018 à 11/06/2019,* a senhora ***VANIA CASSIA MAGAYEVSKI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 790, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2019*, com término em 30/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2017 à 20/05/2018, a* senhora ***MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR o** Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** com matricula no RH nº. 122, licenciado no período de 10/11/2003 a 30/04/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para exercer acumulo de cargo na função de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT,** de acordo com Convênio firmado e as Leis Municipais nº. 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Acumulo se dá devido a Servidora ***MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA,*** responsável pela agência, ter solicitado Férias de 30 (trinta) dias, sendo concedida de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 04/06/2019 com término em 01/09/2019**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** ao senhor ***SEBASTIAO PEDRO ALVES*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

ATA 008

Ata Reunião do Conselho Municipal do Fethab

Aos vinte e Quatro dias do mês de Maio de Dois Mil e Dezenove, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, reuniram-se os membros do Conselho com os seguintes membros: Alessandra Aparecida de Souza, Joari Nogueira, Adair Jose Schneider, Nilson Bertinati. Estiveram presentes também: Srª. Jessika Aline Leite Tomé Coordenadora dos Conselhos Municipais, Srª. Elaine Souza dos Santos e os vereadores: Ovidio Neto e Luiz Henrique B. de Araujo, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 1º Qua-

drimestre de 2019. Dando início à reunião o Sr. Nilson Bertinati Presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, declarando iniciada a reunião, informou que o Governo do Estado de Mato Grosso depositou na conta do Fethab a quantia de R$ 597.899,04 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e noventa e Nove Reais e Quatro Centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 688,80 km (Seiscentos e oitenta e oito virgula oitenta) que compreende os trechos anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foram apresentados mapas, relatórios fotográficos, processo de empenhos, extratos bancários do período de janeiro á Abril de 2019. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 1º Quadrimestre de 2019, sendo apurado um valor arrecadado de R$ R$ 597.899,04 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e noventa e Nove Reais e Quatro Centavos) Houve um rendimento de aplicação de R$ 313.27. Havia um saldo do 3º Quadrimestre de 2018 R$ 1.140,06. As despesas somaram em R$ 585.360,75, ficando um saldo para o 2º Quadrimestre de 2019 de R$ **R$ 13.991,62** Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Locais das Estradas Não Pavimentadas de Acesso a Sede Tabaporã na Planta Viária que foram recuperados, o senhor Ovideo quesionou se no relatório estava incluso a recuperação das estrada entre America e Gleba Mercedes. O senhor Nilson Bertinati respondeu que sim compreende as ligações a sede do municipio , os demais presentes analisaram o mapa contendo as estradas que foram recuperadas este ano. Nada mais havendo a tratar e sem nenhum questionamento, os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 1º Quadrimestre do Exercício de 2019. Ato contínuo, o Sr. Nilson deverá expedir Resolução, informando da aprovação da prestação de contas ora analisada. Nada mais havendo a tratar, Jessika Aline Leite Tome, a convite, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presiente, uma vez que os presentes assinaram a lista de presença.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO 1º QUA 2019			
DATA	**HISTÓRIO**	**VALOR**	**SALDO**
31/12/2019	SALDO 3º QUADRIMESTRE 2018	R$ 1.140,06	**R$ 1.140,06**
11/01/2019	RECURSO FETHAB	R$ 133.163,96	**R$ 134.304,02**
12/02/2019	RECURSO FETHAB	R$ 129.753,59	**R$ 264.057,61**
14/03/2019	RECURSO FETHAB	R$ 174.748,64	**R$ 438.806,25**
11/04/2019	RECURSO FETHAB	R$ 160.232,85	**R$ 599.039,10**
31/01/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA JANEIRO	R$ 39,83	**R$ 599.078,93**
28/02/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA FEVEREIRO	R$ 56,14	**R$ 599.135,07**
29/03/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA MARÇO	R$ 118,48	**R$ 599.253,55**
30/04/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA ABRIL	R$ 98,82	**R$ 599.352,37**
30/04/2019	PAGAMENTOS DE JANEIRO A ABRIL 2019	-R$ 585.360,75	**R$ 13.991,62**
30/04/2019	SALDO 1º QUADRIMESTRE DE 2019	R$ -	**R$ 13.991,62**

Tabaporã-MT, 24 de Maio de 2019.

NILSON BERTINATI

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.503.371/0001-82, localizada na Av. Itavuvu, n. 1177, sala TL 08, Jardim Santa Cecília, Sorocaba – SP, CEP 18.078-005, representada pelo Sr. **THIAGO WAGNER ZAGO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10. 520/2002. R$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de junho de 2019, com prazo até 06 de junho de 2020.**

SERRAPREV
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 22 **de maio de 2019**. "O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se público o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018**, de **22 de maio de 2019**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: **MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME - JOSÉ LUIZ MARQUETO**

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV)**

DO VALOR MENSAL: **R$** 1.614,88 (um mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

DO VALOR TOTAL: **R$ 19.378,56 (dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, **a contar de 01/06/2019**.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: **22 de maio de 2019**.

ASSINAM: Contratante **HELITON LUIZ DE OLIVIERA** – Diretor Executivo do Serraprev

Contratado **MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME - JOSÉ LUIZ MARQUETO**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019/SA-**

MAE, referente à **AQUISIÇÃO DE SEDAN COMPACTO NÃO BLINDADO - NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO USO. TIPO: SEDAN COMPACTO, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.5,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018** realizado pela **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CE. O valor global da aquisição será de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais),** signatário do Procedimento através da empresa **TOYOTA DO BRASIL, CNPJ: 59.104.760/0006-04.**

Tangará da Serra - MT, 06 de Junho de 2019.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 15/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**FORT CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.732.814/0001-10, localizada na Rod. MT 358, n. 5688-W, KM 167, Perímetro Urbano, Tangará da Serra - MT CEP 78. 300-000, representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO PRUDÊNCIO DE SOUZA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE MODELO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 100.000 LITROS (100 M3) PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL VISANDO O CONSUMO HUMANO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93e Lei 10.520/2002. R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos) reais.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de junho de 2019, com prazo até 06 de junho de 2020.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 13/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A,** inscrita no CNPJ: 07.281.413/0001-30, localizada na Rodovia BR 116, Km 13, nº 2363, Messejana, Fortaleza – CEARA, CEP: 60842-395, representada pelo Gerente Comercial Sr. **CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 1.170,000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de junho de 2019, com prazo até 06 de junho de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 53/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 40/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: COXIPO MATERIAIS ELETRONICOS LTDA-ME, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO,REMATEC MATERAIS P/CONSTRUÇOES LTDA-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE JUNHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fato incontroverso que o presente processo (Pregão Presencial nº. 024/2019) é objeto de discussão judicial em razão de sua anulação, na qual houvera decisão liminar favorável em benefício de CINTHIA P. DA SILVA EIRELI, nos autos do Mandado de Segurança que tramita sob o n°. 000216-36.2019.8.11.0085 (PJE), perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Terra Nova Do Norte/MT.

Contudo, depois de retomada a análise dos autos para cumprimento do mencionado *decisum,* observou-se que o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

Além do mais, o edital não prevê a subcontratação de profissionais.

Logo, se resta evidente que a pretensão da Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, em justificar o vínculo do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, não se convalida, vez que o contrato celebrado entre as partes, é precário, ou seja, limitando apenas a relação havida entre os mesmos, não produzindo, pois, efeitos a terceiros, principalmente em se tratando de licitação pública.

Não bastasse isso, vale ressaltar que, o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, conforme demonstram documentos em anexo, qual seja: "comprovante de rendimentos (Cédula C)" fornecido pelo próprio; outrossim com uma pesquisa rápida na internet, pode se comprovar que Sr. Charles, ostenta no sitio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, Estado de Tocantins, que é procurador do Município, ou seja, está cometendo ato ilícito, vez que os ocupantes do cargo de Procurador Municipal, tem dedicação exclusiva no ente a que esteja vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", *verbi gratia*:

"Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura". (gn)

Nessa acepção, além de vedada a subcontratação, dada a ausência de previsão em Edital, há a impossibilidade do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, em representar a Empresa Cinthia P. da Silva Eireli na execução dos serviços, eis que impedido de atuar em outras atividades por ocupar cargo de Procurador Municipal na Prefeitura de Araguaçu, Estado de Tocantins.

Imperioso ressaltar que ao decidir os termos do Recurso de Agravo de Instrumento n°. 1000216-36.2019.8.11.0085 que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Excelentíssima Relatora sustentou que:

"(...) Conquanto os agravantes aleguem a impossibilidade de subcontratação, a anulação do procedimento teria ocorrido por motivo diverso, qual seja, a obscuridade no edital quantos aos documentos exigi-

dos para habilitação da pessoa jurídica participante do procedimento licitatório. (...)".

Deste modo, atento aos ditames da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULO** o Pregão Presencial nº. 024/2019 tendo em vista que:

1) o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

2) o edital não prevê a subcontratação de profissionais;

3) O Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, tendo, portanto, dedicação exclusiva no ente a que está vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", mais especificamente no Art. 29.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de junho de 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO/GB/VK/136/2019

Terra Nova do Norte/MT, 06 de Junho de 2019.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, sob o CNPJ n° 01.978.212.0001/00, situada na Av. Cloves Felicio Vetorato, n° 101, centro, com CEP 78.505-000, vem por intermédio do presente, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) concomitantemente, com fins de regularização do Loteamento Central II, no perímetro Urbano, do Municipio de Terra Nova do Norte – MT, Quadra 04, Setor central.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fato incontroverso que o presente processo (Pregão Presencial nº. 024/2019) é objeto de discussão judicial em razão de sua anulação, na qual houvera decisão liminar favorável em benefício de CINTHIA P. DA SILVA EIRELI, nos autos do Mandado de Segurança que tramita sob o n°. 000216-36.2019.8.11.0085 (PJE), perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Terra Nova Do Norte/MT.

Contudo, depois de retomada a análise dos autos para cumprimento do mencionado *decisum,* observou-se que o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

Além do mais, o edital não prevê a subcontratação de profissionais.

Logo, se resta evidente que a pretensão da Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, em justificar o vínculo do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, não se convalida, vez que o contrato celebrado entre as partes, é precário, ou seja, limitando apenas a relação havida entre os mesmos, não produzindo, pois, efeitos a terceiros, principalmente em se tratando de licitação pública.

Não bastasse isso, vale ressaltar que, o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, conforme demonstram documentos em anexo, qual seja: "comprovante de rendimentos (Cédula C)" fornecido pelo próprio; outrossim com uma pesquisa rápida na internet, pode se comprovar que Sr. Charles, ostenta no sitio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, Estado de Tocantins, que é procurador do Município, ou seja, está cometendo ato ilícito, vez que os ocupantes do cargo de Procurador Municipal, tem dedicação exclusiva no ente a que esteja vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", *verbi gratia*:

"Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura". (gn)

Nessa acepção, além de vedada a subcontratação, dada a ausência de previsão em Edital, há a impossibilidade do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, em representar a Empresa Cinthia P. da Silva Eireli na execução dos serviços, eis que impedido de atuar em outras atividades por ocupar cargo de Procurador Municipal na Prefeitura de Araguaçu, Estado de Tocantins.

Imperioso ressaltar que ao decidir os termos do Recurso de Agravo de Instrumento n°. 1000216-36.2019.8.11.0085 que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Excelentíssima Relatora sustentou que:

"(...) Conquanto os agravantes aleguem a impossibilidade de subcontratação, a anulação do procedimento teria ocorrido por motivo diverso, qual seja, a obscuridade no edital quantos aos documentos exigidos para habilitação da pessoa jurídica participante do procedimento licitatório. (...)".

Deste modo, atento aos ditames da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULO** o Pregão Presencial nº. 024/2019 tendo em vista que:

1) o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

2) o edital não prevê a subcontratação de profissionais;

3) O Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, tendo, portanto, dedicação exclusiva no ente a que está vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", mais especificamente no Art. 29.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de junho de 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 138.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 138.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JEFERSON MENEZES DE AMORIM

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

VALOR: 2.300,00

VIGÊNCIA: 05/06/2019 Á 10/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 272

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, a abertura de processo de Dispensa de Licitação, conforme Art. 24. II, da Lei 8.866/93, para: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação e correção de prova para processo de escolha dos membros do conselho tutelar e gabarito de defesa das questões (caso haja interposição de recurso) e manutenção das mesma caso necessário., obedecendo às normas e regulamentos da lei 8666/93 e outras, para atender as necessidades administrativa, conforme Termo de Referência.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 06 de junho de 2019.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SME/TORIXORÉU-MT 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SME/TORIXORÉU-MT 2019.

Institui o Programa Mais Alfabetização, que visa

fortalecer e apoiar as unidades escolares no

processo de alfabetização dos estudantes

regularmente matriculados no 1º ano

e no 2º ano do ensino fundamental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Oficio Circular nº 5/2019/COEF/DICEI/SEB/SEB - MEC

Art. 2º Atender as diretrizes do Programa Mais Alfabetização conforme o artigo 3º da PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018, do Ministerio da Educação.

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Fica instituido a modalide de entrevista para seleção dos candidatos ;

Art. 4º Fica instituido os seguintes critérios para a Seleção por entrevista de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV - Possuir formação/ curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência comprovados.

Art. 5º Fica instituido o seguinte local e data para entrevista:

I - Será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Torixoréu MT com a participação da Secretária Municipal e a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de Junho de 2019, das 13:00 às 17:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cuiabá, Centro – Torixoréu - MT.

Art. 6º Fica instituido a participar da entrevista candidatos com o seguinte PERFIL:

I - Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

II - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

IV - Profissionais com curso de magistério em nível médio;

V - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

Art. 7º Fica instituido as atribuições dos Assistentes de Alfabetização do programa;

I – Apoiar o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. (MEC)

II - O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares não vulneraríeis (período de 5 horas)

III - Os atendimentos de cada assistente as escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

IV - Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal

V - Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

VI - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

VII - O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, conforme bolsa estabelecida na legislação do Programa mais alfabetização.

Art. 8º - São atribuições do assistente de alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

Art. 9º Fica instituido toda e qualquer decisão e documentação regulamentada pelo Ministério da Educação , para cumprimento deste programa no qual foi firmado parceria com esta Secretaria.

Torixoréu , 05 de Junho de 2019.

AGDA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, realizado em 23 de abril de 2019 e homologado em 16 de maio de 2019;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	188	1ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

- CPF dos filhos;

- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

- Conta bancária;

- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 06 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

LEI Nº 716, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre substituição de Entidade no segmento das Entidades Não Governamentais da sociedade civil, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na forma da alínea “a”, do inciso II, do art. 3º, da Lei nº Lei nº 586 de 02 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica substituída a entidade civil denominada Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul pela entidade civil denominada SINDICATO RURAL DE UNIÃO DO SUL, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, passando a **alínea “a”**, do **inciso II**, do artigo 3º, da **Lei Nº 586 de 02 de dezembro de 2015**, a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - .....”

“I - .....”

“a) - .....”

“b) - .....”

“c) - .....”

“d) - .....”

“II - .....”

“a) Sindicato Rural de União do Sul;”

“b) - .....”

“c) - .....”

“d) - .....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, União do Sul, 06 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 715, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre substituição de Entidade no segmento dos Órgãos e Entidades, no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, na forma do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 190 de 10 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 628 de 07 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica substituída a entidade civil denominada Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul pela entidade civil denominada SINDICATO RURAL DE UNIÃO DO SUL, no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, passando o **inciso VI**, do artigo 2º, da **Lei Nº 190 de 10 de novembro de 2003**, alterada pela Lei nº 628 de 07 de dezembro de 2016, a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ......"

"I - ....."

"II - ....."

"III - ....."

"IV - ....."

"V - ....."

VI – Representantes do Sindicato Rural de União do Sul, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

"VII - ....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, União do Sul, 06 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 714, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre substituição de Entidade no segmento das Entidades da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do inciso VII, do art. 3º, da Lei nº 333, de 11 de março de 2009, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica substituída a entidade civil denominada Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul pela entidade civil denominada SINDICATO RURAL DE UNIÃO DO SUL, no âmbito do Conselho Municipal de Habitação – CMH, passando o **inciso VII**, do artigo 3º, da **Lei Nº 333 de 11 de março de 2009**, a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ....."

"I - ....."

"II - ....."

"III - ....."

"IV - ....."

"V - ....."

"VI - ....."

"VII – 02 (dois) representantes do Sindicato Rural de União do Sul, sendo um titular e um suplente;"

"VIII - ....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, União do Sul, 06 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 713, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre substituição de Entidade no segmento das Entidades Civis Organizadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma da alínea "d", do inciso II, do art. 11, da Lei nº 051, de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473, de 26 de novembro de 2012, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**,** Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica substituída a entidade civil denominada Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul pela entidade civil denominada SINDICATO RURAL DE UNIÃO DO SUL, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a **alínea "d"**, **do inciso II**, do artigo 11, da **Lei Nº 051 de 25 de junho de 1998**, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012, a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - ....."

"I - ....."

"a) - ....."

"b) - ....."

"c) - ....."

"d) - ....."

"II - ....."

"a) - ....."

"b) - ....."

"c) - ....."

"d) – 01 (um) representante do Sindicato Rural de União do Sul."

Art. 2º - Fica convalidado o Decreto Nº 1.197 de 26 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, União do Sul, 06 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 712, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo nova fonte de recursos, com as seguintes classificações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.304 – Vigilância Sanitária.

06.002.10.304.0013 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária.

06.002.10.304.0013.1.040 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Vigilância em Saúde.

Cód. Reduzido: 237.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado = R$ 10.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(186) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.47.010000 – Programa de Saúde da Família – PSF = R$ 10.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para finalidade diversa da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 68/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Márcia Silva Maia – CPF: 048.268.871-83.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 07/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MÁRCIA SILVA MAIA

Contratada.

DECRETO Nº 1.207, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 712, de 06 de junho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo nova fonte de recursos, com as seguintes classificações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.304 – Vigilância Sanitária.

06.002.10.304.0013 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária.

06.002.10.304.0013.1.040 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Vigilância em Saúde.

Cód. Reduzido: 237.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado = R$ 10.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(186) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.47.010000 – Programa de Saúde da Família – PSF = R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 717, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre substituição de Entidade no segmento da Sociedade Civil Organizada, no âmbito do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 4º, da Lei nº Lei nº 415 de 10 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 670 de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica substituída a entidade civil denominada Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul pela entidade civil denominada SINDICATO RURAL DE UNIÃO DO SUL, no âmbito do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, passando a **alínea "a"**,

do **inciso II**, do artigo 4º, da **Lei Nº 415 de 10 de outubro de 2011**, alterada pela Lei nº 670 de 19 de dezembro de 2017, a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - ....."

"I - ....."

"a) - ....."

"b) - ....."

"c) - ....."

"d) - ....."

"e) - ....."

"II - ....."

"a) 01 (um) representante do Sindicato Rural de União do Sul;"

"b) - ....."

"c) - ....."

"d) - ....."

"e) - ....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, União do Sul, 06 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 23-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, as empresas ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 67, 68, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 133, 134, 138, 139, 141, 146, 149, 150, 151, 152, 154, 157, 158, 162, 163, 164, 169, 171, 173, 174, 176, 177, 180, 182, 183, 184, 185, 187, 192, 193, 194, 196 e 198 no valor global de R$ 132.795,86 e a empresa R G DA PAZ EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 21.058.617/0001-38, vencedor dos itens, 12, 13, 14, 17, 24, 32, 33, 40, 42, 50, 51, 55, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 72, 74, 82, 90, 97, 98, 105, 111, 112, 117, 119, 126, 127, 131, 132, 135, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 147, 148, 153, 155 156, 159, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 175, 178, 188, 189, 190 e 195 no valor global de R$ 39.065,51, Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 06 de Junho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 23/2019**, **objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedor a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.576/0001-39 e a empresa R G DA PAZ EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 21.058.617/0001-38. Vale de São Domingos-MT, 06 de Junho de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 052 CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 05 de junho de 2019 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 021/2018 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 021/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 090/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GL OXIGÊNIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12520836/0001-04, sob o NIRE nº 51201204241. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 20/2019 e ao Projeto Básico nº 14/2019. GESPRO nº 591836/2019. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação em caráter de urgência de empresa capacitada no fornecimento de Gases Medicinais com cilindros de armazenamento em comodato para atender as necessidades da nova unidade de pronto atendimento 24 horas UPA/ Cristo Rei. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 378.732,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO:** 09.02.10.302.0012. **P/A: 2.304. ND**: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 01420000000/0146000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PJ – FONTE: 0102000000/01420000000/0146000000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e respectiva publicação ou até a homologação do processo licitatório que se encontra em andamento através do processo administrativo GESPRO nº 568242/2019.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

GL OXIGÊNIO EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº571/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; 3.624/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 188/2019 que enquadrou as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	30H	**C -10**

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	13.12.1993	30H	**C -10**
MIRIAN MILTES DA SILVA JORGE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPSL	14.10.1987	30 H	**D - 10**

Leia-se:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	30H	**C -10**

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	13.12.1993	30H	**C -09**
MIRIAN MILTES DA SILVA JORGE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPSL	14.10.1987	30 H	**D - 10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de junho de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/CG/2019

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos do PAD nº 002/2018, instaurado para a apurar a conduta da servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA por força da Portaria nº 013/CG/2018, ainda Portaria nº 026/CG/2018;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2015 ao servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, Matricula 37983 a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I, da Lei Complementar nº 4.180/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Junho de 2019

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 38/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 592683/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização prevista para o **dia 27 de JUNHO de 2019, às 10hs00min (horário de Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2015

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.673.793/0040-80, CNES nº 5352711. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 066/2015, nos demais

documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 582516/2019. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar (prorrogação de prazo) no contrato nº 066/2015 "a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – item 5.9 - CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO – subitem 5.9. 1, A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares, conforme as especificações contidas no termo de referência e determinações da Portaria Ministerial nº 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: Por este Termo Aditivo, o valor mensal será de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais), sendo o valor global de R$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE **DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0142 DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE:** 0102/0114/0146. DO: 09.02. 10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0146/ 0142. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento ou até que se homologue novo processo licitatório (Gespro nº 593358/2019).

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP

Contratada

DAE/VG
PORTARIA Nº. 055/2019 - DAE/VG

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES AUTARQUICOS DO DAE/VG POR MEIO ELETRÔNICO/ MANUAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98;

DECIDE:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1° - Constitui dever do servidor público, ser assíduo e pontual ao serviço.

Art. 2º - O Controle de Frequência dos servidores no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT será efetuado, via de regra, pelo sistema eletrônico através da leitura biométrica/handkey, podendo em casos específicos e excepcionais pelo registro manual.

Art. 3° - Compete aos Diretores e Coordenadores exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle, apuração da frequência e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores autárquicos.

Parágrafo único. É dever do servidor, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público.

Art. 4° - O Diretor Presidente, o Assessor de Gestão, os Diretores, o Procurador Chefe, Assessores Jurídicos, Assessor de imprensa e Coordenadores de área, não terão obrigatoriedade de registrar o ponto no sistema de assiduidade adotado.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5° - O horário de funcionamento do expediente dos setores desta autarquia municipal será fixado da seguinte forma:

§1° - Os servidores lotados na Sede do DAE/VG, bem como, os servidores que desenvolvem atividades externas cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diária deverão cumprir carga horária das 7h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2h00min para almoço;

§2° - O servidor cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja de 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diária deverá cumprir o seguinte expediente, conforme o período a que for designado:

I – Horário Matutino: entrada as 07h00min e saída 13h00min, ou.

II – Horário Vespertino: entrada as 12h00min e saída 18h00min.

§3° - Os servidores lotados no Setor Comercial cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diária deverão cumprir carga horária das 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1h00min para almoço;

§4° - O servidor ocupante de cargo comissionado, além da dedicação exclusiva, deverá cumprir no mínimo de 08 (oito) horas diárias, devendo efetuar o registro do ponto eletrônico nos termos do §1° do artigo 5° desta Portaria.

§5° - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária determinada pelo seu respectivo concurso, contratação e/ou nomeação, evitando o desconto na folha de pagamento referente às horas não trabalhadas.

§6° - É proibido ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

§ 8° - Os servidores que exerçam função em via pública ou qualquer outra modalidade de serviço externo, não serão obrigados a registrar o ponto na hora do almoço, ficando obrigado a registrar o ponto no horário de entrada (7h30min) e horário de saída (17h30min), podendo ser estabelecido horário diferenciado, a pedido do Diretor do Setor e com a devida autorização do Diretor Presidente, respeitada a carga horária respectiva.

§9º - Os servidores que desenvolvem suas atividades no Sistema Isolado, RAP, Captação, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), o controle de frequência será feito pelo registro manual, devendo o Diretor do Setor atestar o registro manual produzido.

CAPÍTULO III

DAS SAÍDAS ANTECIPADAS, ATRASOS E COMPENSAÇÕES.

Art. 6° - Nos casos de registro de entrada em atraso observar-se-á o seguinte:

I – A tolerância de atraso será de até 00h15min (quinze minutos), caso em que não será necessário o consentimento escrito do superior hierárquico, devendo haver, apenas, compensação no mesmo dia.

II – Nos casos de atraso superior a 00h15min (quinze minutos) será necessário o consentimento escrito do superior hierárquico, devendo a compensação ser efetuada nos próximos três dias subsequentes do expediente em que ocorreu o atraso.

§1º - O atraso descrito no inciso I será limitado a apenas 03 (três) vezes no mês, e o atraso descrito no inciso II será limitado a apenas 02 (duas) vezes no mês.

§2° - A soma do atraso na entrada e/ou saída diária, injustificada e superior a trinta minutos, acarretará ao servidor o desconto de um dia de trabalho no seu vencimento;

§3° - A entrada em atraso decorrente de problemas de saúde, com apresentação do atestado médico correspondente, abonará o período de atraso desde que não superior à metade do expediente diário, o que caracterizará falta no expediente;

§4° - O servidor que necessite de uma maior flexibilidade de horários, por motivo devidamente comprovado, poderá ter seus controles diferenciados, desde que justificado pelo Diretor ou Coordenador do Setor e autorizado pelo Diretor Presidente.

§5º Será permitido flexibilidade de horário e controle de ponto diferenciado, nos termos do parágrafo anterior, nos seguintes casos: tratamento de saúde, cumprimento de diligências e entregas de protocolo, qualificação em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior fora do Município de Várzea Grande.

§6º Fica autorizado ao Diretor de área incluir, por tempo determinado, servidor no ponto manual para desempenho de função especial que dificulte ou impossibilite o controle eletrônico de assiduidade.

Art. 7° - As saídas antecipadas que ocorram fora do intervalo de almoço constarão do relatório produzido pelo sistema eletrônico de ponto e serão encaminhados à chefia imediata do servidor, para análise e adoção de providências administrativas de acordo com cada situação;

§1° - A saída antecipada do trabalho poderá se dar com até 01h00min de antecedência, com compensação no período posterior à saída em até três dias subsequentes ao expediente em que ocorreu o atraso, se devidamente autorizado.

§2° - A não compensação dos horários devidos em razão de saídas antecipadas nos prazos previstos no inciso anterior e os casos de saídas antecipadas que excederem a quantidade de horas permitidas no dia, ocasionará ao servidor um desconto de 1/3 (um terço) do vencimento do dia.

Art. 8° - Serão consideradas justificativas plausíveis de aceitação, para efeito de abono, as ausências do servidor justificadas ao Diretor imediato, pelos motivos:

I – Participação em curso, seminário ou treinamento, dentro da área de atuação do servidor, desde que autorizado pelo Diretor de lotação e mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação, especialmente o certificado de conclusão;

II – Para realização de diligências (notificações e intimações) e execução de serviços externos, devidamente designados e autorizados pelo Diretor ou Coordenador de lotação do servidor;

III – Para realização de prova ou exame escolar, mediante apresentação de documento comprobatório;

IV – Com Justificativa do Diretor de área quando julgar necessário;

V – Nos demais casos previstos pela Lei Municipal n° 1.164 de 20 de novembro de 1991 e naqueles aceitos pelo Diretor imediato como justificativa plausível;

VI – Com anuência do Diretor Presidente.

Parágrafo Único: Todas as ocorrências registradas no mês de exercício serão lançadas na folha de pagamento do mês subsequente.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS NA VIDA FUNCIONAL E DESCONTOS NO PAGAMENTO

Art. 9° - O cumprimento da jornada de trabalho matutina e vespertina ficará sob a responsabilidade dos Diretores e dos Coordenadores em relação aos servidores do respectivo setor, de acordo com o Regimento Interno do DAE/VG.

Art. 10 - Os Diretores deverão encaminhar, no 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, os relatórios colhidos através do sistema eletrônico de leitura biométrica/handkey e registro manual quando for o caso, ao Setor de Recursos Humanos (RH) para fins de alimentação no sistema de folha de pagamento.

§1º – O relatório deverá vir acompanhado das justificativas de atrasos, de saídas antecipadas e/ou de ausências do servidor, devidamente assinado pelo Diretor da área, sob pena de serem lançados descontos na respectiva folha de pagamento.

§2º - É de inteira responsabilidade do Diretor de área o abono de ponto e justificativas dos servidores lotados em suas respectivas diretorias, bem como, a observância no procedimento para apresentação do relatório descrito no parágrafo anterior encaminhada ao Setor de Recursos Humanos (RH).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O descumprimento do presente instrumento será passível de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos e eventual punição administrativa.

Art. 14 - A ética profissional deve sempre orientar as ações do servidor, seja quanto ao fiel cumprimento de sua jornada, quanto ao tratamento cortês, respeitoso, eficiente e célere, devendo ser mantida conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 05 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA 057/2019

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Jose Santos	588	Fiscal de Corte	04.03.2013	Não	40 horas	C/3
Sara Cristina dos Santos	597	Aux Serv. Gerais	04.03.2013	Não	40 horas	C/3

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Carlos Oberto da Silva	519	Op. Sist. Agua e Esgoto	01/07/2004	Sim	40 horas	B/8
Cassio Roberto de Campos	520	Op. Sist. Agua e Esgoto	01/07/2004	Sim	40 horas	B/8
Gilson Gonçalo da Silva	523	Op. Sist. Agua e Esgoto	01/07/2004	Sim	40 horas	B/8
Maciel Rodrigues de Arruda	560	Aux. de Saneamento	01.06.2012	Sim	40 horas	A/8

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05/06/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 050/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 04 de junho de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 001/2019, processo 0150, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois uma testemunha arrolada pelo denunciante encontra-se de Licença médica para tratamento de saúde de 24/05 à 21/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Sindicância nº 001/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº. 252/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 581691/19;

R E S O L V E:

NOMEAR Celso Rodrigues da Silva no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS - 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 03 de Junho de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 318/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Andre Luis Correia Gomes de Bento do cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 03 de Junho de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 319/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Greicy Mayara Rockembach Bleich no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Junho de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 315/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Agenor Evangelista da Silva Júnior do cargo em Comissão Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº058/2019

PORTARIA Nº058/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 19, de 06 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30-minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
8	12659	EDELCIO DE CARVALHO	000624310--SSP/MS	ANALISTA DE SANEAMENTO/CONTADOR	CLASSIFICADO
2	21375	VINICIUS DOS SANTOS GUIM	21244766-SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO SANITARISTA	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande – MT, 06 de Junho de 2019.

.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9**. Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

	24. Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*__- Documentos deverão ser autenticados em cartório.__

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2019

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2019.

_____ Assinatura do Declarante

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019

Processo n.573418/2019. Objeto:Contratação de empresa no Ramo de Engenharia destinada a reforma e adequação das dependências do bloco E (banco de sangue, Box infantil e laboratório) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. Após analise a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as empresas: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 27.406.174/0001-05 e **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93.**INABILITADA** a licitante **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME CNPJ: 13.147.763/0001-01 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **12.1**. A ata da presente sessão está disponível no site: **www.varzeagran-**

de.mt.gov.br. Várzea Grande, 05 de junho de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO N. 083/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Sr. EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0402698-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 327.391.501-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo contratual é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº 016/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 569209/2019. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel urbano comercial, localizado a Rua Presidente Prudente de Moraes, Lote 08, Quadra G, Casa nº 1.130, Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para alojar a Unidade de Saúde CAPSI / Infanto – Juvenil do Município de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: O valor mensal do aluguel, a ser pago pelo Locatário será de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), importando assim, o valor global, no montante de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015**. P/A: 2.305. ND. 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 0146000000.** Terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA

Locador

PORTARIA Nº 053 CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 06 de junho de 2019 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 004/2019 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 004/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019.

Processo nº 587341/2019. Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 02 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, se dará no dia **13 de junho de 2019, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de junho de 2019. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 066/2019.

"CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o calendário de festas religiosas do município;

Considerando a Lei Municipal n. 896/2010 e Lei n. 897/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal no dia **22 de julho de 2019**, em conseqüência das comemorações festivas religiosas do Município.

§ 1º - O feriado mencionado no artigo 1º estender-se-á até ás 12:00 Horas do dia **23 de julho de 2019**.

I – Após ás 12:00 hs do dia **23 de julho de 2019,** considerar-se-á ponto facultativo.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º -*Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 216/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão, relatório anexo às fls. 15/16/17/18, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 057/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n° 01/2019, instaurado pela Portaria n. 155/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de Junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 027/2019, de 11 de janeiro de 2019**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 054/2019**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **12/06/2019, as 08:00 horas**, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º – CONSIDERANDO o pedido da procuradoria deste município e consulta aos acórdãos 292/2002 e 100/2006 do Tribunal de Contas- MT, diante dos fatos o pregoeiro resolve revogar o referido pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 054/2019.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 05 de junho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

DECRETO N. 066/2019.

"CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o calendário de festas religiosas do município;

Considerando a Lei Municipal n. 896/2010 e Lei n. 897/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal no dia **22 de julho de 2019**, em conseqüência das comemorações festivas religiosas do Município.

§ 1º - O feriado mencionado no artigo 1º estender-se-á até ás 12:00 Horas do dia **23 de julho de 2019**.

I – Após ás 12:00 hs do dia **23 de julho de 2019,** considerar-se-á ponto facultativo.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º -*Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2014

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2014

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer o valor de **R$ 57. 757,75** (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) ao contrato 014/2014, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 029/2014 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014. O Objeto do presente Contrato é a construção de 01 (uma) Escola de um pavimento com 06 (seis) salas de aulas, área total a ser construída de 853,61m², conforme Projeto Padrão do FNDE - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural II, a ser implantada no Projeto de Assentamento Santo Antônio, zona rural.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Junho de 2019

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA – EPP **(05.123.504.0001/12**) Contratada

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I – PEDIDOS DEFERIDOS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
395816	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARIA ENI LUCAS	22964339
396008	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NEIDIMAR CORDEIRO DOS SANTOS	25284347
396084	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FLÁVIO GOMES DA SILVA	6818366
396127	ESCRITURÁRIO	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	24334103
396060	ESCRITURÁRIO	KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA	25292781
395576	ESCRITURÁRIO	LUCAS GRANJA	26939029
395603	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO	17175771
---	FISCAL TRIBUTÁRIO	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA	31161529
395523	FISCAL TRIBUTÁRIO	GUSTAVO AVELINA DEMETRIO	26939100
---	FISCAL TRIBUTÁRIO	JARDEL DA SILVA REIS	24023221
395803	FISCAL TRIBUTÁRIO	JONATHAN FELIX PEREIRA	22783237
396777	MONITOR DE CRECHE	JANETE APARECIDA DE ALMEIDA	839690
395997	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR	4197913
---	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ANTONIO FREDSON DA SILVA GOMES	30402930
395964	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	NATALIA COSTA RECKZIEGEL	23915420

395908	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	21738270
395863	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	GLAUCIA FOLADOR RECH	20777868
395605	PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO	17175771

II – PEDIDOS INDEFERIDOS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	MOTIVO
396713	MONITOR DE CRECHE	CLEONICE GUIMARÃES SILVA	14925940	*

* Não atendimento ao item 3.1.4. do Edital.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame desde que, dentro do prazo efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 06 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO ALFRS PUBL

AVISO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2018 COM A EMPRESA ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Com fundamento nos termos do artigo 79, I, combinado com o artigo 78, XII, ambos da lei n.º 8.666/93, Resolve rescindir a ARP n° 028/2019 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, originada do Processo n° 063/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2018 e celebrada entre a Prefeitura de Vila Rica e a empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 19.338.456/0001-94), em 24 de Agosto de 2018. Fica RESCINDIDO a ARP, nesta data motivada por ato unilateral do Município de Vila Rica.

Esta rescisão é feita com aplicação de penalidades contratuais e legais cabíveis da pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da presente publicação.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 04 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Teste Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I – PEDIDOS DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
395403	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI	579815006
395798	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	23260831
395678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 26	CARLA VANESSA PEREIRA DA SILVA	27732428
395643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 18	KETLINY EVILIN ALVES DAMASCENO	28282990
396065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 6	ELIENE PEREIRA SIRINO	16804040
396070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA	25292781
396230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	ERLY PEREIRA SIRINO	14309033
396290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 26	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	22142371
396138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	25037730

II – PEDIDOS INDEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	MOTIVO
395876	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 5	ELISVANEA DOS SANTOS	23319879	*
396207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	CLEUNI GUIMARÃES SILVA	17492785	*
396220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 18	CLEUNI GUIMARÃES SILVA	17492785	*
396428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 6	CLEUNI GUIMARÃES SILVA	17492785	*

* Não atendimento ao item 3.1.4. do Edital.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão participar do presente certame desde que, dentro do prazo, efetuem o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e sigam todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 06 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO ALFRS PUBL

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2018

DO OBJETO: O presente termo é a rescisão unilateral da ARP n° 028/2018, cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, conforme itens constantes nos lote 14,30 e 33 da ARP n° 028/2018, oriunda do Processo Licitatório n° 063/2018 modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2018.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Vila Rica, Com fundamento nos termos do artigo 79, I, combinado com o artigo 78, XII, ambos da lei n.º 8.666/93. Esta rescisão é feita com aplicação de penalidades contratuais e legais cabíveis da pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a adminis-

tração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da presente publicação.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Abmael Borges da Silveira – Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT - Distratante

Adovandro Luiz Fraporti – Alfrs Indústria de Móveis Ltda - Distratada

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações no **EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019**, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR o requisito dos cargos abaixo, conforme segue:

Fiscal de Obras e Posturas	40	1.356,43	02	Ensino médio concluído **e CNH, no mínimo categoria "AB".**
Fiscal Sanitário	40	1.069,54	01	Ensino médio concluído **e CNH, no mínimo categoria "AB".**
Fiscal Tributário	40	1.356,43	02	Ensino médio concluído **e CNH, no mínimo categoria "AB".**
Monitor de Creche	40	998,00	14	Ensino **médio** completo.
Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	30	2.685,60	02	Curso superior em **Letras**.
Professor V a VIII – EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto	30	2.685,60	01	Curso superiorem **qualquer licenciatura**.
Professor V a VIII – EMEF Nazaré/PA São José	30	2.685,60	01	Curso superiorem **qualquer licenciatura**.
Professor V a VIII - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I	30	2.685,60	01	Curso superiorem **qualquer licenciatura**.
Professor V a VIII - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	30	2.685,60	02	Curso superiorem **qualquer licenciatura**.
Professor V a VIII – EMEF Santaninha/PA Alvorada	30	2.685,60	01	Curso superiorem **qualquer licenciatura**.
Professor V a VIIII – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza	30	2.685,60	02	Curso superiorem **qualquer licenciatura**.

II – Retificar o item 7.3 passando a vigorar conforme segue:

7.3. Para os cargos de**Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Monitor de Creche, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

III – Retificar o item 7.4 passando a vigorar conforme segue:

7.4. Para o cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

IV – Retificar o item 11.2 passando a vigorar conforme segue:

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos **não** é obrigatória.

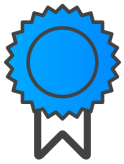
V – Retificar vários itens do Edital de Teste Seletivo Simplificado na parte onde menciona "Concurso Público" para "Teste Seletivo Simplificado".

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Vila Rica, 28 de maio de 2019.

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jun 07 03:00:50 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)